



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Araputanga	5
Camara Municipal de Cáceres	8
Camara Municipal de Canarana	9
Camara Municipal de Paranatinga	9
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	9
Camara Municipal de Tabaporã	11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	11
Camara Municipal de Várzea Grande	12
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	14
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apiaçás	22
Prefeitura Municipal de Araguaiana	22
Prefeitura Municipal de Araputanga	22
Prefeitura Municipal de Arenópolis	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	30
Prefeitura Municipal de Cáceres	40
Prefeitura Municipal de Campinápolis	43
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	65
Prefeitura Municipal de Canarana	66
Prefeitura Municipal de Carlinda	67
Prefeitura Municipal de Castanheira	71
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	71
Prefeitura Municipal de Cláudia	74
Prefeitura Municipal de Colíder	77
Prefeitura Municipal de Colniza	82
Prefeitura Municipal de Comodoro	91
Prefeitura Municipal de Confresa	92
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	100
Prefeitura Municipal de Cuiabá	101
Prefeitura Municipal de Curvelândia	102
Prefeitura Municipal de Denise	103
Prefeitura Municipal de Diamantino	103
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	104
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	107
Prefeitura Municipal de General Carneiro	109
Prefeitura Municipal de Indaiavá	114
Prefeitura Municipal de Itanhangá	114
Prefeitura Municipal de Jaciara	116
Prefeitura Municipal de Jangada	116

Prefeitura Municipal de Jauru	123
Prefeitura Municipal de Juara	124
Prefeitura Municipal de Juruena	141
Prefeitura Municipal de Juscimeira	141
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Marcelândia	142
Prefeitura Municipal de Matupá	149
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	150
Prefeitura Municipal de Nobres	153
Prefeitura Municipal de Nortelândia	153
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	153
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	159
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	164
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	164
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	165
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	167
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	169
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	170
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	170
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	204
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	204
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	205
Prefeitura Municipal de Paranatinga	206
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	227
Prefeitura Municipal de Poconé	230
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	230
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	232
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	265
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	266
Prefeitura Municipal de Poxoréu	267
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	285
Prefeitura Municipal de Rondolândia	289
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	292
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	292
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	293
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	297
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	297
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	299
Prefeitura Municipal de São José do Povo	334
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	335
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	336
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	343
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	344
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	345
Prefeitura Municipal de Tesouro	347
Prefeitura Municipal de Torixoréu	348
Prefeitura Municipal de União do Sul	348
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	348
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	350
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	353
Prefeitura Municipal de Vila Rica	353

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO Nº 017/
2018****TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA****DO CONTRATO Nº 017/2018**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66, Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, e por outro lado **CONSÓRCIO PREVIMUNI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.905.530/0001-00, situada na Rua Barão de Melgaço nº 3988 Bairro Centro, Cuiabá/MT, constituído pela empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, representada por seu representante legal pela Srª **ELEIDE MARIA CORREA** RG - 607983 e CPF – 317.873.121-00 Residente na Rua Oriente Tenuta, Quadra 01, Casa 09 Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP 78.048-450, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017/2018**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 demais alterações e na Clausula 9.1 do Contrato, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº 017/2018, celebrado em 07 de Maio de 2018 e aditivado em 05 de Setembro de 2019.

1.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 017/2018, com fundamento na 9.1 II do referido contrato e artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

1.3. Fica cancelado os empenhos 66/2019 e 67/2019 em referência ao contrato e seus aditivos.

Cláusula Segunda – Do Foro

2.1. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 01 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

ELEIDE MARIA CORREA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2017****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS

MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CLAUSULA: Fica Aditada a Clausula 3.1 do referido contrato em 12 (doze) meses, ou seja de 22/11/2019 à 21/11/2020, conforme nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93

CONTRATADA: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA - CNPJ Nº 03.175.635/0001-18

Cuiabá (MT) 22 de novembro 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026-2018****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026-2018**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA À CONTRATANTE DE ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, QUE PERMITAM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES/LANCHES PREPARADOS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS À CONTRATADA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM TAIS CARTÕES, DOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS (CRÉDITOS), DE ACORDO COM OS VALORES EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PRÉ-DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, E MEDIANTE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS PREVISTAS NESTE CONTRATO.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50

CLAUSULA - Fica aditada a Clausula 11.1 do Contrato 26/2018 em 12 (doze) meses, ou seja de 29/11/2019 à 28/11/2020, conforme nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 28/11/2020

Cuiabá (MT) 29 de Novembro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2019****EXTRATO DO CONTRATO 021/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E PRODUÇÃO DE RELATÓRIO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – LEI Nº 12.305/2010 NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, ESTIMADO EM 100 (CEM) HORAS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: VV CABRAL CONSULTORIA ME, CNPJ/MF sob o nº 18.071.017/0001-03

VIGÊNCIA: 26/11/2019.

Cuiabá (MT) 27 de Novembro 2019.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE**

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2019**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA AMM.****CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.****VALOR: de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais),****CONTRATADA: H.R INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 00.307.391/0001-91****VIGÊNCIA: 31/12/2019.**

Cuiabá (MT) 06 de Novembro 2019.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, fora publicada e divulgado os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, ano de 2019, via Portaria 009/2019;

CONSIDERANDO que, que haverá realização de festejos do 66º aniversário de emancipação do município, assim,

RESOLVEM:

I – Torna-se público, será ponto facultativo no dia 09/12/2019, bem como, será feriado no dia 10/12/2019, referente ao aniversário de 66 anos de emancipação de nosso Município, no âmbito da Câmara Municipal. II – Igualmente, fica prorrogada a Sessão Ordinária do dia 09/12/2019, para o dia 11/12/2019, no mesmo horário regimental. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de dezembro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Presidente Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 35/2019

NOMEIA O SERVIDOR SILVIO CARAVIER PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 03/2010, e considerando a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, onde o servidor Silvio Caravier, além de suas funções de Oficial Legislativo, passará também a exercer as funções de Tesoureiro desta Câmara Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Tesoureiro ao servidor Silvio Caravier, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo.

Parágrafo único – As atribuições do Tesoureiro estão previstas no art. 11 da Resolução nº 03/2010.

Art. 2º - Em razão da função designada, fica concedida ao mencionado servidor a gratificação de 30% (trinta por cento) ao respectivo vencimento, em conformidade com o § 1º do art. 23, da Resolução nº 03/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 33/2019

NOMEIA A SERVIDORA DANIELLE FERREIRA DE SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 03/2010, alterado pela Resolução nº 02/2014, e

Considerando a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, onde a servidora Danielle Ferreira de Sousa, além de suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, passará também a exercer as funções de Assistente da Tesouraria desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Assistente da Tesouraria à servidora Danielle Ferreira de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único – Ao Assistente da Tesouraria compete substituir o Tesoureiro, e exercer temporariamente suas atribuições, estabelecidas para o cargo, nos afastamentos deste, face impedimento, gozo de férias e demais licenças assim definidas no Regime Jurídico; Substituir o Tesoureiro, e exercer momentaneamente suas atribuições, nas ausências deste, face participação em cursos, reuniões, serviços bancários e demais correlatos; Auxiliar o Tesoureiro, nos serviços relacionados a tesouraria, quando solicitado pelo superior imediato; Assinar cheques, ordens de pagamento, boletins de caixa e demais relatórios, movimentar contas bancárias da Câmara Municipal, receber valores e fazer pagamentos e demais atribuições, correlatas, em substituição ao Tesoureiro, responsabilizando-se pelos atos praticados; executar tarefas afins, sob a orientação e supervisão do Tesoureiro e/ou do superior imediato.

Art. 2º - Em razão da função designada, fica concedida à mencionada servidora a gratificação de 30% (trinta por cento) ao respectivo vencimento, em conformidade com o § 1º do art. 23, da Resolução nº 03/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 36/2019

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 03/2010, alterado pela Resolução nº 02/2014, e

Considerando a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, onde a servidora Sueli Petreli Nunes da Costa, além de suas funções de Assistente Legislativo, passou também a exercer a função de Ouvidora Legislativa desta Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 02/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação da servidora Sueli Petreli Nunes da Costa para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Araputanga – MT, em conformidade com a Portaria nº 09/2019.

Parágrafo único – As atribuições da Ouvidoria estão previstas no art. 2º da Resolução nº 02/2013.

Art. 2º - Em razão do exercício da função de Ouvidora, a servidora Sueli Petreli Nunes da Costa receberá gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, em conformidade com o § 1º do art. 23 da Resolução nº 03/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 29/2019

NOMEIA A SERVIDORA DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE CONTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 03/2010, alterado pela Resolução nº 02/2014, e

Considerando a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, onde a servidora Diulai Mendes de Oliveira Bravo, além de suas funções de Assistente Legislativo, passará também a exercer as funções de Coordenadora de Contadoria desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Coordenadora de Contadoria à servidora Diulai Mendes de Oliveira Bravo, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo.

Parágrafo único – À Coordenadora de Contadoria compete supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas; Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais; Atender e acompanhar os trabalhos do Controle Interno, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho de auditoria; Bem como assegurar o cumprimento dos prazos de envio de relatórios ao TCE/MT; e executar tarefas afins.

Art. 2º - Em razão da função designada, fica concedida à mencionada servidora a gratificação de 30% (trinta por cento) ao respectivo vencimento, em conformidade com o § 1º do art. 23, da Resolução nº 03/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 32/2019

NOMEIA O SERVIDOR GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 03/2010, alterado pela Resolução nº 02/2014, e

Considerando a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, onde o servidor Gevanildo José Ferreira de Souza, além de suas funções de Recepcionista, passará também a exercer as funções de Secretário Legislativo desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Secretário Legislativo ao servidor Gevanildo José Ferreira de Souza, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista.

Parágrafo único – Ao Secretário Legislativo compete prestar assistência aos vereadores referente à atividade legislativa; zelar pela correção e presteza na disponibilização das informações legislativas; Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; Auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; e executar atividades correlatas.

Art. 2º - Em razão da função designada, fica concedida ao mencionado servidor a gratificação de 30% (trinta por cento) ao respectivo vencimento, em conformidade com o § 1º do art. 23, da Resolução nº 03/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 31/2019**

NOMEIA A SERVIDORA VERA LUCIA DE SOUZA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 03/2010, alterado pela Resolução nº 02/2014, e

Considerando a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, onde a servidora Vera Lucia de Souza Silva, além de suas funções de Assistente Legislativo, passará também a exercer as funções de Assistente Contábil desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Assistente Contábil à servidora Vera Lucia de Souza Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo.

Parágrafo único – Ao Assistente Contábil compete prestar assistência ao setor da contabilidade na execução dos procedimentos previstos no art. 10 da Resolução nº 03/2010; Auxiliar na elaboração de balancetes mensais; Auxiliar na prestação de relatórios junto ao TCE/MT; Organizar documentação contábil em pastas; Colaborar no preparo do trabalho de contabilidade; e executar tarefas correlatas.

Art. 2º - Em razão da função designada, fica concedida à mencionada servidora a gratificação de 30% (trinta por cento) ao respectivo vencimento, em conformidade com o § 1º do art. 23, da Resolução nº 03/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 30/2019**

NOMEIA O SERVIDOR GEAZI ALVES BORGES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 03/2010, alterado pela Resolução nº 02/2014, e

Considerando a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, onde o servidor Geazi Alves Borges, além de suas funções de Contador, passará também a exercer as funções de Pregoeiro desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Pregoeiro ao servidor Geazi Alves Borges, ocupante do cargo efetivo de Contador.

Parágrafo único – Ao Pregoeiro compete o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame; O recebimento dos envelopes das propostas e lances e

da documentação de habilitação; A condução dos procedimentos relativos aos lances; A abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação; A negociação dos preços com vistas à sua redução; A abertura dos envelopes de habilitação e sua análise; A habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso; A elaboração de ata; O recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório; e executar atividades correlatas.

Art. 2º - Em razão da função designada, fica concedida ao mencionado servidor a gratificação de 30% (trinta por cento) ao respectivo vencimento, em conformidade com o § 1º do art. 23, da Resolução nº 03/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 34/2019**

NOMEIA O SERVIDOR ELSINO DE FREITAS PRIMO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Resolução nº 03/2010, alterado pela Resolução nº 02/2014, e

Considerando a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, onde o servidor Elsinio de Freitas Primo, além de suas funções de Procurador Jurídico, passará também a exercer as funções de Assessor Legislativo desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Assessor Legislativo ao servidor Elsinio de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico.

Parágrafo único – Ao Assessor Legislativo compete assessorar a Mesa Diretora e aos Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; Assessorar as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; Permanecer à disposição da Câmara Municipal no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; Participar das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, assessorando e auxiliando a Mesa Diretora e os Vereadores; Encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; Realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Vereadores.

Art. 2º - Em razão da função designada, fica concedida ao mencionado servidor a gratificação de 30% (trinta por cento) ao respectivo vencimento, em conformidade com o § 1º do art. 23, da Resolução nº 03/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

Detentora: LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 13.201.732/0001-91		Inscrição Estadual:
Endereço: RUA DOUTOR MANOEL VARGAS, N 316, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE-MT.		CEP: 78.118-114 UF: MT
Telefones: (65)21295857		E-mail: licita@licitamais.cuiaba.br
Representante Legal: JAQUELINE SOUSA CARDOSO		
RG: 23999942 SSP-MT		CPF: 047.118.451-94

ITENS								
ITEM	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
01	411511-2	TELEVISOR - EM CORES, DE 65 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K ULTRA HD, SMART TV 3D, HDMI 04 ENTRADAS, USB 03, ENTRADA COMPONENTES (Y PB,PR) 01, ENTRADAS DE VIDEO COMPOSTO 02, ETHERNET (LAN) 01, ENTRADAS DE RF 02. SAÍDAS: 01 DE AUDIO DIGITAL, COBERTURA DE CANAIS. WI-FI INTEGRADO, ISDB-T, BIVOLT, ACOMPANHA: 01 SMART TV LED 3D 04, COM 02 OCULOS 3D, 01 CONTROLE REMOTO, BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), EXTENSAO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DO USUARIO, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	2	SONY 4K/ULTRA HD KD-65X755F	R\$ 5.890,00	R\$ 11.780,00	
02	416875-5	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO ULTRA PORTATIL, TECNOLOGIA DLP, LUMINOSIDADE DE MINIMO 3000 ANSI LUMENS CONTRASTE DE 10.000:1 RESOLUCAO XGA NATIVA (ATE UXGA 1600 X 1200), CONEXAO: FUNCAO WIRELESS DISPLAY E AO MENOS UMA ENTRADA HDMI, MEMORIA FLASH INTEGRADA DE 1 GB, GARANTIA 1 ANO	UN	2	PROJETOR BENQ SV-GA 3600 LUMENS COM HDMI-MS550	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	
05	272793-5	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - POTENCIA MINIMA 3W RMS, ALIMENTACAO USB, COM BOTAO LIDA E DESLIGA, BOTAO DE CONTROLE DE VOLUME E LED INDICADOR DE ENERGIA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	12	CAIXA DE SOM MINI C3 TECH 3W RMS USB PRETO - SP - 301BK	R\$ 32,07	R\$ 384,84	
06	00026635	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO: • PROCESSADOR 1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, 7 NÚCLEOS • PLACA DE VIDEO INTEGRADA, ONBOARD • TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) • PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) • PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 - RJ45) • BATERIA DE 6 CÉLULAS E 42 WH • POSSUIR TOTAL CONECTIVIDADE COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES COMO UM LEITOR DE CARTÃO SD, HDMI 1.4ª E USB 3.1 DE 1 GERAÇÃO • CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR • PLACA DE SOM • DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (7200 RPM) GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM LICENÇA VITALÍCIA • TECLADO MULTIMIDIA EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, COM TOUCHPAD DE PRECISÃO • PACOTE OFFICE 365 BUNISESS, LICENÇA DE 12 MESES	UN	2	DELL INSPIRON 15 3000 i15-3583	R\$ 5.150,00	R\$ 10.300,00	
07	386294-1	CARREGADOR DE BATERIA - PARA NOTEBOOK UNIVERSAL, SAIDA 9,5 VOLTS, ENTRADA BIVOLT DE 110 A 220V.	UN	10	UNIVERSAL MY-120W	R\$ 66,65	R\$ 666,50	
08	380271-0	CARREGADOR DE BATERIA - PARA NOTEBOOK DELL, SAIDA 19 VOLTS, 3,4 AMPERES, ENTRADA BIVOLT DE 110 A 220V	UN	15	DELL	R\$ 122,48	R\$ 1.837,20	
09	00024893	SCANNER DE MESA - LIVROS: SCANNER PLANETARIO PARA LIVROS ATE O FORMATO DIN/ISO A3 + 50% (390MM DE ALTURA X 480MM DE LARGURA); SCANNER DE VARREDURA DE IMAGEM COM LUZ BRANCA LED LIVRE DE RAIOS UV / IR, INCIDENTE SOBRE O ORIGINAL SOMENTE DURANTE A CAPTURA DA IMAGEM; RESOLUCAO REAL DE HARDWARE DE 400X400DPI; COMPENSADOR DE LOMBADAS EM V DE 120 GRAUS PARA PROTECAO DE OBRAS FRAGEIS QUE NAO POSSAM SER COMPLETAMENTE ABERTAS E DE 180 GRAUS PARA DOCUMENTOS PLANOS; CORRECAO GEOMETRICA (PLANIFICACAO) DE CURVATURA DAS PAGINAS DOS LIVROS; REMOCAO AUTOMATICA DE DEDOS, SE USADOS PARA MANTER OS ORIGINAIS NA POSICAO.	UN	1	SCANNER DE MESA FUJITSU COLOR, A3 - SV600	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	
VALOR TOTAL							R\$ 32.847,70	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ A SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 60/2019**

De 03 de dezembro de 2019

Nomeia membros da equipe de apoio da modalidade Pregão e dá outras providências.*O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.***RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios, na modalidade Pregão, os servidoras abaixo relacionadas:

1. Francisco Braz Neves Costa
2. Paulo Sergio Nogueira da Silva
3. Elisa Laurent Tigre Bianchessi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

*Sala da Presidência, 03 de dezembro de 2019.***GILMAR MIRANDA**

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019****CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2019****O Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, a ocorrência de problemas técnicos temporários junto a instituição financeira conveniada responsável pela compensação dos boletos para pagamento das taxas de inscrição.

RESOLVEM:

1º - Suspender temporariamente as inscrições do Concurso Público n. 01/2019, da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, até que sejam suprimidos os problemas técnicos junto a instituição financeira responsável pela emissão e compensação dos boletos para pagamento de taxas de inscrições.

2º - Ficam da mesma forma suspenso temporariamente todos prazos das fases do presente concurso a partir da letra C), do item 04 – Cronograma do Edital de Abertura da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, até a futura regularização do disposto no item 1º deste Edital Complementar.

3º - Para os Candidatos que já realizaram as inscrições e protocolaram o requerimento de isenção de taxa ou já pagaram ou não os boletos, deverão aguardar as próximas orientações que serão feitas por meio de editais complementares para o devido procedimento a ser tomado, sem sofrerem nenhum tipo de prejuízo quando retomada as inscrições.

4º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Paranatinga - MT e no endereço eletrônico: – www.paranatinga.mt.leg.br, **a partir da data.**

Paranatinga – MT, 06 de Dezembro de 2019.**CICERO PEREIRA FILHO**
Presidente Câmara Municipal**MARCELOS FERNANDES**
Presidente da Comissão Organizadora**CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 9/2019****PORTARIA N. 9, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.****“REVOGA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N. 6, 03 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 2º da Portaria n. 6, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Dezembro de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001-2019**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA FINAL, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

I- Síntese

Cuida de solicitação de Parecer Jurídico sobre Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório, a saber:

- a) - Termo de Abertura;
- b) – Solicitação de Despesa;
- d) - Cotação de Preço;
- e) – Editais e Anexos, dentre outros documentos.

Antes de adentrar ao mérito propriamente dito, insta esclarecer que o parecer desta assessora possui caráter estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar acerca de questões técnicas, bem ainda, que o presente parecer possui característica opinativa, não vinculante, podendo o legislativo adotar posicionamento diverso.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta assessora já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Após a manifestação supratranscrita, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Em tempo, o Edital vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da Lei 8.666/93.

Aos 27 de novembro de 2019, em horário designado para a Seleção de proposta mais vantajosa, constatou-se a presença de apenas 01 (uma)

empresa, qual seja, A S CONSTRUTORA LTDA, devidamente credenciada. O representante da empresa entregou o envelope de habilitação, sendo que a mesma foi julgada apta, e logo em seguida foi entregue o envelope contendo a proposta de preço, os envelopes foram abertos e conferidos segundo as exigências do Edital, sendo a mencionada empresa declarada vencedora do certame.

Esse é o breve relato. Passo Análise jurídica.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O exame deste se dá nos termos da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a instauração do processo licitatório foi devidamente autorizado pela autoridade competente, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal no que concerne a contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da empresa licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas do edital.

Tais dispositivos devem ser interpretado em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, observa-se que a fase de habilitação visa somente aferir se a empresa interessada em contratar preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os

burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Quanto à proposta da empresa habilitada, também preenche os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas cotações acostadas, exarou preço mercadológicos e exequíveis.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Pelo exposto e, conforme descrito, não havendo qualquer óbice legal, opino pelo prosseguimento do processo licitatório, bem como, pela homologação e adjudicação à empresa declarada vencedora.

Este é o parecer. Salvo melhor juízo.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de dezembro 2019. JANAIZA APARECIDA MARQUES FREITAS ASSESSORA JURIDICA OAB 24086/0

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Santo Antônio do leste - MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

Aos **vinete e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, às **08:52min**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº002/2019, de 02 de janeiro de 2019. Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou os presentes, licitantes e membros da comissão e procedeu o recebimento dos documentos para credenciamento dos interessados, visando a comprovação de poderes para a prática dos atos de atribuição dos licitantes dos interessados na seguinte conformidade: **A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:22.618.893/0001-76, com representação legal do Sr.º FILINTO PEREIRA MACHADO, CPF: 496.088.941-15.** Comprovou a condição de Microempresa, de acordo com a Lei nº123/2006, a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA**. Ato contínuo procedeu-se o recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços". Apresentaram envelopes as seguintes para participação no certame: **A S CONSTRUTORA LTDA**. Compareceram presencialmente as seguintes empresas interessadas na participação do certame: **A S CONSTRUTORA LTDA**. Após o recebimento o Presidente procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do participante, repassado ao licitante presente para apreciação e rubrica. Não havendo questionamento sobre a documentação de habilitação, o Presidente habilitou a **microempresa A S CONSTRUTORA LTDA**. Havendo por parte do licitante a desistência de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente deu prosseguimento a sessão para abertura e julgamento da proposta de preços das empresas: **A S CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 418.671,48 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, que foram analisadas e julgadas pelo **Menor Preço Global**. Concluída a análise e havendo por parte dos licitantes a desistência de interposição de recursos na presente fase Presidente declarou vencedora a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 418.671,48 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. O procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior para a devida homologação e adjudicação, se assim o entender. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. Fica a empresa vencedora do certame convocada a comparecer no setor de Licitações/Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinatura do contrato e retirada da ordem serviço, conforme disposto no edital convocatório.

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de novembro de 2019.

ALCIDENES JOSE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TEREZA GUERRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES
MEMBRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A S CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE: FILINTO PEREIRA MACHADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global **ADJUDICAR** à Empresa A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ:22.618.893/0001-76, o objeto da licitação, contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, perfazendo o valor total de R\$418.671,48 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste- MT, 05 de dezembro de 2019.

ALCIDENES JOSE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2019

Orgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste /MT conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, planilha orçamentária padrão, cronograma físico - financeiro e memorial descritivo, constantes do processo licitatório tomada de preço nº.001/2019; para a prestação dos serviços, objeto desse contrato deverá a contratada obedecer. As instruções e normas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas, (Ministério da Saúde)

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Justificativa: Devido o prédio estar com danificações havendo a necessidade de reforma efetuaremos a reforma e ampliação

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993.

Contratado: A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 22.618.893/0001-76

Prazo de execução: 120 dias, início 09/12/2019 termino 09/04/2020

Valor: 418.671,48 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Pagamento: Será feito por medição de obra construída

Dotação: 01.01.031.5001.1003.0000.4.4.90.51.0.1.00.0-001 001 –obras e instalações

Santo Antonio do Leste, 06 de dezembro de 2019

Tereza guerra dos Santos

Sec. Geral

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA N.º 251/2019

PORTARIA N.º 251/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º. - Fica estipulado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tabaporã:

Entre as datas de 12 à 20 de Dezembro de 2019, horário de funcionamento das 07:00 horas às 12:00 horas.

Entre as datas de 21 de Dezembro de 2019 à 05 de Janeiro de 2020, não haverá expediente devido ao Recesso Legislativo.

Entre as datas de 06 à 31 de Janeiro de 2020, horário de funcionamento das 07:00 horas às 12:00 horas.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA Nº 40/2019

PORTARIA Nº 40/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **ELIZANDRO ROSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.144 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, servidor efetivo lotado no cargo de Contador, conforme período aquisitivo de 31/12/2017 à 30/12/2018 em conformidade com o artigo 106, § 5º da Lei Municipal nº 128/90.

Art. 2º - O Servidor fara gozo de 20 (vinte) dias de férias, somente no ano de 2020, conforme calendário a ser definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte e o Servidor. A pedido do Servidor será convertido em abono pecuniário o período de gozo remanescente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

ATO N° 09/2019

ATO N.º 09/2019

Referente: AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO ESTADO

Interessado: VALTER KUHN

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 70,§2º, da Lei Orgânica e do Art.35,IV,'c' do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **AUTORIZAR** ao Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal a ausentar-se do Município pelo prazo compreendido de 08 à 16 de dezembro de 2019, conforme solicitação expressa do mesmo, protocolada na Secretaria Executiva desta Casa, Ofício/GP/VK/470/2019.

No período de afastamento o Chefe do Poder Executivo estará em viagem à cidade de Brasília-DF, para cumprir agendas com Deputados Federais e Senadores do Estado de Mato Grosso.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Publique-se. Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 177/2019

CONCEDE TROFÉU DO MÉRITO LEGISLATIVO EMPRESARIAL AO REI DO PANO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Fica outorgado o **Troféu do Mérito Legislativo Empresarial ao REI DO PANO** pelo papel empreendedor no fomento da economia local.

Art. 2.º - A outorga será feita em Sessão Solene em local, dia e horário a ser designado para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de dezembro de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 178/2019

CONCEDE TROFÉU DO MÉRITO LEGISLATIVO EMPRESARIAL AO FRICAL FRIGORÍFICO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Fica outorgado o **Troféu do Mérito Legislativo Empresarial ao FRICAL FRIGORÍFICO** pelo papel empreendedor no fomento da economia local.

Art. 2.º - A outorga será feita em Sessão Solene em local, dia e horário a ser designado para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de dezembro de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA 134/2019

A Comissão Organizadora e Julgadora do PROGRAMA ESTUDANTIL "ALUNO-VEREADOR" criada pela Portaria nº 114/2019 e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 4.500/2019 e Regulamento nº 01/2019, torna público o resultado dos alunos, professores-orientadores e escolas vencedoras e seus respectivos prêmios:

ENSINO FUNDAMENTAL 5º ao 9º ANO

Escola Vencedora	Escola Municipal de Educação Básica Abdala José de Almeida (São Mateus)	Certificado de Escola Campeã a Diretora Eva de Paula Vieira Santos
Aluna Vencedora – Turma 6º A (45 pontos)	Safiri Barros de Souza	R\$ 1.000,00 (aluna)
Professor-Orientador	Carmino Cândido	R\$ 1.000,00 (professor)
Proposta Convertida em Projeto de Resolução	Criação do Projeto "Adote Uma Escola Municipal"	P.Res nº 15/2019

ENSINO MÉDIO

Escola Vencedora	Escola Estadual Gov. Júlio S. Muller (Cristo Rei)	Certificado de Escola Campeã a Diretora Lucimar de Oliveira de Aruda Fialho
Aluna Vencedora – Turma 2º H (45 pontos)	Linda Inara A. dos Santos	R\$ 1.000,00 (aluna)
Professor-Orientador	Thales Biguinatti Carrias	R\$ 1.000,00 (professor)
Proposta convertida em Projeto de Lei	Criação do Conselho Municipal da Juventude	P.L. nº 182/2019

Os demais participantes encontram-se com suas respectivas pontuações publicadas no site <http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br>

Ficam os vencedores convocados para participarem da Sessão Ordinária de votação dos respectivos Projeto de Resolução nº 15/2019 e Projeto de Lei nº 182/2019 resultantes das propostas vitoriosas, que ocorrerá no dia 10/12/2019 (terça-feira) a partir das 08:00 horas da manhã no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Várzea Grande para cumprimento do Regulamento nº 01/2019 e entrega das respectivas premiações.

Várzea Grande/MT, 06 de dezembro de 2019.

Ver. Fábio José Tardin – Presidente

Vera. Gisele Aparecida Barros – 1ª Secretária

Santana Ferreira dos Santos – Presidente da Comissão

Aercio Gusmão Martins – Membro da Comissão

Joselina Maria da Silva – Membro da Comissão

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****EXTRATO DE CONTRATO 017/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul

Contratada: Consórcio ARTELESTE ENPA, formado pelas empresas: **ARTELESTE Construções LTDA e ENPA Engenharia e Parceria EIRELI**

Objeto: Prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes) concomitantemente como os serviços de recuperação e manutenção de vias e acessos dos municípios consorciados.

Prazo: 12 MESES

VALOR: 14.705.729,74

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de provimento em Comissão de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências”.

O Sr. **Gerson Rosa de Moraes**, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, art. 6º, III e V e todos do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA, o Sr. **Elvio Naves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 0935161-2 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 568.103.421-68.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças – MT, 06 de dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente do CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 011/2019

“Dispõe sobre a alteração no Regimento Interno do CISRGA, por deliberação do Conselho Diretor em Assembleia Geral e dá outras providências”.

O Sr. **Gerson Rosa de Moraes**, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições deliberadas em ata do dia 21 de outubro de 2019, que altera o artigo 3º, I, alínea B, do Regimento Interno, extinguindo-se o cargo de Secretário Pleno e criando-se o Cargo de Controle Interno, com gratificação de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por elaboração de Pareceres trimestrais.

CONSIDERANDO a previsão insculpida no art. 3º, I, e art. 6º, V, todos do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a estrutura administrativa prevista no art. 3º do Regimento Interno do CISRGA;

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Secretário Pleno previsto no Art. 3º, I, alínea B, do Regimento Interno;

Art. 3º - Fica criado o Cargo de Controlador Interno a ser introduzido em substituição àquele anteriormente previsto na alínea B, do inciso I, do Art. 3º;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças – MT, 06 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente do CISRGA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO GUAPORÉ****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 005/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **Clínica E Microcirurgia De Olhos Ltda Epp.** ObjetoO presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 12% (doze por cento) ao valor do Item 05 (cinco) do contrato 005/2018, conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2018, correspondente ao valor de: **R\$ 10.571,40 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, que serão pagos com recursos próprios. Data: 11/11/2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 004/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **O. J. Da Silva & Da Silva Ltda Me**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 12% (doze por cento) ao valor do Item 05 (cinco) do contrato 0042018, conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2018, correspondente ao valor de: **R\$ 10.739,20 (dez mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, que serão pagos com recursos próprios. Data: 11/11/2019.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato 004/2017, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Item 06 (seis) do contrato 004/2017, conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2017, correspondente ao valor de: **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos com recursos próprios. Data: 11/11/2019.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 029/2019, de 14/11/2019, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08h30min. do dia 20 de dezembro de 2019**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para: **Eventual Contratação de Empresa Especializada no ramo de Informática, para Locação de Sistemas de Computador - Softwares, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, com o fito de atender à demanda do Setor Administrativo e Financeiro do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso**, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial N° 005/2019, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI”**, através de ampla publicidade da presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 012/2017, Pregão Presencial N° 005/2019;

CONSIDERANDO a impugnação manejada pela empresa HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, na qual solicita que **“seja acolhida para a modificação do texto do edital, para que dele consta o objeto do certame de forma clara e objetiva, e se exclua as exigências editalícias ilegais, assim constante do edital, na forma demonstrada, para efeito de que se afaste os vícios verificados, com a republicação de data para recebimento dos documentos e das propostas, de acordo com o art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02, por aplicação também do princípio da ampla competitividade”**;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil N° 014/2019, emitido pelo Contador do CORESS/MT, Sr. André Luiz Pereira – CRC/MT-009459/O-3, datado em 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 025/2019 datado de 06 de dezembro de 2019, emitido pela Assessora Jurídica do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges - OAB/MT 13.052;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico N° 001/2019, da Equipe de Pregão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT;

DECIDE:

1. DECLARAR DESPROVIDA a Impugnação apresentada pela empresa **HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, todavia, que se altere o Edital de Licitação do Pregão Presencial N° 005/2019, concedendo um prazo de 90 (noventa) dias, para que, o licitante declarado vencedor, venha a desenvolver as exportações das informações necessárias, para a devida transmissão DIRF, DCTF WEB, SPED: ECD E ECF; Recursos Humanos, incluindo: DTCF WEB, EFD – REINF e eSocial;
2. RATIFICAR o Parecer Técnico N° 001/2019 da Equipe de Pregão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, datado de 06 de dezembro de 2019;
3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;
4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 06 de dezembro de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO N°006/2019/CMAS

RESOLUÇÃO N°006/2019/CMAS

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2018 e Aprecia o Parecer dos Relatórios Situacionais do Programa Pró-Família

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 27 de Novembro de 2019, no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8.742/1993 e pela lei municipal 421/1996.

Considerando a Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e demais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de 2018 que traz a prestação de contas do recurso fundo a fundo.

Art. 2º Apreçar o Parecer dos Relatórios Situacionais sobre as famílias do Programa Pró Família.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Acorizal, 04 de Dezembro de 2019.

Cristiane Figueiredo Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS

TERMO ADITIVO 013/2019 AO CONTRATO 034/2019

TERMO ADITIVO Nº. 013/2019 ao Contrato nº. 034/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONSIDERANDO:

O **AUMENTO** no valor do combustível.

Registra o Presente Termo de Aditamento ao Contrato 034/2019, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica aditado ao Contrato o valor de **R\$ 6.368,04 (Seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	ULTIMA ATUALIZAÇÃO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	R\$ 4,81	R\$ 0,13	R\$ 4,94

DATA: 02/12/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/11/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2019, teve como vence-

doras dos itens as empresas: **C. J. MONTEIRO JUNIOR, CNPJ: 08.248.819/0001-84; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85.**

Água Boa - MT, 06 de dezembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 019/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 03 (três) salas de aulas na Escola Gisselda Trentin Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia e Termo de Convênio da SEDUC nº 0891/2017.

REALIZAÇÃO: 27/12/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de dezembro de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 92 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.011	3.1.90.92.00.00.00.00	100,00
2.011	3.3.90.94.00.00.00.00	100,00
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	12.800,00
TOTAL		18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 89 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 181.371,00(CENTO E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 181.371,00(cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	37.070,00
2.018	3.3.90.31.00.00.00.00	500,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	22.799,00
1.135	4.4.90.51.00.00.00.00	1,00
2.075	3.3.90.33.00.00.00.00	500,00
2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	117.000,00
2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.500,00
1.042	3.3.90.30.00.00.00.00	1,00
TOTAL		181.371,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00	1.082,00
1.140	4.4.90.52.00.00.00.00	8.000,00
2.014	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.018	3.3.90.92.00.00.00.00	200,00
2.018	3.3.90.14.00.00.00.00	500,00
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	12.788,00
2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
1.113	4.4.90.52.00.00.00.00	3.600,00
2.079	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500,00
2.079	3.3.90.31.00.00.00.00	7.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	5.500,00
2.075	3.3.90.34.00.00.00.00	500,00
2.080	3.3.90.92.00.00.00.00	100,00
2.079	3.3.90.93.00.00.00.00	400,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	1.200,00
2.075	3.3.90.14.00.00.00.00	500,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.021	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	13.000,00
2.018	3.3.90.31.00.00.00.00	1.000,00
2.018	3.3.90.14.00.00.00.00	540,00
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
1.063	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.050	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
2.061	3.3.90.92.00.00.00.00	100,00
2.061	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.061	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.061	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.061	3.1.90.04.00.00.00.00	18.761,00
TOTAL		181.371,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 90 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 61.400,00(SESSENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 61.400,00(sessenta mil, quatrocentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	61.400,00
TOTAL		61.400,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	60.400,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL		61.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 91, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 91 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ. 2071 - Manutenção Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 589

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R\$ 7.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 91 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ. 2071 - Manutenção Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 586

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 11 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 107 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o FERIADO MUNICIPAL que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o 66º aniversário de emancipação político-administrativa de nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado Municipal**, no dia 10 de Dezembro de 2019 (Terça-feira), decorrente do **66º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Alto Garças/MT**.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 88, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO VALOR DE R\$ 4.923,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157, de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R\$ **4.923,00** (quatro mil, novecentos e vinte e três reais), em favor da Secretaria de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	24	VALOR
2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0015 (0015) - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	1.967,50
2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0015 (0015) - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	2.955,50
TOTAL			4.923,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação oriundos de recurso de convênio no valor de R\$ **4.923,00** (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 05 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **60.000,00(sessenta mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.144	4.4.90.52.00.00.00.00	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.010	9.9.99.99.00.00.00.00	30.750,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	29.250,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 369/2019****PORTARIA 369/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade**, período compreendido entre 02/12/2019 a 31/03/2020, á Servidora **THAIS DA SILVA ALVES**, portadora do **RG N° 16403312 SSP/MT** e do **CPF N° 004.143.491.99, ENFERMEIRO– TEC DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HRS**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 372/2019**PORTARIA 372/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora efetiva, **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do **RG N° 0571622-5 SSP/MT** e do **CPF N° 411.846.701.10**, para exercer o cargo em comissão Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR– DAS 5- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 06 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 006/SEMED/2019/ALTO PARAGUAI/MT.

PORTARIA N° 006/SEMED/2019/ALTO PARAGUAI/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº 50 de 28 de dezembro de 2012, da Lei 247/2010 PCCS, considerando a necessidade de Instituir uma Comissão Municipal Eleitoral para conduzir o Pro-

cesso de Seleção dos Diretores para o Biênio 2020/2021 e Coordenadores das Escolas Municipais para o ano 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Municipal Eleitoral para proceder à condução do Processo de Seleção dos Diretores, Coordenadores e dos Membros do Conselho Deliberativo Escolar - CDCE das Escolas Municipais, com os seguintes membros:

- 1 –Patrícia Siqueira May – Presidente;
- 2 – Profª. Raquel Camargo da Silva – Vice Presidente;
- 3 –Adilaine Aparecida de Lima – Membro;
- 4 –Cinelândia Tito Santiago – Membro;
- 5 –Sâmella Kariny Calixto Pires – Membro;
- 6 – Joyce de Oliveira Marques Ferdinando – Membro;

Art. 2º -A Comissão tem por finalidade coordenar, acompanhar, subsidiar, supervisionar e deliberar sobre os trabalhos relativos ao Processo de Seleção para Escolhas dos Membros do CDCE e Diretores Escolares referente ao biênio 2020/2021 e Coordenadores referente ao ano de 2020 garantindo o cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão Municipal Eleitoral terá ainda como atribuição analisar e decidir quanto aos recursos advindos contra a decisão da Comissão Eleitoral instituída nas Escolas Municipais, bem como de planejar, organizar, acompanhar todos os trabalhos referentes ao Processo de Seleção e divulgar os resultados do referido Processo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria N°354/2019/SEMED publicada na data de 06 de Novembro de 2019.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Alto Paraguai, 06 Dezembro de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE PRORROGAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL N. 022/2019**

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão permanente de licitação nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realização de licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como critério de julgamento o menor preço, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 09 de dezembro de 2019, às 08hs00min. (horário Local), PRORROGADA para o dia 12 de dezembro de 2019 às 08hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se necessário em virtude de adequações no edital que não atinge as propostas, portanto não será necessário devolver no prazo da lei ficando para o dia 12 de dezembro de 2019 as 08h00min**

Alto Paraguai-MT, 06 de dezembro de 2019.

JOAO VITOR MARTINS ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 370/2019**PORTARIA 370/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **FLAVIO MELLO RANGEL** portador do RG Nº 072555642 EX/IPF e do CPF Nº 910.861.917.49, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 371/2019**PORTARIA 371/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva Sra. **JAQUELINE AGREPINA DA SILVA**, MATRICULA 1264, portadora do RG Nº 18497691SSP/MT e do CPF Nº 015.258.971.60, para exercer o cargo em comissão de Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 531/2019****DECRETO Nº 531/2019**

“Dispõe sobre exoneração de **Coordenador de Tributos Municipais** e nomeação de **Coordenador de Contratos e Convênios** dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de Provisão em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, CC – 24.050, o Senhor **RUDIMAR**

JOSE LANG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.152.869-49, nomeado através do Decreto nº. 466/2019 de 11 de novembro de 2019.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provisão em Comissão de **Coordenador de Contratos e Convênios**, Código CC-10.100, o Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.152.869-49, de acordo com a Lei nº. 1.090/2009.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de dezembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/SMECEL

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas do professor e do regime e jornada de trabalho do Apoio Educacional (Monitores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento) pertencentes ao quadro efetivo e com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.738, de 16/07/2008 e a Lei Complementar 05/2011.

CONSIDERANDO a Lei nº. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regula o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração e que as matrículas no primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1º da LC 50/98 e no artigo 2º, parágrafo 4º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008 – que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 3º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º- Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (Docente e Apoio Educacional) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no disposto no “Caput” deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei;

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer até o dia 31/01/2020, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 4º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 e no **artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMECEL, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2020.**

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
40 H*	28 H	12 H
40H**	32H	8H
20 H	14 H	6 H

* Professores efetivos em dois cargos

** Jornada dupla de trabalho (período excedente)

§ 1º O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

§ 2º O limite máximo de horas atividades não poderá ultrapassar a 12 horas.

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Parágrafo Único - O professor EFETIVO, independente de estar afastado por licença, cargo comissionado ou na direção, orientação e coordenação pedagógica, deverá atribuir sua carga horária de concurso, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 6º- Conforme Resolução CNE/CP n.º 02 de 22 de Dezembro de 2017, Art. 15 As instituições de ensino podem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC, Parágrafo Único - A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até o início do ano letivo de 2020 e conforme a matriz curricular para Educação Infantil alinhada à BNCC, o professor que atribuir aulas na Educação Infantil, deverá estar ciente que irá cumprir 20 horas semanais em sala, uni docência e que as horas atividades (10 horas) deverão ser cumpridas no contra turno escolar de acordo com a disponibilidade de horário da Instituição.

Art. 7º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será priorizado a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 8º- O processo de atribuição da jornada de trabalho, será destinado aos profissionais efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.

Art. 9º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Cronograma de atribuição, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os professores interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V - Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 10 - Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, será considerado os seguintes critérios:

a) Professores e Apoio Educacional **efetivos** para cada ano trabalhado em **regime efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT – **1,0 (um) ponto.** b) Por participação com efetiva presença, na Formação Continuada, **na unidade de ensino, da rede municipal assinada pelo seu gestor através de grupos de estudo, serão consideradas as informações conforme tabela especificada abaixo:**

Assiduidade (serão consideradas somente as ausências amparadas por lei)	Horas presenciais	Total
100% = 2,5 (dois e meio) pontos	40 horas = 2,5 (dois e meio) pontos	5,0
Até 2 faltas = 2,0 (dois) pontos	36 horas = 2,0 (dois) pontos	4,0
Até 4 faltas = 1,5 (um e meio) pontos	32 horas = 1,5 (um e meio) pontos	3,0
Até 6 faltas = 1,0 (um) ponto	28 horas = 1,0 (um) ponto	2,0
Até 8 faltas = 0,5 (meio) ponto	24 horas = 0,5 (Meio) ponto	1,0

Obs.: Deverá ser considerada a maior carga horária que o profissional tiver concluído, vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada, sendo que a **carga horária mínima da Formação Continuada, será de 40 horas.**

c) Por participação em 100% em Projetos Pedagógicos da unidade escolar, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, no ano letivo em exercício - **1,0 (um) ponto**, não podendo exceder o limite de **02 (dois) pontos;**

d) Por participação efetiva em Conselhos - **0,5 (meio) ponto cada, limitado a 2.0 pontos.**

e) Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora legalmente autorizada (CEFA-PRO/SEDUC/SMCECEL, entre outras, vinculadas ao MEC) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3,5 (três e meio) pontos no total de 280 horas.

f) Certificado registrado, com comprovação mediante lista de presença e declaração assinada pelo gestor da unidade escolar, por ministrar palestras, minicursos e formação continuada nas **Unidades Escolares**, na área da educação, no ano **letivo em exercício** – **1,0 ponto** para cada trabalho, com mínimo de duas horas, não podendo exceder o limite de **02 (dois) pontos**;

g) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para professores:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado 25 (vinte e cinco) Mestrado 20 (vinte) Especialização 15 (quinze)
Licenciatura	Licenciatura Plena 10 (dez) Licenciatura curta 8,0 (oito)

h) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para **Apoio Educacional**:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação – Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio Magistério	5,0 (cinco)
Ensino Médio Profissionalizante na área da educação	3,0 (três)
Ensino Médio	2,0 (dois)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação:

§ 1º Aos profissionais da educação afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas “a,d,e,g” deste artigo;

§ 2º Para o apoio educacional (Monitores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento) será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas “a,b,c,d,e,h” deste artigo;

§ 3º Quando da apuração final dos pontos, os professores e apoio educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II - maior tempo de serviço na unidade escolar;

III - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 11 – Para ministrar aulas na Educação Básica o profissional deverá apresentar os seguintes requisitos:

a. EDUCAÇÃO INFANTIL – a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica**.

b. ENSINO FUNDAMENTAL I – a formação do professor para atuar nas séries/anos iniciais, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais

com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica**.

c. ENSINO FUNDAMENTAL II – para atuar nas **séries finais** do Ensino Fundamental, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

d. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – no 1º Segmento, por ordem de prioridade, professores com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação.

Art. 12 – As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol) e de Educação Física deverão ser ocupadas, por professores com habilitação específica na área.

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

Art. 13 – As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores do Ensino Fundamental, serão especificamente nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Artes e Ensino Religioso, sendo 2(duas) aulas de Educação Física e 02(duas) aulas de Inglês, 01(uma) aula na disciplina de Artes e 01(uma) aula na disciplina Ensino Religioso.

Art. 14 – Serão atribuídas as salas de aulas da Educação Infantil (Maternal, Jardim, Pré I e Pré II) e do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental para professores habilitados em Pedagogia, conforme lista única de classificação deliberada em reunião pelo CME.

Parágrafo Único - Serão atribuídas 02 aulas de recreação para os contra turnos escolares na Educação Infantil.

Art. 15 – As aulas livres deverão ser ocupadas, prioritariamente, por professores efetivos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos professores efetivos que tenha disponibilidade de horários, caso ainda haja sobra de aulas serão atribuídas aos professores com contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme lista única de classificação do Processo Seletivo, até o último colocado.

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação (Auxiliar de Desenvolvimento e Monitor de Educação Infantil) efetivos que tenham disponibilidade de horários com **CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20HORAS**, poderão atribuir o 2.º período, caso ainda haja vaga para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento e Monitor de Educação Infantil serão atribuídas aos contrato temporário através de Processo Seletivo.

Art. 16 – A sala de recursos não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais efetivos, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilita para o exercício da docência e formação específica na Educação Especial.

Art. 17 – A Sala de Leitura (Biblioteca Escolar) não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas ao ambiente escolar.

Art. 18 – A Sala de Informática e Brinquedoteca do CEI “Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira” não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais (Monitor de Educação Infantil), que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas a cada ambiente escolar.

Art. 19 – As vagas livres para Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Artes, Inspectores de Alunos, Merendeira e Monitores de Educação Infantil ficará a cargo da Secretaria M. de Educação, juntamente com a Direção das Unidades Escolares atribuir conforme a necessidade das Instituições.

Art. 20 - Para atribuição dos profissionais efetivos e/ ou estáveis em Readaptação, deve ser observado:

I - O profissional em READAPTAÇÃO com período superior a 06 (seis) meses (*com período em vigência*), mediante apresentação do Laudo Pericial/INSS, deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções elencadas que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica;

II - As atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no horário escolar (**o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 20hs na função atribuída**) estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a - em "APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM" - até 2 (dois) cargos (por escola) em atividades complementares à sala de aula (professor);

b - em ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO desenvolvidas na unidade escolar (organização, controle e entrega materiais pedagógicos);

c - No PROJETO DE CONTROLE DE INFREQUÊNCIA DOS ALUNOS - "FICAL", como apoio a Orientação Educacional.

Art. 21 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 22 – O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os profissionais da Educação Básica efetivos e/ou estáveis para atuarem nas escolas públicas municipais de Alto Taquari.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 24 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Art. 25 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 26 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência no ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Alto Taquari, 04 de Dezembro de 2019.

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 045/2019, no dia 19/12/2019 às 11:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS), INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, LAVAGEM E CONserto DE RACHADURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, ou no site da Prefeitura <http://www.apicacas.mt.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 09/2019** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS DA MESORREGIÃO NORDESTE MATO-GROSSENSE, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS.** Em Abertura realizada no dia **04/12/2019 às 08:00**, Tornou-se **DESERTO, pela segunda vez.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação, Araguaiana – MT 06 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 422/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°. 139/2019, ORIUNDO DA DISPENSA N° 019-2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO LAGO AZUL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 139/2019, firmado com a empresa LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.075.299/0001-77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 422/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 139/2019, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 019-2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO LAGO AZUL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019, firmado com a empresa LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.075.299/0001-77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ELÉTRICO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO LAGO AZUL, a aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, mediante o valor total de R\$ 16.531,10 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e um reais e dez centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 019/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 06 de dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 421/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **SIRLENE MACHADO PEREIRA**, matricula nº 977, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2019**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 1.6 e 17.7 do Edital nº. 01/2019, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVE:

1º – **RETIFICAR** parcialmente o Item 8.3 DA PROVA DE TÍTULO.

Onde se lê:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós graduação (lato sensu)	04
Mestrado	06
Doutorado	10

8.3.1. A pontuação da prova de título não será cumulativa, sendo computada apenas a maior titulação.

8.3.2. **Os candidatos deverão entregar cópia da titulação no ato da inscrição no certame, conforme descrito no anexo VI, deste edital.**

Leia – se:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós graduação (lato sensu)	04
Mestrado	06
Doutorado	10

8.3.1. A pontuação da prova de título não será cumulativa, sendo computada apenas a maior titulação.

8.3.2. Os candidatos deverão entregar cópia da titulação no ato da inscrição no certame, conforme descrito no anexo V, deste edital.

2º - Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 06 de dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO Prefeito Municipal	ROSANA ANTÔNIA MOREIRA Presidente da COPSS

ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA GLEICIANE HAUGO DOS REIS

MembroMembro

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019 para Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de refeições (SELF SERVICE), preparadas e servidas nas dependências da Licitante, frustrado no pregão presencial nº 43/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 19/12/2019 às 14h00-min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 19/12/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga–MT, 06 de dezembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS 024 025 040.2018 075.2019 E CONT. 160 E 161.2019

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R\$ 14.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2019 ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R\$ 14.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/11/2019 ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

VALOR: R\$ 7.240,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/11/2019 ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

VALOR: R\$ 12.519,54

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/11/2019 ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MODELO ENGENHARIA EIRELI – EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS, HABITE-SE, RELATÓRIO E LAUDO TÉCNICO, E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DEFINITIVO E DE EVENTOS (REVEILLON 2019/2020) DA PRAÇA DA IDENPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 394,00

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 639/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EDUCA FACIL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTÁVEIS EIRELI; PARA AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS DESTINADOS A PRAÇA DA BÍBLIA E A PRAÇA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 091/2019 – ADESAO À ARP; VALOR GLOBAL R\$ 95.500,00; VIGENCIA 05/12/2019 A 04/02/2020.

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 037/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística em atendimento a ao Projeto Show Pirotécnico de Réveillon 2019, que acontecerá em 31 de dezembro na Praça São Francisco de Assis deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: CLEILTON DOS SANTOS DE MARAFIGO 00492740151

CNPJ Nº. 27.615.983/0001-27

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data: 06 de dezembro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 038/2019

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios, com operador profissional em atendimento a ao Projeto Show Pirotécnico de Réveillon 2019, que acontecerá em 31 de dezembro na Praça São Francisco de Assis deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ Nº. 15.161.768/0001-14

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 06 de dezembro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE ADM DECRETO Nº. 3.694/2019

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 305.533,05 (TREZENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.533,05 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.131.0002.2006 – Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	15.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	40.500,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	18.025,05
06.002.08.244.0007.2020 – Ações do FUPIS e Cofinanciamento		
3390.3000 – Material de Consumo	01.43	6.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.15	56.234,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	4.100,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	35.800,00
07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial		
3350.4100 – Contribuições	01.01	15.760,00
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola – FUNDEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.19	35.679,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão Dep. Água e Esgoto		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	14.470,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	4.200,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	48.925,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	10.840,00
Total		305.533,05

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.04000 – Contrato por Tempo Determinado	01.00	24.211,05
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	1.280,00
06.002.08.243.006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	4.400,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de atendimento a Melhor Idade		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	2.100,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	1.600,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	500,00
3390.1400 – Diárias	01.00	600,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	3.000,00
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.00	1.784,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	3.780,00
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.00	2.664,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.1400 – Diárias	01.00	1.976,00

3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	1.200,00
06.002.08.244.0007.2020 – Ações do FUPIS e Cofinanciamento		
3390.1400 – Diárias	01.43	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.43	5.000,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	12.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	2.100,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	7.300,00
07.002.12.361.009.1006 – Fomento a Sala de Leitura		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	1.400,00
07.002.12.361.0009.1008 – Climatização nas Escolas – Ens. Fundamental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	3.700,00
07.002.12.365.0009.1011 – Climatização nas Escolas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	1.500,00
07.002.12.128.0009.2023 – Formação e Capacitação de Servidores – Fundamental		
3390.1400 – Diárias	01.01	2.800,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	1.700,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.01	2.500,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.01	15.760,00
3390.1400 – Diárias	01.01	1.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.01	2.200,00
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.01	700,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.15	56.234,00
07.002.12.361.0009.2032 – Educação de Jovens e Adultos		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.01	2.300,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	2.600,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil – Creche		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	3.400,00
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.01	900,00
07.002.12.128.0009.2038 – Formação e Capacitação de Func. – Ens. Infantil		
3390.1400 – Diárias	01.01	1.800,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	2.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.01	1.000,00
07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial		
33050.4100 – Contribuições	01.01	1.500,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3390.3000 – Material de Consumo	01.19	13.840,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.19	11.469,00
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola – FUNDEB 40%		
3390.3000 – Material de Consumo	01.19	10.370,00
07.002.12.361.0009.9003 – Repasses as Unidades Escolares – Fundamental		
33050.4100 – Contribuições	01.01	3.500,00

07.002.12.365.0009.9004 – Repasses as Unidades Escolares – Pré-escola		
33050.4100 – Contribuições	01.01	1.200,00
07.002.12.365.0009.9005 – Repasses as Unidades Escolares – Creche		
33050.4100 – Contribuições	01.01	1.200,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão Dep. Água e Esgoto		
3390.1400 – Diárias	01.00	4.470,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	2.255,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	59.200,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	1.700,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
33050.4100 – Contribuições	01.00	5.300,00
3390.1400 – Diárias	01.00	2.540,00
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	3.000,00
Total		305.533,05

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 640/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEILTON DOS SANTOS MARAFIGO 00492740151,; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTO CULTURA DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ATENDIMENTO A AO PROJETO SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON 2019, QUE ACONTECERÁ EM 31 DE DEZEMBRO NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019; VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00; VIGENCIA 06/12/2019 A 05/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 641/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME; PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, COM OPERADOR PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO A AO PROJETO SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON 2019, QUE ACONTECERÁ EM 31 DE DEZEMBRO NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019; VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00; VIGENCIA 06/12/2019 A 05/02/2020.

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.697/2019**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1780 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1784 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$

07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental Fundeb 60%		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.18	210.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.18	195.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.18	45.000,00
TOTAL		450.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de dezembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 001/2019 – REFERENTE AO CONTRATO N° 002/2019ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - CARTA-CONVITE N° 001/2019-CMBBU- Objeto: Fornecimento de Combustíveis

TERMO ADITIVO 001/2019 – REFERENTE AO CONTRATO N° 002/2019
Modalidade - Carta Convite 001/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento que fazem entre si o **Poder Legislativo do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Belo Horizonte, Palácio Carmem Cassassus, nº 70, centro, Barra do Bugres – MT – CEP 78390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.742/0001-20, representado neste ato pelo seu **Presidente, Sr. Josoel Izidio Barboza**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria nº 285, nesta, portador da Cédula de Identidade nº 634087 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **POSTO MARACANÃ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Rio Branco, 956, Bairro Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.637.894/0001-77, representado neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. **ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO**, portador da Cédula de Identidade nº 945.162-SSP/MT., CPF 570.034.401-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **termo de aditamento ao Contrato de Fornecimento de Combustível 002/2019** de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais nº.: 8.666/93 e suas alterações e o consta no Edital da Carta Convite 001/2019 e no Contrato nº 002/2019, firmam o presente mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do produto objeto do contrato nº 002/2019, em conformidade com o referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – O quantitativo do produto objeto do presente contrato tiveram os seguintes acréscimo conforme tabela abaixo:

*Rua Belo Horizonte, Palácio Carmem Cassassus, nº 70, centro, Barra do Bugres – MT – CEP 78390-000
Fone/Fax: (65) 3361-1255 email: camarabarradobugres.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - CARTA-CONVITE N° 001/2019-CMBBU- Objeto: Fornecimento de Combustíveis

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Quantidade	Percentual	Total Aditivo
2	L	ETANOL COMUM, conforme especificação técnica vigente e normatização da ANP	12.000 Lts	25%	3.000 Lts

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2019.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente ADITIVO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Barra do Bugres – 02 de dezembro de 2019.

Josoel Izidio Barboza
Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT
Contratante

Alexsandro Vieira Furtado
Posto Maracanã Ltda.
Contratada

Roney Marcos Ferreira
OAB/MT 10.316

Comissão Permanente de Licitação:

Rudinei da Cruz Linhares
 Presidente

Onerlino Batista da Silva
 Membro

Jesulene Maria Rodrigues
 Secretária

Rua Belo Horizonte, Palácio Carmem Cassassus, nº 70, centro, Barra do Bugres – MT – CEP 78390-000
Fone/Fax: (65) 3361-1255 email: camarabarradobugres.mt.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO MUNICIPAL 01/2019**

Aditivo de prazo ao convenio municipal 01/2019 para mais 180 dias pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, para recebimento de valores pactuados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO MUNICIPAL 07/2019**

Aditivo de prazo ao convenio municipal 07/2019 para mais 180 dias pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, para recebimento de valores pactuados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO MUNICIPAL 06/2019**

Aditivo de prazo ao convenio municipal 06/2019 para mais 180 dias pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, para recebimento de valores pactuados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO MUNICIPAL 05/2019**

Aditivo de prazo ao convenio municipal 05/2019 para mais 180 dias pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, para recebimento de valores pactuados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO MUNICIPAL 04/2019**

Aditivo de prazo ao convenio municipal 04/2019 para mais 180 dias pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, para recebimento de valores pactuados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO MUNICIPAL 03/2019**

Aditivo de prazo ao convenio municipal 03/2019 para mais 180 dias pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, para recebimento de valores pactuados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO MUNICIPAL 02/2019**

Aditivo de prazo ao convenio municipal 02/2019 para mais 180 dias pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, para recebimento de valores pactuados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 - PREGÃO 022/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO XIMIT LTDA**, CNPJ 22.835.278/0001-11, REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO SR. ROBERVAL SILVA ARAUJO – CPF: 550.231.001-97, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 022/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 022/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: AUTO POSTO XIMIT LTDA CNPJ: 22.835.278/0001-11						
CEP: 78.678-000			CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT			
TELEFONES: (66) 3538-1212			E-MAIL: autopostoximit@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERVAL SILVA ARAUJO						
RG: 816.541 SSP/MT			CPF: 550.231.001-97			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	139.300	LITRO	GASOLINA COMUM	COMUM	5,09	709.037,00
	240.500	LITRO	DIESEL S10	S10	4,33	1.041.365,00
Total Geral: R\$ 1.750.402,00 um milhão setecentos e cinquenta mil quatrocentos e dois reais						

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município dos Exercícios de 2019 e 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha: 19 Unidade: 020201 Funcional: 04.122.0003.2003.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.01	GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 64 Unidade: 020302 Funcional: 04.122.0004.2014.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 89 Unidade: 020402 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Funcional: 04.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE CONTABILIDADE Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	

Ficha: 102

Unidade: 020501 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0111.2047.0000 MANUTENÇÃO E ENC. C/ GAB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 170 Unidade: 020602 Funcional: 10.305.0105.2040.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROG. TETO FINANCEIRO E COMBATE A DOENÇA RFEC COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 174 Unidade: 020701 Funcional: 08.244.0108.2143.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL MANUT. E ENC. COM GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 215 Unidade: 020802 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Funcional: 27.812.0114.2121.0000 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	

Ficha: 231

Unidade: 020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Funcional: 20.606.0120.2028.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 249

Unidade: 021002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: 15.452.0116.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.022/2019, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:
- 13.2.1. Quando o proponente:
- 13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 022/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO XIMIT LTDA - EPP**CONTRATADA****TESTEMUNHAS**

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 - PREGÃO 022/2019**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO AMURIM**, CNPJ 05.880.887/0001-73, REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO SR. JANIO NOGUEIRA AMURIM – CPF: 535.557.751-20, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 022/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 022/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

NOME: AUTO POSTO AMURIM CNPJ: 05.880.887/0001-73						
CEP: 78.678-000			CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT			
TELEFONES: (66) 98444-3902			E-MAIL: janio.amurim@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMORIM						
RG: 883654-5 SSP/MT			CPF: 535.557.751-20			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
03	661.000	LITRO	DIESEL S500	ZEMA	4,22	2.789.420,00
Total Geral: R\$ 2.789.420,00 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)						

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município dos Exercícios de 2019 e 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha: 19 Unidade: 020201 Funcional: 04.122.0003.2003.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.01	GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 64 Unidade: 020302 Funcional: 04.122.0004.2014.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 89 Unidade: 020402 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Funcional: 04.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE CONTABILIDADE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 102

Unidade: 020501 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0111.2047.0000 MANUTENÇÃO E ENC. C/ GAB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 170 Unidade: 020602 Funcional: 10.305.0105.2040.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROG. TETO FINANCEIRO E COMBATE A DOENÇA RFEC COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 174 Unidade: 020701 Funcional: 08.244.0108.2143.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL MANUT. E ENC. COM GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 215 Unidade: 020802 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Funcional: 27.812.0114.2121.0000 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 231

Unidade: 020902 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Funcional: 20.606.0120.2028.0000 MANUTENÇÃO E E NCARGOS C/ SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 249

Unidade: 021002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: 15.452.0116.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Catec. Econ.: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.022/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 022/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO AMURIM LTDA - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO DE CONTRATO 067/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO AMURIM, CNPJ 05.880.887/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Valor: R\$ 2.789.420,00 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)

DATA: 05/11/2019

VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 05/11/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO 066/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO XIMIT LTDA, CNPJ 22.835.278/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Valor: R\$ 1.750.402,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil quatrocentos e dois reais)

DATA: 05/11/2019

VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 05/11/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 479 DE 04 DE DEZEMBRO 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 30.056, de 11 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a partir de 02 de dezembro de 2019 o prazo para a Comissão Especial de abertura de processo Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 418 de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 04.12.19

PORTARIA Nº 480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 32.775 de 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 27 de novembro de 2019.

Titular: Vanderly Muniz

Suplente: Raquel Gomes de Moraes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
197/19	A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais,	27.11.19	12 Meses

quando for o caso, para atender a Secretaria

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 04.12.19.

PORTARIA Nº 481 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 32.779, de 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MAKELAINE TAVANE BRUSTOLIN CAMPOS** em substituição aservidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
5º Termo Aditivo do contrato 053/2016	DIEGO TEIXEIRA DA SILVA	Constitui objeto do presente contrato de dispensa de licitação para locação de um imóvel para instalação da unidade de saúde CTA/SAE da SMS de Cáceres-MT.	07/12/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 04.12.19.

DECRETO Nº. 718, DE 05/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$263.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

28 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1301 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

115 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 14.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1234 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

145 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1239 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 12.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

629 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1237 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

759 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 600,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

760 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

773 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

774 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

776 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 1.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

814 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1241 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 1.200,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1242 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.200,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1244 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 7.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

888 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

890 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

893 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1232 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 13.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1245 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 1.300,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

76 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

112 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

142 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

537 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SESECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

630 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -13.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

772 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -90.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

837 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -90.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

839 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -25.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

DECRETO Nº.719, DE 05/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$153.960,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

59 04.122.1007.2237.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

107 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1301 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 36.060,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

1303 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 1.300,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

146 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

971 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

974 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

61 04.122.1007.2237.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

1288 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -1.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

82 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

157 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -13.050,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

687 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -23.610,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

990 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -107.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, telefonia móvel digital (SMP), com cobertura roaming nacional de voz e dados, com fornecimentos dos aparelhos em regime de comodato, a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Realização: 19 de Dezembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 25/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2019 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender às Secretarias Municipais de Cáceres-MT.

Realização: 05 de Dezembro de 2019 às 08:00 horário de Cuiabá

RESULTADO: Considerando que não houve êxito na licitação, fica este processo **FRACASSADO**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 025/2019

TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato n° 74, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** Licenciada em Pedagogia na E.M CAIC, **acréscimo de 20 horas/semanais** no período de 25/11/2019 a 04/12/2019, Em substituição a Professora Adair Pires de Moraes turma do Pré II B matutino, que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 25 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.260 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI N° 1.260 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinópolis para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.**”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinópolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinópolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 3.850.000,00 (Três Milhões Oitocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinópolis - MT para o exercício de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 68.363.000,00 (Sessenta e Oito Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais)**, realiza-

das as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 5.363.000,00, (Cinco Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Reais)** discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	55.052.012,20	5.267.374,72	60.319.386,92
RECEITAS DE CAPITAL	5.645.113,08	0,00	5.645.113,08
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.398.500,00	2.398.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.363.000,00	0,00	-5.363.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.334.125,28	7.665.874,72	63.000.000,00
TOTAL GERAL	55.334.125,28	7.665.874,72	63.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.116.000,00	0,00	3.116.000,00
Contribuições	500.000,00	1.450.100,00	1.950.100,00
Receita de Patrimonial	290.000,00	27.000,00	317.000,00
Receita de Serviços	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Transferências Correntes	49.940.280,52	3.789.974,72	53.730.255,24
Outras Receitas Correntes	5.731,68	300,00	6.031,68
Total das Receitas Correntes	55.052.012,20	5.267.374,72	60.319.386,92
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	5.645.113,08	0,00	5.645.113,08
Total das Receitas de Capital	5.645.113,08	0,00	5.645.113,08
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.398.500,00	2.398.500,00
Total Receitas Intra-Orçamentária	0,00	2.398.500,00	2.398.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-5.000,00	0,00	-5.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-5.358.000,00	0,00	-5.358.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-5.363.000,00	0,00	-5.363.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.334.125,28	7.665.874,72	63.000.000,00
TOTAL GERAL	55.334.125,28	7.665.874,72	63.000.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	34.033.674,31	13.778.182,98	47.811.857,29
Pessoal e Encargos Sociais	20.178.874,31	9.337.300,00	29.516.174,31
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.853.800,00	4.440.882,98	18.294.682,98

DESPESAS DE CAPITAL	12.032.642,71	2.016.500,00	14.049.142,71
Investimentos	11.783.642,71	2.016.500,00	13.800.142,71
Amortização da Dívida	249.000,00	0,00	249.000,00
RESERVA RPPS	0,00	1.089.000,00	1.089.000,00
RESERVA RPPS	0,00	1.089.000,00	1.089.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	46.116.317,02	16.883.682,98	63.000.000,00
TOTAL GERAL	46.116.317,02	16.883.682,98	63.000.000,00

II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.736.817,02	0,00	1.736.817,02
Gabinete do Prefeito	2.290.000,00	0,00	2.290.000,00
Secretaria Mun. de Assuntos Administrativos	156.000,00	0,00	156.000,00
Secretaria Mun. de Administração	2.268.000,00	0,00	2.268.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.077.000,00	0,00	2.077.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	22.752.000,00	0,00	22.752.000,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	620.000,00	0,00	620.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	11.606.682,98	11.606.682,98
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	1.427.000,00	1.427.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria	497.500,00	0,00	497.500,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	325.000,00	0,00	325.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	5.263.000,00	0,00	5.263.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	7.658.000,00	0,00	7.658.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
Assuntos Indígenas	473.000,00	0,00	473.000,00
Total da Administração Direta	46.116.317,02	16.883.682,98	63.000.000,00
TOTAL GERAL	46.116.317,02	16.883.682,98	63.000.000,00

III. - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	1.736.817,02	0,00	1.736.817,02
04. Administração	6.737.500,00	0,00	6.737.500,00
08. Assistência Social	0,00	1.427.000,00	1.427.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
10. Saúde	0,00	11.606.682,98	11.606.682,98
12. Educação	22.522.000,00	0,00	22.522.000,00
13. Cultura	230.000,00	0,00	230.000,00
14. Direitos de Cidadania	473.000,00	0,00	473.000,00
15. Urbanismo	4.658.000,00	0,00	4.658.000,00
17. Saneamento	605.000,00	0,00	605.000,00
18. Gestão Ambiental	165.000,00	0,00	165.000,00
20. Agricultura	320.000,00	0,00	320.000,00
23. Comércio e Serviços	91.000,00	0,00	91.000,00
26. Transporte	7.658.000,00	0,00	7.658.000,00
27. Desporto e Lazer	620.000,00	0,00	620.000,00
28. Encargos Especiais	250.000,00	0,00	250.000,00

99 - Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	46.116.317,02	16.883.682,98	63.000.000,00
TOTAL GERAL	46.116.317,02	16.883.682,98	63.000.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	46.116.317,02
Orçamento da Seguridade Social	16.883.682,98
Saúde	11.606.682,98
Assistência Social	1.427.000,00
Previdência Social	3.850.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	63.000.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial n° 163/2001 e Resolução de Consulta n° 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V - Não onerarão o limite previsto Inciso "I", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, em 04 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.261 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI Nº 1.261 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"Desafeta e incorpora áreas aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a realizar a reversão."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a reverter ao doador Sindicato Rural de Campinópolis, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.316/0001-90, a título gratuito, a área localizada dentro do perímetro urbano de Campinópolis - MT com superfície de 900 m² (novecentos metros quadrados), dentro dos limites e confrontações descritas na matrícula nº 416, ficha nº 1, livro 02, do 1º Ofício de Campinópolis - MT, registro sob o nº R. 01-M-416 de 20 de junho de 2008.

Art. 2º. Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a reverter à doadora Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinópolis - Campileite, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.967.595/0001-47, a título gratuito, a área localizada dentro do perímetro urbano de Campinópolis - MT; Lt. 02, Qd. 146, loteamento: Serra do Roncador, com superfície de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), dentro dos limites e confrontações descritas na matrícula nº 415, ficha nº 1, livro 02, do 1º Ofício de Campinópolis - MT, registro sob o nº R. 01-M-415 de 20 de junho de 2008.

Art. 3º. As despesas e gastos com as reversões correrão às expensas dos respectivos beneficiários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, em 04 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Município de Campinópolis - MT torna público que no Pregão Presencial nº 033/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de display touch screen e demais itens de informática, foi vencedora a empresa COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP CNPJ 12.565.409/0001-34, com o valor de R\$ 428.500,00. Campinópolis-MT, 06/12/2019. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT.

Adjudicado: COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149, CNPJ nº 15.399.908/0001-97.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, para prorrogação de prazo de vigência, do contrato original firmado em 10 de julho de 2015, por mais 191 (cento e noventa e um) dias, que compreende o período de 31/12/2019 a 08/07/2020.

Vigência: 31/12/2019 a 08/07/2020..

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Cosme Honório de Sousa, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3782/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos do Domínio Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação através da Concorrência Pública nº 03/2019 para Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos do Domínio Municipal, para exploração comercial de: Prédio denominado "Quiosque", situado na Praça "Nazhi Jamal", disposto entre a Rua Alves Ferreira e a Rua Laudelino Domingos de Araújo, setor Central, para fins de exploração comercial através de lanchonete, excetuando-se venda de bebidas alcoólicas, cujas características encontram-se descritas no Anexo I deste Edital, e; Prédio denominado "Terminal Rodoviário Municipal de Campinópolis", excetuada a quota parte do Guichê Rodoviário; sito à quadra 112, no cruzamento da Rua Erotides de Araújo Lima com a Rua Geraldo Rodrigues Parreira e Rua Orodil Juvêncio de Paula; para fins de exploração comercial através de lanchonete e outras finalidades compatíveis com o local, cujas características encontram-se descritas no Anexo I deste Edital; adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item, qual seja:

VENCEDORA: WELLINGTON CARLOS SILVA VIEIRA 04625267129, CNPJ 35.415.360/0001-39

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
"Quiosque", situado na Praça "Nazhi Jamal", disposto entre a Rua Alves Ferreira e a Rua Laudelino Domingos de Araújo, setor Central, para fins de exploração comercial através de lanchonete, excetuando-se venda de bebidas alcoólicas, cujas características encontram-se descritas no Anexo I deste Edital	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

Devendo o pagamento ser feito mensalmente, por meio de guia emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.256 DE 04 DE DEZEMBRO 2019

DECRETO Nº 3.256 DE 04 DE DEZEMBRO 2019

Disciplina as atividades junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os vultosos trabalhos relacionados ao encerramento do Exercício Financeiro de 2019;

Considerando as festividades alusivas ao Nascimento de Cristo;

Considerando as festividades de Réveillon e Confraternização Universal;

Considerando o disposto no Art. 56 da Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, desenvolverão suas atividades conforme as disposições deste Decreto.

§1º. A Secretaria Adjunta ao Gabinete, Subprefeitura, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, suspenderão o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

§2º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. DETRAN e PROCON – ficarão em sobreaviso no período de 23/12/2018 a 06/01/2019, após essa data o atendimento retornará ao normal.

II. Assessoria de Licitações e Contratos/Coordenadoria de Compras/Gestão de Patrimônio – ficarão de sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

III. Os integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe deverão realizar normalmente os Processos Licitatórios, ficando excluídos do referido recesso;

IV. Gestão Municipal de Convênios - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

V. PREVI –CAMPV- ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VI. Diretoria de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho – DDIAT, suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VII. Diretoria de Recursos Humanos – ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VIII. Gerência dos Serviços do Posto Eleitoral – GSPE obedecerá aos dias e horários estabelecidos pelo Cartório Eleitoral/Nova Xavantina.

§3º. As atividades da Secretaria Municipal de Transportes, no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, serão desenvolvidas por meio de plantões:

I. Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes a elaboração da escala de atendimento para o período referenciado neste parágrafo, após essa data, horário normal de atendimento/funcionamento.

§4º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento funcionarão da seguinte forma:

I. Tesouraria - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

II. Unidade Conveniada/SEFAZ (Sede e São José do Couto) – ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data, atendimento/funcionamento retornará ao normal.

III. Divisão de Contabilidade - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

IV. Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

V. Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VI. Departamento de Água e Esgoto – DAE – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto.

§5. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma

I. A Administração – suspenderá o atendimento ao público no período de 17/12/2019 a 20.12.2019, devido a realização de trabalhos internos; e, no período de 23.12.2019 a 06/01/2020, suspenderá suas atividades e atendimento ao público, retornando o seu funcionamento normal em 07.01.2020.

II. Hospital Municipal – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto;

III. CAPS – suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data suas atividades retornarão ao seu funcionamento normal;

IV. A Farmácia Básica - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao funcionamento normal.

V. Farmácia Hospitalar - no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, trabalhará sob regime de Escala de Plantões, a ser fixada pelo seu responsável legal;

VI. Laboratório de Análises Clínicas, no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, trabalhará sob regime de Escala de Plantões, a ser fixada pelo seu responsável legal;

VII. Unidades Básicas de Saúde - suspenderão o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data as atividades retornarão ao normal;

VIII. Centro de Reabilitação - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal;

IX. Fica sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde a elaboração da escala dos plantões relativos aos Técnicos e Enfermeiros responsáveis pelo bom funcionamento das geladeiras onde se encontram dispostas as vacinas.

§6º. A Secretaria Municipal de Educação funcionará da seguinte forma:

I. Os Profissionais da Educação ficarão de **férias coletivas**, por 30 (trinta) dias, em consonância com o Art. 56, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, no período de 23/12/2019 a 21/01/2020; bem como, após o término desta passarão ao gozo de recesso no período de 22.01.2020 a 26.01.2020, retornando às suas atividades em 27/01/2020;

II. Os Diretores e um Técnico Administrativo de cada unidade escolar ficarão excluídos das Férias Coletivas descritas no inciso anterior, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, permanecendo os mesmos em atividades contínuas, sem participação do recesso descrito neste Decreto;

a-. Deverá ser enviado ofício ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 13.12.2019, com informações do nome do técnico administrativo da respectiva unidade escolar que ficará excluído das férias coletivas descrita no inciso I;

b- Fica determinado que os servidores, descritos no inciso acima, oficie e informe junto à Secretaria de Educação o período o qual gozarão de suas férias, as quais devem ocorrer de forma alternada, não coincidindo as mesmas entre si, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, devendo ainda as referidas férias serem gozadas integralmente até o final do mês de junho;

III – Havendo necessidade, os Profissionais da Educação em férias coletivas poderão ser convocados para o trabalho, ficando o saldo remanescente a serem gozados em data a ser fixada;

a-. Nos casos descritos no inciso acima, deverão ser formalizados comunicados junto ao Departamento de Recursos Humanos quanto ao nome do(a)s servidor(a(s)) que tiveram suas férias suspensas e os dias não gozadas;

IV. Os Profissionais que na data de início das férias coletivas ainda não tiverem completado o período aquisitivo, usufruirão normalmente das férias e a indenização do Terço Constitucional será paga após completado um ano de efetivo exercício;

§7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal;

I. Os profissionais responsáveis pelos Benefícios Eventuais ficarão em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§8º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal;

§9º. O Conselho Tutelar, dará continuidade aos trabalhos, com Escalas dos Plantões a serem fixadas pela sua Coordenadoria, ficando excluídos do recesso descrito no presente Decreto;

§10º. A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§11º. A Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§12º. É obrigatória, e de responsabilidade de cada secretaria/órgão, a divulgação, bem como a afixação em local visível de comunicado contendo as datas e horários de atendimento durante os períodos referenciados neste Decreto.

§13º. A inobservância às disposições constantes desse Decreto ensejará a abertura de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal **DECRETO Nº 3.256 DE 04 DE DEZEMBRO 2019**

Disciplina as atividades junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os vultosos trabalhos relacionados ao encerramento do Exercício Financeiro de 2019;

Considerando as festividades alusivas ao Nascimento de Cristo;

Considerando as festividades de Réveillon e Confraternização Universal;

Considerando o disposto no Art. 56 da Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, desenvolverão suas atividades conforme as disposições deste Decreto.

§1º. A Secretaria Adjunta ao Gabinete, Subprefeitura, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, suspenderão o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

§2º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. DETRAN e PROCON – ficarão em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento retornará ao normal.

II. Assessoria de Licitações e Contratos/Coordenadoria de Compras/Gestão de Patrimônio – ficarão de sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

III. Os integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe deverão realizar normalmente os Processos Licitatórios, ficando excluídos do referido recesso;

IV. Gestão Municipal de Convênios - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

V. PREVI –CAMPV- ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VI. Diretoria de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho – DDI/ACT, suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VII. Diretoria de Recursos Humanos – ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VIII. Gerência dos Serviços do Posto Eleitoral – GSPE obedecerá aos dias e horários estabelecidos pelo Cartório Eleitoral/Nova Xavantina.

§3º. As atividades da Secretaria Municipal de Transportes, no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, serão desenvolvidas por meio de plantões:

I. Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes a elaboração da escala de atendimento para o período referenciado neste parágrafo, após essa data, horário normal de atendimento/funcionamento.

§4º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento funcionarão da seguinte forma:

I. Tesouraria - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

II. Unidade Conveniada/SEFAZ (Sede e São José do Couto) – ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data, atendimento/funcionamento retornará ao normal.

III. Divisão de Contabilidade - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

IV. Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

V. Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal.

VI. Departamento de Água e Esgoto – DAE – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto.

§5. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

I. A Administração – suspenderá o atendimento ao público no período de 17/12/2019 a 20.12.2019, devido a realização de trabalhos internos; e, no período de 23.12.2019 a 06/01/2020, suspenderá suas atividades e atendimento ao público, retornando o seu funcionamento normal em 07.01.2020.

II. Hospital Municipal – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto;

III. CAPS – suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data suas atividades retornarão ao seu funcionamento normal;

IV. A Farmácia Básica - ficará em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao funcionamento normal.

V. Farmácia Hospitalar - no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, trabalhará sob regime de Escala de Plantões, a ser fixada pelo seu responsável legal;

VI. Laboratório de Análises Clínicas, no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, trabalhará sob regime de Escala de Plantões, a ser fixada pelo seu responsável legal;

VII. Unidades Básicas de Saúde - suspenderão o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data as atividades retornarão ao normal;

VIII. Centro de Reabilitação - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após essa data o atendimento/funcionamento retornará ao normal;

IX. Fica sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde a elaboração da escala dos plantões relativos aos Técnicos e Enfermeiros responsáveis pelo bom funcionamento das geladeiras onde se encontram dispostas as vacinas.

§6º. A Secretaria Municipal de Educação funcionará da seguinte forma:

I. Os Profissionais da Educação ficarão de **férias coletivas**, por 30 (trinta) dias, em consonância com o Art. 56, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, no período de 23/12/2019 a 21/01/2020; bem como, após o término desta passarão ao gozo de recesso no período de 22.01.2020 a 26.01.2020, retornando às suas atividades em 27/01/2020;

II. Os Diretores e um Técnico Administrativo de cada unidade escolar ficarão excluídos das Férias Coletivas descritas no inciso anterior, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, permanecendo os mesmos em atividades contínuas, sem participação do recesso descrito neste Decreto;

a-. Deverá ser enviado ofício ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 13.12.2019, com informações do nome do técnico administrativo da respectiva unidade escolar que ficará excluído das férias coletivas descrita no inciso I;

b- Fica determinado que os servidores, descritos no inciso acima, oficie e informe junto à Secretaria de Educação o período o qual gozarão de suas férias, as quais devem ocorrer de forma alternada, não coincidindo as mesmas entre si, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, devendo ainda as referidas férias serem gozadas integralmente até o final do mês de junho;

III – Havendo necessidade, os Profissionais da Educação em férias coletivas poderão ser convocados para o trabalho, ficando o saldo remanescente a serem gozados em data a ser fixada;

a-. Nos casos descritos no inciso acima, deverão ser formalizados comunicados junto ao Departamento de Recursos Humanos quanto ao nome

do(a)(s) servidor(a(s)) que tiveram suas férias suspensas e os dias não gozadas;

IV. Os Profissionais que na data de início das férias coletivas ainda não tiverem completado o período aquisitivo, usufruirão normalmente das férias e a indenização do Terço Constitucional será paga após completado um ano de efetivo exercício;

§7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal;

I. Os profissionais responsáveis pelos Benefícios Eventuais ficarão em sobreaviso no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§8º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal;

§9º. O Conselho Tutelar, dará continuidade aos trabalhos, com Escalas dos Plantões a serem fixadas pela sua Coordenadoria, ficando excluídos do recesso descrito no presente Decreto;

§10º. A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§11º. A Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos - suspenderá o atendimento ao público no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, após esta data o atendimento retornará ao normal.

§12º. É obrigatória, e de responsabilidade de cada secretaria/órgão, a divulgação, bem como a afixação em local visível de comunicado contendo as datas e horários de atendimento durante os períodos referenciados neste Decreto.

§13º. A inobservância às disposições constantes desse Decreto ensejará a abertura de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2019

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTAS RODÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 11.693.773/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada pelo, Sr. GEONILDO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG 9138474 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 572.049.501-00, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem como objeto a Permissão de Uso do imóvel compreendido na matrícula nº 14.542, corres-

pondente ao lote urbano 03 –C (três C) da área comunitária nº 27, lote 003, localizado na Av. Marechal Rondon, Jardim Primavera de 1.000 m² (mil metros quadrados), do loteamento denominado “Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase II”, situado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Parágrafo único. O presente instrumento tem por suporte legal a lei Municipal nº 2050/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso Gratuito de bem público, de forma não onerosa, à ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTAS RODÃO, inscrita no CNPJ nº 11.693.773/0001-17, destinado exclusivamente ao desenvolvimento da atividade de mototaxi, pela Associação de Mototaxistas Rodão.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência do presente termo será por tempo indeterminado, sendo que a qualquer tempo poderá ser extinto, caso a associação lhe dê uso diverso, ou pelo interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

CLÁUSULA TERCEIRA. O PERMITENTE se compromete a ceder o uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira, sem quaisquer tipos de interferência, enquanto a cessionária estiver lhe dando o uso adequado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo, o CESSIONÁRIO obrigará-se-á:

I – não ceder o uso do bem imóvel a terceiros;

II – permitir a fiscalização do objeto deste Termo pelo Cedente;

III – comunicar ao PERMITENTE, por escrito, eventuais ocorrências que possam comprometer o fiel cumprimento deste Termo, ou o direito real sobre o imóvel;

IV – utilizar o objeto do referido termo exclusivamente para cumprir com o que consta no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;

V – arcar com as despesas de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem cedido, durante o prazo de vigência do presente Termo;

VI – desocupar o bem imóvel tão logo seja solicitado pelo PERMITENTE;

VII – responsabilizar-se inteiramente pela manutenção do bem e arcar com as despesas que vierem a incidir pelo mau uso ou depreciação;

Parágrafo único. Não serão ressarcidos ao PERMISSIONÁRIO quaisquer valores referentes às benfeitorias edificadas no imóvel, mesmo que estas sejam autorizadas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Compete ao PERMITENTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do uso do bem imóvel, nos termos deste instrumento, por meio do Agente Fiscalizador, neste ato o servidor Márcio Antão Canterle.

DA RECISÃO

CLÁUSULA SEXTA. Caso o PERMISSIONÁRIO descumpra com quaisquer das cláusulas deste Termo, em especial se lhe der uso diverso do aqui pactuado considerar-se-á rescindido, independentemente de ato especial, retornando o uso do imóvel ao CEDENTE, sem qualquer ressarcimento ou indenização.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O PERMITENTE será responsável pela publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato - Grossenses e no Diário Oficial da União o extrato deste termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

PERMITENTE

GEONILDO INÁCIO DA SILVA

Associação de Mototaxistas Rodão

PERMISSIONÁRIO

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Agente Fiscalizador

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 230/2019/FUNSEM****PORTARIA Nº 230/2019****“Dispõe sobre o recesso de final de ano”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o recesso no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de Dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 237/2019****PORTARIA Nº 237/2019**

“Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato Administrativo nº 007/2019, de prestação de serviço advocatícios ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, nº 492- NW, Bairro Olenka, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato Administrativo nº 007/2019, de prestação de serviço advocatícios ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, específico para o ato de representar o FUNSEM em audiência de conciliação, alusivo ao Processo/PJE nº 0001683-63.2018.8.17.2210, que flui perante Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Arapina – PE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de novembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DESIGNA AS SERVIDORAS **LEIA MARIA REA NEDEL E MARIA EDILENE DO NASCIMENTO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2019.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 236/2019/FUNSEM****PORTARIA Nº 236/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, matrícula 1256, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 13/11/2019 e término em 10/02/2020, conforme processo administrativo nº 2019.05.02346R14 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DESIGNA O SERVIDOR **IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL 5º BIMESTRE DE 2019 RETIFICADORA 01**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna público o **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ANEXO VIII)** e a **Retificação** do **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ANEXO XIV)**, que compõe os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **5º Bimestre de 2019**, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara

Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de Dezembro de 2019.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 87/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 11 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020.

Data: 06/12/2019

Valor: 8.850,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Procedimento Licitatório: Pregão nº 134/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde e Infraestrutura

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 235/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 235/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **13/11/2019** e término em **11/01/2020**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **28/11/2019 a 11/01/2020**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 233/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 233/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIANA MAZUCHINI BELAI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIANA MAZUCHINI BELAI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, matrícula 796, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25/11/2019 e término em 22/02/2020, conforme processo administrativo nº 2019.05.18932R3 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 231/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 231/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21/11/2019 e término em 20/12/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.20010R3 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO CONTRATO: 007/2019

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: SANDRA MARA BIHUM DE ARAUJO, brasileira, advogada regularmente inscrita na OAB/PE 32.538 e inscrita no CPF nº 049.216.924-16 com endereço profissional na Rua José Joaquim Lopes, 102, 1º andar, Sl. 02 - Jd. Floripes, Araripina/PE - CEP 56280-000.

OBJETO: prestação de serviço advocatícios específico para realização de audiência de conciliação.

FINALIDADE: representar o FUNSEM em audiência de conciliação designada para o dia 20 de novembro de 2019, às 08h50, alusivo ao Processo/PJE nº 0001683-63.2018.8.17.2210, que flui perante Escrivânia da Primeira Vara Cível da Comarca de Araripina – PE, que Maria Lourdes Cordeiro de Alencar move Ação Previdenciária em face do FUNSEM.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade de comparecimento e representação em face da designação de audiência de conciliação, nos autos Processo/PJE nº 0001683-63.2018.8.17.2210, que flui perante Escrivânia da Primeira Vara Cível da Comarca de Araripina – PE.

VALOR: 300,00 (trezentos reais)

PRAZO: vigências somente para o ato (audiência de conciliação), 20/11/2019.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 234/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 234/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, matrícula, 1933, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17/11/2019 e término em 14/02/2020, conforme processo administrativo nº 2019.05.22030R2 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DELVA FABRICADO DE PEÇAS EM METAIS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de playgrounds, parques acessíveis em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes e Lazer.

Valor total: R\$ 87.780,00.

PORTARIA Nº 632, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR **IVAN CARLOS TERRIBELE** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, LOTADO NO GOVERNO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 633, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR **SEBASTIÃO PEDRO DA VITÓRIA** DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 634, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR **IVAN CARLOS TERRIBELE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2019 RETIFICADORA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	170.136.200,00			
Previsão Atualizada	170.136.200,00			
Receitas Realizadas	164.120.663,31			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.539.602,42			
DESPESAS				
Dotação Inicial	170.136.200,00			
Créditos Adicionais	34.649.972,86			
Dotação Atualizada	204.786.172,86			
Despesas Empenhadas	153.761.268,43			
Despesas Liquidadas	131.732.256,36			
Despesas Pagas	129.114.041,91			
Superávit Orçamentário	32.388.406,95			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	153.761.268,43			
Despesas Liquidadas	131.732.256,36			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	226.067.067,14			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-5.351.623,91	26.311.075,39	-491,64	
Resultado Primário	-15.495.642,41	8.896.290,96	-57,41	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

Página: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.991.223,36	1.067,18	1.990.156,18	0,00
Poder Executivo	1.991.223,36	1.067,18	1.990.156,18	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.574.416,03	524.756,12	5.906.907,53	1.142.752,38
Poder Executivo	7.574.416,03	524.756,12	5.906.907,53	1.142.752,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.565.639,39	525.823,30	7.897.063,71	1.142.752,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
■ Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.274.257,23	25,00	28,54	
■ Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00	
■ Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.190.054,96	60,00	89,03	
■ Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	24.665.249,62	12.810.807,40		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
■ Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
■ Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
■ Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
■ Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
■ Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
■ Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	166.208,38	-157.408,38		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	403.217,93	530.590,00		

Página: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.904.086,47	15,00	21,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

 RAFAEL MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL

 JAIME LUIS OTT
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

 EMERSON DE LIMA MIRANDA
 CRC: MT016132/O-3
 CONTADOR



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Campo Novo do Parecis - MT
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a) (b)	RECEITAS REALIZADAS %	(c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.493.740,00	26.552.840,00	26.713.564,78	100,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.538.320,00	7.128.440,00	5.876.191,41	82,43
1.1.1- IPTU	5.538.320,00	7.128.440,00	5.876.191,41	82,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	1.590.120,00	1.879.800,00	2.394.820,09	127,40
1.2.1- ITBI	1.590.120,00	1.879.800,00	2.394.820,09	127,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.012.400,00	11.012.400,00	12.107.125,87	109,94
1.3.1- ISS	11.012.400,00	11.012.400,00	12.107.125,87	109,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.352.900,00	6.532.200,00	6.335.427,41	96,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.230.832,00	88.272.412,00	75.870.404,32	85,95
2.1- Cota-Parte FPM	21.029.300,00	21.029.300,00	15.924.865,80	75,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.029.300,00	19.339.900,00	15.130.981,80	78,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	884.300,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	805.100,00	793.884,00	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	55.120.312,00	55.120.312,00	47.546.446,41	86,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	166.320,00	207.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	358.500,00	358.500,00	283.546,91	79,09
2.5- Cota-Parte ITR	6.578.500,00	6.578.500,00	6.749.911,25	102,61
2.6- Cota-Parte IPVA	4.977.900,00	4.977.900,00	5.365.633,95	107,79

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	112.724.572,00	114.825.252,00	102.583.969,10	89,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a) (b)	RECEITAS REALIZADAS	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.300,00	2.300,00	13.993,97	608,43
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.865.700,00	1.865.700,00	2.771.559,37	148,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.250.000,00	1.250.000,00	1.824.860,43	145,99
5.2- Transferências Diretas PDDE	5.300,00	5.300,00	6.180,00	116,60
5.3- Transferências Diretas PNAE	521.800,00	521.800,00	617.029,20	118,25
5.4- Transferências Diretas PNATE	65.000,00	65.000,00	42.710,76	65,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	265.466,99	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.600,00	23.600,00	15.311,99	64,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.800,00	6.800,00	2.625,84	38,62
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.800,00	6.800,00	2.625,84	38,62
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.440,00	785.140,00	595.521,20	75,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.655.240,00	2.659.940,00	3.383.700,38	127,21
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a) (b)	RECEITAS REALIZADAS	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.316.602,40	17.316.602,40	14.958.339,12	86,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.867.980,00	3.867.980,00	3.033.158,15	78,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	11.024.062,40	11.024.062,40	9.509.289,06	86,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	71.700,00	71.700,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.315.700,00	1.315.700,00	1.342.765,38	102,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	995.580,00	995.580,00	1.073.126,53	107,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.767.700,00	21.767.700,00	20.884.430,90	95,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.690.900,00	21.690.900,00	20.838.235,51	96,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	76.800,00	76.800,00	46.195,39	60,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.374.297,60	4.374.297,60	5.879.896,39	134,42
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.261.000,00	22.412.803,65	19.474.578,87	86,89	19.190.054,96	85,62	284.523,91
13.1- Com Educação Infantil	5.936.500,00	6.878.769,65	6.345.543,92	92,25	6.345.543,92	92,25	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	15.324.500,00	15.534.034,00	13.129.034,95	84,52	12.844.511,04	82,69	284.523,91
14- OUTRAS DESPESAS	502.700,00	2.840.345,90	1.120.441,57	39,45	499.000,45	17,57	621.441,12
14.1- Com Educação Infantil	0,00	410.000,00	75.240,00	18,35	61.200,00	14,93	14.040,00
14.2- Com Ensino Fundamental	502.700,00	2.430.345,90	1.045.201,57	43,01	437.800,45	18,01	607.401,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.763.700,00	25.253.149,55	20.595.020,44	81,55	19.689.055,41	77,97	905.965,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	614.549,55
17.1 - FUNDEB 60%	597.469,65
17.2 - FUNDEB 40%	17.079,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	614.549,55

INDICADORES DO FUNDEB

	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$	89,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$	2,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$	8,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE

	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35.235,56
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	2
	845.822,70

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	11.859.749,65	9.310.568,97	78,51	9.111.165,71	76,82	199.403,26
22.1 - Creche	0,00	4.353.700,00	3.595.853,05	82,59	3.546.989,37	81,47	48.863,68
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.137.200,00	3.044.851,13	97,06	3.044.851,13	97,06	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.216.500,00	551.001,92	45,29	502.138,24	41,28	48.863,68
22.2- Pré-escola	0,00	7.506.049,65	5.714.715,92	76,13	5.564.176,34	74,13	150.539,58
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.151.569,65	3.375.932,79	81,32	3.361.892,79	80,98	14.040,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3.354.480,00	2.338.783,13	69,72	2.202.283,55	65,65	136.499,58
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.827.200,00	36.601.393,74	30.976.798,39	84,63	26.655.673,84	72,83	4.321.124,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.827.200,00	17.964.379,90	14.174.236,52	78,90	13.282.311,49	73,94	891.925,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	18.637.013,84	16.802.561,87	90,16	13.373.362,35	71,76	3.429.199,52
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.827.200,00	48.461.143,39	40.287.367,36	83,13	35.766.839,55	73,81	4.520.527,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								5.879.896,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								579.313,99
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)								33.371,94
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6								6.492.582,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6								29.274.257,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5								28,54
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	(i) = (e) - (g)	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.408.717,13	1.106.326,24	78,53	935.857,72	66,43	170.468,52	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.917.871,78	3.013.763,72	76,92	1.602.795,03	40,91	1.410.968,69	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	5.326.588,91	4.120.089,96	77,35	2.538.652,75	47,66	1.581.437,21	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.827.200,00	53.787.732,30	44.407.457,32	82,56	38.305.492,30	71,22	6.101.965,02	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019(g)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					5.005.331,56		33.371,94	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					3.779.448,53		33.371,94	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					1.225.883,03		0,00	

<u>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</u>	<u>FUNDEB</u>	<u>SALÁRIO EDUCAÇÃO</u>
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.294.952,14	716.735,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.838.235,51	1.824.860,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.600.992,96	992.844,32
47.1- Orçamento do Exercício	19.369.292,96	903.787,86
47.2- Restos a Pagar	231.700,00	89.056,46
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.195,39	12.330,47
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.578.390,08	1.561.081,74
50- (+) AJUSTES	-249.848,19	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	249.848,19	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.328.541,89	1.561.081,74

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2019 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT** E A EMPRESA CLEONICE ALVES DOS ANJOS – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: CLEONICE ALVES DOS ANJOS – ME, CNPJ sob o n.º 26.233.482/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Avenida Curitiba, nº 315, sala 01, Centro, cidade de Sorriso/MT, CEP nº 78.890-000 neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. **VINICIUS ALVES DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico de Segurança do Trabalho, portador do RG nº 40.566.838-7 SSP/SP e CPF sob nº 344.851.038-62, Diretor, residente e domiciliado na cidade de Ouro Verde/SP.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta - Do Valor, Da Forma De Pagamento e Reajuste, para constar a seguinte informação: o pagamento será realizado em parcela única, após a realização do curso.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

REJEITA O VETO PARCIAL APOSTO PELO PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2017-LE, DE AUTORIA DOS VEREADORES WAGNER TAVARES DA CUNHA, VANDERLEI BAIOTO, ROSICLÉA HEINZEN COLOMBO, MARCIO DO NASCIMENTO E GILBERTO VIEIRA DE MELO, OBJETO DO AUTÓGRAFO Nº 1.617/2019, DE 07.10.2019, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS ESPECÍFICOS DE SÍTIOS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER TAVARES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica rejeitado o Veto parcial apostado pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 008/2017-LE, de autoria dos Vereadores Wagner Tavares da Cunha, Vanderlei Baioto, Rosicléa Heinzen Colombo, Marcio do Nascimento e Gilberto Vieira de Melo, objeto do Autógrafo nº 1.617, de 07.10.2019, que dispõe sobre o parcelamento de imóveis para fins específicos de sítios de recreio no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, 2 de dezembro de 2019.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 03.12.2019.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI

Secretária Geral

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

MANTÉM O VETO TOTAL APOSTO PELO PREFEITO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OBJETO DO AUTÓGRAFO Nº 1.623, DE 14.10.2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER TAVARES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica mantido o Veto total apostado pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 1.623, de 14.10.2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, 2 de dezembro de 2019.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 03.12.2019.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI

Secretária Geral

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 005/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da data de abertura **Concorrência Pública nº 005/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de alambrado com mureta no perímetro do aeroporto municipal.

A data da sessão de abertura da licitação em tela correrá no **dia 10 de janeiro de 2020, às 8h00min.** na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito a Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT

Tal retificação se faz necessária tendo em vista que na data marcada anteriormente haverá abertura de outro processo.

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com a retificação pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes/>.

Campo Novo do Parecis, 06 de dezembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a definição de critérios para o Processo de Remoção de Agentes Educacionais Efetivos e Estáveis na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para o processo de remoção de Agentes Educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do artigo 63 da Lei Municipal Nº 1.145, de 09 de novembro de 2006, cumulado com o artigo 58 da Lei Municipal Nº. 1.130, de 11 de julho de 2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE

Art. 1º A realização do processo de remoção de Agentes Educacionais acontecerá no dia **12 de dezembro de 2019**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, das **7h às 11h e das 13h às 17h**, com o objetivo de atender os interessados em se deslocar para o exercício de suas funções em outra Unidade Escolar da Educação Infantil, sem que se modifique sua situação funcional, conforme quadro de vagas do anexo I, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A remoção poderá ser “a pedido”, por meio de Requerimento, segundo modelo padrão contido no Anexo II ou através de “permuta”, com Requerimento dos Servidores interessados, e devem ser protocolados até às **8h do dia 12 de dezembro de 2019**, junto à Coordenadoria de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Todos os Agentes Educacionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, anteriormente denominados “Remanescentes”, devem solicitar a remoção.

§ 3º Os “Remanescentes” serão movimentados até que se preencham todas as vagas disponíveis, independente de requerimento.

Art. 2º O processo será dinâmico, sendo que todos os Agentes Educacionais Efetivos e Estáveis poderão participar do Processo de Remoção.

Art. 3º O Agente Educacional que for removido entrará em efetivo exercício na unidade escolar na qual requereu, no início do próximo ano letivo, e

deverá permanecer por no mínimo 01 (um) ano, sob pena de ser revogada a remoção e o Agente Educacional ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Remoção “a pedido” será constituída por duas fases distintas, conforme abaixo descrito:

I – a primeira fase, precedida de Requerimento do Agente Educacional, para a modalidade de remoção “a pedido”, com todas as vagas disponíveis no Anexo I, desde que preenchidos os requisitos legais;

II – a segunda fase ocorrerá caso haja vagas disponíveis da primeira fase, precedida de novo Requerimento do **AGENTE EDUCACIONAL QUE JÁ PARTICIPOU DA PRIMEIRA FASE**, e não tenha havido movimentação por sua desistência da vaga. Nesta fase, as vagas a serem ocupadas serão as disponibilizadas pelos que foram removidos na primeira fase e as que restaram não preenchidas.

Art. 5º No momento da assinatura do Termo de Remoção, o próprio Agente Educacional deverá estar presente, não podendo ser representado por outrem, exceto em caso de impossibilidade por motivo de saúde, desde que apresente Atestado Médico e representado por Procuração, com firma reconhecida, conforme Anexo III desta Portaria.

Parágrafo Único. Os demais casos de impossibilidade serão avaliados pela Coordenadoria de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O candidato deve fazer uma única inscrição por fase, através de Requerimento, e a contagem de tempo de serviço será computada pela Coordenadoria de Educação, através do Relatório de Data de Admissão no Cargo do Concurso Atual, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O Requerimento de pedido de remoção é de inteira responsabilidade do Agente Educacional.

Art. 7º Na contagem de pontos dos Agentes Educacionais, para as 02 (duas) fases serão adotados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço de efetivo exercício como auxiliar em sala de aula	01 (um) ponto para cada ano computado, considerando-se a data da publicação dessa Portaria para a contagem dos meses fechados, com no máximo 02 casas decimais.

§ 1º A classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída, com listas específicas para cada cargo de concurso.

§ 2º Ocorrendo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

Parágrafo Único. Para efeito do cômputo das vagas, fica estabelecida a data limite da publicação desta Portaria. As vagas surgidas a partir desta data serão computadas no ano subsequente.

Art. 8º A remoção por permuta ocorrerá quando precedida de requerimento de dois Agentes Educacionais, e atividades funcionais desempenhadas na mesma área de atuação, manifestando sua intenção de permutarem seus locais de lotação, e obedecidos os seguintes requisitos:

I – requerimento de dois Agentes Educacionais com mesma atuação, que manifestem anseio de trocarem seus locais de lotação;

II – sendo verificado o anseio de ambos em permutarem, estes deverão contar seus pontos nas unidades almejadas e atribuir turmas já nestas, devendo permanecer em efetivo exercício na unidade que se encontra lotado até o final do calendário letivo em vigência;

III – os Agentes Educacionais que permutarem devem entrar em efetivo exercício nas unidades escolares nas quais requereram, no início do próximo ano e permanecer nesta pelo menos por 01 (um) ano letivo, sob pena de ser revogada a permuta e os Agentes Educacionais ficarem à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os Agentes Educacionais que estiverem cedidos para outras Secretarias, os em Licença para Trato de Interesse Particular, os que se encontram em “Função Readaptada”, prescrita por Laudo Médico, os em Au-

xílio Doença há mais de 06 (seis) meses e os que protocolaram pedido de aposentadoria junto ao FUNSEM não poderão ser inscritos no processo de remoção.

Parágrafo Único. Os Agentes Educacionais cedidos para outras Secretarias, que tenham interesse em solicitar a remoção, deverão iniciar o ano letivo no qual pretendem requerer a remoção, atuando em uma Unidade Escolar, em sala de aula.

Art. 10 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2019/SME/MT.

Dispõe sobre critérios para composição de Turmas e procedimentos de matrículas para o ano letivo de 2020 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e da outras providências de organização na Etapa de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

Considerando a alteração na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que determina a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio;

Considerando a Resolução Normativa nº. 002/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando o disposto no Art. 11, Inciso V, da Lei nº 9.394/96, em que o município deve oferecer educação infantil em creche e pré-escola, e, com prioridade, o ensino fundamental;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e prioridades para atendimento de crianças de um a três anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Campo Novo do Parecis, evitando assim disparidades e injustiças;

Considerando a necessidade de regulamentar as Matrículas Internas (para os alunos que estudam na escola e concluíram o ano letivo, e desejam matricular-se para o ano letivo subsequente) e Novas Matrículas (para os novos alunos);

Considerando a necessidade de informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal; e

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

Resolve:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares, para a realização de matrículas e organização do quadro pessoal para o ano letivo de 2020.

Art. 2º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º A composição das turmas de Educação Infantil será feita com base no número de alunos, obedecendo aos seguintes critérios:

ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL		
ANO/SÉRIE	Com idade corte completa até 31/03	Quantidade de alunos por turma
Creche		
Maternal I	1 ano	Até 15 crianças
Maternal II	2 anos	18 a 20 crianças
Maternal III	3 anos	20 a 22 crianças
Pré-Escola		
	Com idade corte completa até 31/03	Quantidade de alunos por turma
Pré I	4 anos	24 a 27 alunos
Pré II	5 anos	25 a 28 alunos

Art. 4º As turmas de Educação Infantil terão o profissional Agente Educacional, como apoio educacional.

Art. 5º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim o acesso em idade própria ao Ensino Fundamental.

Art. 6º As vagas nas escolas que atendem a Etapa Educação Infantil – CRECHE – serão oferecidas respeitando a organização de turmas e faixa etária priorizando a seguinte ordem:

I. crianças em extrema vulnerabilidade social; II. crianças em situação de risco social ou pessoal (previsto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90); III. crianças que integram o público alvo da Educação Especial, mediante apresentação de laudo médico; IV. baixa renda: família participante de algum programa de assistência social; V. mãe trabalhadora, cuja criança precisa frequentar a escola.

Art. 7º A matrícula na Etapa Educação Infantil-CRECHE será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento da criança II. RG da Criança; III. Carteira de Vacinação atualizada; IV. CPF da mãe e/ou do pai; V. comprovante residencial atualizado devidamente assinado na presença, no ato da matrícula, pelos pais ou responsáveis pela criança; VI. comprovante judicial da guarda, sendo o caso; VII. Cartão de Bolsa família (se tiver); VIII. Cartão do SUS; IX. comprovante de trabalho da mãe, podendo ser: a- Carteira de Trabalho constando o contrato de trabalho e renda (holerite); b- carnê de contribuição no INSS; c- trabalhadoras autônomas ou informais registro de micro-empresário individual ou carnê de contribuição do ISS; d- Declaração de Trabalho do Empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal.

Art. 8º A composição das turmas na Etapa de Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

ETAPA: Ensino Fundamental		
ANO/SÉRIE	Com idade corte completa até 31/03	Quantidade de alunos por turma
Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano		
1º ano	6 anos	25 a 27 alunos
2º ano	7 anos	25 a 27 alunos
3º ano	8 anos	25 a 27 alunos
4º ano	9 anos	26 a 28 alunos
5º ano	10 anos	26 a 28 alunos
Anos Finais – 6º ao 9º Ano		

6º ano	11 anos	28 a 30 alunos
7º ano	12 anos	28 a 30 alunos
8º ano	13 anos	30 a 35 alunos
9º ano	14 anos	30 a 35 alunos

Art. 9º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano da matrícula.

Art. 10 A matrícula na Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento da criança

II - RG da Criança;

III - Carteira de Vacinação atualizada;

IV - CPF da mãe e do pai;

V - comprovante residencial atualizado devidamente assinado na presença dos pais ou responsáveis da criança, no ato da matrícula;

VI - Cartão de Bolsa família (se tiver);

VII - Cartão do SUS da criança (se tiver);

Art. 11 As Matrículas Internas para o ano letivo de 2020, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, serão realizadas na semana de 25 a 29 de Novembro de 2019.

Art. 12 As Matrículas para Novos Alunos para o ano letivo de 2020 ocorrerão na semana de 28 a 30 de Janeiro de 2020.

Art. 13 A(s) turma(s) do Ensino Fundamental que têm matriculado(s) aluno(s) de educação especial com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD e altas habilidades ou superdotação, dependendo do grau de dependência que requeiram atenção individualizada ou em grupo, poderá(ão) ter o profissional de apoio e o número de alunos por turma reduzido, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 14 A escola deverá valer-se das informações sobre o estudante com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação: Laudo médico, documento utilizado como registro administrativo comprobatório para a declaração ao Censo Escolar, e documentos que reúnem informações sobre os estudantes da Educação Especial, elaborado pelo professor de AEE com a participação do professor da classe comum, da família e do aluno, para atendimento às necessidades específicas desse público.

Art. 15 Após a conclusão dos períodos de matrículas internas, sendo até 06/12/19, e de novas matrículas, sendo até 31/01/20, a escola deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, a relação por período e ano/série, dos estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação, para avaliar as possibilidades de composição de redução do número de alunos por turma, informando o tipo de deficiência de acordo com as opções:

a. Deficiência Visual: Baixa visão, cegueira; Surdez, deficiência auditiva, deficiência física, deficiência intelectual, Síndrome de Down, deficiência múltipla e surdocegueira; b. Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD ou Transtorno do Espectro Autista/TEA; c. Altas habilidades/superdotação.

§ 1º As turmas de classe regular com 2 (dois) a 3 (três) estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação poderão ter a redução de 10% do total número de alunos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação analisará a situação da capacidade funcional do aluno, apresentado pela equipe responsável da unidade escolar com as devidas comprovações, recursos estes que servirão de instrumentos para avaliar a necessidade do atendimento com um profissional de apoio ou não, ao estudante com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e em dias e/ou horários combinados.

Art. 16 Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos (Portaria nº 598/2018/GS/SEDUC/MT).

Art. 17 Os pais e/ou responsáveis devem comparecer, portando toda documentação, e na impossibilidade do comparecimento para efetuar a matrícula, os mesmos deverão designar um representante legal por procuração simples, portando os documentos pessoais e os documentos solicitados para a matrícula e assinar o documento.

Parágrafo Único. Os pais e/ou responsáveis que realizarem a matrícula do menor por procuração deverão comparecer a unidade escolar, no prazo de até 30 (trinta) dias, para assinar um campo do documento de matrícula determinado pela escola. Não ocorrendo o comparecimento, poderá a Unidade Escolar tomar as devidas providências.

Art. 18 A escola não garantirá a vaga para o aluno cujos pais e/ou responsáveis legais não comparecerem para a efetivação da matrícula, no período de matrícula interna previsto no calendário escolar e divulgado pela escola.

Art. 19 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 20 Terão **prioridade** de atendimento as pessoas com deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo de até 2 anos, que sejam pais ou responsáveis do estudante.

Art. 21 No ato da matrícula deverão ser apresentados os documentos pessoais e de escolaridade relacionados nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único Caso não seja possível a apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar Atestado de Série, sendo obrigatória a apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sendo que, transcorrido prazo, os pais e/ou responsáveis serão notificados por telefone e/ou por meio do FICAI, o qual será direcionado ao Conselho Tutelar.

Art. 22 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e/ou providências pertinentes, observando-se as políticas públicas definidas pela mantenedora e a respectiva dotação orçamentária.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 24 Revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de Dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE RESULTADO PP 089/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP 089/2019, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de Gestão Educacional Unificado com tecnologia 100% híbrida on/off line, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas

unidades escolares, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de dezembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 232/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 232/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MARCELO TAVARES UREL”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MARCELO TAVARES UREL**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no CENTRO DE REABILITAÇÃO, matrícula 1940, com vencimentos integrais, a partir de 23/11/2019 e término em 20/02/2020, conforme processo administrativo nº 2019.05.12488R12 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 118/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, após julgamento de recursos, o resultado do PREGÃO nº 118/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA: a empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 70.430.558/0001-92, foi vencedora do lote 02 com a proposta de 44% de desconto; N E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ nº 09.619.629/0001-55, vencedora do lote 03 com 44,10%; IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.865.963/0001-19, vencedora do lote 01 com 41% e TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 30.369.251/0001-09, vencedora do lote 04 com 50,10%. Campo Verde, 06 de dezembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.865.963/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA – PREGÃO N° 118/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 06/12/2018 A 05/12/2020.

LOTE 01 – LINHA LEVE

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO).	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	41 %	R\$ 500.000,00
*PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: N E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ nº 09.619.629/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA – PREGÃO N° 118/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 06/12/2018 A 05/12/2020.

LOTE 03 - TRATOR

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU - LINHA MASSEY FERGUNSON, NEW HOLLAND, FORD, AGRALE.	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	44,10%	R\$ 150.000,00
*PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 30.369.251/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA – PREGÃO N° 118/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 06/12/2018 A 05/12/2020.

LOTE 04 – CAMINHÕES E ÔNIBUS

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS (MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLLO).	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	50,10%	R\$ 1.000.000,00
*PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 70.430.558/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA – PREGÃO N° 118/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 06/12/2018 A 05/12/2020.

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC.	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	44 %	R\$ 1.400.000,00
*PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2019

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e, ainda, considerando a apreciação do recurso oferecido no prazo legal, quanto à divulgação da lista de inscrições e, por erro material, não constou da primeira lista,

RESOLVE:

1 – Incluir, na lista dos inscritos deferidos, a inscrição n. 460, em Nome de ANNA PAULA ALVES DA SILVA, para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, local de trabalho Sede, do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, conforme abaixo:

2 - **Publicar**, após a inclusão, a relação das inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para o Cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	LOCAL
761	ADINEIA CORDEIRO DE JESUS	023.509.611/33	SEDE
736	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	009.470.961/08	SEDE
226	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	048.423.881/70	SEDE
562	ADRIANA URSULA DA SILVA	033.911.601/36	SEDE
23	ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	043.855.851/05	SEDE
171	ALINE KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	061.118.461/32	SEDE
106	ANDREIA RAQUIELE WEIRICH	882.543.641/68	SEDE
39	ANDRESSA PEREIRA	060.990.861/88	SEDE

632	ÂNGELA MARIA RODRIGUES	924.627.749/04	SEDE
460	ANNA PAULA ALVES DA SILVA	035.465.401/23	SEDE
336	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015.420.911/28	SEDE
645	BRENDA CRISTINA ALVES PEIXOTO	704.740.531/30	SEDE
371	CACIA REGINA FIORENTIN	000.201.451/36	SEDE
351	CÁTIA NEIS MANINI	024.960.020/09	SEDE
352	CELINA DO CARMO	024.115.221/69	SEDE
380	CLECI LUCIA VARGAS	234.443.592/17	SEDE
387	CLEIA SOBRAL SILVA	973.239.341/68	SEDE
401	CLEUSA DE SOUSA BARBOSA	041.502.988/19	SEDE
796	CRISTIANE TONELLI	883.141.621/91	SEDE
545	DANIELA PATRÍCIA DUARTE SILVA	046.391.961/05	SEDE
377	DEIBIANE CARVALHO GUIMARAES	045.024.431/82	SEDE
544	ÉLIA LEMES FARIAS	032.598.361/52	SEDE
415	ELISÂNGELA SIMONE DA SILVEIRA SIMONI	038.217.541/76	SEDE
392	ÉRICA MAINARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	063.656.861/02	SEDE
385	FLÁVIA GUIMÃRAES	060.838.911/08	SEDE
769	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	045.861.911/63	SEDE
722	GABRIELA PRADO LICO	031.315.771/50	SEDE
571	GABRIELE FIORENTIN	045.847.681/10	SEDE
424	GABRIELLY GONÇALVES DE PAULA LOPES DE SOUZA	046.038.051/60	SEDE
620	GEICE JESUS SOARES	042.850.721/22	SEDE
253	GHINITA TIEPPO	009.510.419/40	SEDE
101	ILMA TANAKA NAREAKATU KAYABI	060.834.051/06	SEDE
383	INAE COSTA DE SOUZA	061.188.641/36	SEDE
271	JANETE ROTH LUCATELLI	032.515.699/96	SEDE
130	KAINE GOMES DE MATOS FIORENTIN	041.966.671/04	SEDE
86	KÁLITA PEREIRA DA SILVA	057.962.721/79	SEDE
289	KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA	037.540.941/65	SEDE
742	KATIA CILEIA FERREIRA	064.594.976/05	SEDE
660	KEILHA CIPRIANO VIEIRA	111.975.094/61	SEDE
290	LAISE NASCIMENTO FONTELES	051.294.723/65	SEDE
533	LEIDIANE BARBARA DE OLIVEIRA	016.319.061/51	SEDE
786	LIA LU DE LIMA	827.791.391/53	SEDE
680	LUANA ALVES TORRES	060.998.751/82	SEDE
570	MAÍSA PFEIFER DA ROSA	061.699.351/03	SEDE
724	MARCIA BARBOSA MARTINS	032.570.831/22	SEDE
454	MARIA AUXILIADORA FREIRE DE CASTRO	072.596.711/06	SEDE
390	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	065.259.271/61	SEDE
438	MARIA LEICIELE SOUSA SILVA	070.471.051/07	SEDE
188	MARIA TERESA ROCKENBACH	006.092.511/63	SEDE
446	MARIELI TERESINHA KONZEN	018.344.060/99	SEDE
318	MATHEUS VITOR AMARAL	045.307.881/80	SEDE
526	MAYRA CRISTINA RICKLI	066.262.279/04	SEDE

766	NERIS JARDIM SIQUEIRA	026.791.851/88	SEDE
41	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	060.521.081/00	SEDE
303	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	060.521.081/00	SEDE
216	NILVANI GONÇALVES SILVA	048.258.171/90	SEDE
790	PATRICIA DAMASCENO VIEIRA SOUSA	015.011.403/61	SEDE
95	PATRICIA EIDT	032.531.331/84	SEDE
268	RAQUEL DE CARVALHO SANTOS	035.301.071/58	SEDE
57	RAQUEL FERLA	912.498.131/15	SEDE
149	REJANE PINTO DOS SANTOS	031.356.231/81	SEDE
614	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	978.454.001/06	SEDE
764	RUBIA DEBORA RUPPEL JUSVIK	003.843.200/58	SEDE
425	SHELLY MARDEGAN GONÇALVES	060.697.391/59	SEDE
363	SUELINE PEREIRA DOS SANTOS	036.535.831/28	SEDE
376	SUZELI GOMES DA SILVA	030.272.451/63	SEDE
474	TALINE GARCIA RODRIGUES	060.684.601/85	SEDE
732	TASSIA PEREIRA RODRIGUES	043.815.901/20	SEDE
730	TATIANE FERNANDA FINGER HOFFMANN DO LAGO	868.058.191/72	SEDE
661	VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028.244.447/18	SEDE
601	VITÓRIA OGUIDO TIRLONI	060.629.471/63	SEDE
341	WIGNA GONÇALVES DA CRUZ	062.208.151/90	SEDE
92	DIENEFFER SOUSA SOARES GOMES	059.989.901/88	GARAPU
584	LETICIA BATISTA DA SILVA	061.439.391/44	GARAPU
718	UELICA DA SILVA GUIMARÃES	037.251.321/27	GARAPU
97	LINDINES GAMA DE ALENCAR	035.755.561/99	ESCOLA AMÁLIA V. TONIELLO
518	CARLA MARIA DA CRUZ MARSANGO	060.363.621/70	CULUENE
261	CÉLIA CAMPOS FERREIRA	047.910.041/16	CULUENE
416	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	000.320.981/46	CULUENE
81	KAROLAINY NUNES DA COSTA	051.796.571/21	CULUENE
180	NÚBIA DE PAULA THIESEN	018.686.191/50	CULUENE
412	SAMARA SOUZA GOMES	063.992.271/60	CULUENE
56	ADRIANA DUARTE DA COSTA	627.507.041/20	SERRA DOURADA
99	EMILIO UMNATSE TSERENHORÁ	005.187.031/26	SERRA DOURADA

Canarana, 06 de dezembro de 2019.

ELISMAR F. DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 307 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3163, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **09/12/2019 a 07/01/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 06 de Dezembro de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 306 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANA LÚCIA DA SILVA DO PRADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 191, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **09/12/2019 a 07/01/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 311 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **POLIANA DE LIMA FREITAS**, ocupante do cargo de Psicóloga matrícula 4138, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **16/12/2019 a 14/01/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 318 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 06 de Dezembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
112	Elaine Batista da Costa dos Santos	Técnica Administrativa Educacional Definitiva	Filha: Maria Cecília Batista da Costa	25/11/2019	27/11/2019	03

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA-DRH Nº 310 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **AMANDA CANUTO CARDOSO**, ocupante do cargo de Assistente Social matrícula 3460, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **16/12/2019 a 14/01/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA-DRH Nº 309 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3526, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **09/12/2019 a 07/01/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA-DRH Nº 308 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Zeladora matrícula 24, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **09/12/2019 a 07/01/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA-DRH Nº 317 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO, Procuradoria Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado apresentado pela servidora, lotada na Procuradoria Geral do Município, na data 06 de Dezembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	Dias
3860	Ângela Cristina de Sales Parra	Assistente Jurídico	Filha: Sofia de Sales Parra	05/12/2019	05/12/2019	Período Vespertino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO

Procuradoria Geral do Município

Decreto 229/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 315 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3526, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **08/01/2020 a 06/02/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 314 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3163, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **08/01/2020 a 06/02/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 313 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANA LÚCIA DA SILVA DO PRADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 191, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **08/01/2020 a 06/02/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 312 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das férias dos servidores lotados na Secretaria Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social matrícula 3223, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **16/12/2019 a 14/01/2020**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 51/2019****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DOS DADOS E DOS APLICATIVOS, LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS DE GESTÃO DE PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, com sessão no dia **19/12/2019 às 14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **06 de Dezembro de 2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2019**

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

DATA: 16/08/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 468.925,38 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: REYNNER TOUR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 02.761.306/0001-96.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2019**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO E ATENDER AS DEMANDAS DA UPA E DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA: 02/09/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 58.295.213/0021-11.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2019**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE PATRIMONIAL, POR SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE PATRIMÔNIO, LANÇAMENTO DE CADASTRO, FECHAMENTO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

DATA: 02/09/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

CONTRATADA: EDENILSON MARTINS GOMES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 054.544.711-94.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2019**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER A BOA ADMINISTRAÇÃO DA PASTA.

DATA: 02/09/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

CONTRATADA: JOILSON SANTOS DE MORAES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 059.562.831-14.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2019**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO ABRIGO "CASA LAR -ALANA CELINE."

DATA: 02/09/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 9.928,60 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: DIOGO PIMENTA SIQUEIRA 73678813100, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 31.927.284/0001-90.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2019**

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

DATA: 16/08/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 600.614,23 (seiscentos mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.816.979/0001-10.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

DATA: 16/08/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 719.492,67 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: YVETE PEREIRA DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.858.842/0001-96.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

DATA: 16/08/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.306.902,16 (um milhão, trezentos e seis mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ERLAN DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.537.342/0001-10.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA FLORINDO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MÊS, QUE SERÁ REALIZADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DATA: 03/10/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: FLORINDO DE FARIAS ANGELO - MEI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.046.208/0001-60.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/GP/2019 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Portaria nº 995/GP/2019

Em, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SILVANIA DOS SANTOS E SILVA**, portadora do CPF nº 544.294.981-72, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/12/2017 a 01/12/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/02/2020 e término em 10/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/GP/2019 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Portaria nº 994/GP/2019

Em, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JOEDILSON LUIZ DE MORAES**, portador do RG nº 872196 e CPF nº 537.772.981-15, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/04/2017 a 20/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/02/2020 e término em 10/03/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993/GP/2019 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 993/GP/2019

Em, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª THALITA THANIELLE BENEDITA S SILVA**, portadora do RG nº 15306020 e CPF nº 005.740.331-73, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/GP/2019 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 992/GP/2019

Em, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO**, portadora do RG nº 833378 e CPF nº 632.456.551-34, no cargo de MEDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/12/2017 a 01/12/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/GP/2019 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 991/GP/2019

Em, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º VILSON BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 05/06/2017 a 05/06/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2020 e término em 30/01/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/01/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990/GP/2019 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 990/GP/2019

Em, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROSANGELA FRANCA DA SILVA**, portadora do RG nº 665347 e CPF nº 460.658.571-49, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/11/2010 a 01/11/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/10/2020 e término em 07/01/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/01/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989/GP/2019 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 989/GP/2019

Em, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROSANGELA FRANCA DA SILVA**, portadora do RG nº 665347 e CPF nº 460.658.571-49, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/11/2018 a 01/11/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRE-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH PORTARIA N° 708/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas**, portador do RG n° 1437225-8 SEJSP/MT e CPF n° 667.644.161.68, no cargo de Motorista, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH PORTARIA N° 705/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Luis da Silva Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Luis da Silva Santos**, portador do RG n° 358074 SSP/MT e CPF n° 276.457.979.91, no cargo de Vigia, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH PORTARIA N° 706/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Regiran Costa Martins** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Regiran Costa Martins**, portador do RG n° 927.497 SSP/MT e CPF n° 817.785.201.97, no cargo de Motorista, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH PORTARIA N° 698/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de licença Saúde** ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas** portador do RG n° 1437225-8 SEJSP/MT e inscrita CPF n° 667.644.161.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 697/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal da Ata de Registro de Preço abaixo relacionada:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
054/ 2019	IVAN GUIA LEMOS & CIA. LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
055/ 2019	CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
056/ 2019	MULTUS COMERCIAL LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
057/ 2019	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
058/ 2019	MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
059/ 2019	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 700/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Dalva Nira Felix** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Dalva Nira Felix**, portadora do RG n° 1623995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151.39, no cargo de

Auxiliar de Serviços gerais, no período de 02/12/2019 á 31/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO N° 071/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 31 de Outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR A REQUALIFICAÇÃO DE UBS CONFORME PROPOSTA N° 01310499000212004 DO ANO DE 2014 NO VALOR DE R\$ 48.758,62 EM CONTA DO BANCO DO BRASIL 50.485-8, EM CLÁUDIA/ MT.

CMS- Cláudia, MT em 06 de Dezembro de 2019.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Secretária do CMS

RH
PORTARIA N° 704/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Francilene Gomes de Souza Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. Francilene Gomes de Souza Oliveira, portadora do RG n° 2482443-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF n° 579.273.083.00, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2.019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 707/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Exoneração a pedido em Cargo Comissionado a Sra. **CRISTIANE DE MARCHI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração a pedido em cargo comissionado a Sra. **Cristiane de Marchi**, portadora do RG n° 1.832.932-2 SSP/MT e CPF n° 823.734.001-97, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 709/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Ana Cláudia Feldhaus Diel** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Ana Cláudia Feldhaus Diel** portadora do RG n° 1912735-9 SSP/MT e inscrita CPF n° 025.965.941.02, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 703/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato a Sra. **CRISTIANE DE MARCHI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1° - Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato a servidora **CRISTIANE DE MARCHI**, RE: 2533, portadora do RG n°: 1.832.932-2 SSP/MT e inscrita no CPF n°: 823.734.001.97, no cargo de chefe de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 702/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Aurea Manardo de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Aurea Manardo de Oliveira**, portadora do RG n° 559.309 SSP/MT e CPF n° 535.460.161.49, no cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 02/12/2019 á 31/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 699/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa**, portadora do RG n° 2624661-9 SESP/MT e CPF n° 050.418.231.54, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 701/2019

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Edinaldo Antonio da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Edinaldo Antonio da Silva**, portador do RG n° 10272267 SSP/MT e CPF n° 550.810.101.20, no cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO N° 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS DE AGOSTO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ	2017/2018	05/08/2019	19/08/2019	15
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ	2018/2019	20/08/2019	08/09/2019	20
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3915	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	2017/2018	28/08/2019	26/09/2019	30
5140	CAIO HENRIQUE PIMENTEL MICHELETTI	2018/2019	26/08/2019	09/09/2019	15
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	2018/2019	15/08/2019	29/08/2019	15
2375	CICERO APARECIDO PEDROSO	2017/2018	01/08/2019	30/08/2019	30
4091	DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA	2018/2019	13/08/2019	11/09/2019	30
4089	EDILENA APARECIDA SILVA	2018/2019	01/08/2019	15/08/2019	15
4254	EDNA SANT ANA SOARES	2018/2019	05/08/2019	03/09/2019	30
1906	FABIO ANDRE MANGOLIN	2018/2019	ABONO	ABONO	10
4949	FERNANDA DA CRUZ SEHNEM	2018/2019	05/08/2019	24/08/2019	20
4949	FERNANDA DA CRUZ SEHNEM	2018/2019	ABONO	ABONO	10
4350	FRANCINETE MARIA DA SILVA	2018/2019	05/08/2019	03/09/2019	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2018/2019	26/08/2019	04/09/2019	10
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2016/2017	05/08/2019	19/08/2019	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2017/2018	20/08/2019	03/09/2019	15
4391	JANETE FATIMA BLOCK	2018/2019	05/08/2019	03/09/2019	30
443	JOAO ANTONIO SUNIGA	2018/2019	01/08/2019	30/08/2019	30
75	MARIA APARECIDA PEDROSO	2018/2019	30/08/2019	28/09/2019	30
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2018/2019	19/08/2019	07/09/2019	20
5159	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	2019/2020	21/08/2019	30/08/2019	10
2818	MARLI DOS SANTOS FERREIRA	2017/2018	01/08/2019	30/08/2019	30
97	MIZAEZ BEZERRA MILAN	2014/2015	13/08/2019	23/08/2019	11
417	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2016/2017	26/08/2019	24/09/2019	30
2809	SELMA MARIA RAMOS	2016/2017	05/08/2019	03/09/2019	30
991	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	2018/2019	01/08/2019	30/08/2019	30
1337	SHIRLEY BITENCOURT	2017/2018	01/08/2019	30/08/2019	30
3095	SUELEN CORDASSO CLEMENTE DA SILVA	2016/2017	26/08/2019	04/09/2019	10
5080	UESLEI GONCALVES	2018/2019	05/08/2019	03/09/2019	30
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2018/2019	12/08/2019	31/08/2019	20
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2018/2019	15/08/2019	03/09/2019	20
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
1340	VANDA APATRECIDA DOS SANTOS	2018/2019	05/08/2019	19/08/2019	15

ERRATA: Na Publicação do dia 11 de setembro de 2019, Edição 3311, nas páginas 71 e 72 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1733	CIRLENE APARECIDA BALIEIRO CAROBA	2009/2014	13/08/2019	11/09/2019	30
307	CLAUDINEIA VIEIRA	2010/2015	05/08/2019	02/11/2019	90
311	EDNA FERREIRA DA SILVA	2005/2010	22/08/2019	20/09/2019	30
3124	HELENA COSTA DE ARAUJO	2012/2017	19/08/2019	02/09/2019	15
1056	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2012/2017	05/08/2019	02/11/2019	90
187	JOSE LUIZ SILVA	2014/2019	05/08/2019	02/11/2019	30
3126	KELLY CRISTINA PAVARIN	2012/2019	19/08/2019	16/11/2019	90
382	MARIA APARECIDA JESUS CORNANI	2012/2017	27/08/2019	10/10/2019	45
479	MARIA JUCILENE DE JESUS SANTOS	2009/2014	05/08/2019	03/09/2019	30
175	VERA LUCIA VICENTE COUTINHO	2014/2019	19/08/2019	17/09/2019	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2000/2005	INDENIZADA	INDENIZADA	60
256	ZUELIDE DE SOUZA	2004/2009	05/08/2019	03/09/2019	30

Leia se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1733	CIRLENE APARECIDA BALIEIRO CAROBA	2009/2014	13/08/2019	11/09/2019	30
307	CLAUDINEIA VIEIRA	2010/2015	05/08/2019	02/11/2019	90
311	EDNA FERREIRA DA SILVA	2005/2010	22/08/2019	20/09/2019	30
3124	HELENA COSTA DE ARAUJO	2012/2017	19/08/2019	02/09/2019	15
1056	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2012/2017	05/08/2019	02/11/2019	90
187	JOSE LUIZ SILVA	2014/2019	05/08/2019	02/11/2019	30
3126	KELLY CRISTINA PAVARIN	2012/2019	19/08/2019	07/11/2019	81
382	MARIA APARECIDA JESUS CORNANI	2012/2017	27/08/2019	10/10/2019	45
479	MARIA JUCILENE DE JESUS SANTOS	2009/2014	05/08/2019	03/09/2019	30
175	VERA LUCIA VICENTE COUTINHO	2014/2019	19/08/2019	17/09/2019	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2000/2005	INDENIZADA	INDENIZADA	60
256	ZUELIDE DE SOUZA	2004/2009	05/08/2019	03/09/2019	30

Colíder – MT, 30 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO****AVISO DE ADESÃO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019**

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 005/2019 a favor da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S, inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, objetivando a contratação da empresa para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 1.354.318,08 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e oito centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 031/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 019/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Colider/MT, 06 de dezembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E**PORTARIA Nº 540/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **CLAUDIO ROBERTO ALEXANDRINO DIAS**, portador da matrícula nº. 4926, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 523/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **IRENE DE FATIMA CAMPOS PEREIRA**, portadora da matrícula nº. 1026, do cargo de Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Mu-

nicipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ARISTEU DE JESUS**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 100/ 2019 “NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Criação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder – PRODECOL, instituído pela Lei nº. 3.078/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios** do PRODECOL, que tem a finalidade de analisar os processos para a concessão de incentivos para instalação e expansão de empresas no Município de Colíder/MT, com a seguinte composição:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RONALDO VINHA - Presidente **II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA III – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

HIRAN ANDREAZZA SALES IV – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÍDER

EDINA MARTINS DE OLIVEIRA V – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLÍDER – ACIC

LEANDRO KESSLER VI – REPRESENTANTE DOS SETORES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, INDICADO PELA ACIC

ALESSANDRO FRANTZ

Art. 2º - os trabalhos prestados pelo Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - O Comitê se reunirá ordinariamente, em local e horário definido pela presidência, de acordo com a demanda de processos e análises a serem feitas, não podendo ultrapassar a duas reuniões mensais, podendo se

reunir extraordinariamente, por convocação com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida no próprio instrumento convocatório.

§ Único Os assuntos das pautas das reuniões deverão sempre conter temas relacionados ao PRODECOL e serão aprovados ou reprovados por maioria simples dos presentes, desde que o quórum não seja inferior a 03 (três) membros.

Art. 4º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê, serão registradas fisicamente em ata, elaboradas no momento da reunião, que após aprovada, será assinada por seus integrantes, e ficará arquivada juntamente com os documentos, pareceres ou posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 04 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PORTARIA Nº 534/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **CAIO HENRIQUE PIMENTEL MICHELETI**, portador da matrícula nº. 5140, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS, portadora da matrícula nº. 296, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 07 (Profissionalizado), lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, para atuar como **Fiscal de Contrato** tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, a **Adesão nº 006/2019** a favor da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de vias urbanas da cidade de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). A referida aquisição será através de adesão ao Termo de Compromisso de Fornecimento nº 241/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 036/2019 da Prefeitura Municipal de Salvador/BA.

Colíder/MT, 06 de Dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PORTARIA Nº 528/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, portadora da matrícula nº. 2271, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04 (Profissionalizado), lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, MARILANDE BRAGA DA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 07 (Profissionalizado), lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, JOANA JULIA GODOY ZEBALHO para **Zeladora**, classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, GENI DIAS JACOME, portadora da matrícula nº. 0118 para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 10 (Profissionalizado), lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PORTARIA SMPFA Nº 306/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VIVIANE HALATENO** (Titular) e **JEAN WAGNER BORRO** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº **097/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 31/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Modalidade: Adesão nº 005/2019

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

Valor Total: R\$ 1.354.318,08

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3090/2019 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO
MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL,
ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO.**

Projeto de Lei nº 065/2019 Autoria: Ver. José Moreira - PSD

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Observatório Municipal de Transparência e Controle Social de Colíder, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e propositivo nas matérias relacionadas às políticas de transparência e controle social do Poder Público Municipal de Colíder. DAS ATRIBUIÇÕES Art. 2º Compete ao Observatório Municipal de Transparência e Controle Social de Colíder, entre outras atribuições: I - deliberar sobre as diretrizes e contribuir para a formulação das políticas de transparência e de fomento ao controle social, bem como de combate a corrupção no Município de Colíder, a ser implementado pelos órgãos e entidades competentes da Administração Pública Municipal; II – Auxiliar os conselhos municipais e Controladoria Geral do Município, garantindo a efetividade da transparência e controle social em todos os processos da administração pública municipal; III – Realizar no mínimo uma vez por ano, audiência pública garantindo a participação de todos os conselhos municipais na análise da arrecadação e gastos da Prefeitura e Câmara Municipal de Colíder; IV - zelar pelo acesso dos cidadãos a dados e informações de interesse público, informando às autoridades responsáveis sobre eventuais descumprimentos desse direito fundamental; V - propor ferramentas e mecanismos que aprimorem os processos de controle social das políticas públicas; VI - informar ao Poder Público sobre eventuais descumprimentos de regras de transparência e de funcionamento dos espaços e mecanismos de controle social na

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/
MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT
Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

Cidade, tais como conselhos, conferências, audiências e consultas públicas, que cheguem ao conhecimento do observatório; VII - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para o controle social das políticas públicas, em especial no que se refere às políticas de transparência, acesso à informação e combate à corrupção no município; VIII - articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no município; IX - promover e participar de seminários, congressos e eventos relativos à transparência, ao controle social e à participação nas políticas públicas; X - monitorar o cumprimento da legislação pertinente à transparência e ao controle social no âmbito municipal; XI - elaborar relatório anual sobre as políticas de transparência e controle social no Município de Colíder, a ser apresentado em audiência pública; XII - elaborar e aprovar seu regimento interno; XIII - publicar, periodicamente, estudos e estatísticas quanto à observância das políticas de transparência no âmbito municipal, de maneira a subsidiar o controle social; XIV - indicar ao Poder Público, formatos e tecnologias adequadas à disponibilização de dados e informações, de acordo com padrões abertos; XV – encaminhar aos órgãos competentes, solicitações de providências para que sejam apuradas responsabilidades de atos supostamente irregulares; DA COMPOSIÇÃO Art. 3º O Observatório Municipal de Transparência e Controle Social de Colíder será composto por integrantes da sociedade civil, composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes. I – Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos na seguinte conformidade: a) 3 (três) de diferentes conselhos municipais de políticas públicas da Cidade de Colíder; b) 2 (dois) de entidades sem fins lucrativos constituídas há pelo menos 2 (dois) anos; c) 1 (um) advogado indicado pela OAB local; d) 1 (um) contador indicado pelo delegado regional do CRC; e) 1 (um) da Controladoria Geral do Município; § 1º O mandato dos membros do Observatório Municipal de Transparência e Controle Social terá a duração de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/
MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT
Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

§ 2º Para compor e durante o mandato, os membros do Observatório Municipal de Transparência e Controle Social, não poderão ter filiação partidária. § 3º Fica sob a responsabilidade da controladoria municipal e mesa diretora da câmara municipal, que num prazo de 03 (três) meses após a aprovação desta lei, deverá organizar todo o processo inicial para a composição do observatório municipal. § 4º A controladoria municipal juntamente com a mesa diretora da câmara municipal, fará a designação dos integrantes do Observatório Municipal de Transparência e Controle Social. § 5º A participação no Observatório Municipal de Transparência e Controle Social será considerada serviço público relevante, não remunerado. § 6º Os membros titulares do conselho têm direito a voz e voto e os membros suplentes apenas à voz. § 7º Na ausência do titular, o suplente do mesmo segmento presente à reunião assumirá a titularidade, considerada, sempre que possível, a ordem de votação. § 8º Os membros eleitos e designados em um prazo de 30 (trinta) dias deverá eleger seu presidente, secretário e tesoureiro, sendo vedado ao controlador interno ocupar a função de presidente. DO FUNCIONAMENTO Art. 4º Os projetos e as atividades necessários para o funcionamento do Conselho Observatório de Transparência e Controle Social constarão da dotação orçamentária da Controladoria Geral do Município, à qual caberá dar suporte administrativo-burocrático ao colegiado. Art. 5º As atas das reuniões e as resoluções do Observatório Municipal de Transparência e Controle Social deverão ser publicadas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias das respectivas realizações ou apro-

vações. Art. 6º As reuniões do Observatório Municipal de Transparência e Controle Social serão públicas e abertas à participação de quaisquer interessados na condição de observadores. Art. 7º O Observatório Municipal de Transparência e Controle Social de Colider deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da designação dos membros. Parágrafo único. O regimento interno elaborado pelos integrantes do observatório do primeiro mandato deverá ser debatido em audiência pública convocada especificamente

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/
MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT
Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

para esse fim, com apresentação da minuta de regimento interno já no corpo da convocação, para amplo conhecimento e discussão.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Colider-MT, em 05 de dezembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.375/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.375/ADM/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2348 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 25 de novembro de 2019.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de novembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.376/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.376/ADM/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Laudineia Elias de Moura Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1986 por um período de **45 (quarenta e cinco) dias a contar de 19 de novembro de 2019.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de novembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.377/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.377/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Renovan Felix da Silva**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, matrícula nº 7001, a partir do dia **16 de dezembro do ano de 2019 a 15 de janeiro do ano de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2018. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Certidão Dívida Ativa
ACIR JOSE DE CAMPOS	59529369204	2792/2019
ADAO SEBASTIAO JANUARIO	79637302700	2782/2019
ADELINA MARIA MATIAS MANTHAY	59529717253	2741/2019
ADENIR ANTONIO OLIVEIRA	60054891272	2714/2019
ADERSON FEITOSA LIMA	32617437191	2643/2019
AGUINALDO BARBOSA OLIVEIRA	61693600110	2706/2019
AIRTON JOSE PIPINO	00564192953	2763/2019
ALAIDE CUSTODIO	26090120200	2739/2019
ALCIDES MIRANDA DA ROCHA	42786851149	2648/2019
ANA LUCIA MALONYAI	03085582193	2773/2019
ANA MARIA DE SOUZA	04376271799	2711/2019
ANDERSON GARCIA MAIA	95340513653	2807/2019
ANDRE CORDEIRO BARBOSA	16264037249	2680/2019
ANGELICA DA SILVA	00673953173	2659/2019
ANGELO BATISTA DE LIMA	29429471287	2740/2019
ANIVALDO FIRME	34902511215	2756/2019
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	65674359253	2745/2019
ANTONIO NUNES GONCALVES SOBRINHO	29437091234	2797/2019
ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE	10288791215	2764/2019
ARI ROQUE DE LIMA	07509782953	2707/2019
ARI ROQUE DE LIMA	07509782953	2708/2019
ARI ROQUE DE LIMA	07509782953	2709/2019
BENJAMIN XAVIER DE ANDRADE	35017651268	2700/2019
BRUNO JUNIOR DA FONSECA	00191585211	2786/2019
CARLITO SABINO DA SILVA	04635030822	2758/2019
CARLOS AMANCIO GUEDES	81954280106	2640/2019
CELIO QUEIROZ DA SILVA	29809924291	2666/2019
CELSON FERNANDES	61711624268	2812/2019
CELZO CAETANO	59622580297	2815/2019
CENIRA VAZ MACHADO	28379454200	2715/2019
CLEUSA BATISTA DA SILVA	76859676200	2783/2019
CLODOALDO PEER DOS SANTOS	14339200263	2787/2019
CONCEICAO APARECIDA MARIANO	48368776104	2679/2019
DINALDA FERREIRA DA SILVA	08132579720	2808/2019
DINOGINA DIAS DE ASSIS	35730773153	2730/2019
DIRCEU VITALINO DA SILVA	41169913172	2701/2019
DOUGLAS DE SOUZA GONCALVES	06199715179	2813/2019
EDILENE PEREIRA DE SOUZA	68678134291	2656/2019
EDILEUZA ALVES FERNANDES	77201892215	2681/2019
EDMILSON FERREIRA DA SILVA	01622696174	2678/2019
EDNO PEREIRA DA SILVA	39008088215	1686/2019
EDSON DORNELLO	60032316291	2727/2019
EDVALDO FERNANDES DE SOUZA	00718970110	2747/2019
EDVALDO FERNANDES DE SOUZA	00718970110	2748/2019
EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	72300809249	2762/2019
ELCO DA SILVA SANTANA	01132922100	2746/2019
ELIO ALVES BARROS	17790581104	2750/2019
ELISA ALVES DE ARAUJO	45216720197	2724/2019
ELIZABETE ARAUJO VIEIRA DOS SANTOS	01815392177	2779/2019
ELIZEU VENANCIO DE OLIVEIRA	10654798249	2657/2019
ELIZEU VENANCIO DE OLIVEIRA	10654798249	2658/2019
ELZA SPLENDOR LOTERIO	47097574291	2778/2019
ENEIAS PORFIRIO DA SILVA	73340936234	2799/2019

ERONICI ALVES DA SILVA	69655286215	2685/2019
ESPOSALINA ROSA CLARA	45696357253	2800/2019
FABIO DANIEL	00430217196	2731/2019
GEFSON SANTOS MOREIRA	77317467200	2667/2019
GERALDO MARTINS GOMES	36952940278	2760/2019
GERALDO MARTINS GOMES	36952940278	2784/2019
GERALDO MARTINS GOMES	36952940278	2798/2019
GLEICIANE TORRES COSTA	02236228180	2705/2019
HELIO GONSALVES DE PAULA	81352409291	2733/2019
HERMES WILMAR STORCH	30298490749	2716/2019
IRENE FRANCISCO DE MOREIRA	42019710234	2687/2019
ISMAEL SOUZA BARBOSA	68724535249	2732/2019
ISRAEL DE MOURA	60253533287	2772/2019
IVONE DE MIRANDA DA SILVA	30466040253	2734/2019
IZAEL FERREIRA DOS SANTOS	69676569291	2753/2019
JAIR JOSE OSOWSKI	58984631272	2803/2019
JEFERSON GOMES DE ANDRADE	65100174153	2766/2019
JOAO CARDOSO DA SILVA	39030245204	2671/2019
JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	42086752253	2742/2019
JOAO RIBEIRO DA COSTA	56346743872	2651/2019
JOAO ROCHA PEREIRA	27821080187	2713/2019
JOAQUIM ALVES FERNANDES	70394695291	2650/2019
JOAQUIM GUIMARAES FAGUNDES	22264779691	2675/2019
JOSE DE SOUSA RAMOS	04535227268	2738/2019
JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	82699585734	2689/2019
JOSE ELIAS DOS SANTOS	22041311215	2720/2019
JOSE EPFANO DA SILVA	13917447215	2668/2019
JOSE FIRMIND PEREIRA	84085169149	2719/2019
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	51320193153	2663/2019
JOSE RODRIGUES COSTA FILHO	00698926102	2698/2019
JOSE SANTOS BARBOSA	32731663200	2694/2019
JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	00283284269	2776/2019
JULIETA FANCA DA SILVA SANTOS	59903627815	2728/2019
JUNIEL JESUS DE ALMEIDA	69318620144	2726/2019
JUSCILENE MIRANDA DA SILVA	00512833109	2696/2019
JUSSARA APARECIDA DIAS MACALI	01537710117	2645/2019
LENI EUGENIA TERRA JERONIMO	38889706520	2755/2019
LENILDA CAETANO CORREIA	00698945158	2665/2019
LEONOR BATISTA DA COSTA	48272019191	2718/2019
LILIAM RODY MARTINS BEZERRA ROCHA	47934573200	2674/2019
LIODALIA PEREIRA	40943160278	2796/2019
LIZABETE RODRIGUES MARTINS PAIXAO	61551040263	2729/2019
LUCIANA BERALDO LUCAS	79761666204	2814/2019
LUCIANA MIRANDA TORQUATO	05271492176	2695/2019
LUCINEI APARECIDO DA SILVA	84422670182	2752/2019
LUIZ ALVES LOPES	62025244215	2690/2019
LUIZ CARLOS DA SILVA	59838892220	2660/2019
LUZIA DE FREITAS	32214537287	2703/2019
LUZIA SABINA DA SILVA TOMAZ	62003089268	2686/2019
LUZIA SIENA VIEIRA	49789724268	2646/2019
MADALENA MARIA DA FONSECA	39033465272	2771/2019
MARCOS ALVES DA COSTA	68688776253	2676/2019
MARCOS ANTONIO DE MENDONCA	95413847149	2795/2019
MARCOS CLEBER FRISSE	38659433220	2653/2019
MARCOS CLEITON DA LUZ	04652467109	2670/2019
MARIA APARECIDA DA CRUZ	00599650109	2714/2019
MARIA APARECIDA DA ROCHA	70009011102	2759/2019
MARIA AUGUSTA DA SILVA NOLASCO	27849789822	2770/2019
MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	07402405109	2757/2019
MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	39589722172	2809/2019
MARIA JOSE DO AMORIM	63110580144	2641/2019
MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	69107181272	2774/2019
MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	69107181272	2775/2019
MARIA LEITE VIEIRA	25774804828	2768/2019
MARIETA DA COSTA MOREIRA	47877715234	2704/2019
MARILEIDE DE SALES	62518011234	2804/2019
MARILEIDE DE SALES	62518011234	2805/2019
MARILEIDE DE SALES	62518011234	2806/2019
MARILSON VIEIRA PAZ	63699958272	2794/2019
MARLENE GRAUNKE	02021262189	2664/2019
MARLI RIBEIRO VIEIRA	82839522187	2672/2019
MARLI RIBEIRO VIEIRA	82839522187	2682/2019
MAURO MENDES NUNES	15413390106	2639/2019
NADIR DA SILVA	14298694291	2697/2019
NEIDE BONETTO DA SILVA	43354726504	2769/2019
NELCI CAPITANI	12566144753	2696/2019

NILCE DA COSTA TEIXEIRA	32696809291	2801/2019
ODAIR JOSE FERMIANO ROBERTO	66385938204	2781/2019
ODENIL SOARES PEREIRA	23754915215	2743/2019
ODETE MARIA DE JESUS BRITO	47848847268	2736/2019
OSNILDA APARECIDA ADRIANO	64027155220	2765/2019
OSVALDO DE OLIVEIRA	33201404934	2737/2019
OZEIAS ALMEIDA RIBEIRO	12005533904	2725/2019
PATRICIA ZIELLO	05734294136	2688/2019
PAULA SILVA ARAUJO	04787272160	2647/2019
PEDRO CARLOS SARAN ROQUE	13968262204	2644/2019
PEDRO HORACIO DE PAULA	31244386200	2669/2019
RODRIGO JOSE RODRIGUES SALLES	00599655178	1722/2019
RONDINELE SOUZA DOS SANTOS	01964827124	2777/2019
ROSALINA CIRIACO DA SILVA GUILHERME	39004961291	2749/2019
ROSANA NUNES DOS SANTOS	02828585123	2754/2019
ROSELI MARTINS DA SILVA SA	01027547133	2712/2019
ROSENILDA LIMA GONCALVES	62130455204	2737/2019
RUTILEI ESTEVAO DA SILVA	59755393234	2702/2019
SALETE BERNADETE STRAPASSON	90128915153	2723/2019
SANDREIA SANTOS DOS REIS	00338062173	2767/2019
SAULO APARECIDO ARVANI	02767307129	2691/2019
SEBASTIAO BRAS ROMANO	57047472991	2710/2019
SIDNEI PEREIRA	75911612291	2744/2019
SILVANA DA SILVA MEDEIROS	03991535190	2684/2019
SILVANA DE OLIVEIRA REZER	90557166187	2810/2019
SILVANA DE OLIVEIRA REZER	90557166187	2811/2019
SILVINO AMANCIO DA CRUZ	52713660653	2791/2019
SIMONE TEIXEIRA BORGES	02898917109	2790/2019
SIRLEY PAREDE DE MIRANDA	11504900200	2649/2019
SONIA ALVES DA SILVA	85207489100	2780/2019
SUELI BRITO DA SILVA	00633903108	2761/2019
VAGNER DE SOUZA SILVA	03725473110	2789/2019
VALDEIR MOREIRA DE SOUZA	41947959204	2788/2019
VALDIR DE PAULO	39515036968	2751/2019
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	10642242291	2793/2019
VALDIVIO DIAS GUSMAO	25195972915	2663/2019
VALDIVIO DIAS GUSMAO	25195972915	2692/2019
VALDIVIO DIAS GUSMAO	25195972915	2785/2019
VALMOR FERNANDES	28356195934	2721/2019
VANILTON SOUZA BARROS	75882248272	2802/2019
VERA NEIDE ALVES COIMBRA	82530769249	2717/2019
WILSON FRANCISCO MENDES	00283319151	2654/2019
ZILDA JULIA DA SILVA	41897269234	2699/2019

Colniza-MT, 06 de dezembro de 2019

Uéliton Rosa dos Santos

Auditor de Tributos Municipais

Matricula 6467

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.391/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.391/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **José Vanderlei Nunes Fernandes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6934, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.390/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.390/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Thiago Rodrigo Dias Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3373, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.392/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.392/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de Laudo médico pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Cleide de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6512 por um período de **60 (Sessenta) dias a contar de 22 de novembro de 2019**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de novembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.393/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.393/ADM/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Vanderlei Bueno**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 3463, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/ADM/2018**

PORTARIA Nº 549/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida dos Santos**, matrícula n.º 2352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir do dia **01 de junho do ano de 2018**, conforme o anexo II da lei 502/2011, incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.394/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.394/ADM/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Jose Carlos Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 6819, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.395/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.395/ADM/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Ediney de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 873, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.389/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.389/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Lourivaldo Barbosa Dias**, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 6460, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.379/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.379/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Jandira Rodrigues Salomão da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1597, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de abril do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.380/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.380/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Vilson Meurer dos Santos**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, matrícula nº **3533**, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.381/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.381/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Dontino da Silva Barreiralotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, matrícula nº **6714**, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.382/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.382/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Josivan Joaquim da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 4562, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.383/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.383/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Maurício Cavichon Gomes**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 6444, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

0001-99, com valor total final de R\$ 69.331,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e um reais)

Colniza - MT, 06 de dezembro de 2019

Marcilene Dos Santos

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.396/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.396/ADM/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Jonathan Willian Pereira Maciel**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6853, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.397/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.397/ADM/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lori Habeck**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, matrícula nº 2091, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

**LICITAÇÃO
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCEDIMENTO Nº
28.803/2019**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAO DE SOL REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: EMPRESA OLM IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.384/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.384/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Elidiomarques de Oliveira Soares**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula n.º 6940, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.398/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.398/ADM/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Eleusir dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 965, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de abril do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.379.965/0001-08, estabelecida à Avenida 9 de maio, n.º 202, Bairro Centro, em frente à praça da bíblia CEP: 78320-000, no município de Juína/MT

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2016.

DATA EMISSÃO: 06/12/2019

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 17/12/2019

DATA VENCIMENTO: 17/06/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.385/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.385/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Alex Sandro Masceno**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula n.º 6676, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.399/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.399/ADM/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Liana de Moraes Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 2056, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de abril do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/200

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.386/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.386/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Hagapto Pereira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula n.º 1401, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 065/2019 PROCESSO: 28.777/2019**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ROUTERBOARD MIKROTIK POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n.º. 160/2009, a Lei n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2019, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais n.º 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais**. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se

fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 06 de dezembro de 2019

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.387/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.387/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Jeferson da Silva Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula n.º 6913, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.372/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.372/ADM/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por **Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora Pública Municipal **Fernanda Gomes Cunha Curty**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 1211 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 24 de novembro de 2019, conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de novembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de Dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.373/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.373/ADM/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família Servidora Pública Municipal **Rosivania dos Santos Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 6942 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 25 de novembro de 2019, conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de novembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de Dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.378/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.378/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio ao Servidor Público Municipal **Leosmar Xavier Gomides**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula n.º 2049, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de abril do ano de 2020**,

referente ao quinquênio 2003/2008, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.388/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.388/ADM/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Claudemir Coelho dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula n.º 6915, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.374/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.374/ADM/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal n.º 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Milcione Gomes Rosa**, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, matrícula nº 6528 a partir do dia **19 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de novembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 603/2019

DE: 06.12.2019

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 399, de 01 de agosto de 2019, que designou o servidor efetivo **VILMONDES PEREIRA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, Matrícula nº **3341**, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por **DISPENSA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 399/2019, de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 601/2019

DE: 06.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado EDILSON RANGEL DA SILVA**, Matrícula nº. **4434**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 363/2019, de 04 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATO Nº: 144/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO O SEGUINTE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS DO SISTEMAS DE GESTÃO DO SISMOB (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTERIO DA SAUDE E FNS (FUNDO NACIONAL DE SAUDE) NA CAPATAÇÃO DE RECURSOS FEDERAISCLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA OPERAÇÃO NO SISTEMA SISMOB E FNS COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 16 HS

DOTAÇÃO: 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00.2046 (428)

CÂMARA DE COMODORO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 023/2019 de 14/02/2019 e Portaria nº 055/2019 de 31/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, **que o Processo Licitatório nº 015/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 – Tipo Menor Preço Global**, realizado no dia 06 (seis) de dezembro de 2019 às 10:00 horas, para **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computadores, notebook, impressora e nobreaks)**, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 32.534.923/0001-10 – Valor Global de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

Comodoro/MT, 06 de dezembro de 2019.

Martha Fontini Catelani - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATO Nº: 141/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACES-SIBILIDADE, SENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PAM CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 09.02.1.283. 44.90.51.00.00.00.00.2.000 (741)

PORTARIA Nº. 605/2019

DE: 06.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI, Matrícula nº. 4440**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 400/2019, de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 604/2019

DE: 06.12.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **PAULO SÉRGIO BEZERRA**, para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATO Nº: 143/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CLAUDIO ZUCKET - TRANSPORTES

OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,91 M3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00.2.030 (766)

PORTARIA Nº. 602/2019

DE: 06.12.2019

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOSÉ CARLOS DA SILVA - AGRÔNOMO, matrícula nº 2713** para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, sem ônus, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATO Nº: 142/2019

DATA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	150	HORAS	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV	54,00	8.100,00

CAMINHÕES CONTRATADOS:

A) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240E25 1620 PLACA: NDR8629, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2010, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: CINZA, CHASSI Nº 93ZE2HJ00A8902383, RENAVAL Nº 00258663634.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 33.90.39.00.00.00.00.2000 (777)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N. 048/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 048/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando inicialmente o esforço mútuo e a anuência da Colonizadora Tapiraguaia na regularização fundiária urbana do Setor Vila Nova de famí-

lias que enquadram como baixa renda para acesso ao título originário de seu imóvel;

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

É um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

É um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Considerando que a Lei Municipal nº 504/2012 trata da regularização fundiária de imóveis urbanos em áreas de interesse social no município de Confresa; e

Considerando o artigo 32 da Lei n. 13.465/2017, e o artigo 21 do Decreto n. 9.310/2018, de que trata do procedimento administrativo de instauração da Reurb-S;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB – S (Interesse Social) no Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Nova. **Art. 2º** Fica fixado o Critério de Renda Máxima para benefício da Reurb – S o constante no Parágrafo 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 504/2012. **Art. 3º** O procedimento da REURB será executado de maneira total, conforme § 2º do art. 36 da Lei nº 13.465/2017, compreendendo as parcelas apresentadas no mapa do Anexo 1. **Art. 4º** A fim de cumprir as etapas previstas no Inciso IV do Art. 11 da Lei n. 13.465/2017 o Poder Executivo Municipal deverá:

I – Avaliar o processo de demarcação Urbanística, nos termos do Art. 19 da Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, se está prevendo as áreas que serão alcançadas pela regularização;

II – Receber os documentos dos proprietários que comprovem a aquisição dos imóveis;

III – Realizar o levantamento cadastral das unidades imobiliárias, entre outros registros que comprovem a utilização dos imóveis para emissão da Lista de Ocupantes e o Projeto de Regularização Fundiária;

IV – Notificar os moradores dentro da matrícula alcançada, bem como os proprietários das matrículas confrontantes;

V – Publicar o Processo de Regularização e as matrículas alcançadas em edital comunicando o prazo de impugnação de 30 dias;

VI – Solucionar conflitos através de mediação extrajudicial;

VII – Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem;

VIII – Definir os critérios pretendidos para a Urbanização adequada do Núcleo Urbano Informal Consolidado como diretrizes de vias, infraestrutura e parcelamentos de acordo com a situação atual;

IX – Analisar o Projeto de Urbanismo de acordo com os parâmetros definidos;

X – Registrar o termo de compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura de acordo com seu cronograma;

XI – Publicar Decreto de Pronunciamento Conclusivo da Reurb, emitindo a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis;

§1º Os documentos, de que trata o inciso II, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAC ou na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, para emissão da listagem de participantes da Reurb.

§2º A notificação, de que trata o inciso IV, será feita por entrega com protocolo de recebimento ou por publicação de edital no caso da não localização do notificado no local.

§3º A definição de parâmetros urbanísticos de que trata o Inciso VIII será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e emitida através de parecer técnico contendo os mapas e documentos que deverão ser entregues, com base no Art. 36 da Lei Federal nº 13.465.

I - Os documentos exigidos para registro dos moradores serão:

a) Cópia Autenticada de Documentos Pessoais (CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento). **b)** Cópia Autenticada do Contrato de Aquisição do imóvel a ser regularizado; **c)** Cópia Autenticada do Comprovante de Renda (Holerite ou Declaração de Renda Autenticada em Cartório). **Art. 5º** Quando da publicação e notificação do procedimento da Reurb-S, o Poder Executivo Municipal receberá por meio de ofício, protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, as impugnações do processo de Regularização que serão analisados pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana do município de Confresa. **Art. 6º** Para resolução extrajudicial de conflitos que versem sobre as propriedades alcançadas pela Reurb-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Nova, poderá ser criada uma Câmara Extrajudicial de Solução de Conflitos na forma do Art. 32 da Lei Federal n. 13.140, de 26 de Junho de 2015, a ser nomeada por Portaria. **Art. 7º** Os direitos reais, concedidos por meio dos instrumentos jurídicos apresentados no Art. 15, da Lei 13.465/2017, se darão, preferencialmente, em nome da mulher quando houver união estável, com base no Inciso XI do Art. 10. da Lei n. 13.465/2017, salvo casos em que houver declaração expressa da mulher de renúncia do registro em seu nome. **Art. 8º.** Os procedimentos que não versam neste decreto, seguirão os dispostos na Lei Federal n. 13.465/2017 e no Decreto Federal n. 9.310/2018 e demais complementações, caso houver. **Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E

CUMPRE-SE.

Paço Municipal, em 06 de novembro de 2019. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM** Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 351/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 351/2019 de 05 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 05/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal POLIANE DA SILVA SOUSA, matrícula 012466, efetiva no cargo de AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº151/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº225/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº151/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de DEZEMBRO de 2019**, às **15:00hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2019 - SRP do tipo Menor Preço** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818** ramal 31 ou no email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS E SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 06 de DEZEMBRO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
02.12.2019	001/3989-6/32783-8	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	6.500,00
03.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.517,35
03.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE	16.774,50

			DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
04.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	67.463,67
04.12.2019	104/3437/006/71014-1	Ministério da Saúde FUNASA	Implantação de Melhorias Sanitárias	99.613,36
05.12.2019	001/3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - Ensino Médio	6.333,18
05.12.2019	001/3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - Ensino Fundamental	18.343,16
05.12.2019	001/3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - Educação Infantil	2.625,52
05.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	136.316,63
05.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	2.500,00
06.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	91.250,00
06.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	102.500,00
06.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11.875,00
06.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	625,00
06.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11.875,00
06.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	625,00
06.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
			Confresa - MT, 06 de dezembro de 2019.	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 312/2019 ADM DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA CPF: 021.227.381-70

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	157/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA – ME.	11.247.425/0001-16	R\$ 240.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 06/12/2019 A 06/12/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação,

em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 217/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº144/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 06/12/2019**, cujo objetivo é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa-MT,

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) O objeto licitatório deverá ser prestado no seguinte endereço: Hospital Municipal localizado na Rua: Camilo Lorscheiter S/N Centro, de **IMEDIATO**, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Dezembro de **2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

FONE: 65-2136-0432 OU 65-99238-1079

EMAIL: inovatus@inovatus.inf.br ou edvaldo@inovatus.inf.br

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 115, GALERIA TESOURO, SALA 13

BAIRRO CPA II

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.055-508

REPRESENTANTE LEGAL: SR. EVALDO MARQUES DA SILVA

RG nº 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:4043-6 C/C: 109758-X.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1331218	418741-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME OS MÓDULOS DESCRITOS ABAIXO:	12	MENSAL	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
			-ATENÇÃO BÁSICA - MOBILIDADE PARA ACS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL - VISA EPIDEMIOLÓGICA - VISA - GESTÃO HOSPITALAR - GESTÃO LABORATORIAL - GESTÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE ENVIO SMS - PORTAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRAL DE REGULAÇÃO - CAPS - CENTRO DE REABILITAÇÃO - BUSINESS INTELLIGENCE- B.I.				
						TOTAL	R\$ 240.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

Proj. Ativ.: 2019 Manutenção do Encargo com a U.B.S

Cód. Red: 582

Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo do Rec SUS prov. Do Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0046

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1331218	418741-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME OS MÓDULOS DESCRITOS ABAIXO:	06	MENSAL	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
						TOTAL	R\$ 120.000,00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj. Ativ.: 2019 Manutenção do Encargo com Hospital

Cód. Red: 895

Fonte: 0042 – Transferência de Rec. Do Sistema Único – SUS- ESTADO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0042

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1331218	418741-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO,	03	MENSAL	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

			TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME OS MÓDULOS DESCRITOS ABAIXO:				
						TOTAL	R\$ 60.000,00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07 – VISA

Proj. Ativ.: 2025 Manutenção do Encargo com o Programa DTS/AIDS

Cód. Red: 1052

Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo do Rec. SUS prov. Do Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0046

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1331218	418741-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME OS MÓDULOS DESCRITOS ABAIXO:	03	MENSAL	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
						TOTAL	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no **Art. 86 e Art. 87** da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA CPF: 021.227.381-70	312/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº144/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL: SR. EVALDO MARQUES DA SILVA

RG nº 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 047/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA PREVICON PARA O BIÊNIO 2020 A 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, conforme disposto na Lei

Orgânica Municipal e com fulcro na Leis nsº 208/ 2005, 728/2016 e Decreto nº 44/2019;

D E C R E T A

Art. 1º- O procedimento a ser adotado para as eleições dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal para a PREVICON, referente ao biênio 2020-2021 deverá ser nos termos deste decreto conjuntamente com a Leis nsº 208/2005, 728/2019 e o Decreto nº 44/2019.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável pela condução dos trabalhos relativos à eleição mencionada no artigo anterior, conforme

deliberação realizada entre as Chapas 01 e 02, tendo sua composição constituída de três membros a seguir discriminada:

I – JOSÉ ALDEIR DA S. MEDEIROS – Membro escolhido pela Chapa 01;

II – SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO – Membro escolhido pela Chapa 02;

III – ETEVALDO VASCO SOARES - Membro escolhido pela chapa 01 e 02.

Art. 3º - A eleição para escolha da composição do Conselho Curador e Conselho Fiscal da PREVICON será realizada no dia 05/12/2019 na Câmara Municipal de Confresa, iniciando as 14:00 horas e se encerrará impreterivelmente às 18:00 horas.

§ 1º - Previamente a realização das eleições será confeccionada a ata de votação, documento no qual ficará registrado todo o trâmite insito a votação, se nomeará os fiscais de ambas as chapas e se dará oportunidade a cada chapa para que defenda suas propostas pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, quando somente então se dará início as votações.

§ 2º Fica vedado a votação daqueles que chegarem após as 18:00 horas, resguardando-se, todavia, o direito de votar daqueles que já se encontravam presente na Câmara Municipal antes do termo final mencionado no caput.

§ 3º Fica resguarda o direito de votar àqueles que chegarem antes do termo final estipulado no caput deste artigo, ainda que após a sua chegada tenha ultrapassado as 18:00, podendo a comissão eleitoral distribuir senhas aos eleitores remanescentes.

Art. 4º- As 14:00 será dado início aos trabalhos com a elaboração da ata de votação pela Comissão Eleitoral na qual ficará registrado todos os eventos relevantes ocorridos no transcorrer das eleições.

§ 1º Qualquer chapa ou eleitor poderá pedir que se registre qualquer evento, problema ou divergência em ata.

§ 2º Cada chapa indicará por ocasião da lavratura da ata de votação 01 (um) fiscal, com a finalidade de acompanhar o trâmite dos trabalhos a serem realizados no decorrer da votação.

Art. 5º- A votação será secreta se dará mediante cédula a ser entregue a cada servidor com a indicação das chapas e, posteriormente, deverá ser depositado em urna.

§ 1º - Cada servidor receberá uma única cédula.

§ 2º - Cada cédula será previamente rubricada no verso pelos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral de modo a conferir maior lisura ao processo eleitoral em apreço.

§ 3º - A votação ocorrerá mediante ordem de chegada na qual cada servidor ingressará individualmente na sala onde ficará a Comissão Eleitoral juntamente com os fiscais nomeados pelas chapas, onde após a rubrica da cédula pelas pessoas indicadas no parágrafo anterior, será está entregue ao servidor para que exerça, democraticamente e reservadamente, seu direito ao voto.

§ 4º - Após o término da votação a Comissão Eleitoral juntamente com os fiscais nomeados pelas chapas fará, publicamente, a apuração dos votos, tão logo se encerre a eleição, lavrando-se em ata todo o procedimento.

Art. 6º- Cada chapa indicará um fiscal para acompanhar os trabalhos, ficando este encarregado de fiscalizar o bom andamento do processo eleitoral.

§ 1º O fiscal de cada chapa deverá estar identificado com o respectivo número da chapa que representa.

Art. 7º- O voto será secreto e personalíssimo, não sendo possível o voto mediante procuração.

Art. 8º - Por ocasião da votação, cada eleitor deverá, preferencialmente, apresentar documento que o habilite a tal desiderato.

§ 1º - Poderá a exigência contida no caput deste artigo ser dispensada caso a Comissão Eleitoral assim entender.

Art. 9 - Conforme deliberação realizada junto as chapas, será permitido a boca de urna, desde que fora das instalações da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Art. 10- Eventuais problemas e/ou lacunas inerentes ao procedimento deverá ser resolvido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão registradas em ata.

Confresa/MT, 05 de dezembro de 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019.

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **23 de Dezembro de 2019, às 09h00-min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº150/2019 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA USO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 06 de DEZEMBRO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº084/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE SEGUNDA REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 075/2019 PROCESSO 118/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 118/2019 Pregão Presencial 075/2019, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PLATAFORMA ONLINE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**. A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 26/11/019 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A **PRIMEIRA REABERTURA** desta licitação aconteceu no dia **06 (seis) de dezembro de 2019, às 08:30h, onde também não compareceram interessados em participar do certame.** A **SEGUNDA REABERTURA**

desta licitação acontecerá no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2019, às 08:30h**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital da SEGUNDA REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu/MT, 06 de dezembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port238-2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula (Do Prazo), referente ao Contrato n° 053/2019 da empresa NELSON BARBOSA CNPJ: 18.158.137/0001-34, datado em 05 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, objetivo: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE E DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar o Contrato prorrogando o prazo até 05 de julho de 2020.

Cotriguaçu, 06 de dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N° 005/2019 2º REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SM-GE n° 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente à **CONCORRÊNCIA N° 005/2019 2º REPUBLICAÇÃO**, que tem por objeto **OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE CUIABÁ, DIVIDIDOS EM 4 (QUATRO) LOTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO	LOTES
VIAÇÃO PARAENSE LTDA	18.214.122/0001-46	CLASSIFICADA	01
RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA	33.813.869/0001-04	CLASSIFICADA	02
CARIBUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	11.649.350/0001-08	CLASSIFICADA	03
INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	04.584.665/0001-40	CLASSIFICADA	04

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 043/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82.809/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **LOUSAS DIGITAIS E PROJETOES INTERATIVOS**, para atender as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Edital.

Data/Horário: 20/12/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.596/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2019**, cujo objeto é o Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI.

Valor Total de R\$ 845.100,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

Adjudico e Homologo:

LINCOLN TADEU SARDINHA COSTA

Secretário Municipal de Governo

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.596/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2019, cujo objeto é o Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI.

Valor Total de R\$ 845.100,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120.480/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 09 de janeiro de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.835/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.122/2019 de 2 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS** que participaram da **SESSÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 008/2019**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A SUPERVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA CONTORNO LESTE E IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (CONHECIDA COMO AV. BEIRA RIO, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA

DR. PARANÁ) E NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AV. DAS TORRES, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA ÉRICO PREZA), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 13 de dezembro de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 059/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos e Insumos, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME, para farmácia e unidade básica de saúde deste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86, para os itens: 01 R\$ 5,50; 03 R\$ 7,20; 05 R\$ 0,024; 07 R\$ 0,046; 10 R\$ 0,21; 15 R\$ 1,73; 17 R\$ 2,11; 21 R\$ 1,15; 23 R\$ 0,04; 24 R\$ 0,047; 29 R\$ 0,27; 30 R\$ 0,48; 40 R\$ 4,80; 42 R\$ 0,28; 46 R\$ 2,30; 51 R\$ 14,58; 62 R\$ 3,81; 64 R\$ 15,03; 66 R\$ 0,039; 68 R\$ 3,25; 69 R\$ 1,70; 73 R\$ 1,43; 74 R\$ 1,95; 82 R\$ 1,00; 87 R\$ 0,43; 89 R\$ 0,05; 105 R\$ 1,18; 107 R\$ 0,63; 111 R\$ 5,00; 112 R\$ 6,10; 114 R\$ 6,95; 117 R\$ 0,09; 118 R\$ 1,75; 122 R\$ 0,077; 125 R\$ 0,757; 126 R\$ 35,30; 127 R\$ 0,82; 134 R\$ 0,73; INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06, para os itens: 02 R\$ 3,49; 06 R\$ 0,694; 09 R\$ 2,579; 11 R\$ 1,291; 12 R\$ 0,408; 13 R\$ 0,25; 16 R\$ 2,10; 18 R\$ 0,672; 19 R\$ 0,178; 25 R\$ 0,515; 26 R\$ 0,84; 31 R\$ 1,62; 32 R\$ 0,029; 33 R\$ 0,07; 34 R\$ 0,146; 35 R\$ 0,171; 36 R\$ 0,109; 37 R\$ 0,118; 38 R\$ 8,775; 39 R\$ 2,33; 41 R\$ 0,218; 45 R\$ 0,286; 47 R\$ 2,386; 48 R\$ 2,996; 49 R\$ 0,226; 50 R\$ 1,05; 55 R\$ 0,878; 56 R\$ 9,757; 57 R\$ 1,153; 58 R\$ 0,702; 63 R\$ 0,212; 67 R\$ 0,605; 70 R\$ 2,90; 72 R\$ 0,85; 76 R\$ 0,042; 78 R\$ 1,08; 80 R\$ 1,30; 88 R\$ 4,056; 97 R\$ 0,311; 98 R\$ 0,221; 104 R\$ 2,992; 106 R\$ 0,119; 108 R\$ 0,40; 109 R\$ 0,805; 115 R\$ 3,662; 128 R\$ 0,047; 135 R\$ 1,495; 136 R\$ 0,041; perfazendo o valor total de R\$ 197.668,60 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), os demais itens foram desertos.

Curvelândia/MT, 06 de dezembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **020/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. Sendo a abertura e julgamento no dia **19/12/2019 às 08:00 horas**, sito a Praça Brasília, n.º. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com.
Local: Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 09 de Dezembro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 275/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **DOMINGOS DA SILVA BARROS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **24 de Outubro de 2007 a 23 de Outubro de 2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **DOMINGOS DA SILVA BARROS**, matrícula 517-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **03 de Dezembro de 2019 a 02 de Março de 2020**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Dezembro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA DRH N° 277/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença a **LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO**, matrícula n° 175-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **02 de Março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
ERRATA DECRETO N° 220/2019**

Decreto n.º 220/2019 de 03 de Dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial Ed. n.º 3.370 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando que houve erro material no nome da candidata convocada no cargo de Técnico em Enfermagem, Concurso Público n° 001/2018, já convocada através do Decreto n° 146/2019 de 19 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial Ed. 3.274 de 22 de Julho de 2019,

Onde se lê:

ANEXO I DO DECRETO N°. 220/2019

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIAMANTINO - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º	ANGELA MARIA FERREIRA

Leia-se

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIAMANTINO - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º	KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA

Diamantino/MT, 06 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.323 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

INSTITUI O "DIA DE DOAR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia de Doar", de incentivo à promoção da filantropia, a ser realizado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

§1º A campanha será realizada com a participação da sociedade civil, por meio de mobilização para doações a entidades não-governamentais.

§2º Representantes da sociedade civil, em conjunto com as organizações não-governamentais, poderão divulgar previamente a realização da campanha por meio de ações que visem fomentar o ideal de uma sociedade mais doadora.

Artigo 2º - As atividades alusivas ao Dia de Doar tem os seguintes objetivos:

I – promover a cultura da doação, bem como estimular e ampliar as doações para fins de filantropia, no município;

II – promover a solidariedade e a generosidade entre as pessoas;

III – mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

IV – disseminar a ideia da importância de contribuir para o desenvolvimento da cidade a partir do apoio às organizações da sociedade civil e às comunidades mais carentes.

V - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do município;

Parágrafo único. Poderão participar do Dia de Doar organizações, pessoas físicas e jurídicas que desejarem desenvolver ações voltadas para a consecução dos objetivos desta data.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, por meio dos setores competente fica autorizado a promover eventos relacionados à data.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 03 de Dezembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 373/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 373/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Pareceres Administrativos nº 010 e 011/2019/AJ/LP de 18/11/2019, Lei nº 1.406/2014.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** aos seguintes Servidores(as) Municipais:

Ø **Sueli Pereira de Matos Souza** – Agente de Administração Pública – **Classe “B” Nível 2;**

Ø **Adriana Gomes de Souza** – Agente de Administração Pública – **Classe “B” Nível 2;**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0003-13

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, para atender a demanda da **Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 178.735,48 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Nº 02/2019, torna público aos interessados que, a licitação realizada no dia 29/09/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2019, que objetiva o registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, para atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, foi **DECLARADA FRACASSADA**, licitante não habilitada.

Dom Aquino-MT, 04 de dezembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 380/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 380/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **12/09/2016 a 12/09/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Órgão: Secretaria de Administração.

Identificação: Pregão Presencial nº 033/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 19/12/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 06 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 379/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 136/2019 NA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o remanejamento de funcionários nas Secretarias desta Prefeitura Municipal e a necessidade de recompor o quadro de Fiscais de Contratos desta Municipalidade.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para responder como **Fiscais de Contratos** das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Ø **CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ** – *Secretaria de Assistência Social*

Ø **JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO** – *Secretaria de Finanças e Planejamento*

Ø **CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA-DAE** – *Departamento de Água e Esgoto*

Ø **MANOEL DE JESUS DA SILVA** – *Secretaria de Agricultura/Turismo Cultura e Meio Ambiente*

Ø **MARIO ALVES DOS SANTOS** – *Secretaria de Educação, Esporte e Lazer*

Ø **JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA** – *Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo/Frotas*

Ø **RICARDO KOJIMA** – *Secretaria de Saúde*

Ø **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA** – *Secretaria de Administração*

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 378/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A **IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2018 a 01/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/12/2019 a 01/01/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 377/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A **DALVA DE JESUS COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2014 a 16/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **DALVA DE JESUS COSTA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2019 a 06/03/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 376/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 376/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDEZIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2018 a 02/03/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **EDEZIO BENEDITO SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 375/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 375/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VIVIANE SILVA COSTA ALVARES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **27/02/2018 a 27/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **VIVIANE SILVA COSTA ALVARES SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/12/2019 a 31/12/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 374/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 374/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **MÉDICO** o servidor **JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **27/11/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 382/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 382/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, no período aquisitivo de **17/02/2004 a 17/02/2009**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2020 a 06/03/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 381/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 381/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, no período aquisitivo de **17/02/2018 a 17/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00 do dia 19 de dezembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E**

EQUIPAMENTOS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 06 de dezembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2019.

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 675/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.00001.12 – EDUCAÇÃO

04.00001.12.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.00001.12.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

04.00001.12.122.0002.2005- Manutenção e Enc. Secr. Mun. de Educação

339030.00.00.01010000-Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

339039.00.00.01010000-Outros Serv. Terceiro PJ..... R\$ 10.000,00

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.00002.12.122.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.122.0005.2006- Manutenção do Departamento de Educação

339030.00.00.01010000-Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

339037.00.00.01010000-Locação de Mão-de-obra..... R\$ 15.000,00

339039.00.00.01010000-Outros Serv. Terceiro PJ..... R\$ 15.000,00

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.2008- Manutenção de Transporte Escolar

339030.00.00.01010000- Material de Consumo R\$ 20.000,00

339039.00.00.01010000-Outros Serv. Terceiro PJ..... R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, até o limite de R\$ 100.000,00, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.01	Recursos Ordinários	100.000,00
	Decreto nº 086/2019 (utilizado)	100.000,00
	Saldo	0,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2019.

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 675/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.00001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

03.00001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.00001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.00001.04.122.0002 – GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

03.00001.04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339030.00.00.01000000-Material de Consumo R\$ 10.000,00

339037.00.00.01000000-Locação de Mão-de-obra.....R\$ 15.000,00

339039.00.00.01000000-Outros Serv. Terc. – P.J.....R\$ 30.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.00004.27 – DESPORTO E LAZER

04.00004.27.813 - LAZER

04.00004.27.813.0007 – APOIO AS PRÁTICAS DO DESPORTO E LAZER

04.00004.27.813.0007.2018 – MANUTENÇÃO E APOIO AS PRÁTICAS DE DESPORTO E LAZER

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

339039.00.00.01000000-Outros Serv. Terc. – P.J.....R\$ 12.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

05.00002.08.244.0009 - PROTEÇÃO SOCIAL – FELIZ NATAL ACOLEDOR

05.00002.08.244.0009.2024 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339036.00.00.01000000- Outros Serv. Terc. – P.F..... R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.00001.15 – URBANISMO

07.00001.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

07.00001.15.451.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00001.15.451.0013.2037 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R\$ 50.000,00

07.00003 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.00003.15 – URBANISMO

07.00003.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

07.00003.15.451.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00003.15.451.0013.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

339037.00.00.01000000 – Locação de Mão de Obra.....R\$ 142.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R\$ 70.000,00

07.00003 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

07.00003.15 – URBANISMO

07.00003.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

07.00003.15.452.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00003.15.452.0013.2061 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R\$ 5.000,00

07.00004 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

07.00004.17 – SANEAMENTO

07.00004.17.412 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

07.00004.17.412.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00004.17.412.0013.2040 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo..... R\$ 16.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R\$ 30.000,00

T O T A L R\$ 473.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º deste decreto, serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, até o limite de R\$ 800.000,00, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.00	Recursos Ordinários	800.000,00
	Decreto nº 085/2019 (utilizado)	473.000,00
	Saldo	327.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.**Rafael Pavei****PREFEITO MUNICIPAL****Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2019.****DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2019****DATA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2019**SUMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e dá Outras Providências.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 675/2019.**Decreta:****Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.00001.10 – SAÚDE

06.00001.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.00001.10.122.0002 – GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

06.00001.10.122.0002.2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

339030.00.00.01020000-Material de Consumo R\$ 30.000,00

339036.00.00.01020000 – Outros Serv. de Terc.–P.F...R\$ 10.000,00

339039.00.00.01020000 – Outros Serv. de Terc.–P.J...R\$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002.10 – SAÚDE

06.00002.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

06.00002.10.301.0011 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS

06.00002.10.301.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO I

339030.00.00.01020000-Material de Consumo R\$ 70.000,00

339039.00.00.01020000 – Outros Serv. de Terc.–P.J...R\$ 20.000,00

T O T A L R\$ 150.000,00**Art. 2º -** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, até o limite de R\$ 300.000,00, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.02	Saúde (15%)	300.000,00
	Decreto nº 087/2019 (utilizado)	150.000,00
	Saldo a Utilizar	150.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.****Rafael Pavei****PREFEITO MUNICIPAL****Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PORTARIAS 2019**

PORTARIA Nº 239/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019. Que serão gozadas do dia 31 de Outubro de 2019 a 28 de Janeiro de 2020.****Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 240/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária WALQUIRIA ROSA BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2014 a 01 de FEVEREIRO de 2015. Que serão gozadas do dia 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2019.****Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 241/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário OZEUDO PEREIRA DA SILVA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2018 a 01 de JANEIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 11 de Novembro a 10 de Dezembro de 2019.****Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 242/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ODETH RIBEIRO DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2018 a 20 de JANEIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 14 de Novembro a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 243/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2018 a 07 de FEVEREIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 14 de Novembro a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 244/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JOSELINA SUELI DA COSTA SANTOS, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2017 a 01 de MARÇO de 2018. Que serão gozadas do dia 18 de Novembro a 17 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 245/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2018 a 06 de FEVEREIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 18 de Novembro a 17 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 246/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário OTTAVIO VINNICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA, exercendo a função de SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 17 de FEVEREIRO de 2017 a 17 de FEVEREIRO de 2018 (15 dias restantes) e de 17 de FEVEREIRO de 2018 a 17 de FEVEREIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 21 de Novembro a 04 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 247/GP/2019 De, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ORACINO VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 19 de JANEIRO de 2018 a 19 de JANEIRO de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248/GP/2019 De, 14 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre designação de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Srª. **MARIA EURIPA PEREIRA**, Portadora do RG n° 687095 SSP/MT e CPF n°. 451.845.421-91, no Cargo de **FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA**, como **Responsável Técnica da Farmácia Interna da UBS III- Acidemando Gabriel de Moraes- Paredão Grande-MT**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 01/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 249/GP/2019 De, 14 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LUCIANA ALVES DE MELO**, Portadora do RG n° 4670456 SSP/GO e CPF n°. 005.815.061-70, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 10 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 250/GP/2019 De, 14 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LUCIANO ALMEIDA E SILVA**, exercendo a função de **ENCARREGADO DE SERVIÇO** no Cartório Eleitoral, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO

de 2018. Que serão gozadas do dia 19 de Novembro a 20 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 251/GP/2019 De, 14 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **GRAZZIELA SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Portadora do RG n° 2265103-9 SSP/MT e CPF n°. 039.470.221-23, para exercer em Comissão o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 11 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 252/2019

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte a dependente Sra. Hevillyn Kuruguga Portella Sousa”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso II; 30, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal n° 539/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 833 de 21 de outubro de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Servidor ativo Sr. Ailton Portella Fontes, portador do RG n° 10.536.716 SSP/SP e inscrito no CPF n° 868.396.328-49, ocupante do cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro/MT, com provento integral, em favor da Sra. Hevillyn Kuruguga Portella Sousa, brasileira, menor sob guarda do Segurado, portadora da Certidão de Nascimento de Matrícula n° 064501 01 55 2014 1 00094 175 0021780 09, neste ato devidamente representada pelo seu Genitor o Sr. Jonata Ailton Portella Sousa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 1769697-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 048.683.881-18, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do GENERAL - PREVI, n.º 2019.07.00017P, a partir da data do requerimento, ocorrido em 05 de novembro de 2019, até posterior deliberação..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 18 de Novembro de 2019.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA N° 253/GP/2019 De, 18 de Novembro de 2019.

“Regulamenta a portaria n° 001/2019, para nomear temporariamente o servidor para integrar a Comissão de Licitação, tendo em vista que a Presidente da Comissão está de férias e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membro temporário para integrar a comissão de Licitação o Sr. **ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI** que irá substituir a Srª. **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA** na função de Presidente.

Art. 2º - Tal nomeação se faz necessária, pois a senhora Nelma Aparecida Gomes de Oliveira, encontra-se em gozo de férias.

Art. 3º - Esta portaria tem vigência pelo período de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 254/GP/2019 De, 25 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **APARECIDA DE FATIMA PAULA SILVA**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019. Que serão gozadas do dia 25 de Novembro a 24 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 255/GP/2019 De, 25 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA**, exercendo a função de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111

da Lei Complementar n° 001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 01 de JUNHO de 2016 a 01 de JUNHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°256/GP/2019 De, 29 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre enoneração de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **UGUINEI RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA**, Portador do RG n° 2155177-4 SESP/MT e CPF n°. 001.540.011-55, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257/GP/2019 De, 29 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **FERNANDA FONSECA VIGATO CASTAÑON**, exercendo a função de **AGENTE SANITÁRIO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que será indenizada, fracionada em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 258/GP/2019 De, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ ELEVAIR DE MATOS, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2018 a 07 de JULHO de 2019. Que serão gozadas do dia 04 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 259/GP/2019 De, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário UBIRACY BARROSO SANTANA, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de NOVEMBRO de 2017 a 01 de NOVEMBRO de 2018. Que serão gozadas do dia 04 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 260/GP/2019 De, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JÚNIOR, exercendo a função de PROCURADOR GERAL desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar n°001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2018 a 02 de JANEIRO de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/GP/2019 De, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ALBERTO DE AQUINO SOBRINHO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2018 a 02 de JANEIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 04 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/GP/2019 De, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ SALUSTIANO DE SOUZA NETO, exercendo a função de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2018 a 02 de JANEIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 13 de Dezembro a 12 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/GP/2019 De, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCIENE FERREIRA DA COSTA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de SETEMBRO de 2017 a 01 de SETEMBRO de 2018. Que serão gozadas do dia 13 de Dezembro a 12 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 264/GP/2019 De, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária CIRLENA APARECIDA RIBEIRO VAZ, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019. Que serão gozadas do dia 03 de Dezembro a 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (Brasília) do dia 19 de Dezembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO NOVO, ZERO KM e UM ROLO COMPACTADOR NOVO ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 882966/2019-SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 11h00 e 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 04 de Dezembro de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PR 31/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interes-

sados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 13:30 min (Brasília) do dia 19 de Dezembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO, CAMINHÃO TOCO, DISTRIBUIDOR DE AGREGADO PNEUMÁTICO-SPREAD, VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 882986/2019 -SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 11h00 e 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 05 de Dezembro de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2019

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, cujo Objeto é a **futura contratação de empresa especializada para Pavimentação e drenagem nas ruas e avenidas do Município de Indavaí**. Dia: 06/01/2020, abertura as 9:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **poderá ser solicitado pelo e-mail** (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 06 de dezembro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.º 06/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.º 06/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 006/2019, publicado na data de 21/08/2019 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIV Serie 3.296, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX, CPF 040.765.521-21 a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Flornópolis, N°200, centro, na data de 09/12/2019 e horário de 07:15, considerando que o candidato tem o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da

data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA 40H.

Itanhangá - MT, 06 de dezembro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 075/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 06 de dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 071/2019**, ins-

taurada para a **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”**., teve como vencedora a seguinte empresa: **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI – EPP – CNPJ – 08.371.036.0001.93**, sagrou – se vencedora com o valor unitário de **R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos)**, totalizando **R\$ 52.548,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Itanhangá-MT, 06 de dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Fanfarra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT.”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126	27.397.724/0001-77

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 015/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 073/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, visando a **“Aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.025.872/0001-47 e Inscrição Estadual n° 13.571.625-0, estabelecida a Av. Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, n° 346 – Sala 02, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.008-800, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Emilene Geisa Santana, portadora do Cédula de Identidade RG n° 1115200-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 810.290.801-78.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor total
232313	Multiplay Petit + Play house + Kit Fly Duplo. ESCORREGADOR CURVO GRANDE. ESCORREGADOR RETO PEQUENO. PAREDES PARA ESCALAR, LABIRINTO INFERIOR. TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE. TABELA DE BASQUETE. PORTINHA EM FORMATO MEDIEVAL. BALANÇO DUPLO E AINDA UM KIT QUE TRANSFORMA A PARTE INFERIOR DO PLAYGROUND EM CASINHA. CONTENDO: MÓDULO ALTO: 1 RAMPAS DE ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS E SALIÊNCIAS PARA APOIO DOS PÉS E ESPAÇO PARA PASSAGEM DE APENAS 1 CRIANÇA POR VEZ (SEGURANÇA); 1 ESCORREGADOR CURVO COM UM POSTE DE SUSTENTAÇÃO. CONTENDO ROSCA NO POSTE E NA RAMPAS PARA FIXAÇÃO SEGURA; 1 GUARDA-CORPO COM TIMÃO ACÓPLADO; 1 PLATAFORMA SEXTAVADA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA; KIT DE CASINHA NA PARTE INFERIOR. COM PIA, FOGÃO. ESCORREDOR DE PRATOS, 4 TOLDINHOS, 4 CERQUINHAS E 1 PORTINHA VAI-VEI; BALANÇO DUPLO INSTALADO EM UMA DAS PAREDES. COM 1 TIRANTE HORIZONTAL COM LOCAIS PARA PASSAGEM DE CORDAS ONDE SE PENDURA DOIS BALANÇOS (EM FORMA DE CADEIRINHA OU JATINHO). UMA DAS EXTREMIDADES DO TIRANTE HORIZONTAL SE FIXA EM UM CAVALETE E, A OUTRA, EM UM CONECTOR COM PEÇA MOVEL EM FORMATO DE TIMÃO. MÓDULO BAIXO: 1 ESCORREGADOR PEQUENO; 1 ESCALADA PEQUENA; 1 PAREDE EM FORMATO DE CASTELO COM PORTA MEDIEVAL; MEIA PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA; 1 TABELA DE BASQUETE	Und	02	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00

COM CESTA E REDE: 1 ESCORREGADOR PEQUENO; 1 ESCALADA PEQUENA; 2 DEGRAUS PARA ACESSO À RAMPAS DO ESCORREGADOR E À ESCALADA; 1 PAREDE COM DEGRAUS PARA ESCALADA; PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM DIVERSAS ENTRADAS E SAÍDAS FORMANDO UM PEQUENO LABIRINTO; ARCOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS; LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO PISO, SE NECESSÁRIO. COLORIDO. DIMENSÕES: 450 X 375 X 185 CM. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 12 MESES.

- HOMOLOGO.

Itanhanga-MT, 06 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 08/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

CONTRATADO: RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA

CNPJ: 00.171.728/0001-86

OBJETO: contratação de veículos de comunicação, quais sejam: jornal local ou regional, emissora de rádio local ou regional, para transmissão das Sessões Públicas, Inserção de spot de 30" segundos em rádio, durante a programação diária e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT"

VALOR GLOBAL: R\$ 110.034,76 (Cento e dez mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 21/11/2019 até 21/11/2020.

FUNDAMENTO: em conformidade com o Pregão para Registro de Preços nº 001/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 21 de novembro de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 09/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES - EDIÇÕES

CNPJ: 05.467.955/0001-77

OBJETO: contratação de veículos de comunicação, quais sejam: jornal local ou regional, emissora de rádio local ou regional, para transmissão das Sessões Públicas, Inserção de spot de 30" segundos em rádio, durante a programação diária e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT"

VALOR GLOBAL: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2019 até 21/11/2020.

FUNDAMENTO: em conformidade com o Pregão para Registro de Preços nº 001/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 21 de novembro de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 21/11/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

		5467 ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI		12.248.430/0001-06			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total	
1	436391	CADERNO CALIGRAFIA CADERNO PEDAGOGICO DE CALIGRAFIA BROC	UNIDADE	1,250	500,000	625,000	
2	436399	CANETA FIXA C/ BASE HORIZ. CROMADA	UNIDADE	14,000	40,000	560,000	

3	436402	CANETA P/ CD/DVD NA CORES VARIADAS	UNIDADE	0,780	35,000	27,300
4	436452	COLA EM BASTAO 21G CX. C/ 6 UND.	UNIDADE	5,880	150,000	882,000
5	436454	COLA LIQUIDA COLORIDA C/GLITER 15G	UNIDADE	1,050	150,000	157,500
6	436459	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UND.	CAIXA	10,500	35,000	367,500
7	436465	ENVELOPE MEDIO A4 229X324	UNIDADE	0,150	1.650,000	247,500
8	436470	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO	UNIDADE	0,840	95,000	79,800
9	436475	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45M	UNIDADE	2,150	140,000	301,000
10	436479	FITA CREPE 20MTS	UNIDADE	1,740	150,000	261,000
11	436483	GIZ DE CERA CX C/12 CORES MEDIO, ANTIALERGICO, TAMANHO MED	CAIXA	1,900	300,000	570,000
12	436486	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UNIDADE	17,100	40,000	684,000
13	436511	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL C/ REPETICAO / 6 DIGITOS	UNIDADE	138,000	27,000	3.726,000
14	436629	PASTA PARA ARQUIVO MORTO ONDULADA 130MM	UNIDADE	1,880	690,000	1.297,200
15	436622	PASTA PLASTICA 20MM COM ELASTICO	UNIDADE	1,750	690,000	1.207,500
16	436623	PASTA PLASTICA 30MM COM ELASTICO	UNIDADE	2,000	690,000	1.380,000
17	436624	PASTA PLASTICA 3CM ABA C/ ELASTICO	UNIDADE	2,000	690,000	1.380,000
18	436625	PASTA PLASTICA 40MM COM ELASTICO	UNIDADE	2,240	690,000	1.545,600
19	436632	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 45 FOLHAS	UNIDADE	25,140	45,000	1.131,300
20	436640	PINCEL PARA PINTURA	UNIDADE	0,850	300,000	255,000
21	436643	PISTOLA PARA COLA QUENTE 11MM C/GATILHO 40W BIVOLT	UNIDADE	10,730	80,000	858,400
22	436650	PLANCHETA ACRILICA 23X33CM	UNIDADE	7,080	145,000	1.026,600
23	436663	TESOURA ESCOLAR 11CM SEM PONTA	UNIDADE	1,140	500,000	570,000
24	436664	TINTA GUACHE 6X1	UNIDADE	2,090	600,000	1.254,000
25	436666	TINTA P/ CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	UNIDADE	2,100	55,000	115,500
26	436669	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 40ML CORES VARIADOS	UNIDADE	2,280	45,000	102,600

			TOTAL DO VENCEDOR			20.612,300
6056 F. L. AGUIAR ME			13.498.158/0001-85			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436350	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRI	CAIXA	1,300	40,000	52,000
2	436355	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIAD	PACOTE	2,700	500,000	1.350,000
3	436386	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL (PEQUENO) CAPA DURA.	UNIDADE	4,320	500,000	2.160,000
4	436447	COLA BRANCA C/ 12 40G, COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAP	CAIXA	6,390	220,000	1.405,800
5	436448	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	UNIDADE	0,970	210,000	203,700
6	436463	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO N°18 C/100	PACOTE	1,900	52,000	98,800
7	436478	FITAS DECORATIVAS CORES DIVERSAS(LACOS PARA ENFEITE.	UNIDADE	4,900	50,000	245,000
8	436489	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 106/8 CX C/5000 UND	CAIXA	8,300	40,000	332,000
9	436503	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	6,100	50,000	305,000
10	436504	LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	11,790	50,000	589,500
11	436603	PAPEL CARBONO	PACOTE	19,000	210,000	3.990,000
12	436626	PASTA PLASTICA 50MM COM ELASTICO	UNIDADE	3,000	690,000	2.070,000
13	436628	PASTA SIMPLES DE PAPEL ABA C/ ELASTICO	UNIDADE	1,300	690,000	897,000
14	436630	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	UNIDADE	1,050	430,000	451,500
15	436648	PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES: POSSUI PORTA LAPIS NA PARTE	UNIDADE	12,000	45,000	540,000
16	436649	PORTA LAPIS/ CLIPS/ LEMBRETE CRISTAL	UNIDADE	6,000	45,000	270,000
17	436660	TESOURA CORTE ESPECIAL P/ ARTESANATO CORTE C/ DESENHOS VAR	UNIDADE	4,700	80,000	376,000
18	436671	TINTA PARA PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	2,000	65,000	130,000
			TOTAL DO VENCEDOR			15.466,300
6058 LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI			08.371.036/0001-93			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436600	PAPEL A4 210X297MM 75/MG 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMA	CAIXA	170,000	490,000	83.300,000
			TOTAL DO VENCEDOR			83.300,000
6052 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI			26.148.070/0001-85			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436351	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAM	UNIDADE	2,250	46,000	103,500
2	436353	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00	UNIDADE	2,750	50,000	137,500
3	436354	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR CX C/12 UNID:MATERIAL PLASTI	UNIDADE	0,200	500,000	100,000
4	436356	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERS	PACOTE	4,410	500,000	2.205,000
5	436372	BOLA - DE VINIL, PESANDO 250 A 270G, FUTEBOL DE CAMPO, TIPO D	UNIDADE	2,200	200,000	440,000
6	436389	CADERNO BROCHURA(PEQUENA) CADERNO BROCHURA, COM GRAM	UNIDADE	1,050	180,000	189,000
7	436390	CADERNO BROCHURAO(GRANDE) CADERNO BROCHURA, COM 60 FO	UNIDADE	2,340	600,000	1.404,000
8	436378	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 96FLS:PAUTADAS, BROCHUR	UNIDADE	2,700	200,000	540,000
9	436388	CADERNO DE 48 FLS CAPA DURA.	UNIDADE	2,400	500,000	1.200,000
10	436392	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100FLS	UNIDADE	5,200	50,000	260,000
11	436393	CAIXA ARQUIVO MORTO CARTONALE TAM 350X130X250	UNIDADE	1,650	135,000	222,750
12	436395	CALCULADORA DE 12 DIGITOS BATERIA SOLAR	UNIDADE	6,630	60,000	397,800
13	436396	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 UND	CAIXA	22,400	70,000	1.568,000
14	436397	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 UND	CAIXA	22,400	70,000	1.568,000
15	436398	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 UND	CAIXA	22,400	40,000	896,000
16	436400	CANETA HIDROCOR TAM. PEQUENA JOGO C/ 12 CORES:TUBO DE PLA	UNIDADE	2,250	200,000	450,000
17	436401	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UNIDADE	0,700	500,000	350,000
18	436443	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
19	436441	CLIPS NIQUELADO N° 1/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
20	436442	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
21	436444	CLIPS NIQUELADO N° 4/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
22	436445	CLIPS NIQUELADO N° 8/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
23	436446	COLA BRANCA 1LT	UNIDADE	6,250	22,000	137,500

24	436450	COLA GLITER COLORIDA 23GR CX C/06 UND	UNIDADE	6,200	210,000	1.302,000
25	436455	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90GR	UNIDADE	2,800	150,000	420,000
26	436456	COLA SILICONE QUENTE BASTAO 11MM : BASTOES DE 11MMX28CM.	UNIDADE	0,570	350,000	199,500
27	436457	COLA SILICONE QUENTE BASTAO 7MM: BASTOES DE 7MMX30CM.	UNIDADE	0,280	350,000	98,000
28	436451	COLCHETE Nº 4/72 COLCHETE PARA ENCADERNACAO, Nº 4, LATONA	CAIXA	1,780	65,000	115,700

29	436464	ENVELOPE GRANDE 240X340	UNIDADE	0,150	1.650,000	247,500
30	436468	ESTILETE LARGO 14X100MM	UNIDADE	0,890	105,000	93,450
31	436473	FANTOCHES DE TECIDO PERSONAGENS VARIADOS	UNIDADE	15,220	50,000	761,000
32	436477	FITA DE CETIM P/ PRESENTE CORES DIVERSAS, FITA DE TECIDO DE CE	METRO	0,380	60,000	22,800
33	436481	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NAO TOXICO E A	CAIXA	2,600	150,000	390,000
34	436482	GIZ DE CERA CX C/12 CORES N ATIALERGICO, TAMANHO PEQUENO, C	CAIXA	1,300	300,000	390,000
35	436487	GRAMPEADOR DE PAPEL 25FLS	UNIDADE	5,900	55,000	324,500
36	436488	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FLS 150G/M² 26/6	UNIDADE	19,350	38,000	735,300
37	436490	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 26/6 CX C/5000 UND	CAIXA	2,800	40,000	112,000
38	436491	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX C/50 UND	CAIXA	4,900	50,000	245,000
39	436499	LAPIS PRETO ESCOLAR CX 144 UNID	CAIXA	25,300	73,000	1.846,900
40	436505	LIVRO ATA 50 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	4,150	50,000	207,500
41	436506	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNIDADE	4,450	50,000	222,500
42	436508	MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA	UNIDADE	0,800	100,000	80,000
43	436601	PAPEL ALMACO A4 56GR C/PAUTA 200 FOLHAS	PACOTE	13,000	110,000	1.430,000
44	436602	PAPEL CAMURCA 48X60CM CORES VARIADAS	UNIDADE	0,650	600,000	390,000
45	436607	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES	UNIDADE	0,740	210,000	155,400
46	436616	PASTA AZ	UNIDADE	6,800	690,000	4.692,000
47	436617	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICA CRISTAL	UNIDADE	1,050	690,000	724,500
48	436619	PASTA CANALETA OFICIO	UNIDADE	1,000	690,000	690,000
49	436618	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV, OFICIO C/ PARAF. METAL PRETA C/ CO	UNIDADE	10,900	690,000	7.521,000
50	436621	PASTA OFICIO C/GRAMPO (PLASTICA)	UNIDADE	1,000	690,000	690,000
51	436631	PERCEVEJO 10MM DOURADO C/100	CAIXA	1,030	80,000	82,400
52	436635	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS	UNIDADE	120,000	45,000	5.400,000
53	436639	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	0,890	260,000	231,400
54	436641	PINCEL MARCADOR CORES VARIADAS	UNIDADE	0,890	225,000	200,250
55	436642	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	1,100	100,000	110,000
56	436653	QUADRO BRANCO MEDINDO (2,00 X 1,00)M	UNIDADE	107,710	50,000	5.385,500
57	436658	REGUA EM ACO 30CM	UNIDADE	1,980	285,000	564,300
58	436662	TESOURA DE USO GERAL EM ACO INOX Nº 8"	UNIDADE	3,440	140,000	481,600

TOTAL DO VENCEDOR 50.632,300

6055 R. M. DOS REIS COMERCIAL ME

33.947.168/0001-68

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436376	BORRACHA ESCOLAR 40GR CX 60 UND	UNIDADE	7,550	95,000	717,250
2	436394	CAIXA ARQUIVO MORTO PVC 35,5CM X 18,5CM	UNIDADE	2,740	100,000	274,000
3	436403	CANETA PARA RETROPROJETOR	UNIDADE	0,780	58,000	45,240
4	436440	CARTOLINA COMUM 50X66CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	0,370	700,000	259,000
5	436453	COLA EM BASTAO 8/10G	UNIDADE	0,710	140,000	99,400
6	436461	E.V.A CORES ESTAMPADAS - 600X400X2MM CORES VARIADAS	UNIDADE	1,270	600,000	762,000
7	436467	ESPETO P PAPEL EM ACO GALVANIZADO	UNIDADE	1,520	250,000	380,000
8	436492	GLITER EM PO 3G VARIAS CORES	UNIDADE	0,430	200,000	86,000
9	436502	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML	UNIDADE	7,220	40,000	288,800
10	436507	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	UNIDADE	7,380	50,000	369,000
11	436510	MOLHA DEDO EM PASTA 12G	UNIDADE	1,300	85,000	110,500
12	436604	PAPEL CARTAO A4 CORES VARIADAS	UNIDADE	0,730	1.150,000	839,500
13	436609	PAPEL CREPON - VARIAS CORES	UNIDADE	0,610	600,000	366,000
14	436610	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	UNIDADE	0,150	1.000,000	150,000
15	436611	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	0,680	1.500,000	1.020,000
16	436612	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	0,450	1.500,000	675,000
17	436620	PASTA ELASTICA CORES VARIADAS	UNIDADE	1,160	690,000	800,400
18	436644	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM C/GATILHO 40W BIVOLT	UNIDADE	7,820	80,000	625,600
19	436646	PLACA DE ISOPOR 1 CM	UNIDADE	1,620	420,000	680,400
20	436647	PLACA DE ISOPOR 100X50CM X20MM	UNIDADE	2,330	420,000	978,600
21	436655	REGUA ACRILICA 30CM	UNIDADE	0,580	285,000	165,300
22	436656	REGUA ACRILICA 50CM	UNIDADE	1,670	275,000	459,250
23	436670	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE 40ML	UNIDADE	2,640	65,000	171,600
24	436667	TINTA P/ NUMERADOR AUTOMATICO DE METAL 40ML PRETO.	UNIDADE	3,530	55,000	194,150
25	436665	TNT CORES VARIADAS, TECIDO NAO TECIDO, GRAMATURA 45GR M2,	ROLOS	42,500	75,000	3.187,500

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

			TOTAL DO VENCEDOR			13.704,490
	6043 SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		26.877.656/0001-80			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	439826	ALFINETE - EM ACO,DO TIPO PRESILHA ALFINETE Nº 2, CX. C/ 100 UN	CAIXA	9,420	30,000	282,600
2	439825	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - MEDINDO 76,00X76,00MM, N	PACOTE	1,730	45,000	77,850
3	436377	CADERNETA 1/8 CAPA FLEXIVEL ESPIRAL 100 FLS	UNIDADE	1,680	50,000	84,000
4	436480	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NAO TOXICO E AN	CAIXA	1,840	150,000	276,000
5	436493	JOGO PEDAGOGICO - ENCAIXE	JOGO	15,970	50,000	798,500
6	436494	JOGO PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA	JOGO	13,200	50,000	660,000

7	436495	JOGO PEDAGOGICO - QUEBRA CABECA	JOGO	14,240	50,000	712,000
8	436498	LAPIS DE COR 12X1	CAIXA	1,870	600,000	1.122,000
9	436657	REGUA ACRILICA 40CM	UNIDADE	1,850	275,000	508,750
10	436668	TINTA P/ PINTURA EM ROSTO	UNIDADE	1,920	350,000	672,000
			TOTAL DO VENCEDOR			5.193,700

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

4.3 – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

4.4 – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

4.5 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.6 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.7 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.8 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.9 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.10 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.11 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.12 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.13 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.14 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.15 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital do Pregão N° 029/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.2 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.4 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.5 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.6 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.7 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.8 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.9 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.10 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10

8.11 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.12 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.13 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.14 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.15 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA – MT, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES	Ederzio De Jesus Mendes
Pregoeiro	Prefeito Municipal

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI

Participante

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Participante

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Participante

R. M. DOS REIS COMERCIAL ME

Participante

F. L. AGUIAR ME

Participante

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

Participante

PORTARIA Nº 076/2019

Dispõe sobre Nomeação do Sr. Ricardo Mendes Kange Filho ao cargo de Secretário Municipal de Administração.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o senhor **RICARDO MENDES KANGE FILHO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data 03 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de dezembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, POR REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JAN-

GADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de instalação de ponto e acesso à link dedicado de internet, com fornecimento dos equipamentos em termo de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 20/12/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

Jangada – MT, 06 de Dezembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 029/2019

Termo de Homologação

Pregão N° 29 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
5467	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI	12.248.430/0001-06
6043	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.877.656/0001-80
6052	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
6055	R. M. DOS REIS COMERCIAL ME	33.947.168/0001-68
6056	F. L. AGUIAR ME	13.498.158/0001-85
6058	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	08.371.036/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 5 de dezembro de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 029/2019

Termo de Adjudicação

Pregão 29 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5467	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI	12.248.430/0001-06
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 20.612,300
6056	F. L. AGUIAR ME	13.498.158/0001-85
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 15.466,300
6058	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	08.371.036/0001-93
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 83.300,000
6052	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 50.632,300
6055	R. M. DOS REIS COMERCIAL ME	33.947.168/0001-68
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 13.704,490
6043	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.877.656/0001-80
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 5.193,700

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 5 de dezembro de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 0172/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT -ME

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROJETOES

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 17.599,92 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.046/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/12/2019. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Lixo Hospitalares do Município de Jauru.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 06 de Dezembro de 2019.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretario Municipal de Saúde

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003604/2019

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, de acordo com as especificações do manual do FNDE, conforme Termo de Compromisso – PAR nº. 201900021, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Programa Proinfância

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/12/2019 até as 13:00 horas do dia 08/12/2019 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 19/12/2019 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 19/12/2019 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, N° 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 06 de dezembro de 2019.

Anderson Pavini

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019.****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços N° 001/2019.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019**, para **OBJETO**: Aquisição de Combustível para o automóvel de placa **OBA 0857** da Câmara Municipal de Jauru conforme **anexo II** do edital onde a empresa **AUTO POSTO JAURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.038.656/0001-45**, foi à vencedora do presente certame, perfazendo assim um total de **R\$ 38.430,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais)**.

Jauru- MT, 27 de novembro de 2019.

Luciene Mansano

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial registro de Preços Nº 002/2019.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, para **OBJETO**: Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha e Outros para atender as necessidades desta Casa Legislativa conforme sua necessidade e que a empresa **SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.639.506/0001-10**, foi à vencedora do presente certame, perfazendo assim um total de **R\$ 32.372,71 (Trinta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

Jauru- MT, 05 de dezembro de 2019.

Luciene Mansano

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2019

Lei Municipal nº 2.800, de 06 de dezembro de 2019.

Autor: Vereadores Flavinho, Ulliane Macarena, Leo Boy, João Rissotti e Chico do Indea.	Institui o Projeto "Uma criança, uma árvore", no Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Juara o Projeto "Uma criança, uma árvore", constituído pelo fornecimento, pela Municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento, em maternidade local, de filhos de pais residentes nesta cidade, para ser plantada em local apropriado.

§1º A muda de árvore a ser fornecida conforme o disposto no caput deste artigo ficará disponível em local previamente definido pelo Município.

§2º O fornecimento da muda dar-se-á mediante o preenchimento de formulário pelos pais ou responsáveis da criança, onde constará o número da certidão de nascimento, conforme modelo constante no anexo único, e estará disponível até 90 (noventa) dias após o nascimento, sob pena, após esse prazo, de não mais poder reclamar a planta.

Art. 2º O Município manterá uma exposição com algumas mudas de árvores, que deverão estar identificadas.

Parágrafo único. No local da exposição deverá conter um manual de instruções de plantio, bem como das espécies que poderão ser plantadas de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º A Administração Pública, solicitará anualmente, no mês de outubro, a listagem dos nascimentos ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e do número de mudas retiradas pelos pais, ficando a cargo da Secretaria responsável pelo Meio Ambiente, o plantio das árvores restantes, até o final do respectivo exercício.

Art. 4º Para a execução do Projeto "Uma Criança, uma Árvore" fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições da sociedade civil organizada, como entidades filantrópicas e beneficentes e organizações não-governamentais (ONGs), entre outras.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

"PROJETO UMA CRIANÇA, UMA ÁRVORE"

FORMULÁRIO PARA RETIRADA DE MUDA DE ÁRVORE

Nome:
CPF:

Idade: Naturalidade:

Sexo:
Endereço residencial:
Telefones para contato:
Certidão de nascimento filho (a) (nº, livro, folha, cartório):
Data de emissão:
Endereço/Local onde será plantada a árvore:
Declaro estar ciente das instruções de plantio da muda de árvores, obedecendo à legislação ambiental vigente.
Data: ____/____/____
Assinatura
Qual tipo de muda vai retirar:
Árvore Frutífera;
Árvore Ornamental;
Árvore Nativa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.799/2019

Lei Municipal nº 2.799, de 06 de dezembro de 2019.

Autor: Vereadores Leo Boy, Ulliane Macarena, Flavinho, João Rissotti e Chico do Indea.	Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinários de propriedade do município e pessoal do quadro de servidores públicos municipais, em propriedades particulares com o objetivo de apoiar o desenvolvimento rural e urbano do Município nos termos desta Lei.

§ 1º Os serviços de interesse público terão absoluta prioridade sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 2º A administração municipal poderá utilizar-se de automóveis, pá carregadeira, caminhões, moto niveladora, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, tratores em esteira, tratores agrícolas e demais implementos do município necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa de Incentivo Municipal.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE INCENTIVO RURAL

Art. 3º O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas leves e pesadas em imóvel rural de propriedade particular, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nos mesmos, bem como para a abertura e manutenção de estradas utilizadas para escoamento de produção, a título de incentivo às atividades agropecuárias com finalidade comercial e de subsistência.

Parágrafo único. São considerados serviços do programa de incentivo rural:

I - terraplanagens para construção de casas e barracões;

II - abertura, cascalhamento e conservação de vias particulares que dêem acesso a estradas públicas, e as vias dentro da própria propriedade que dêem acesso às residências, aviários, mangueiras, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, pastagens ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;

III - construção de tanques, bebedouros, extração de piçarras, cascalhos ou outros revestimentos;

IV - transporte de insumos agrícolas ou pecuários, cama aviária e produtos primários para atendimento dos produtores rurais da Agricultura familiar, da sede do Município até a propriedade rural;

V - outros serviços que visem à implantação ou o desenvolvimento da atividade rural;

VI - serviços de emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO III DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS

Art. 4º Compete aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:

I - permitir o desbarrancamento, se necessário, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município;

II - implantar os sistemas de conservação de solos nos imóveis rurais de forma integrada com a estrada e os imóveis vizinhos;

III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município;

IV - não jogar águas provenientes do interior do imóvel rural para o leito das estradas, pelo contrário, o proprietário deve permitir que as águas das estradas adentrem as propriedades para fins de escoar as enxurradas, com a finalidade da duração das manutenções das estradas, evitando assim erosões nas obras;

V - efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas dos imóveis favorecidos.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE INCENTIVO URBANO

Art. 5º O Executivo Municipal poderá realizar serviços com máquinas leves e pesadas em imóvel urbano particular, objetivando o progresso e o desenvolvimento social do Município.

Parágrafo único. São considerados serviços do programa de incentivo urbano:

I - limpeza de terreno urbano para impedir a proliferação de insetos e animais;

II - terraplanagem de terrenos para construção de residências, edifícios comerciais e industriais;

III - transporte de terra e entulhos para nivelamento de terreno;

IV - retirada e colocação de terra e entulho para nivelamento de terreno;

V - retirada de árvores, desde que obedecida legislação ambiental, e demais objetos localizados no terreno;

VI - outros serviços de emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO V

DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Art. 6º Os produtores rurais e urbanos que necessitem dos serviços do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, descritos nos artigos 3º e 5º desta Lei, deverão recolher as taxas previstas no TABELA IX do Código Tributário do Município de Juara antecipadamente por meio de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação do Município.

Parágrafo único. Os serviços serão calculados por hora / máquina / equipamento, conforme tabela citada no *caput*.

Art. 7º Para recolhimento das taxas dos serviços referidos nos artigos 3º e 5º desta Lei será instituída uma conta bancária específica, podendo o Poder Legislativo Municipal solicitar a apresentação do extrato com a movimentação financeira da conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º A Administração Pública Municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais e urbanos interessados em obter serviços formularem requerimento para tal fim endereçado ao Chefe do Poder Executivo ou ao representante do órgão por ele indicado, informando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.

§1º A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento consistente em:

I - requerimento formal conforme mencionado no *caput* deste artigo;

II - disponibilidade de maquinários e veículos para realização dos serviços pretendidos;

III - autorização da realização do serviço pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo responsável por ele indicado;

IV - recolhimento da taxa de serviços.

§2º A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, podendo haver alterações em função da localização regional dos imóveis rurais, da urgência do serviço em função de clima ou época de cultivos e de emergência devido à ocorrência de adversidades.

§3º A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerá também aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas.

CAPÍTULO VII DOS SERVIDORES

Art. 9º O servidor do município que realizar hora extraordinária trabalhando no programa de incentivo de que trata esta Lei, terá direito ao recebimento

das mesmas na forma da legislação aplicável, podendo ser pagas com os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano.

CAPÍTULO VIII Do Conselho Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano, órgão colegiado de caráter consultivo, que tem a finalidade de acompanhamento, fiscalização e assessoramento sobre projetos/serviços que serão executados, consolidando o padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do trabalho.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o *caput* deste artigo, está vinculado a Secretaria Municipal de Transporte ou outra que vier a substituí-la.

Art. 11. O Conselho Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano será constituído por 5 (cinco) membros, sendo :

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Transportes;
- III - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV - um representante do Sindicato Rural e;
- V - um representante do Conselho da Comunidade.

§1º A cada titular do Conselho Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano corresponderá um suplente.

§2º Para efeito do cumprimento do disposto nos incisos acima, o Município se encarregará de enviar convites para as entidades.

§3º Os representantes efetivos e suplentes serão nomeados por ato do Executivo Municipal mediante indicação da respectiva entidade.

§4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a re-condução uma única vez.

Art. 12. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os recursos do fundo e sua aplicação.

Art. 13. O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, e encaminhará uma via a Câmara Municipal, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho elaborará seu próprio regimento interno, que deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano, não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 16. Será extinto sem qualquer aviso ou notificação, o mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de um ano, sendo substituído automaticamente por seu suplente.

Art. 17. As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria deverá ser registrados em ata e divulgados na forma da Legislação, com a publicação no átrio da Secretaria.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 18. Compete ao presidente do Conselho:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
- II -organizar a ordem do dia das reuniões;
- III - dar voto de desempate;
- IV - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o Regimento Interno for omissivo;

VII - agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com autoridades com os quais o órgão deve ter relações;

VIII - representar civil e judicialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para esta função;

IX - conhecer as justificativas de audiência dos membros do Conselho;

X - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XI - propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno;

XII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

CAPÍTULO X

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 19. Fica criado como instrumento da política municipal, o Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano.

I - o Fundo Municipal terá recursos previstos no orçamento geral do município;

II - o Fundo Municipal será alimentado com incentivos fiscais de empresas privadas destinados aos projetos e serviços com as finalidades desta Lei;

III - de doações, pessoa física, patrocínios e legados de empresas privadas;

IV – Fundo Municipal poderá receber recursos Estaduais e Federais.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios, doações ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 21. Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo, serão regulamentadas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2019

Lei Municipal nº 2.801, de 06 de dezembro de 2019.

Autor: Vereador Leo Boy.	Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de tela de proteção no serviço de corte de grama, roçada ou afins realizados pela Administração Municipal ou empresa por ela contratada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal ou a empresa por ela contratada, obrigada a utilizar tela de proteção, que impeça o arremesso de pedras, gramas e outros objetos, na realização de serviços de corte de grama, roçada e afins, em ruas, avenidas, praças, escolas, creches, unidades de saúde e quaisquer outras áreas de responsabilidade da administração municipal.

Parágrafo único. A tela de proteção deverá ser utilizada próxima ao operador que realiza os serviços, devendo ter altura e largura suficientes para proteger pessoas, carros e outros.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei, pela empresa contratada, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo à demais sanções previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira infração com prazo de 10 (dez) dias para regularização da pendência;

II - na reincidência, será aplicada ao infrator multa de 15 (quinze) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal;

III - na segunda reincidência, será cassado o Alvará referente ao exercício da atividade do infrator.

Art. 3º Em caso de ocorrer algum dano material ou pessoal, causado pela não utilização da tela de proteção, o responsável pela execução do serviço deverá arcar com todos os custos oriundos do dano causado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 022/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **06.12.2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, sagrou-se **DESERTA**.

Juara –MT, 06 de dezembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2019

Lei Municipal nº 2.798, de 06 de dezembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2.699/2018 que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º e acrescenta os incisos XIX e XX ao artigo 4º, os incisos VI, VII, VIII, IX e X ao artigo 13, e acrescenta o Art. 13-A, ambos da Lei Municipal nº 2.699/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o estudante e o órgão ou entidade compromissário desde que respeitados os seguintes requisitos:

Art. 4º.....

(...)

XIX - indicação da apólice de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

XX - cláusula contendo as obrigações mínimas do estagiário;

Art. 13....

(...)

VI - em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;

VII - pelo não comparecimento sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração Municipal;

IX - em decorrência de desempenho insatisfatório;

X - por descumprimento de qualquer das vedações contidas no artigo 13-A desta Lei.

Art. 13-A É vedado ao estagiário no exercício de suas funções:

I - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II - pleitear interesse a órgãos ou entidades estaduais, na qualidade de procurador ou intermediário;

III - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do comprimento do estágio;

V - ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;

VI - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VII - utilizar materiais ou bens de administração pública para serviços particulares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2019

Lei Municipal nº 2.797, de 06 de dezembro de 2019.

Autor: Vereador Chico do Indea.	Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.618, de 23 de novembro de 2016, que Dispõe sobre a denominação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada neste Município de Juara – MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.618, de 23 de novembro de 2016, passando a vigorar a seguinte redação:

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Saúde, localizado neste Município de Juara-MT, e dá outras providências.”

“Art. 1º Fica denominado **Fráter Lucas Francisco Kistner da Costa**, o Centro de Saúde, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 304-S, Centro, neste Município de Juara-MT.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - H RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA**o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2019, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441787	LUZIA FERREIRA BERTO	13/06/1971	2,00	6,00	8,00	1
440452	GISLAINE GARANHANI SANTOS	19/08/1987	2,00	5,25	7,25	2
440531	TAMARYS GOMES DA SILVA	07/07/2000	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
442041	DANIELI ADANI SOUZA SILVA	29/04/1998	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
440750	EVELLIN SILVA MARTINS	05/04/2000	1,00	3,00	4,00	Desclassificado
442225	DENISE COSTA ANDRADE	17/08/2001	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440515	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	14/06/1980	2,50	6,75	9,25	1
440667	LETICIA ALVES DE SOUZA	08/07/1995	2,50	6,75	9,25	2
440975	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	27/05/1999	2,50	6,75	9,25	3
440839	SIRLENE CAMARGO DOS SANTOS	28/09/1969	2,00	6,75	8,75	4
441808	ELI DA SILVA RAMOS	09/10/1998	2,00	6,75	8,75	5
441371	ALINE FRANCIELE COLARES	10/12/1996	1,00	7,50	8,50	6
441061	ELIZANGELA ALMEIDA PEREIRA	17/01/1980	2,50	6,00	8,50	7
440621	MARIA JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO	12/10/1991	2,50	6,00	8,50	8
441329	SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA	04/12/1993	2,50	6,00	8,50	9
440438	THAYS APARECIDA RAMOS	31/01/1995	2,50	6,00	8,50	10
442039	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	21/04/1995	2,50	6,00	8,50	11
440594	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995	2,50	6,00	8,50	12
441474	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	18/03/2000	2,50	6,00	8,50	13
441946	CLARICE PEREIRA	01/09/1967	1,50	6,75	8,25	14
441784	EVA ALVES LOPES	30/08/1979	1,50	6,75	8,25	15
441104	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	05/06/1990	1,50	6,75	8,25	16
442317	GEAN CARLOS MONTEIRO BOROZZO	16/11/2000	1,50	6,75	8,25	17
441839	MARIA AMELIA FERREIRA	24/09/1961	2,00	6,00	8,00	18
441309	SANDRA APARECIDA DA SILVA	23/05/1983	2,00	6,00	8,00	19
441540	VALDINEIA DO NASCIMENTO	21/12/1983	2,00	6,00	8,00	20
440833	DANIELI COUTINHO TOBIAS	05/07/1987	2,00	6,00	8,00	21
441216	SILVANA TOSSI PEREIRA	12/08/1990	2,00	6,00	8,00	22
440513	MILLENA SOUZA FELIX	18/11/1995	2,00	6,00	8,00	23
441406	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	27/02/1999	2,00	6,00	8,00	24
440356	LARISSA BOSCHETTI COSTA	21/11/2001	2,00	6,00	8,00	25
442083	MICHELE FERNANDA GOVEA CÂMARA	01/01/1983	2,50	5,25	7,75	26
441444	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	15/10/1993	2,50	5,25	7,75	27
440708	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	22/08/1998	2,50	5,25	7,75	28
442190	ODAIZA THÁIZ BOSCHETTI DOS SANTOS	25/10/1999	2,50	5,25	7,75	29
440305	ESTEFANI CAROLINE ALVES	27/10/2000	2,50	5,25	7,75	30
440575	KEYTIONARA SILVA TOSSI	17/11/2000	2,50	5,25	7,75	31
441440	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO PEREIRA	21/07/1966	1,50	6,00	7,50	32
440597	LAURA JANAINA INACIO	23/05/1984	1,50	6,00	7,50	33
440643	LETÍCIA FÁTIMA LIMA ARRUDA	08/02/1985	1,50	6,00	7,50	34
441948	ADRIANA BUFALO	26/05/1985	1,50	6,00	7,50	35
441941	ROSANA PEREIRA GOMES	04/07/1986	1,50	6,00	7,50	36
441422	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	16/04/1987	1,50	6,00	7,50	37
441583	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	10/05/1991	1,50	6,00	7,50	38
442026	RODRIGO BORDINHÃO	16/05/1994	1,50	6,00	7,50	39
441859	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	01/01/1996	1,50	6,00	7,50	40
441585	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	15/05/1997	1,50	6,00	7,50	41
441719	INGRID LUIA MORIMÃ LESSA	29/05/1997	1,50	6,00	7,50	42
441898	GLEICIELE DA SILVA MARCELINO	08/02/1999	1,50	6,00	7,50	43
441146	DANYELE MARIA SOREAS	30/03/2001	1,50	6,00	7,50	44
442135	ANA PAULA COSTA PAIVA	25/09/1984	2,00	5,25	7,25	45
440818	HEDILENE COUTINHO	24/05/1986	2,00	5,25	7,25	46
441323	ELIETE LORETTO DE ARAÚJO	21/02/1988	2,00	5,25	7,25	47
441811	ROSÂNGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA	27/02/1988	2,00	5,25	7,25	48
440280	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	02/09/1988	2,00	5,25	7,25	49
441357	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1988	2,00	5,25	7,25	50
441431	FRANCIELE DOS SANTOS TIGES	05/05/1989	2,00	5,25	7,25	51
440764	WESLEN ALVES DOS SANTOS	29/08/1990	2,00	5,25	7,25	52
441611	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	25/11/1990	2,00	5,25	7,25	53
440682	VALERIA GREIN	29/01/1991	2,00	5,25	7,25	54
440292	EDILAINE ALVES MIGUEL	05/11/1991	2,00	5,25	7,25	55

441993	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	16/06/1993	2,00	5,25	7,25	56
441813	THAIS NOGUEIRA DA SILVA	11/05/1995	2,00	5,25	7,25	58
442301	KETIELY DA SILVA ABREU	05/09/1997	2,00	5,25	7,25	59
441952	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURÃES	24/07/2000	2,00	5,25	7,25	60
440579	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	18/09/2000	2,00	5,25	7,25	61
441781	CELINE ROCHA BOBRIK	08/05/2001	2,00	5,25	7,25	62
441786	FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS	19/04/1991	1,00	6,00	7,00	63
442325	GEOVANIA DIAS DOS SANTOS	11/11/1991	1,00	6,00	7,00	64
442067	RAFAEL SOUZA SILVA	15/09/1995	1,00	6,00	7,00	65
442366	DIANE PANHU BURUM	01/01/1998	1,00	6,00	7,00	66
441962	ALEKSANDRA BEZERRA DA SILVA	11/12/1998	1,00	6,00	7,00	67
442007	MARIANA FERREIRA DA COSTA	09/07/2001	1,00	6,00	7,00	68
440715	GESSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	24/04/1994	2,50	4,50	7,00	69
442040	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	27/11/1978	1,50	5,25	6,75	70
441769	ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA	25/08/1979	1,50	5,25	6,75	71
440291	GISELE APARECIDA CALMON	13/06/1981	1,50	5,25	6,75	72
440771	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	15/11/1985	1,50	5,25	6,75	73
441982	ADRIANA CAVALCANTE DE SANTANA	02/06/1987	1,50	5,25	6,75	74
442398	AURIANE LAIZE DA SILVA MACEDO	17/07/1993	1,50	5,25	6,75	75
441374	JESSICA MILEIDE LUCAS DOS SANTOS	07/07/1994	1,50	5,25	6,75	76
440970	NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA	08/07/1994	1,50	5,25	6,75	77
441476	MILENI TEREZINHA DO NASCIMENTO	13/01/2000	1,50	5,25	6,75	78
440505	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	04/04/2000	1,50	5,25	6,75	79
440608	LARISSA PEREIRA MACHADO	13/11/2000	1,50	5,25	6,75	80
441338	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	05/11/1979	2,00	4,50	6,50	81
441801	MARLENE ALVES DE SOUZA	05/01/1982	2,00	4,50	6,50	82
441917	ADRIANA FELIX DE SOUZA	20/03/1983	2,00	4,50	6,50	83
440462	FABIANA JERONIMO DA SILVA	24/06/1988	2,00	4,50	6,50	84
442094	LUCINEIA FERREIRA REZENDE	09/10/1993	2,00	4,50	6,50	85
440299	MARIA APARECIDA GOMES BELARMINO	12/10/1993	2,00	4,50	6,50	86
440315	VALÉRIA SANTOS SILVA	20/06/1996	2,00	4,50	6,50	87
441215	LUCIANA DE MACEDO GOMES	10/02/1997	2,00	4,50	6,50	88
441147	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	10/03/1997	2,00	4,50	6,50	89
440271	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	14/09/1998	2,00	4,50	6,50	90
441186	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	25/05/2001	2,00	4,50	6,50	91
440560	ISABELA ALVES DA SILVA	07/08/2002	2,00	4,50	6,50	92
440853	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	01/11/1993	1,00	5,25	6,25	93
441682	ALEXIA STEFANY MORAES SALES	09/03/1998	1,00	5,25	6,25	94
440569	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	10/03/1998	1,00	5,25	6,25	95
441587	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	16/09/1998	1,00	5,25	6,25	96
440272	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	01/02/1994	2,50	3,75	6,25	97
441657	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	17/10/1997	2,50	3,75	6,25	98
441254	WANESSA BRIGOLA IORI	26/12/1985	1,50	4,50	6,00	99
441515	SIDNEIA DA ROCHA TOSSI	15/01/1987	1,50	4,50	6,00	100
440640	LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	26/02/1990	1,50	4,50	6,00	101
440344	NATÁLIA RAFAELLA DE ANDRADE	13/11/1995	1,50	4,50	6,00	102
440664	GÉSSICA DANIELLE BATISTA	23/05/1996	1,50	4,50	6,00	103
440614	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	06/07/1999	1,50	4,50	6,00	104
441391	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	26/11/1999	1,50	4,50	6,00	105
440722	BIANCA SILVA DA ROCHA	09/06/2000	1,50	4,50	6,00	106
441849	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	08/10/1978	2,00	3,75	5,75	107
440341	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	06/09/1990	2,00	3,75	5,75	108
442218	RAQUEL ISIDIO DE SA	30/07/1991	2,00	3,75	5,75	109
441448	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	06/03/1994	2,00	3,75	5,75	110
440739	GESSICA CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS	22/03/1996	2,00	3,75	5,75	111
441564	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	30/09/1996	2,00	3,75	5,75	112
441692	BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA	20/05/1997	2,00	3,75	5,75	113
441580	SANDRA MARIA DO SOUTO	01/09/1970	1,00	4,50	5,50	114
441562	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	04/04/1981	1,00	4,50	5,50	115
441370	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	01/06/1986	1,00	4,50	5,50	116
440816	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	22/11/1987	1,00	4,50	5,50	117
441062	MARILZA FERREIRA RAMOS	14/08/1990	1,00	4,50	5,50	118
442000	GEIZE CARDOSO SAMPAIO	09/10/1993	1,00	4,50	5,50	119
440476	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	28/04/1997	1,00	4,50	5,50	120
440769	RAFAELA CALMON DE OLIVEIRA	20/05/1997	1,00	4,50	5,50	121
442009	KEITIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA	02/03/1998	1,00	4,50	5,50	122
441563	GISELE VESCO RODRIGUES	08/04/1999	1,00	4,50	5,50	123
441967	TATYANNE REGINA MARQUES DA SILVA	09/10/2000	1,00	4,50	5,50	124
441736	JOCELIA GOMES DA SILVA	26/09/1968	1,50	3,75	5,25	125
440593	ROSILENE RIBEIRO ALVES	19/10/1976	1,50	3,75	5,25	126
442459	MARISTELA REGINA ROSINKE	18/08/1991	1,50	3,75	5,25	127
441871	SUZAMAR CHAGAS MARTINS	31/01/1992	1,50	3,75	5,25	128
441640	PÂMELLA PAULA PRADO	19/05/1992	1,50	3,75	5,25	129
440931	JANAINA DE MELO SOUZA	17/06/1998	1,50	3,75	5,25	130
440377	DAYANNE DOS SANTOS COSTA	03/10/1999	1,50	3,75	5,25	131
441129	GESSICA BELARMINO ARRUDA	24/03/2001	1,50	3,75	5,25	132
441571	DENIZE DA SILVA VIEIRA	11/12/1996	0,50	4,50	5,00	133

440705	CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ	23/11/1991	2,00	3,00	5,00	134
440539	ANA CAROLINE FERREIRA	07/08/1997	2,00	3,00	5,00	135
440955	LUCILDA FERNANDES CACHOLLA	19/12/1972	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440545	ELENILDA DINIZ TEIXEIRA	07/11/1979	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440441	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA	07/12/1998	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441726	VANUZA SILVA DA ROCHA	13/07/2000	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440780	CARLA GIOVANA DALA COSTA PADILHA	07/11/2000	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441156	MARILENA FERREIRA NASCIMENTO	14/04/1970	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
442155	KARINA MARIA DA SILVA	21/01/1996	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441404	DANIELA MILENA DO NASCIMENTO BISLO	06/02/1998	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441780	CAROLAYNE PEREIRA SOUZA	26/12/2001	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441862	ANA PAULA CAMARGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/08/1987	1,00	3,00	4,00	Desclassificado
441601	LUANA AMORIM	18/04/1997	1,00	3,00	4,00	Desclassificado
441858	ELDA MARIA DOS SANTOS	18/10/1978	1,50	2,25	3,75	Desclassificado
441549	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	13/05/1983	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
440414	RAFAELA OLIVEIRA LIMA	20/04/1997	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
441163	MARIA ROSIANE AQUINO SILVA	26/03/1983	1,00	2,25	3,25	Desclassificado
442269	ELIANE GRACIELI RIGO	20/10/1992	1,00	2,25	3,25	Desclassificado
441879	DAYSE MARIA SOARES	23/10/1997	0,50	2,25	2,75	Desclassificado
441710	ADRIANA SOUZA MIGUEL	20/05/1994	---	---	N/C	Desclassificado
441365	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	25/03/2001	---	---	N/C	Desclassificado
440814	ELENICE DINIZ TEIXEIRA	10/11/1977	---	---	N/C	Desclassificado
441536	ELZA DIONISIA MORIMA	22/10/1977	---	---	N/C	Desclassificado
441237	KALLYTA THAIS SOUZA VOLPATO	11/10/1993	---	---	N/C	Desclassificado
440868	KELLY DOS SANTOS	16/01/1995	---	---	N/C	Desclassificado
441998	LARA KATIUCIA RIBEIRO	11/03/1982	---	---	N/C	Desclassificado
441401	LUNA KARLA DE OLIVEIRA	24/06/1993	---	---	N/C	Desclassificado
441970	MARLENE ZANOVELLO	01/04/1983	---	---	N/C	Desclassificado
442489	MICHELE BATISTA DOS SANTOS	11/10/1984	---	---	N/C	Desclassificado
441548	RENAN GABRIEL SOARES ROCHA	26/08/1999	---	---	N/C	Desclassificado
441526	VANESSA ARAÚJO SILVA	03/02/1986	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441701	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	16/09/1984	1,50	5,25	6,75	1
441821	APARECIDA PEREIRA SOARES	18/06/1987	2,00	4,50	6,50	2
441317	IVONE PEREIRA DE LIMA	29/12/1992	1,50	3,75	5,25	3
441723	SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI	23/04/2001	1,50	3,75	5,25	4

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
442145	JENNIFER MENDONÇA DE SOUZA	28/07/1986	2,00	6,00	8,00	1
440440	DEBORA PAULA DE NOVAIS	19/10/1984	1,50	5,25	6,75	2
440999	ERICA SILVA ANDRADE PAPA	20/04/1997	1,50	3,75	5,25	3
442416	MARIA EDILEUZA GONÇALVES LIMA	25/12/1975	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
442315	REGREENE BRAZ SANTOS	17/09/1976	2,00	3,75	5,75	1

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440540	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	28/09/1992	2,00	6,75	8,75	1
442444	SOLANGE LUIZ ALVES	19/03/1980	1,50	6,00	7,50	2
442433	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	22/02/1984	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441322	JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	18/02/1980	1,00	1,50	2,50	Desclassificado
440385	GEOVANA DE SOUZA SILVA	24/05/1995	0,50	1,50	2,00	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440516	MARIA APARECIDA CLAUDINO	07/12/1973	1,50	4,50	6,00	1

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
442071	SANDRA DA SILVA SANTOS	31/07/1989	1,50	3,75	5,25	1
440866	KELLY DOS SANTOS	16/01/1995	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
442037	PATRICIA MARIA QUEIROZ	29/05/1988	2,50	6,75	9,25	1

440378	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	08/06/1993	2,00	6,75	8,75	2
440370	DALINE BEGNINI MARTINS	08/08/1989	2,50	6,00	8,50	3
441697	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	21/10/1958	2,00	6,00	8,00	4
440392	CLAUDEMIR ZAQUIEL	10/10/1965	2,00	6,00	8,00	5
440665	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	16/10/1986	2,00	6,00	8,00	6
440312	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	28/07/1987	2,00	6,00	8,00	7
442342	ROBERVANIA FLORENCIO MACHADO DA SILVA	03/08/1976	2,50	5,25	7,75	8
441857	MARILENE MARCELINO CEARÁ	25/02/1986	2,50	5,25	7,75	9
440697	ELIZA SOUZA REZENDE	11/12/1987	2,50	5,25	7,75	10
440612	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	05/09/1994	2,50	5,25	7,75	11
441695	PATRICIA APARECIDA MORANTE	20/09/1995	2,50	5,25	7,75	12
440425	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	04/01/1973	1,50	6,00	7,50	13
441927	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	04/12/1973	1,50	6,00	7,50	14
441943	JANAÍNA CRISTINA DA SILVA	27/03/1992	1,50	6,00	7,50	15
441450	MARIA CICERA UVEDA	03/12/1963	2,00	5,25	7,25	16
440759	DANIELA CALMON	12/10/1979	2,00	5,25	7,25	17
442050	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	25/09/1982	2,00	5,25	7,25	18
441863	LUCIANA DA SILVA	19/06/1987	2,00	5,25	7,25	19
441989	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	13/06/1988	2,00	5,25	7,25	20
441992	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	26/08/1988	2,00	5,25	7,25	21
441939	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	04/02/1994	2,00	5,25	7,25	22
440994	JULIANA FERREIRA VERGE	24/02/1997	2,00	5,25	7,25	23
440394	BEATRIZ RODRIGUES SANTOS SILVA	26/09/2001	2,00	5,25	7,25	24
440287	ANNA KAROKYNA JOAQUIM DOS SANTOS	08/10/1994	1,00	6,00	7,00	25
440959	JUÇARA APARECIDA MARTINS	11/01/1981	2,50	4,50	7,00	26
440393	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	29/09/1981	2,50	4,50	7,00	27
440474	CRISTIANE JULIANO DOS SANTOS	29/10/1983	2,50	4,50	7,00	28
441313	IVANI CAIRES	22/11/1967	1,50	5,25	6,75	29
441705	CARINA RAQUEL SANTANA	30/04/1974	1,50	5,25	6,75	30
440684	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	08/12/1977	1,50	5,25	6,75	31
442412	LOURDES MARIA MARCOS	18/02/1978	1,50	5,25	6,75	32
441955	KATIA REGINA BORGES CHIARELLI	29/11/1979	1,50	5,25	6,75	33
442018	MARILEUZA CEARA	15/05/1982	1,50	5,25	6,75	34
442140	IVANETE XAVIER DE MORAIS	17/06/1982	1,50	5,25	6,75	35
441679	CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	24/12/1982	1,50	5,25	6,75	36
441528	REGINA MARIA BATISTA	24/04/1984	1,50	5,25	6,75	37
441579	EDEIVI VENÂNCIO LIMA	21/08/1984	1,50	5,25	6,75	38
440777	ROSIMEIRE BACHEGA	10/09/1985	1,50	5,25	6,75	39
441219	LUCIANA GONÇALVES	11/09/1985	1,50	5,25	6,75	40
440963	KEITH GRASSIELLE JORFI	17/11/1987	1,50	5,25	6,75	41
441792	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	31/05/1989	1,50	5,25	6,75	42
441776	MARLENE SANTOS DE SOUZA	06/11/1971	2,00	4,50	6,50	43
441933	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	02/05/1979	2,00	4,50	6,50	44
440307	ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS	25/08/1987	2,00	4,50	6,50	45
440343	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	19/05/1988	2,00	4,50	6,50	46
441534	REGIANE DE JESUS	11/01/1993	2,00	4,50	6,50	47
440371	DANIELI DA SILVA OLIVEIRA	23/11/1999	2,00	4,50	6,50	48
441496	ULIANE BARBOSA DOS SANTOS	23/07/1993	1,00	5,25	6,25	49
441617	CECILIA GOMES DA SILVA	23/02/1982	2,50	3,75	6,25	50
442100	CLEONICE DE SOUZA	15/01/1967	1,50	4,50	6,00	51
441909	BENEIDE MENDES DA SILVA	14/02/1967	1,50	4,50	6,00	52
441834	JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO	13/10/1973	1,50	4,50	6,00	53
440585	CLEUZA ROSA DE SOUZA	22/10/1973	1,50	4,50	6,00	54
441016	ROSÂNGELA MARIA MORAIS SILVA	04/05/1983	1,50	4,50	6,00	55
440465	HELENA MARIA DA SILVA	27/02/1984	1,50	4,50	6,00	56
441057	MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS	16/05/1981	2,00	3,75	5,75	57
441286	NAYARA BATISTA DE ARAÚJO	28/08/1987	2,00	3,75	5,75	58
441974	PÂMELA DA SILVA KELLER	28/10/1988	2,00	3,75	5,75	59
441348	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	03/05/2001	2,00	3,75	5,75	60
440762	LUZIA FIGUEIREDO NAVARRO	30/10/1973	1,00	4,50	5,50	61
442244	ADRIANA DA SILVA	27/01/1981	1,00	4,50	5,50	62
441055	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	08/08/1984	1,00	4,50	5,50	63
441551	SAMARA PINTO DOS REIS	24/07/1989	1,00	4,50	5,50	64
440797	SILVIA LOURDES CASTÃO	26/03/1992	1,00	4,50	5,50	65
441959	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	26/08/1985	2,50	3,00	5,50	66
441968	IRENE APARECIDA MARCHI	04/10/1963	1,50	3,75	5,25	67
441607	MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA	15/04/1969	1,50	3,75	5,25	68
440958	MARIA CELIA DE MATOS GOMES	17/06/1971	1,50	3,75	5,25	69
441433	ISABEL CAIRES	07/12/1973	1,50	3,75	5,25	70
441837	SIRLEI PIRES TEODORO MENOZZI	12/04/1980	1,50	3,75	5,25	71
441432	ROZILDA DA SILVA TEIXEIRA	29/01/1981	1,50	3,75	5,25	72
441691	ELENIR ALVES ANDRADE DA SILVA	12/02/1981	1,50	3,75	5,25	73
441559	CINTIA FERREIRA RAMOS	18/05/1983	1,50	3,75	5,25	74
440578	JAQUELINE SIQUEIRA DOS ANJOS	24/09/1990	1,50	3,75	5,25	75
441490	LUANA DE OLIVEIRA	21/08/1991	1,50	3,75	5,25	76
441096	RENATA DAMIAO LIMA	08/11/1991	1,50	3,75	5,25	77
441945	ANA KARLA NONATO	29/08/1996	1,50	3,75	5,25	78

441558	CELIA DE CARVALHO	24/10/1971	0,50	4,50	5,00	79
440375	ENI APARECIDA PEREIRA ARAÚJO	19/11/1979	0,50	4,50	5,00	80
442099	LUANA FLORENTINO DE OLIVEIRA	09/10/1998	0,50	4,50	5,00	81
441774	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	14/06/1973	2,00	3,00	5,00	82
441782	EDMEA SOUZA BRITO	09/04/1955	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441988	FATIMA ROSE DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	23/11/1967	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440399	VANUZA BERNARDO DOS SANTOS	24/07/1970	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441608	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	25/09/1978	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440496	RUTH ALVES TEIXEIRA	27/11/1991	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440845	MARIA APARECIDA FLORIANO	04/07/1975	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441960	SUELI JESUS DA COSTA	20/01/1980	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441940	LUCYLEIDE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	23/11/1980	0,50	3,75	4,25	Desclassificado
440949	CRISLENE YSMARA POSTAI	11/02/1989	0,50	3,75	4,25	Desclassificado
442415	LIDIANE UMBELINO PEREIRA	25/05/1980	2,00	2,25	4,25	Desclassificado
441471	ERISMAR BRAZ SANTOS	15/08/1982	2,00	2,25	4,25	Desclassificado
442005	OSMARINA MORIMÁ	24/09/1977	1,00	3,00	4,00	Desclassificado
440508	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	06/08/1989	1,00	3,00	4,00	Desclassificado
441818	DINEIA DA SILVA VON ANCKEN	18/09/1981	1,50	2,25	3,75	Desclassificado
440908	ANDREIA CRISTINA PAIS	28/07/1992	1,50	2,25	3,75	Desclassificado
442418	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	25/05/1970	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
441659	ELIANA ALGUSTA PAULO SILVA	27/01/1974	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
442082	LUCINEIA RODRIGUES	14/10/1990	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
440756	DEBORA FLORENCIO DA SILVA	18/03/1987	1,00	2,25	3,25	Desclassificado
442003	MARIA DOS SANTOS BATISTA	11/11/1975	1,50	1,50	3,00	Desclassificado
440310	CLAUDIA APOENA MACHADO MINAS SOUZA	27/05/1985	1,50	1,50	3,00	Desclassificado
441220	MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	26/07/1980	1,00	1,50	2,50	Desclassificado
442115	ALEXANDRA TOSSI DOS SANTOS	26/12/1999	---	---	N/C	Desclassificado
441481	ARLETE CELESTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	19/02/1976	---	---	N/C	Desclassificado
441003	MARIA DE FATIMA ARAÚJO	20/10/1980	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441541	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	21/05/1993	2,50	7,50	10,00	1
440642	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	11/03/1978	2,00	7,50	9,50	2
440338	ADELIANE TOMÁZ DA SILVA	27/01/1984	2,00	7,50	9,50	3
440329	REGINALDO OLIVEIRA	10/06/1984	2,00	7,50	9,50	4
440430	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	12/10/1990	2,00	7,50	9,50	5
440841	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	28/07/1994	2,00	7,50	9,50	6
441622	FERNANDA MARIA VOLPATO	23/11/1996	2,00	7,50	9,50	7
441512	EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON	13/05/1997	2,00	7,50	9,50	8
441014	CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI	12/04/1967	2,50	6,75	9,25	9
441245	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/02/1978	2,50	6,75	9,25	10
440362	LEANDRO KREIN BERNARDI	13/01/1982	2,50	6,75	9,25	11
440929	SIMONÍ SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	30/01/1989	2,50	6,75	9,25	12
441225	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	06/07/1992	2,50	6,75	9,25	13
440938	GESSICA MAIARA MOREIRA SANTOS BRIULA	17/12/1993	2,50	6,75	9,25	14
441627	GENECI PAULINO BUENO	08/12/1966	1,50	7,50	9,00	15
442488	CLASÂNCIA PEREIRA GOMES	07/05/1984	1,50	7,50	9,00	16
440921	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	04/01/1987	1,50	7,50	9,00	17
441602	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	27/10/1989	1,50	7,50	9,00	18
440887	CRISTIANE MARCHI RODRIGUES	10/05/1993	1,50	7,50	9,00	19
441686	ÉRICA PISTORE	09/08/1995	1,50	7,50	9,00	20
440565	ELISA MARIA RODRIGUES	15/09/1972	2,00	6,75	8,75	21
442028	ROSELI BERBEL CABRERIZO	23/08/1979	2,00	6,75	8,75	22
440580	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	01/06/1984	2,00	6,75	8,75	23
440411	MONIQUE ALLIE PEREIRA DANTAS	18/03/1986	2,00	6,75	8,75	24
440792	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS	09/07/1987	2,00	6,75	8,75	25
442017	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	30/12/1987	2,00	6,75	8,75	26
441638	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	21/09/1990	2,00	6,75	8,75	27
441210	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	18/10/1990	2,00	6,75	8,75	28
440851	KEILA PAULA DA SILVA	23/06/1992	2,00	6,75	8,75	29
440595	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/06/1992	2,00	6,75	8,75	30
441637	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	23/10/1992	2,00	6,75	8,75	31
441554	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	22/12/1992	2,00	6,75	8,75	32
440311	ANA PAULA DELISE MACEDO	26/04/1994	2,00	6,75	8,75	33
441419	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	06/12/1997	2,00	6,75	8,75	34
441044	AMANDA ROSA DE SOUZA	04/11/1989	1,00	7,50	8,50	35
441106	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	19/10/1983	2,50	6,00	8,50	36
441297	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	05/03/1984	2,50	6,00	8,50	37
441915	ADRIANA VENTURA SIMÃO	13/09/1984	2,50	6,00	8,50	38
441995	DANIEL ALVES DE SOUZA	13/03/1985	2,50	6,00	8,50	39
442034	JOICE DA SILVA URTADO	27/04/1989	2,50	6,00	8,50	40
440626	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	16/03/1979	1,50	6,75	8,25	41
441914	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	19/10/1981	1,50	6,75	8,25	42
441831	RITA DE CASSIA BISCA	01/05/1983	1,50	6,75	8,25	43
440396	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	20/04/1987	1,50	6,75	8,25	44

440902	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	28/09/1989	1,50	6,75	8,25	45
441660	JOANIELE PEDRO DA SILVA	03/03/1992	1,50	6,75	8,25	46
441098	REGIANE DAMIÃO LIMA	25/12/1992	1,50	6,75	8,25	47
441268	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	23/03/1994	1,50	6,75	8,25	48
440347	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	27/04/1995	1,50	6,75	8,25	49
442141	CÉLIA APARECIDA DA SILVA	24/02/1975	2,00	6,00	8,00	50
440609	ROSIANE VIOLADA	19/07/1978	2,00	6,00	8,00	51
440306	RAQUEL COVALSKI MARIANO	01/01/1979	2,00	6,00	8,00	52
441625	CELINA DA SILVA REIS	23/03/1979	2,00	6,00	8,00	53
441777	ELAINE DE PÓLIO	01/03/1982	2,00	6,00	8,00	54
441841	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	22/10/1983	2,00	6,00	8,00	55
440330	ROSANE SEHNEM	04/12/1983	2,00	6,00	8,00	56
441845	ELIANE ALVES CAMPOS	31/03/1984	2,00	6,00	8,00	57
441823	ADELAINÉ TABORDA SOUZA	23/04/1987	2,00	6,00	8,00	58
440497	IVANI AMBRÓSIO GOMES	01/07/1987	2,00	6,00	8,00	59
441530	MAURICIO PAZ DE SANTANA	01/10/1988	2,00	6,00	8,00	60
441409	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	09/10/1989	2,00	6,00	8,00	61
441229	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	17/02/1991	2,00	6,00	8,00	62
440651	DIEGO JUNIO SANTOS VIEIRA	03/04/1991	2,00	6,00	8,00	63
440661	PRISCYLA MARTINS HORNICH	08/11/1992	2,00	6,00	8,00	64
441159	LETÍCIA BATELO BARRETO	19/08/1993	2,00	6,00	8,00	65
442063	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR	27/07/1994	2,00	6,00	8,00	66
440966	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	02/04/1995	2,00	6,00	8,00	67
440332	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	03/03/1997	2,00	6,00	8,00	68
440732	NILZA LUCAS DOS SANTOS	25/05/1979	1,00	6,75	7,75	69
441261	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	29/01/1983	1,00	6,75	7,75	70
440918	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	04/04/1986	1,00	6,75	7,75	71
441390	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	11/07/1974	2,50	5,25	7,75	72
440389	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	10/07/1976	2,50	5,25	7,75	73
441473	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	11/08/1976	2,50	5,25	7,75	74
441299	MARIA CLÁUDIA CUSTÓDIO GOMES	03/03/1985	2,50	5,25	7,75	75
441508	MEIRIELI DA COSTA	12/08/1991	2,50	5,25	7,75	76
441521	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	15/02/1993	2,50	5,25	7,75	77
441281	MARCIELY RODRIGUES DA SILVA	05/08/1995	2,50	5,25	7,75	78
440919	CLEIDILAINÉ VEDOVETTO LEANDRO	15/01/1996	2,50	5,25	7,75	79
440529	EVELIN JESSICA JUREMEIRA FARIA	08/10/1996	2,50	5,25	7,75	80
441455	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	01/02/1976	1,50	6,00	7,50	81
441861	ELISIANE NUNES DE OLIVEIRA	04/10/1983	1,50	6,00	7,50	82
440317	LUZIA GONCALVES PEREIRA	30/12/1985	1,50	6,00	7,50	83
440434	JUSCILENE COSTA DE MELO	01/03/1987	1,50	6,00	7,50	84
440463	ILSON ROGERIO MACHADO	22/06/1987	1,50	6,00	7,50	85
440983	CLEBER BORGES DOS SANTOS	22/05/1988	1,50	6,00	7,50	86
441128	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	03/05/1989	1,50	6,00	7,50	87
440590	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	15/10/1989	1,50	6,00	7,50	88
441443	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	29/08/1990	1,50	6,00	7,50	89
441134	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	21/07/1991	1,50	6,00	7,50	90
441773	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	17/10/1991	1,50	6,00	7,50	91
440325	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	29/04/1992	1,50	6,00	7,50	92
441724	DAIANE DE SOUZA ANTÔNIO	24/12/1992	1,50	6,00	7,50	93
441178	RAFAELA MELO DA SILVA	29/07/1993	1,50	6,00	7,50	94
441590	ELIANE MORAIS DE CARVALHO	05/07/1994	1,50	6,00	7,50	95
440781	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	26/04/1995	1,50	6,00	7,50	96
441747	IRENE AKEMI IVASA	08/03/1973	2,00	5,25	7,25	97
441217	ROSICLEIA REGINA DE CÁSSIA DA CUNHA	21/11/1977	2,00	5,25	7,25	98
442030	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	22/07/1984	2,00	5,25	7,25	99
441872	MARTA MUNIS COSTA	10/09/1984	2,00	5,25	7,25	100
441227	MIRIAM DOS SANTOS VITORIO	13/12/1990	2,00	5,25	7,25	101
440319	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	10/03/1993	2,00	5,25	7,25	102
441525	RENATA DILENBURG DELGADO	13/09/1994	2,00	5,25	7,25	103
440946	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	15/08/1995	2,00	5,25	7,25	104
442010	QUITERIA FELIX	30/10/1995	2,00	5,25	7,25	105
441963	MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES	09/05/1979	1,00	6,00	7,00	106
441424	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	19/11/1981	1,00	6,00	7,00	107
441613	LAUDICÉIA DOS SANTOS DE SA	07/01/1986	1,00	6,00	7,00	108
440567	CLAUDINEIA MENDES DA SILVA	16/05/1987	1,00	6,00	7,00	109
441509	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO	29/01/1990	1,00	6,00	7,00	110
441181	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	02/04/1981	2,50	4,50	7,00	111
442021	MICHELLI CARVALHO BORGES	02/05/1989	2,50	4,50	7,00	112
440596	MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS	13/11/1974	1,50	5,25	6,75	113
441690	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	11/09/1978	1,50	5,25	6,75	114
440965	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS	06/09/1986	1,50	5,25	6,75	115
441680	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	29/01/1989	1,50	5,25	6,75	116
441231	JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/12/1993	1,50	5,25	6,75	117
440717	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	28/05/1994	1,50	5,25	6,75	118
442006	ALINE DE MELO SOUZA	27/06/1994	1,50	5,25	6,75	119
442295	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	06/06/1970	0,50	6,00	6,50	120
442393	ELEUSA ACIOLI SILVA	20/06/1970	2,00	4,50	6,50	121

441897	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	13/06/1986	2,00	4,50	6,50	122
441848	ELAINE ALVES CAMPOS	15/10/1990	2,00	4,50	6,50	123
441735	AMANDA MANTOVANI	19/11/1995	2,00	4,50	6,50	124
440331	GIOVANA DA SILVA REIS	28/09/1996	2,00	4,50	6,50	125
441488	IVONETE ALVES DOS SANTOS	06/04/1962	1,00	5,25	6,25	126
441671	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	01/09/1975	1,00	5,25	6,25	127
441838	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	25/01/1983	1,00	5,25	6,25	128
442483	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	12/03/1988	1,00	5,25	6,25	129
441531	ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA	23/05/1993	1,00	5,25	6,25	130
441843	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	13/03/1964	1,50	4,50	6,00	131
440387	VALÉRIA FRANCISCHINI	29/06/1973	1,50	4,50	6,00	132
440960	ROSILMA MARTINS PEREIRA	30/08/1974	1,50	4,50	6,00	133
441415	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	17/09/1977	1,50	4,50	6,00	134
441985	FERNANDO DANTE	03/05/1979	1,50	4,50	6,00	135
440340	DILEUSA MAGALHAES	11/02/1980	1,50	4,50	6,00	136
441575	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	16/10/1982	1,50	4,50	6,00	137
442012	JESSICA TALITA DOS SANTOS PERGHER	29/09/1991	1,50	4,50	6,00	138
440504	MAGALI CORREA DE LIMA	03/01/1991	0,50	5,25	5,75	139
441213	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	10/10/1988	2,00	3,75	5,75	140
441483	ELANIA MARIA DOS SANTOS	29/01/1965	1,00	4,50	5,50	141
440703	ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA	16/11/1965	1,00	4,50	5,50	142
441324	MARIA JOSE ANTUNES MAGALHAES	05/03/1974	1,00	4,50	5,50	143
441788	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1976	1,00	4,50	5,50	144
440526	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	15/11/1981	1,00	4,50	5,50	145
440874	ESTER RODRIGUES DA SILVA	18/03/1991	1,00	4,50	5,50	146
441296	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	29/08/1983	2,50	3,00	5,50	147
441182	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/05/1970	1,50	3,75	5,25	148
442001	ENIO DOS SANTOS	03/07/1977	1,50	3,75	5,25	149
441315	EDNA DE MATOS SHIMIZU	07/07/1982	0,50	4,50	5,00	150
442027	LENICE CRISTINA DA HORA	28/06/1990	2,00	3,00	5,00	151
441353	JOSE ALENTINO CAMPOS	29/05/1970	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440920	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	07/04/1976	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440482	IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS	19/03/1978	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441665	ANDREIA ARAÚJO SOARES	14/07/1983	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441731	LETÍCIA MANTOVANI	20/11/1985	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441535	IZAC BORGES DA COSTA	13/01/1989	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
440907	ANDRÉIA NEVE BARROS	20/08/1984	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
440431	QUEILA VIOLADA	19/04/1978	1,00	2,25	3,25	Desclassificado
441314	JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA	09/12/1993	---	---	N/C	Desclassificado
441661	JUSELAINE ESPIRIDIÃO DA SILVA BORGES	19/02/1987	---	---	N/C	Desclassificado
441796	MÁRCIA SEBASTIANA JACOMETI	25/09/1974	---	---	N/C	Desclassificado
440710	WEILLER FARIA QUEIROZ JUREMEIRA	16/09/1994	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441485	SONIA LIMA FERNANDES	25/09/1971	2,00	6,00	8,00	1
440738	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	21/08/1992	2,00	6,00	8,00	2
441260	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	11/06/1990	1,50	5,25	6,75	3

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441326	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	21/08/1979	1,50	4,50	6,00	1

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440510	NATIELI DA COSTA CARVALHO	26/01/1995	2,50	6,00	8,50	1
441165	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	17/08/1985	2,00	6,00	8,00	2
441148	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	11/05/1969	2,50	5,25	7,75	3
441149	LURDES SOARES CONTINI	02/06/1975	2,50	5,25	7,75	4
441829	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	03/08/1960	1,50	6,00	7,50	5
441145	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWRI DE ANDRADE	11/04/1981	2,00	5,25	7,25	6
441650	ANA PAULA FERREIRA BELO	09/12/1990	2,00	5,25	7,25	7
441484	MARIA CASSIA SOARES	25/11/1990	2,00	3,75	5,75	8
441366	LUCIANA DOS SANTOS LIMA	13/11/1979	1,00	4,50	5,50	9

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441202	CLEIDE FERREIRA ASSUNCAO	24/07/1980	0,50	5,25	5,75	1
441604	JESSICA FERNANDA KLEIN	01/01/1997	1,00	4,50	5,50	2

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

441584	JOCELY GOMES DA SILVA	11/05/1981	1,50	6,75	8,25	1
441439	CLEITON DE LIMA	23/01/1995	2,00	3,75	5,75	2
441706	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	05/07/1970	1,00	4,50	5,50	3
440349	JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA	29/06/1972	1,00	4,50	5,50	4

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441869	ZELIA GOME PEREIRA	06/08/1978	2,00	5,25	7,25	1
441664	ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO	14/07/1967	1,50	5,25	6,75	2
441799	CLAUDETE FÁTIMA DA SILVA SARTORI	03/04/1974	1,50	5,25	6,75	3
440479	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	12/07/1985	2,00	4,50	6,50	4
440879	KEILA SABRINA FERNEDA	26/09/1997	1,50	4,50	6,00	5
441702	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	29/01/1990	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ANEXO DOM AQUINO CORREIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441589	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	02/01/1989	2,00	7,50	9,50	1
440826	EDINEIDE ALVES NUNES	16/11/1992	1,00	5,25	6,25	2
440426	THAYANE LEANDRO DA SILVA FALCÃO	12/08/1996	1,00	4,50	5,50	3
440831	CARMEN CANDIDO	22/11/1965	0,50	4,50	5,00	4
442346	LAIS NARA SILVA VOLPATO	18/05/1993	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
442029	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	21/05/1977	1,00	3,00	4,00	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ANEXO E.E. CECÍLIA CASTRO BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441325	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	28/06/1998	2,00	6,75	8,75	1
441463	MARIA APARECIDA NEVES MACHADO	28/05/1991	0,50	7,50	8,00	2
441655	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	11/11/1961	1,50	4,50	6,00	3

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440803	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	17/09/1993	1,50	7,50	9,00	1
440534	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	20/03/1985	1,00	1,50	2,50	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441605	ELIANE TEREZINHA KLEIN	04/10/1978	2,50	6,75	9,25	1

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440492	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	30/05/1996	2,00	6,00	8,00	1
441737	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	03/06/1983	2,00	5,25	7,25	2
440900	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	14/12/1969	1,50	5,25	6,75	3
442391	LOIDENICE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	30/10/1984	1,00	3,75	4,75	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440379	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	05/07/1989	1,50	6,75	8,25	1
442002	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	02/06/1977	1,00	6,00	7,00	2
441852	LUDECIR SIVAL BATISTA	22/10/1993	1,50	4,50	6,00	3
441979	EDILENE GIOLO DE OLIVEIRA	04/02/2001	1,00	4,50	5,50	4

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2019****Lei Complementar nº 180, de 06 de dezembro de 2019.**

Autor: Vereadores Leo Boy, Uliane Macarena, Flavinho e João Rissotti.	Altera a Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a organização administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, passando a vigorar conforme a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

(ANEXO V)

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	2.565,46	Experiência Profissional

01	Assessor Jurídico da Presidência	4.539,23	Curso superior em Direito e inscrição na OAB
02	Assessor Legislativo	4.214,94	Experiência profissional
04	Assessor Parlamentar	2.667,59	Experiência profissional
02	Auxiliar de Recepção	1.610,55	Experiência profissional
01	Coordenador Administrativo	5.118,44	Experiência profissional
01	Coordenador Financeiro	5.118,44	Experiência profissional
01	Diretor	5.118,44	Experiência profissional
01	Ouvidor	10% salário Base	Servidor Público Municipal Efetivo
01	Secretário Administrativo e Financeiro	6.979,73	Experiência profissional
01	Secretário Legislativo	6.979,73	Experiência profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - G OFICIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA**o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 01 de dezembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2019, conforme segue:

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)
1.	D	D	B	B
2.	B	B	A	A
3.	B	B	D	D
4.	A	A	NULA*	NULA*
5.	B	B	D	D
6.	C	C	D	C
7.	B	B	B	B
8.	D	D	D	D
9.	A	A	B	A
10.	A	A	B	A
11.	C	C	A	C
12.	B	B	C	B
13.	C	C	B	C
14.	NULA	NULA	A	NULA
15.	D	D	D	D

* ALTERADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juara - MT, 06 de dezembro de 2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2019

Lei Municipal nº 2.802, de 06 de dezembro de 2019.

Autor: Vereador Salvador Pizzolito.	Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 092, de 05 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 092, de 05 de dezembro de 1985, passa a vigorar acrescida da alínea "c" no art. 1º e da seção IV com os artigos 21-A e 21-B, com a seguinte redação:

Art. 1º

c) O HINO MUNICIPAL.

SEÇÃO IV – DO HINO MUNICIPAL

Art. 21-A. O Hino Municipal é composto da música de Jones de Jesus Pilocelli e harmonia de Carmem Alice Benoci e Jones de Jesus Pilocelli, oficializado pela Lei Municipal nº 1.627, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 21-B. O Hino Municipal será executado:

I - na ocasião de hasteamento da Bandeira Municipal;

II – na abertura de competições esportivas e demais eventos realizados pelo Município de Juara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.803/2019

Lei Municipal nº 2.803, de 06 de dezembro de 2019.

Autor: Vereadora Marta Dalpiaz.	Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte individual de passageiros gerenciado exclusivamente por plataformas tecnológicas, no Município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Juara.

Art. 2º Para fins da presente Lei considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas - incluindo o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.

§1º Os veículos que serão utilizados no serviço de que trata esta Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 06 (seis) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.

§2º A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro.

§3º Os condutores que possuírem veículos com até 08 (oito) anos de uso poderão utilizá-los no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros até 01 (um) ano após a entrada em vigor desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I Da Autorização e da Operação

Art. 3º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de autorização do Município, concedida por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, às pessoas físicas ou plataformas tecnológicas, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, poderá ser requerida a qualquer tempo e terá validade até o final do exercício, a contar da data do recolhimento das taxas previstas no Código Tributário Municipal.

§ 2º A renovação da autorização de que trata o Parágrafo anterior deverá ser requerida pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento da mesma.

Art. 4º As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas, de forma justificada, a abrir e compartilhar com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º Os dados referidos no *caput* deste artigo devem conter, no mínimo:

- I - origem e destino da viagem;
- II - tempo e distância da viagem;
- III - mapa do trajeto da viagem;
- IV - identificação do condutor que prestou o serviço;
- V - composição do valor pago pelo serviço prestado;
- VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado; e
- VII - outros dados solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças, em harmonia com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º As plataformas tecnológicas ficam obrigadas a compartilhar com o Município, através da Secretaria de Finanças, mediante notificação do Poder Público, os dados da viagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apuração de irregularidades e infrações administrativas previstas nesta Lei, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

§ 3º As informações solicitadas no parágrafo primeiro deste artigo poderão ser disponibilizadas à Secretaria Municipal de Finanças através de mídia eletrônica, desde que autenticadas eletronicamente por agente autorizado da plataforma tecnológica.

Art. 5º Compete à plataforma tecnológica do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas que trata esta Lei:

- I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
- II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;
- III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço, ao usuário;
- IV - disponibilizar meios que possibilite ao usuário a identificação do condutor e do veículo por meio de modelo e pelo número da placa;
- V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;
- VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;
- VII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatória de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;
- VIII - apresentar a cada 60 (sessenta) dias a relação de veículos, seus proprietários e condutores cadastrados, que irão prestar o serviço no Município;
- IX - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, as pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/15;
- X - disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata esta Lei, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

Parágrafo único. O cadastro previsto no inciso I do *caput* deste artigo perante a plataforma tecnológica não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º As solicitações e as demandas do serviço de transporte de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas empresas do serviço de transporte de passageiros, sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

Art. 7º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de pontos de táxi e de ônibus, mesmo que temporariamente pelos prestadores do serviço que trata esta Lei.

Art. 8º A autorização para a execução do serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, é limitada a um veículo por 01 (um) condutor, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º Aquele que pretender se credenciar perante o Município para a execução do serviço que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - documento comprobatório de que veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas está emplacado no Município de Juara;
- II - certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débito do condutor junto a Fazenda Municipal;

§2º O veículo cadastrado e credenciado perante a Secretaria Municipal de Finanças para a execução do serviço que trata esta Lei poderá ser substituído por outro veículo em caso de sinistro, venda ou locação, desde que preencha os requisitos determinados nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º desta Lei e após a realização de nova vistoria.

§3º O veículo que trata este artigo poderá ser registrado:

- I - Em nome do condutor proprietário, fiduciante ou arrendatário;
- II - Em nome de cônjuge, companheiro ou parentes de até 2º grau;
- III - Locado de pessoa jurídica que trabalha com serviço de locação de veículos;
- IV - Locado de pessoa física que poderá locar no máximo até 03 (três) veículos.

Art. 9º A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o condutor terá 05 (cinco) dias, para apresentar o veículo autorizado para vistoria na Secretaria de Finanças na Divisão de Fiscalização.

Art. 10. A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de Taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, somente será realizado pelo condutor que tenha efetuado o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

Art. 11. A plataforma tecnológica deverá recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por veículo cadastrado, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis no Código Tributário Municipal, sendo o condutor do veículo substituto tributário.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será estimado e enquadrado no subitem 16.02, da lista de serviços fixada no Anexo I da Lei Complementar nº 086/2011.

§ 2º O não recolhimento do ISSQN devido, incorrerá penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Seção II Do Cadastramento de Veículos e de Seus Condutores

Art. 12. Para o cadastramento do veículo e do condutor do serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I - condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior, com no mínimo dois (02) anos de expedição;
- II - condutor assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;
- III - apresentar inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade;
- V - condutor apresentar atestado médico fornecido por profissional habilitado de que não é portador de moléstia que o inabilite para o desempenho da função;
- VI - comprovante de residência do condutor no Município;
- VII - não ter cometido nenhuma infração de trânsito gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro previsto nesta Lei;
- VIII - não ter sofrido condenação ou antecedentes por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de seqüestro, de extorsão, ao tráfico

ilícito de drogas, à posse, porte e a comercialização de munição e armas de fogo.

§1º É vedado o exercício da função de condutor de veículo do serviço disposto nesta lei àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto nos artigos 303 e 306 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

§2º Os condutores cadastrados e credenciados para executar o serviço que trata esta Lei deverão, quando convocados pelo Município, participarem de cursos e palestras que visem qualificá-los profissionalmente sobre normas e condutas para o trânsito.

Art. 13. É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, e ainda:

- I - portar autorização específica emitida pela Secretaria Municipal de Finanças para exercer a atividade de condutor;
- II - trajar-se adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;
- III - tratar com urbanidade os passageiros;
- IV - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;
- V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;
- VI - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;
- VII - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;
- VIII - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;
- IX - não efetuar o transporte de pessoas sob a influência de bebida alcoólica ou outra substância psicotrópica;
- X - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;
- XI - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques e similares ou permanecer em local não permitido;
- XII - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;
- XIII - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contrato específico conforme regras estabelecidas por esta Lei, não podendo parar em via pública para oferecer o serviço;
- XIV - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- XV - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;
- XVI - é vedado o uso de adesivos de cunho publicitário, ou visando identificar a plataforma de serviços, na parte externa do veículo cadastrado para a execução do serviço previsto nesta Lei;
- XVII - cumprir as determinações do Município, através da Secretaria de Finanças;
- XVIII - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;
- XIX - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 07 (sete) dias;
- XX - utilizar para o serviço que trata esta Lei somente o veículo cadastrado para este fim;
- XXI - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XXII - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XXIII - é proibido recusar a prestação do serviço que trata esta Lei ao passageiro com deficiência;

XXIV - na hipótese de o veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser devidamente acomodada, respeitando sempre a segurança dos passageiros.

Art. 14. O veículo autorizado a prestar serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá da Secretaria Municipal de Finanças um adesivo com modelo padrão, que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.

Art. 15. O veículo cadastrado a prestar o serviço de transporte de passageiros de que trata esta Lei, deverá estar registrado de acordo com Art. 8º, §3º desta lei.

Parágrafo único. Somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, os veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

IV - a regular quitação do seguro DPVAT;

V - possuir ar-condicionado;

VI - aprovação em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Finanças via Divisão de Fiscalização;

VII - recolhimento de Taxa prevista no Código Tributário Municipal;

VIII - deverá ser emplacado no Município de Juara.

Seção III Da Vistoria

Art. 16. Os veículos autorizados para executar o serviço que trata esta Lei, serão submetidos à vistoria anual realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma de tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

§ 2º Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a(s) pendência(s), não podendo realizar serviços de transporte durante o prazo de regularização.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. O Poder de Polícia será exercido pela Secretaria Municipal Finanças por sua Divisão de Fiscalização que terá competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 18. O Município tomará as providências administrativas e regulamentares que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores, após decisão do chefe da Secretaria de Finanças, poderão apreender os documentos, determinar a substituição de equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei, e ainda, determinar a suspensão temporária da prestação dos serviços, conforme cada caso.

Art. 19. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das plataformas tecnológicas e pelos condutores autorizados das normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 21. A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 22. Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator, podendo acarretar nas penalidades previstas nesta Lei, no Código Tributário Municipal e, no Decreto regulamentador, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º Considera-se o infrator notificado do lançamento, iniciando-se o prazo para reconsideração ou recurso, relativamente, às inscrições nele indicadas, através de no mínimo uma das seguintes formas:

I - da notificação direta;

II - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;

III - da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município de Juara-MT;

IV - da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

V - da remessa do aviso, por via postal ou por carta com aviso de recepção.

VI - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário do sujeito passivo, ou registro em meio magnético, ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 23. A notificação por infração e o descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada através da Secretaria Municipal de Finanças.

Seção I Das Penalidades

Art. 24. A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte de passageiros, previsto nesta Lei, observado o devido processo legal, sujeita os infratores a aplicação dos seguintes procedimentos:

I - Das penalidades:

a) Multa;

b) Suspensão da autorização;

c) Revogação da autorização;

d) Descadastramento do condutor;

e) Cassação da autorização;

f) Descadastramento do veículo;

II - Das medidas administrativas;

a) Notificação para regularização;

b) Retenção ou remoção do veículo;

c) Apreensão de documentos ou equipamentos;

d) Apreensão do veículo.

Parágrafo único. Aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta Lei implicará no recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 25. As infrações punidas com multa serão atribuídas classificadas nas seguintes categorias e atribuído os seguintes valores:

I - Infração leve: multa de 10 UPFM (Dez Unidades de Padrão Fiscal do Município de Juara);

II - Infração média: multa de 20 UPFM (Vinte Unidades de Padrão Fiscal do Município de Juara);

III - Infração grave: multa de 30 UPFM (Trinta Unidades de Padrão Fiscal do Município de Juara);

IV - Infração gravíssima: multa de 40 UPFM (Quarenta Unidades de Padrão Fiscal do Município de Juara).

Seção II

Das infrações

Art. 26. Da tipificação e classificação das infrações:

I - Não atender a notificação para realizar a vistoria:

a) Infração: leve;

b) Penalidade: multa.

II - Quando o veículo realizar serviços em desacordo com a aprovação do órgão fiscalizador previsto no § 2º do art. 16 será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei:

a) Infração: leve;

b) Penalidade: multa;

III - Quando o condutor não cumprir e não atender regras determinadas no art.13 desta Lei:

a) Infração: média;

b) Penalidade: multa.

IV - Autorizar o embarque de usuário diretamente na via pública e realizar a prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos):

a) Infração: grave;

b) Penalidade: multa;

V - Agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município no exercício de suas funções:

a) Infração: gravíssima;

b) Penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12 (doze) meses.

VI - Utilizar ponto de táxi e de ônibus, ainda que temporariamente, para o embarque e desembarque de passageiros do serviço que trata esta Lei:

a) Infração: Grave;

b) Penalidade: multa.

VII - Oferecer cartões ou similares indicando os dados do motorista ou de outro, objetivando prestar serviço fora do contrato específico previsto nesta lei:

a) Infração: grave;

b) Penalidade: multa e suspensão de autorização pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º Em caso de reincidência da infração prevista no inciso IV deste artigo, a autorização que trata esta Lei será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de reincidência de infração prevista no inciso V, a autorização para a execução do serviço que trata esta Lei será cassada pela autoridade administrativa.

Art. 27. A prestação do serviço em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no Município, será considerada transporte ilegal e implicará na aplicação das penalida-

des previstas na Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais, e, ainda incorrerá em:

I - Infração gravíssima;

II - Penalidade: multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração prevista no caput deste artigo, multa e apreensão do veículo até a sua regularização perante a autoridade de trânsito.

Art. 28. As despesas referentes à remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua vigência.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.804/2019

Lei Municipal nº 2.804, de 06 de dezembro de 2019.

Autor: Vereador Leo Boy.	Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar faixas elevadas para travessias de pedestres em frente às instituições de ensino, públicas ou privadas, localizadas no Município de Juara - MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres em frente às instituições de ensino das redes pública ou privada, localizadas no Município de Juara

Parágrafo único. A faixa elevada para travessia de pedestres é aquela implantada no trecho da pista onde o pavimento é elevado conforme critérios definidos pelos órgãos de trânsito.

Art. 2º As faixas de travessia descritas no parágrafo único do artigo anterior deverão estar a uma distância de no máximo 50 (cinquenta) metros do portão de entrada principal das Instituições de Ensino.

Art. 3º O local onde as faixas elevadas serão colocadas deverá ser sinalizado com placas de advertência de velocidade máxima permitida e de passagem de pedestres.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2019

Lei Municipal nº 2.805, de 06 de dezembro de 2019.

Autor: Vereadores Leo Boy, Uliane Macarena, Flavinho, João Rissotti e Chico do Indea.	Obriga estabelecimentos comerciais a devolverem o troco integral ao consumidor, e em espécie, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os fornecedores de qualquer gênero são obrigados a restituir em espécie aos consumidores, o troco integral a que estes têm direito quando do pagamento de produtos ou serviços adquiridos dentro ou fora do estabelecimento.

Parágrafo único. Considera-se troco, o valor em dinheiro que o fornecedor de Produtos e Serviços devolve ao consumidor quando este apresenta uma quantia em dinheiro maior que o devido na transação.

Art. 2º É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços substituir o troco em espécie por outros produtos ou créditos, sem o consentimento prévio do consumidor.

Art. 3º Na falta de cédulas ou de moedas para a devolução do troco, o fornecedor deverá arredondar o valor, sempre em benefício do consumidor.

Art. 4º Os fornecedores de Produtos e Serviços deverão fixar placa ou cartaz, em local de fácil visualização pelos consumidores, informando sobre o direito previsto nesta lei.

Art. 5º Aplica-se a Lei Federal nº 8.078/1990 e o Decreto Federal nº 2.181/1997, no que couber a relação de consumo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS PREGÃO 082/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** dos Itens 89073, 89074, 89075 e 89076, conforme solicitação do fornecedor, ambos oriundos do processo Licitatório de **Pregão Presencial n.º 082/2019** ambos da **Ata de Registro de Preços n.º 065-F**, firmada entre a municipalidade e a empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, cujo **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial N° 082/2019, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Juara –MT, 04 de dezembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2019

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2019
REDUÇÃO DE VALOR

Por este instrumento de **Termo Aditivo**, que fazem de um lado o Município de Juruena-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº 360, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SAN-**

DRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP-RO, e do CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, CNPJ: **10.525.132/0001-90**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do **CPF de nº 008.588.021-39** e **RG: 14523213**, denominada **CONTRATADA** resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** a Ata de Registro de Preços nº 099/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a redução dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 099/2019, mediante comparação com o valor de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 65, I e II**, da **Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS:

3.1. Os preços acordados anteriormente foram negociados junto ao Contratado, passando a vigorar os seguintes valores:

Item 02 - Manutencao e Locacao de Software Sistema de Gestao Integrada de Saude Publica no Municipio de Juruena. Valor Mensal de R\$ 7.000,00.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

4.1. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena - MT, 06 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

E C ZOCANTE & CIA LTDA OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 283/2019, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de Gerente de Esportes e Lazer do Município de Juscimeira, Sr° **Paulo Franco de Castro**, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr° PAULO FRANCO DE CASTRO, CPF nº 047.779.561-72, RG nº 0732215-1/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Florianópolis nº 90, Centro Juscimeira-MT, do Cargo **Comissionado de Gerente de Esporte e Lazer**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019**

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal De Lambari D'oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 008/2019, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 29 Novembro de 2019 Contratação de empresa promocional para realização de shows artístico musical com a banda "LÉO HENRIQUE E RENAN" a ser realizado no dia 31 dezembro de 2019, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do circuito cultural.Foi homologado o objeto em favor da empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI Sob O CNPJ: 07.367.271/0001-29 Localizada Rua Marechal Deodoro Da Fonseca ,Nº 1115, Bairro Centro CEP: 78200-00 , Cáceres -MT, que detém exclusividade a dupla musical LÉO HENRIQUE E RENAN no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Lambari D'Oeste –MT, 06 dezembro De 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2019****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste em o registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAMبارI D'OESTE**. Objeto do Pregão Presencial Nº 017/2019 do Município de Porto Esperidião-MT, tendo como vencedora a Empresa **L. B. DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 10.947.845/0001-42, localizada Rua Marechal Rondon, nº 1115, Bairro centro ,CEP: 78200-000 Cáceres –MT, preço final de R\$ 125.525,00 (cento e vinte cinco mil e quinhentos e vinte cinco reais)..Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 06 de dezembro de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A prefeitura municipal de Lambari D 'Oeste -MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de termo de adesão a ata de registro de preço nº 013/2019 publicada no Jornal Oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do dia 05 de dezembro de 2019, na página 177.

Onde se lê: preço final de R\$ 143.431,00 (cento e quarenta e três mil , quatrocentos e trinta e um reais).

Leia-se: preço final de R\$ 125.525,00 (cento e vinte cinco mil e quinhentos e vinte cinco reais).

Lambari D'Oeste –MT, 06 de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019**

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal De Lambari D'oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 009/2019, cujo certame se deu as 15:00 horas do dia 03 dezembro de 2019 Contratação de empresa promocional para realização de shows artístico musical com a banda "LEGISLATIVO" a ser realizado nos dias 28 e 31 dezembro de 2019, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do circuito cultural .Foi homologado o objeto em favor da empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI -ME sob o CNPJ: 23.269.469/0001-26 localizada Rua B, Qd.08,Nº 156, Novo Paraíso , Cuiabá -MT que detém exclusividade a banda musical LEGISLATIVO no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lambari D'Oeste –MT, 09 dezembro De 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELLI –ME , CNPJ:27.745.345/0001-20, localizada na Rua Blumenau, Nº 309, Quadra 07 Lote 09 , Bairro CoopHEMA , Cuiabá -MT, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ-F ESPECIAL PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**" em um valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil reais e trezentos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 018/2019, fulcra da nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa FAM COMERCIO DE ASFALTO EIRELLI -ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 09 de dezembro de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 422/2019**

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. Josieli

Quiel Lopes, servidora efetiva no cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 2495,

lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no período consecutivo de 01 de novembro

de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos

moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Agricultura.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 428/2019**

DATA: 06 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença da servidora Sra.

Miriam Felix Cardoso Ferreira, Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, 40hs,

matrícula nº 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício

concedido através da Portaria do PREV nº 105/2019 e processo administrativo do

Previlândia nº 2019.01.00000021, até 20.02.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 434/2019**

DATA: 11 de novembro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 11 de novembro de 2019, o Sr.

Reginaldo Júlio da Silva, servidor efetivo no cargo de Varredor de Rua, 40 horas,

matrícula nº. 2503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos,

conforme ofício PREV nº. 206/2019 que se encontrava afastado para auxílio doença,

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000029.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretario Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 424/2019**

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36

(trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei

Complementar 004/2005, a partir de 01 de Novembro de 2019 a 01 de Novembro de

2022, ao Sr. Aldecides Bispo da Costa, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, Classe "C", Nível "03", carga horária 40 horas semanais, Matrícula nº 1239, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - No período do afastamento o Servidor não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 440/2019**

DATA: 21 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Valderi Chiotti, efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 419, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 109/2019 e processo

administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000045, a partir de 21.11.2019 até 03.01.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 436/2019**

DATA: 14 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Tassia Antonia Oliveira Silva, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 2682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria

do PREV n° 106/2019 e processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000044, a

a partir de 08.11.2019 até 13.11.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 442/2019**

DATA: 25 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Geisi Glaucia da

Silveira Tirapelle, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, 40

horas semanais, matrícula 2492, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 111/2019 e processo

Administrativo do Previlândia n° 2019.02.00000007, a partir de 19.11.2019 até 18.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 439/2019**

DATA: 18 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Altamir Monteiro, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, 40 horas semanais, matrícula 10, admitido em 01

de fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, concede-lhe 01 (um) mês

de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2002 a

fevereiro/2007, a partir de 18/11/2019 até 18/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo Jose Maciel Nogueira
Secretário Municipal de Gabinete
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 438/2019**

DATA: 14 de novembro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 13 de novembro de 2019, a Sra. Tassia Antonia Oliveira Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária

40 horas semanais, matrícula n°. 2682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme ofício PREV n°. 209/2019 que se encontrava afastada conforme

processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000044.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 425/2019**

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de Novembro de 2019, o Sr. Valdir Paula Silva, servidor efetivo no cargo de Vigia, 40 horas, matrícula n°. 2363, lotado na

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme ofício PREV n°.

205/2019 que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo

do Previlândia n° 2019.01.00000034.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 429/2019**

DATA: 06 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Jaqueline Fermino

Ferreira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula

n° 2785, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme

benefício concedido através da Portaria do PREV n° 104/2019 e processo administrativo do

Previlândia n° 2019.01.00000038 até 03.12.2019, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 423/2019**

DATA: 01 de novembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de novembro de 2019, conceder Gratificação de Função para a Servidora Pública Municipal Sra. Neide Simplicio, Zeladora, Matricula n° 2533,

para exercer a função de Encarregada do setor de Limpeza do Hospital Municipal Maria Zélia,

com adicional de 30% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 426/2019

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Novembro de 2019, a Sra. Camila Simplicio Salustriano, Brasileira, Portadora do RG sob nº 2485115-9 SSP/MT inscrita no

CPF sob nº 066.161.811-03, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de

Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REABERTURA DA FASE DE LANCE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que no dia 06 de dezembro de 2019 ocorreu a reabertura da fase de lances do Pregão Presencial n° 023/2019, **que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**, a pregoeira deu início a sessão efetuando o credenciamento do novo representante da empresa, **MARCOS S BIJDES**, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, situada a Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, no município de Cuiabá/MT, representada pelo Sr. ANDERSON AUGUSTO TOLEDO ANDRADE DE ALMEIDA, portador do CPF nº 010.203.631-42, compareceu também para participar do certame o representante da empresa **AGUIMAR PRANGE 04221813156**, inscrita no CNPJ nº 33.362.399/0001-00, com sede a Rua Aruanã, nº 1079, Centro, neste município de Marcelândia/MT, representada pelo Sr. AGUIMAR PRANGE, portador do CPF nº 042.218.131-56, as empresas **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 16.582.414/0001-06 e **ALLINE MESSIAS**, inscrita no CNPJ nº 10.905.543/0001-01 não enviaram participantes para o certame. Em ato contínuo, foi dado início à fase de lances verbais para as empresas classificadas na licitação. Após as rodadas de lances e negociação com os representantes das licitantes, obteve-se a classificação final dos vencedores, conforme Histórico do Pregão em ane-

xo. As empresas foram habilitadas na sessão do dia 11 de outubro de 2019, não havendo a necessidade de nova habilitação. A Sra. pregoeira deliberou então, por declarar as empresas vencedoras em seus respectivos itens, tendo os demais licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do julgamento, para manifestar suas razões, e o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar as contrarrazões.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 430/2019

DATA: 06 de novembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de novembro de 2019 ao Servidor Público Municipal Sr. Elio Pereira da Silva, Operador de Motoniveladora, matrícula 1955, a

função gratificada de Chefe de Divisão de Serviços Viários, com adicional de 100% do salário

base, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 346/2015 de 22 de junho de 2015 que concedeu gratificação de 58,50% do salário base.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Municipal de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 034/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma da Creche Municipal Aline Philomena no Distrito de Analândia no Município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 1.522,56 (hum mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 06/12/2019

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 427/2019

DATA: 04 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 04 de Novembro de 2019, a

Sra. Tais Aparecida Ferreira Cordeiro, portadora do RG nº. 2369758-0 SESP/MT e CPF

nº. 055.765.081-06, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência

Social, matrícula 2821, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO DECRETO 85/2019 - ADICIONAL SUPLEMENTAR - CAMARÁ

Data 06 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Municipal

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

33.90.14.00.00 Diárias Civil R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamentos e M. Permanentes

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de Dezembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 431/2019

DATA: 06 de novembro de 2019.

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Gratificação ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de Novembro de 2019 a Portaria nº.

311/2014, que concedeu 100% de gratificação do salário base ao servidor Sr. Selassier Bueno

Pedroza, efetivo no cargo de Motorista, matrícula 311, lotado na Secretaria Municipal de

Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 435/2019

DATA: 13 de novembro de 2019.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 13 de novembro de 2019, do quadro de servidores ativos para Aposentadoria por Idade, a Sra. Ana Nita da Silveira, brasileira,

portadora do RG sob nº 2.173.739 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 487.366.279-68, do Cargo

de Professora 30 horas, admitida em 01/02/2002, Matrícula nº 369, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 441/2019**

DATA: 25 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Tassia Antonia Oliveira Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, 40 horas semanais, matrícula 2682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício

concedido através da Portaria da PREV n° 110/2019 e processo Administrativo do

Previlândia n° 2019.02.00000006, a partir de 13.11.2019 até 12.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 437/2019**

DATA: 14 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Gloria Fedriz da Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 107/2019 e processo

administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000043 até 03.12.2019, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 432/2019**

DATA: 06 de novembro de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Secretário, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Novembro de 2019, o Sr. Selassier Bueno Pedrozo, brasileiro, portador do RG sob n° 0650751-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob

n° 453.038.431.49, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas

semanais, Matrícula n° 311, para exercer em Comissão o Cargo de Supervisor de Estradas e Rodagem.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 003/2019**

PORTARIA N° 003/2019 DATA: 06/12/2019

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio Remunerada ao Servidor da Câmara Municipal.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Conceder a Servidora Leni Alves Ferreira de Araujo, Matrícula 001, cargo de Agente Administrativo, a 03 (três) meses de licença-prêmio (um quinquênio) Remunerada, a que tem direito, no período de 01/10/2014 a 30/09/2019, a ser pagos em uma única parcela, em conformidade com o Art. 90, LC 004/2005, e o Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 2º) O direito a presente Licença foi adquirido no período de outubro de 2014 a outubro de 2019.

Art. 3º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2019.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 433/2019**

DATA: 06 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/11/2019 a Sra. Silmara Zanchetta, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, carga horária "30" horas semanais,

matrícula 2603, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura –

Fundo Municipal para Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura – FNAS

Equipe de referência.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 101/2019 - EMPRESA MARCOS S BIUDES - ME**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE 022, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **IVAINÉ MOLINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.405.205 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 895.005.719-00, residente e domiciliado na Rua 21, nº. 3012, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT.**

Considerando, Ofício nº 007/2019 expedido pela Fiscal da ata 139/2019.

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como o disposto nas cláusulas 13.1.1 e 13.1.2 da Ata de Registro de Preço Nº 139/2019.

NOTIFICA a empresa **MARCOS S BIUDES - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual nº 13329559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.031-020, telefone nº (65) 3634-1101/(65) 99609-9644, endereço eletrônico: vendas.msbrecargas@gmail.com, neste ato representada pelo sócio **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do CPF nº 995.129.981-49 e RG. 1.282.173-0 SSP/MT, **PARA QUE REALIZE A ENTREGA DOS TONER'S SOLICITADOS NO PRAZO ESTIPULADO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Informamos também o prazo de **05 (cinco) dias** para que a empresa responda a notificação, contados a partir de seu recebimento, conforme Resolução Normativa 003/2019 do município.

Fica ainda a empresa devidamente NOTIFICADA para que, entregue os produtos, e cumpra com as obrigações assumidas através da Ata de Re-

gistro de Preço 139/2019 sob pena de ficar comprovada a impossibilidade de cumprir com as cláusulas.

Fica a empresa **MARCOS S BIUDES - ME** que a falta do cumprimento da notificação será considerada como impossibilidade de a empresa cumprir com as obrigações assinadas, ensejando a tomada das medidas administrativas, judiciais e aplicação das penalidades previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2019.

E ainda que o não cumprimento desta notificação acarretará a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidade de rescisão contratual com o cancelamento da ata registrada a aplicação de suspensão de participação em licitação e contratação com o Município de Matupá e/ou declaração de inidoneidade, nos termos das cláusulas 12 e 14 da Ata de Registro de Preço nº 139/2019, com espeque nos artigos 77 e seguintes, bem como, artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 28 de novembro de 2019.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0103/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, com valor total de R\$ 134.644,00. Matupá – MT, 06 de dezembro de 2019. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 036/2019 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de novembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R\$ 185.231,66 Matupá – MT, 06 de dezembro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº. 030/2019 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe da Pregoeira, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHA SEDIMENTAR, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa **DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.180/0002-99. Matupá – MT, 06 de dezembro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - N° 0101/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 04 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 04 de dezembro de 2019.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de janeiro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, MONITORES, SCANNER DE MESA, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 10/12/2019 as 08:00 horas do dia 06/01/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital n°. 173/2019, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N° 0105/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de dezembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2020 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NOS DIAS 31/12/2019 E 01/01/2020", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ: 07.778.669/0001-58, com valor total de R\$ 64.900,00. Matupá – MT, 06 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N° 0102/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de dezembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: A B PRÉ-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.

518.576/0001-07, com valor total de R\$ 350.150,00. Matupá – MT, 06 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA N° 575 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 575 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela realização, condução e orientação do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Titular: Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 387.879 SSP/MT CPF: 393.939.841-15

Endereço: Rua São Benedito, 3686, Cidade Tamandaré

Suplente: Andréa Cristina Brassaroto

RG: 238509771 SSP/SPCPF: 167.601.038-66

Endereço: Maria dos Anjos Braga, 510, Centro

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Maria Eliane Pinheiro Cunha

RG: 356087 SSP/MT CPF: 621.437.941-34

Endereço: Rua Anésia Gouveia, 266, Jardim das Flores

Suplente: Jurceli Mendonça da Silva

RG: 14413-7 SSP/MT CPF: 955817231-68

Endereço: Rua Sebastião Felício Ferreira, 125

Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

- I – Realizar contagem de pontos;
- II – Elaborar quadro de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;
- III – Elaborar relação de professores por ordem decrescente de Contagem de pontos obtidos, por habilitação;
- IV – Realizar sessão pública com participação de todos os envolvidos no Processo;
- V – Realizar atribuição de Classes e/ou Aulas para os professores efetivos conforme normas e datas contidas na Instrução Normativa nº 556/2018 de 23 de novembro de 2018;

VI – Elaborar ata ao término do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;

VII – Solucionar em primeira instância os casos omissos e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à SMEC.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jeane de Souza Cintra

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 572/2019**

PORTARIA N. 572 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Fica promovido na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 os servidores, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
3003	ANTONIO RAMALHO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	C-11
2198	ARTUR FERREIRA DOURADO	VIGIA	C-04

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

**LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 63/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 63/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE,** sendo vencedora a empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, o item 1, com o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); o item 2, com o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Adjudicado e Homologado em 06/12/19. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro. M. D' Oeste, 09/12/2019.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 570/2019**

PORTARIA N. 570 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Fica promovido na respectiva classe, conforme o que dispõe o Capítulo III, Artigo 11, Inciso I, da Lei Complementar 156/2016, que dispõe da efetivação e instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, constantes do quadro abaixo a saber:

NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
ADALBERTO CANDIDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
ADEILSON JOSE DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
ALESSANDRA MENANDE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
ANA MARIA ALONSO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
CRISTINA GOMES DE SOUSA DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
DAVI BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
EDNALVA BATISTA MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
ELIANE MARIA DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
ENOQUE JOSE VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
FABRICIA BORGES MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
HERALDO NERI ONORIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
IVANETE MARIA ANTONIASSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
JENAIR DA SILVA PRATES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
JUCILENE SERRAO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
LAZARO LUCAS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
LUZIA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
MARCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
MARIA DE FATIMA BARBOZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
MARIA DE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
MARIA ROSA BOAVENTURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
MARINES ALVES CORREIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
MARLENE CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
MARLENE MOREIRA FRANCISCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
MARTA REGINA BRAUN ROZALLES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
NAIRAD MAEDA DARIAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
NEUSA COSTA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
REGINALDO DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
RHOGER OLIMPIO DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
ROSANGELA GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
ROSENILDA DA SILVA MUNIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
SIDNEI BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-03
SORAIA AYALA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03
SUELI GONZAGA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-03

TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-03
VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-03

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 07/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 22.817.081/0001-50 tendo alcançado a média ponderada final de **8,46** por ocasião da análise da Proposta Técnica e Proposta de Preço, ofertando o valor de R\$51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), **sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito em 06/12/19. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - PREFEITO – M. D' Oeste, 06/12/2019.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 09/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEQUENO POLEGAR. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES ME inscrita no CNPJ sob n. 19.948.145/0001-47 com valor global de R\$252.695,64 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para execução da reforma e da ampliação, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito em 06/12/19. **CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - PREFEITO – M. D' Oeste, 06/12/2019.**

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL N° 081/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 3.503/2019 E 3508/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 15 (quinze) dias da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

- MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 3.503/2019 E 3508/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO-PSF	
NOME	RESULTADO
FELÍCIO MARTINS DO NASCIMENTO	7º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 05 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO 164/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO n° 164/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Srª. **PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2304729-1 SSP/MT e CPF 058.683.981-06, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 09/12/2019 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado n° 164/2019, do contratado ao cargo de **MERENDEIRA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 05 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/12/2019 às 8h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65)

3241.1012/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 09/12/2019.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2019**

PORTARIA Nº 573 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 027 e 028/2019, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **ELIS REGINA DA SILVA PARRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura conforme processo nº 2019.04.00065P.

Artigo 2º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **MARILURDES PEÇANHA DE BRITO TOLEDO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2019.04.00068P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 81/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria

179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 81/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 20/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (BOM JARDIM), DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, para atender a diversas Secretarias Municipais. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 06 de Dezembro de 2019.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Direito Tributário, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais**, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR global. Data de Abertura: 19 de dezembro de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 06 de dezembro de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa lado à empresa **LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.476.864/0001-26, com sede Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 1481, Centro, no município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do RG 12353353 SSP/MT e do CPF nº 899.050.401-53, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa médica para a prestação de serviços continuados para o exercício 2017-2020, visando o atendimento de serviços essenciais aos municípios pelo Sistema Único de Saúde – (SUS) do município de Nova Bandeirantes-MT, devendo**

disponibilizar para os serviços 02 (dois) médicos profissionais devidamente inscritos no CRM, sendo um médico clínico geral e 01 (um) médico especialista em cirurgia geral, oriundos do Processo Administrativo nº 020/2017, Pregão Presencial nº 007/2017.

1.2. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 6ª, subitem 6.3 do contrato 029/2017.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020**.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 3ª, subitem 3.1, permanece inalterado, sendo o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, totalizando R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses.

4.2. Os valores acima referem-se aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Formação	Qtd. Serviços	Carga horária	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços médicos de clínico Geral que atenda as normas preconizadas pelo Programa de Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, para atendimento no PSF I – Urbano .	Médico Generalista	01	40 horas semanais	15.000,00	180.000,00
02	Serviços médicos de clínico Geral que atenda as normas preconizadas pelo Programa de Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, para atendimento no PSF III – Urbano .	Médico Generalista	01	40 horas semanais	15.000,00	180.000,00
03	Médico plantonista de sobreaviso para atendimento no Hospital Municipal, no total de 20 (plantões), sendo 10 (dez) plantões para cada profissional médico.	Médico Generalista	20 plantões sobreaviso	24 horas	30.000,00	360.000,00
04	Serviços médicos para realizar suporte cirúrgico no Hospital Municipal, nos 10 (dez) dias de plantões de sobreaviso do outro médico plantonista.	Apresentar Título de Especialista em Cirurgia Geral	10 plantões Sobreaviso (suporte cirúrgico)	24 horas (somente em chamados no caso de cirurgias)	15.000,00	180.000,00
05	Realização de 40 (quarenta) procedimentos em exames de ultrassonografia mensais;	Apresentar Capacitação	40/mês	*****	12.000,00	144.000,00
06	Realização de 05 (cinco) procedimentos em exame de endoscopia mensais;	Apresentar Capacitação	05/mês	*****	2.250,00	27.000,00
07	Realização de 05 (cinco) procedimentos em exame de eletro cardiograma; mensais;	Apresentar Capacitação	05/mês	*****	2.250,00	27.000,00
08	Serviços Médico especializado para a realização de avaliação cirúrgica em pacientes encaminhado para referência.	Apresentar Título de Especialista em Cirurgia Geral	01 vez por semana Média de 30 pacientes	*****	10.000,00	120.000,00
09	Realizar cirurgias de emergências no ambulatório do Hospital Municipal, especialmente nos partos cesáreos.	Apresentar Título de Especialista em Cirurgia Geral	01	*****	38.500,00	462.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 13.476.864/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019 DISPENSA
DE LICITACAO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/
2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019, que celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ nº 14.744.570/0001-09 com sede na Rua 28, nº 4518, ZH2-001 centro, na cidade de Matupá – MT, neste ato representado pelo seu Sócio proprietário Sr. **ANTONIO DIRSON HERMES**, brasileiro, separado judicialmente, cadastrado no RG nº 12R-1.019.686 SSP/SC e no CPF nº 425.361.899-53, residente domiciliado na cidade de Matupá – MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:

ICMS

§ Apuração do índice e participação do município de Nova Bandeirantes/MT arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar no ano de 2020;

§ Obtenção de dados das GIA's/ICMS referente ao exercício de 2019;

§ Cruzamento todos os dados obtidos e declarados pelos contribuintes pelas GIA's/ICMS;

§ Análise e conferência das GIA ICMS eletrônicas dos comércios, indústrias e prestação de serviços referente ao exercício de 2019;

§ Análise dos relatórios da SEFAZ/MT, concernente aos índices preliminares;

§ Repasse de informações econômicas - financeiras aos contabilistas para regulação das Gias's/ICMS;

§ Elaboração e impetração e acompanhamento de Recursos administrativo junto a SEFAZ/MT quando necessário;

Acompanhamento dos resultados do índice de participação do município relativo ao ano de 2019;

ITR

§ Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial Rural), junto a Receita Federal do Brasil;

§ Protocolares ofícios e informações junto a Receita Federal do Brasil conforme convênio firmado;

§ Análise e conferência das informações do ITR da lista dos omissos do município de Nova Bandeirantes;

§ Repasses de informações disponíveis, econômico financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regulação e pagamento do ITR;

§ Participar e elaborar recursos administrativos junto a Receita Federal do Brasil, quando necessário;

§ Elaborar campanhas junto aos meios de comunicação para divulgar informações do ITR e incrementar a arrecadação;

TRIBUTOS MUNICIPAIS

§ Acompanhamento das informações relativas ao ISSQN das obras em andamento, e, a serem efetuadas no município;

§ Buscar incrementos para aumento de arrecadação dos tributos municipais relativos aos impostos previstos em Lei;

§ Acompanhar e orientar através de reuniões, palestras e equipe de tributação para que as ações sejam aplicadas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ Entregar Relatórios Circunstanciados e Conclusivos de todos os serviços realizados e resultados obtidos.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 4ª, subitem 4.1 do contrato nº 031/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020**.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 5ª, permanece inalterado, sendo o valor de **R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, totalizando R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI – ME**HERMES ASSESSORIA TRIBUTARIA****CNPJ: 14.744.570/0001-09**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018 DISPENSA DE LICITACAO N° 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018, que celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** De outro lado, a senhora **APARECIDA RIBEIRO PEREIRA**, portadora do RG n° 1927922-1 SSP/MT e do CPF n° 021.747.181-11, residente e domiciliado na Vila Japuranã, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, denominado **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições e conforme **Dispensa de Licitação n° 002/2018** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui como objeto do contrato a locação de um imóvel comercial situado na Vila Japuranã, Lote n° 02, da quadra 23, município de Nova Bandeirantes-MT, de propriedade do Locador adquirido através do contrato de compra e venda de imóvel firmado com o Sr. Amauri Simões de Melo no dia 25 de julho de 2013.

1.2 – O imóvel ora locado, é constituído de 01(um) salão comercial, de alvenaria medindo 48m² (quarenta e oito metros quadrados).

1.3. – O imóvel destina-se à **instalação e funcionamento da sala para as aulas de Balé no Distrito de Japuranã**, que são ministradas pela Secretaria de Assistência Social, no qual são atendidos crianças e adolescentes de 04 a 17 anos.

1.4. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na cláusula 2ª, subitem 2.1 do contrato N° 005/2018.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020**.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 3ª, permanece inalterado, sendo o valor de **R\$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, totalizando R\$ 6.546,00 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APARECIDA RIBEIRO PEREIRACPF: **021.747.181-11**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 217/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E RECESSO ADMINISTRATIVO E DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício de 2020;

CONSIDERANDO ser necessário e imprescindível estabelecer medidas de austeridade visando à redução do custo administrativo – gastos com energia elétrica, material de consumo, água, telefone, combustíveis, viagens, horas extras, diárias, passagens, serviços terceirizados, além de outras despesas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

CONSIDERANDO que todas as medidas a serem tomadas, terão reconhecido impacto e serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira do município;

CONSIDERANDO o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO as inúmeras recomendações de alerta dos órgãos de controle interno e externo, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e passagem de ano;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica brasileira de 2019, os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 23/12/2019 (segunda-feira) a 04/01/2020 (sábado), à exceção das Unidades, Departamentos e órgãos que prestam serviços considerados essenciais.

I. O correspondente fazendário (SEFAZ) no Município de Nova Bandeirantes deverá manter atendimento ao público nos dias úteis no período compreendido entre 23/12/2019 e 04/01/2020 com início às 09h00min e encerramento às 14h00min.

Art. 2º. Os serviços e funcionamento realizados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as unidades escolares da rede municipal de ensino, continuarão a obedecer os calendários escolares de 2019 e 2020, respectivamente, já definidos.

Art. 3º. As atividades dos PSF do núcleo urbano no período compreendido entre 16/12/2019 (segunda-feira) e 04/01/2020 (sábado) estão suspensas, pelo que são abrangidas pelo Hospital Municipal conforme a necessidade.

Art. 4º. Os PSF da zona rural manterão atendimento básico e indispensável à população no período compreendido entre 16/12/2019 (segunda-feira) e 04/01/2020 (sábado).

Art. 5º. Os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes poderão ser convocados a qualquer momento ao trabalho, conforme a necessidade e chamamento do Secretário (a) ou superior hierárquico.

Art. 6º. Nenhum prazo administrativo ou judicial poderá ser descumprido em razão do presente decreto.

Art. 7º. Os serviços básicos e essenciais à população deverão ser realizados com a normalidade de sempre.

Art. 8º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT. 06 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 216/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL ADMINISTRATIVO E DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício de 2020;

CONSIDERANDO ser necessário e imprescindível estabelecer medidas de austeridade visando à redução do custo administrativo – gastos com energia elétrica, material de consumo, água, telefone, combustíveis, viagens, horas extras, diárias, passagens, serviços terceirizados, além de outras despesas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

CONSIDERANDO que todas as medidas a serem tomadas, terão reconhecido impacto e serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira do município;

CONSIDERANDO o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO as inúmeras recomendações de alerta dos órgãos de controle interno e externo, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e passagem de ano;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica brasileira de 2019, os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado horário de expediente especial de atendimento ao público na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, com início às 07h00min até as 11h00min, no período compreendido entre 09/12/2019 (segunda-feira) e 13/12/2019 (sexta-feira) e, internamente será das 13h00min até as 17h00m.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes no período compreendido entre 16/12/2019 (segunda-feira) e 20/12/2019 (sexta-feira).

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes no período compreendido entre 16/12/2019 (segunda-feira) e 20/12/2019 (sexta-feira).

Art. 4º. Os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes poderão ser convocados a qualquer momento ao trabalho, conforme a necessidade e chamamento do Secretário (a) ou superior hierárquico.

Art. 5º. Nenhum prazo administrativo ou judicial poderá ser descumprido em razão do presente decreto.

Art. 6º. Os serviços básicos e essenciais à população deverão ser realizados com a normalidade de sempre.

Art. 7º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT. 06 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

—
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019, que celebram o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa BRUNO DA SILVA PACHECO 01721076280, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.089.936/0001-90, com sede na Rua Pernambuco Nº 1178, Centro, no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato, pelo Sr. Bruno da Silva Pacheco, portador do CPF nº. 017.210.762-80 e do RG nº. 1243886 SEDS/RO, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 054/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 026/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

1.2. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 6ª, subitem 6.3 do contrato nº 069/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia 01/01/2020 até a data de 31/12/2020.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 3ª, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRUNO DA SILVA PACHECO 01721076280

CNPJ: 33.089.936/0001-90

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nova Bandeirantes – MT, dia 06 de Dezembro de 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 71/2019.**

Ordem de serviço: dia 17 de junho de 2019. **Término:** 06 de dezembro de 2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Responsável Fiscal: Eng. Civil Renato Michael Zanella– Crea Mt/022474.

Eu, **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Engenheiro Civil CREA **MT/022474**, contratado da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 019/2019**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT** e a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na

Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-14, Inscrição Estadual nº 13569496-5, referente à REALIZAÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 71/2019**, passamos este termo de **Recebimento Definitivo** a supra citada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Renato Michael Zanella - Engenheiro Civil - Crea: MT/022474

Valdir Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 124/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2019 de 05/12/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Locação de trenzinho para passeio e brinquedos infláveis para atender o evento em comemoração as Festividades Natalinas – chegada do Papai Noel em nosso Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA CONTRATADA: DANIELE BENEDITA MACIEL PAIXÃO COELHO **CNPJ:** 30.681.862/0001-98

Nova Brasilândia - MT, 05 de dezembro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAR EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Cristiano Bader.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Motorista Cat. D.

VALOR: R\$ - 1.465,12 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2019 a 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Cristiano Bader – Contratado.

LEI Nº 794/2019

LEI Nº 794/2019

Autoria: Vereador Eutímio Francisco de Campos

“DENOMINA O COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DE ‘ALZERINO BERNARDES AGUIAR’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado o Complexo Regulador Municipal de **“ALZERINO BERNARDES AGUIAR”**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 162/2001, de 06 de novembro de 2001.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 120/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2019 de 03/12/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Cobertura Fotográfica dos eventos em comemoração ao 40º Aniversário do município de Nova Brasilândia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

EMPRESA CONTRATADA: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME **CNPJ:** 21.980.553/0001-28

Nova Brasilândia - MT, 05 de dezembro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

LEI Nº 790/2019

LEI Nº 790/2019

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta em R\$ 46.458.395,00** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais), sendo:

I – A Receita Líquida prevista para o exercício 2020 é de **R\$ 43.693.535,00** (quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), deduzidos o montante de **R\$ 2.764.860,00** (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) relativos as deduções de impostos e taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1 - RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 23.243.823,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 1.831.360,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	R\$ (-) 55.460,00
Receita de Contribuições	R\$ 758.120,00
Receita Patrimonial	R\$ 980.000,00
Receita de Serviço	R\$ 693.950,00
Transferências Correntes	R\$ 21.489.751,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	R\$ (-) 2.709.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 255.502,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	R\$ 1.050.400,00
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	R\$ 1.050.400,00
Receitas de Capital	R\$ 19.399.312,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	R\$ 19.359.312,00
Total Geral Consolidado	R\$ 43.693.535,00

1.1 RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.831.360,00
1.2 – Receita de Contribuições	268.120,00
1.3 – Receita Patrimonial	166.850,00
1.6 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7 – Transferências Correntes	21.489.751,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	255.502,00
2.2 – Alienação de Bens	40.000,00
2.4 – Transferências de Capital	19.359.312,00
(3) – Desconto Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	(-) 55.460,00
(4) – Dedução do FUNDEB	(-) 2.709.400,00
Total	40.651.035,00

1.2 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVI-BRAS	
Receitas Correntes	R\$ 1.303.150,00
Receita de Contribuições	R\$ 490.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 813.150,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	R\$ 1.050.400,00
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	R\$ 1.050.400,00
Total	R\$ 2.353.550,00

1.3 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Receitas Correntes	R\$ 688.950,00
Receita de Serviços	R\$ 688.950,00
Total	R\$ 688.950,00

Art. 4º - A despesa do Município de Nova Brasilândia – MT é fixada na forma dos anexos desta Lei, em **Valor Consolidado** de **R\$ 43.693.535,00** (quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), sendo: **R\$ 40.651.035,00** (quarenta milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e trinta e cinco reais) para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara); e **R\$ 3.042.500,00** (três milhões, quarenta e dois mil e quinhentos reais) para Administração Indireta (PrevBras e SAAE), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 35.569.985,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.123.550,00 (oito milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), neste compreendido as dotações da Assistência Social, Previdência Social e Saúde:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	1.106.500,00
09 – Previdência Social	1.600.550,00
10 – Saúde	5.416.500,00
TOTAL	8.123.550,00

III – DESPESAS: CATEGORIA ECONÔMICA:

3. DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 22.233.782,50
Despesas de Capital	R\$ 20.656.752,50
Reserva de Contingência e do RPPS	R\$ 803.000,00
Total Geral Consolidado	R\$ 43.693.535,00

3.1 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 19.988.582,50
Despesas de Capital	R\$ 20.592.452,50
Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 40.651.035,00

3.2 – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 2.245.200,00
Despesa de Capital	R\$ 64.300,00
Reserva de Contingência e do RPPS	R\$ 733.000,00
Total	R\$ 3.042.500,00

IV – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

4.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 792.000,00
Gabinete da Prefeitura	R\$ 786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.070.000,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	R\$ 1.900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.416.500,00
Secretaria Municipal Educação	R\$ 5.018.273,96
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$ 17.916.456,44
Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	R\$ 5.175.804,60
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.576.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 40.651.035,00
4.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBAS	
Previdência dos Serv. Públicos Munic. Nova Brasilândia	R\$ 2.353.550,00
Total PREVBAS	R\$ 2.353.550,00
4.3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 688.950,00
Total SAAE	R\$ 688.950,00
Total da Administração Indireta (4.2+4.3)	R\$ 3.042.500,00
Total Geral Consolidado (4.1+4.2+4.3)	R\$ 43.693.535,00

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
01 Legislativa	R\$ 792.000,00
04 Administração	R\$ 7.206.000,00
08 Assistência Social	R\$ 1.106.500,00
09 Previdência Social	R\$ 1.600.500,00
10 Saúde	R\$ 5.416.500,00
11 Trabalho	R\$ 30.500,00
12 Educação	R\$ 4.337.073,96
13 Cultura	R\$ 310.200,00
15 Urbanismo	R\$ 1.979.500,00
16 Habitação	R\$ 5.250,00
17 Saneamento	R\$ 4.288.378,79
18 Gestão Ambiental	R\$ 1.466.304,60
20 Agricultura	R\$ 2.979.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00

25 Energia	R\$ 55.250,00
26 Transporte	R\$ 10.345.289,12
27 Desporto e Lazer	R\$ 302.238,53
28 Encargos Especiais	R\$ 630.000,00
99 Reserva de Contingência e do RPPS	R\$ 803.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 43.693.535,00

VI – DESPESAS POR PROGRAMA:

6 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
0001 Gestão Eficaz	R\$ 9.170.975,00
0002 Gestão Democrática da Cultura	R\$ 310.200,00
0003 Qualidade de Vida, Esporte e Lazer	R\$ 302.238,53
0004 Educação Municipal de Qualidade	R\$ 3.902.073,96
0008 Edificações Públicas de Qualidade	R\$ 410.000,00
0005 Habitação Cidadã	R\$ 5.250,00
0010 Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade	R\$ 411.000,00
0011 Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Municipal	R\$ 15.528.967,91
0013 Gestão Ambiental	R\$ 1.466.304,60
0014 Apoio a Promoção Agropecuária	R\$ 2.979.000,00
0015 Desenvolvimento do Turismo	R\$ 10.000,00
0016 Desenvolvimento Econômico	R\$ 30.000,00
0017 Política de Assistência e Proteção Social	R\$ 1.106.500,00
0018 Previdência Municipal	R\$ 1.620.550,00
0019 Reserva Legal do RPPS	R\$ 733.000,00
0020 Saneamento Básico	R\$ 688.950,00
0021 Atenção Básica	R\$ 1.496.110,12
0022 Média e Alta Complexidade	R\$ 1.909.507,32
0023 Assistência Farmacêutica	R\$ 470.629,80
0024 Vigilância em Saúde	R\$ 285.277,76
0036 Processo Legislativo	R\$ 787.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 43.693.535,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o **limite de 30% (trinta por cento)** no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa consolidada fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 793/2019**LEI Nº 793/2019**

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ‘JOÃO RIBEIRO DE SOUZA’ O ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO DISTRITO DE PERESÓPOLIS – NOVA BRASILÂNDIA / MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O espaço público situado no perímetro urbano Distrito de Peresópolis – Nova Brasilândia / MT fica denominado de “**PRAÇA JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**”.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº.121/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.121/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.D.A. FERREIRA ME**

CNPJ: 10.545.758/0001-69

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TIPO SEGURANÇA NÃO ARMADA/BRIGADISTA DE INCENDIO, SERVICO DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE TELÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (STANDARDS E PNE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

VIGENCIA: **02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.122/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº.122/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **VALDECIR DOS SANTOS & CIA-EPP**

CNPJ: 24.958.738/0001-24

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, CAMARIM, PAINEL EM LED E ILUMINAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Nova Brasilândia-MT;

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

VIGENCIA: **02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

LEI Nº 792/2019**LEI Nº 792/2019**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2019, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes:

06.004– Secretaria Municipal de Educação.

06.004.13 – Cultura

06.004.13.392 – Difusão Cultural

06.004.13.392.0002 – Gestão Democrática da Cultura 06.004.13.392.0002.2122 – Manutenção com atividades Multiculturais 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 0.1.24 – Transferência de Convênios.....R\$ 100.000,00

Valor a ser suplementado: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, de acordo com o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Convênio / Emenda, conforme:

I – Termo de Convenio Nº 1214/2018 – Secretaria de Estado de Cultura – SEC-MT, no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, Lei nº 735/2018 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO”.

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão para Elaboração e Correção de Provas – Banca de Provas para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de elaborar e fazer as correções do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Nilza Luzia Bezerra – Matrícula nº **3420** - Cargo: **Professora – Presidente**;

2. Estelita Marques – Matrícula nº **4112** – Cargo: **Professora – Secretário**;

3. Wilson Florentino Borges – Matrícula nº **3005** - Cargo: **Professor – Membro**;

4. Danielle Grazziele Soehn da Costa – Matrícula nº **4582** - Cargo: **Ag. Administrativo – Suplente**;

Artigo 3º. O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto sr. **Júnior Aparecido de Oliveira** fica responsável em coordenar, bem como fiscalizar, e dar apoio aos atos da Comissão do Processo Seletivo, em todas as providências necessárias à realização do processo.

Artigo 4º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 5º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 de 05/12/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica fria (PMF) e emulsão asfáltica para manutenção das ruas e avenidas (tapa buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.560,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI, CNPJ: 27.745.345/0001-20

Nova Brasilândia - MT, 05 de dezembro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO”.

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Júlio Cesar Bonfim Lopes – Matrícula nº **3009** - Cargo: **Agente Administrativo – Presidente;**

2. Eriédina Pinheiro dos Santos – Matrícula nº **3070** – Cargo: **Agente Administrativo – Secretária;**

3. Cleuma Francisca de Jesus – Matrícula nº **3847** - Cargo: **Agente Administrativo – Membro;**

4. Lidiane Fogaça Neves – Matrícula nº **3252** - Cargo: **Ag. Administrativo – Suplente;**

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a senhora **JOELMA PASCOAL BORGES**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“INSTAURA SINDICANCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 189 e 198 da Lei 324/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 27/07/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Considerando a representação formulada pelo Senhor Júnior Aparecido de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através do Ofício nº 138/2019/SMECD, de 02 de dezembro de 2019. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Efetiva Srª. Geysnaira Kássia da Silva, que configuram em tese violação aos deveres estabelecidos nos artigos e seus incisos da Lei Complementar 324/2007, estando sujeito a pena prevista nos termos do artigo 174 da LC 324/2007.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelos servidores ocupantes de cargo efetivo e do Quadro desta Prefeitura Municipal:

Vandeilson Batista da Silva;

Eriédina Pinheiro dos Santos;

Viviane Venturin.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data da publicação desta Portaria, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

LEI Nº 791/2019

LEI Nº 791/2019

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Art. 6º, da Lei Municipal n.º 747/2018, que **Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2019**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n.º. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Parágrafo Único: ficam mantidas as demais regras de suplementação contidas na Lei Municipal n.º 742/2018.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO RESULTADO PRELIMINAR INEXIGIBILIDADE 01/2019 CHAMADA PÚBLICA

Facilitador de oficina de Artesanato:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Geovana Aparecida Miguel Gonçalves	9,5	Habilitada	Documentos ok
Joselir Camargo dos Santos	0	Inabilitada	Documentação incompleta

Facilitador de oficina para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCVF:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Dalvane Niendicker	9,5	Habilitada	Documentos ok
Ludimila dos Santos	9	Classificada	Documentos ok
Nathalia Isotton Melo Rocha	8	Classificada	Documentos ok
Bruna do Nascimento Sousa	7,4	Classificada	Documentos ok
Zilda de Oliveira	6,8	Classificada	Documentos ok
Fernanda Gomes Brilhar	6,4	Classificada	Documentos ok
Gislaine Lima de Moraes	5,8	Classificada	Documentos ok
Luana Ribeiro de Oliveira	5,4	Classificada	Documentos ok
Jessica Antunes Maciel	5,2	Classificada	Documentos ok
Danieli Rosario dos Santos Alves	0	Inabilitada	Documentação incompleta
Josiela da Silva Calixto	3,1	Inabilitada	Documentação incompleta

Orientador Social:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Jucineide Torres Mochi	9,7	Habilitada	Documentos ok
Erica Patricia da Silva	9	Classificada	Documentos ok
Nilcicleia Hasse	8,8	Classificada	Documentos ok
Nathalia Isotton Melo Rocha	8	Classificada	Documentos ok
Fernanda Gomes Brilhar	6,4	Habilitada	Documentos ok

Professor de Música:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Sidnei de Campos	7,8	Habilitado	Documentos ok

Professor de Artes Marciais:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Leandro Alcântara Bordignon	9,7	Habilitado	Documentos ok

Instrutor de Dança:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo

Ludimila dos Santos	9	Habilitada	Documentos ok
Andreia Maria da Rosa dos Santos	6,8	Classificada	Documentos ok

Nova Guarita- MT, 06 de Dezembro de 2019.

Claudia Viviane Pereira Bezerra

Presidente da Comissão

Claudenice Nascimento Ferreira Mileski

Membro da Comissão

Nathalia Correa Pontes

Membro da Comissão

Rosangela Groff

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 51/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 51/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa de prestação de serviços médicos nas especialidades e serviço de plantonista para atender a população do município de Nova Lacerda - MT.

ELI ANGELA DA SILVA EIRELI R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 06 de dezembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 07/2019

Inexigibilidade 07/2019

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 116/2019

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2019

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show da cantora Karol Kailler com banda completa e da Banda Forró Esquenta para realização de Show no dia 31 de dezembro de 2019, na praça municipal José Luiz Hoffmam na realização do Réveillon 2020, no município de Nova Lacerda - MT.

NICHELI MARIEM ARRUDA JAUDY DE ARAUJO,

Valor total contratado: R\$ 10.000,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 06 de dezembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 87 CMAS - NM**

Ata nº 87 - Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia/MT

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do conselho municipal de assistência social. Dando início à reunião, o Presidente Sr.º Geovanio Francisco da Silva Reis, agradeceu a presença de todos e iniciou com a oração, posteriormente passou a palavra para a Sr.ª Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, abordando a pauta da reunião, com a finalidade de expor a prestação de contas referente ao ano de dois mil e dezoito. Foi apresentado para o conselho em material digital de forma visual, as planilhas, e os demonstrativos preenchidos dispostos pelo sistema, como também material físico, as notas fiscais dos respectivos gastos realizados com o dinheiro dos recursos do Federal disponíveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social, estando à disposição do conselho. As custas de cada recurso que foi executado no decorrer do ano de dois mil e dezoito correspondem ao Acessuas Trabalho R\$9.611,48 (nove mil seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos), IGD-SUAS R\$11.044,95 (onze mil quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), IGDPBF R\$17.258,35 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e PSB/SCFV R\$227.435,28 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Após analisarem todos os gastos dos recursos com as atividades de destino e afins, os conselheiros deliberaram à favor com relação a prestação de contas do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, o Sr.º Geovanio Francisco da Silva Reis, agradeceu a presença de todos, não havendo mais nada a tratar, eu Rosana Rosa Batista lavrei esta presente ata, que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019.
PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado;

CONTRATADO (A): VANUSA CARAFINI DA SILVA, brasileira, portadora da C.I - RG nº. 222611622 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 038.007.511-35 residente na Rua Oitenta Nº. 618 Quadra 17 Lote 12 Tangará da Serra - MT; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com a **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato de administrativo n.º 018/2019 na prestação de serviços para exercer o cargo de “Agente Comunitário de Saúde – Pompéia”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde no município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

II-DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo haver rescisão antecipada por meio de termo aditivo, conforme os princípios e a Lei que rege os contratos por excepcional interesse público, ficando inalterada as demais disposições contratuais somente revogando as disposições em contrário do presente termo aditivo;

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 SEIS DIAS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 06.12.2019.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A) VANUSA CARAFINI DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POMPEIA
TESTEMUNHAS:**

1ª _____
CPF:.....

2ª _____
CPF:.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE
CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,
DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL**

**EDITAL COMPLEMENTAR 021/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE
CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDA-
MENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- I** - Carteira de identidade;
- II** - Prova de inscrição no CPF (MF);
- III** - Título de eleitor, certidão de crimes eleitorais, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- IV** - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;
- V** - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- VI** - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;
- VII** - Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.
- VIII** - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;
- IX** - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
- X** - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;
- XI** - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;
- XII** - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;
- XIII** - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.
- XIV** - Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV - Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI - Comprovante de endereço residencial atual;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I - O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 - Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: 19 - Técnico em Enfermagem

0000000831 JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS 19/05/1988 CL

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 07/2019 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO N° 07/2019 – CMAS – NM

Dispõe sobre Prestação de Contas do ano de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA- MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/12/2019), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, a Prestação de Contas Referente ao ano de 2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 06 de dezembro de 2019.

Geovanio Francisco da Silva Reis

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em correção a especificação do **item nº 034** do termo de referência e minuta do contrato referente ao processo de **dispensa de licitação nº 040/2019**, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ: POLPA DE FRUTA - congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionada em embalagem plástica de **100g**, diversos sabores

LEIA-SE: POLPA DE FRUTA - congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionada em embalagem plástica de **1.000g**, diversos sabores

Nova Nazaré – MT, 02 de Dezembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Elson Hideyoshi Kamiguchi

Secretario Municipal de Educação

PREFEITURA DECRETO N.º 1994/2019

DECRETO N.º 1994/2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R\$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Dezembro de 2019.

João Teodoro Filho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PUBLICADO PRO INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 083**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 083 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 09 de 28 de Outubro de 2019 - do Executivo).

SÚMULA: “Cria Vagas efetivas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal (Saúde) e dá outras providências”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

BIOMÉDICO

DIGITADOR DO SUS

Art. 2º - As Vagas criadas pela presente lei passará a integrar o quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde, mediante sua inserção nos anexos que compõem a Lei complementar nº 031/2010 e suas Alterações.

Art. 3º - Os requisitos, Carga Horária e atribuições das vagas de que trata a presente Lei, são as seguintes:

BIOMÉDICO

Requisitos: Nível Superior Completo (bacharelado) em Biomedicina + Registro no órgão competente

Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Análises Clínicas e Banco de Sangue, Análise ambiental, análise industrial e Responsabilidade Técnica, conforme Resolução do Conselho Federal de Biomedicina nº 78/2002 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: É atribuído ao profissional biomédico à realização de exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a Responsabilidade Técnica e firmar os respectivos laudos. 1º - Para realização de exames de DNA, o Biomédico deverá; a) Possuir curso de especialização em uma das seguintes áreas: Biologia Molecular, Patologia Clínica, Reprodução Humana, Genética, devidamente autorizados pelo MEC. 2º - Os Biomédicos com habilitação em Patologia (Análises Clínicas) e em Biologia Molecular são aptos e autorizados a atuar na área de Biologia Molecular, a saber: coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos, inclusive a investigação de paternidade por DNA. 3º - É atribuição do profissional biomédico, além das outras atividades estabelecidas, a realização de exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético. a) Para efeito de habilitação os Conselhos Regionais deverão respeitar o disposto no Art. 17, VII do Decreto Federal 88.439/83, sendo necessária à especialização do interessado na área específica, através da apresentação do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Biologia Molecular, Genética Médica ou Humana, ou de Título de Especialista em Biologia Molecular, Citogenética Humana-Molecular, obtido em exame realizado por entidade de reconhecida idoneidade científica, que serão submetidos à apreciação de Comissão designada pelo próprio Regional.

Os Biomédicos poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine.

O profissional biomédico poderá assumir Responsabilidade Técnica:

I - Nas operações do sistema de tratamento d'água, incluindo seu controle e manutenção nos serviços de hemodiálise e afins;

II - Na dosagem de metais pesados e drogas de abuso;

III - Na reprodução humana assistida.

Para exercício de quaisquer atividades acima referida, é indispensável a apresentação da documentação exigida em cada atividade ou habilitação para anotação na Carteira Profissional pelo CRBM de sua jurisdição, bem como a apresentação de fotocópias autenticadas de todos os documentos para constar no dossiê do Profissional no Conselho Regional.

§ 1º - O exercício de tais atividades sem a devida regulamentação acima citada, ou seja, no CRBM de sua jurisdição caracteriza exercício ilegal da profissão sendo crime previsto na Legislação Penal.

- As atribuições descritas não eximem o Biomédico, de outras tarefas referente ao Laboratório Municipal, bem como outras ações referentes e necessárias a saúde do Município.

DIGITADOR DO SUS

Requisitos:

Nível médio completo

Informática prática básica (word, excel, Power Point)

Noções de atuação e, projetos e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS)

Boa capacidade relacional

Noções de Conhecimento sobre o calendário Nacional de Imunização do Ministério da Saúde

Habilidade de Trabalho em equipe

Carga Horária: 40 horas semanais**DESCRIÇÃO SINTÉTICA (atribuições):** Alimentar o banco de dados do SUS, digitando as informações, sobre o atendimento de Consultas, exames e demais atendimentos, realizados pelo município.

Executar outras tarefas correlatas

Art. 4º a remuneração do cargo em criação são as constantes nas tabelas a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS					
BIOMÉDICO 40 HORAS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.994,84	5.144,69	5.294,53	5.444,38	5.594,22
2	5.294,53	5.453,37	5.612,20	5.771,04	5.929,87
3	5.612,20	5.780,57	5.948,93	6.117,30	6.285,67
4	5.948,93	6.127,40	6.305,87	6.484,34	6.662,81
5	6.305,87	6.495,05	6.684,22	6.873,40	7.062,57
6	6.684,22	6.884,75	7.085,28	7.285,80	7.486,33
7	7.085,28	7.297,83	7.510,39	7.722,95	7.935,51
8	7.510,39	7.735,70	7.961,02	8.186,33	8.411,64
9	7.961,02	8.199,85	8.438,68	8.677,51	8.916,34
10	8.438,68	8.691,84	8.945,00	9.198,16	9.451,32
11	8.945,00	9.213,35	9.481,70	9.750,05	10.018,40
12	9.481,70	9.766,15	10.050,60	10.335,05	10.619,50

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DO SUS					
DIGITADOR DO SUS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260hs	EMC+360h/Esp.nt	Ens.Sup. Comp.	Mestr./Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.633,51	1.682,52	1.731,52	1.780,53	1.829,53
2	1.731,52	1.783,47	1.835,41	1.887,36	1.939,30
3	1.835,41	1.890,47	1.945,54	2.000,60	2.055,66
4	1.945,54	2.003,90	2.062,27	2.120,63	2.179,00
5	2.062,27	2.124,14	2.186,00	2.247,87	2.309,74
6	2.186,00	2.251,59	2.317,17	2.382,75	2.448,33
7	2.317,17	2.386,68	2.456,20	2.525,71	2.595,22
8	2.456,20	2.529,88	2.603,57	2.677,25	2.750,94
9	2.603,57	2.681,67	2.759,78	2.837,89	2.915,99
10	2.759,78	2.842,57	2.925,37	3.008,16	3.090,95
11	2.925,37	3.013,13	3.100,89	3.188,65	3.276,41
12	3.100,89	3.193,92	3.286,94	3.379,97	3.473,00

Art. 5º – Fica alterado o Anexo I do Grupo Ocupacional Profissionais de Ensino Superior, das da Lei Complementar nº 031/2010, e suas alterações posteriores.**Parágrafo único** – Fica o departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às atualizações necessárias no prazo de 30 dias.**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e se necessário, suplementadas.

□

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Nazaré-MT, aos 05 de dezembro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 232 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.****“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MIRTES ALVES DA COSTA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICA EM EMFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de Dezembro de 2019 e término em 29 de Fevereiro de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02/12/2019 revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE - LOA 2020**

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE - LOA 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso Vereador Edson Noel da Silva CONVIDA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA de debate do Projeto de Lei nº 021/2019, que trata da Lei Orçamentária do ano de 2020.

DATA: 09/12/2019, (segunda-feira)

HORÁRIO: 16 horas

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

Coordenadoria do Evento

Valdino - (65) 99991 6444

Cida Borges - (65) 99938 6252

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 231 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora pública deste município, Senhora **ELISANGELA ADVERSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Público**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração tendo início em **02/12/2019 e término em 01/12/2021** nos termos do artigo 100 da Lei Municipal n.º 775/2008, Subseção VI.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02/12/2019 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º. 07/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO N.º. 07/2019

Súmula: “Aprova o Demonstrativo Serviço/Programa, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeiro – Serviços/Programas – Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2018 do Município de Nova Santa Helena – MT”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprova o Demonstrativo Serviço/Programa, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeiro – Serviços/Programas – Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2018 do Município de Nova Santa Helena – MT”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT 04 de dezembro de 2019.

Valéria Almeida Ubada Costa

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N.º. 136/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º. 090/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N.º. 136/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º. 090/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CAMILA ARAUJO ROSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **000850198 SSP/RO** inscrito (a) no CPF sob o nº **528.974.002.34**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Camila Araujo Rosa

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TAIS DA SILVA ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **55445434-8 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **619.095.433.22**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Tais da Silva Araujo

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DERLI SOLANGE ZORZI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1280759-1 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **970.720.011.15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Derli Solange Zorzi

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 097/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 097/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAIZA MENDES DE OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0308583020064 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **063.077.643.17**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR I – 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maiza Mendes de Oliveira Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **249345498 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **260.176.028.10**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR I – 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Joelma Conceição de Oliveira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 216/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 216/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ELISANGELA SOARES SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1470748 SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o nº **022.533.551.43**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Elisangela Soares Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) JAQUELINE SILVA DE PAULA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1386881-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **970.298.821.72**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jaqueline Silva de Paula

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 217/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 217/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ENILDA OLIVEIRA FEITOSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **037501652009-1 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **604.086.383.89**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Enilda Oliveira Feitosa

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 218/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 218/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCIELE AMERICO HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2967233-3 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **061.402.181.28**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Franciele Americo Hartmann

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 219/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 219/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) GIZELI ROSA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1871194-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **036.873.601.64**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gizeli Rosa Do Nascimento

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 221/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 221/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **7979307 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **045.711.321.90**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Laura Aparecida Martins De Jesus

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 222/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 222/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **706037 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **593.761.471.20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Leila Pires de Oliveira Ten Caten

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 223/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 223/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA JESUS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2005697-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **075.724.919.10**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Aparecida Jesus Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 224/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 080/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 224/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 080/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1964729-8 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.635.111.36**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Aparecida Leite dos Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 225/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 229 /2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 225/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 229 /2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DAS DORES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21980442 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **583.227.951.49**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria das Dores dos Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 226/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 226/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DEYGLA SANTOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **043409442011-0 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **609.447.123.71**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Deygla Santos Sousa

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 227/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 219/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 227/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 219/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MIGUEL TEOTONIO DE JESUS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1391463-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **957.200.141.87**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado

(a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Miguel Teotonio de Jesus

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 228/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 137/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 228/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 137/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NEUSA MARIA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1355740-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **912.873.591.91**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Neusa Maria Oliveira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 229/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 230 /2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 229/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 230 /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0323256220066**

SSP/MA inscrito (a) no CPF sob o nº **601.652.753.08**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Raimunda Nonata da Cruz Pereira da Silva Souza

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 230/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 230/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19681925 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **037.131.371.61**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rosimeri Fatima de Oliveira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 231/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 085/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 231/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 085/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SELMA SANTOS DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0380143920094 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **604.564.833.14**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Selma Santos de Sousa

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 232/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 232/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VALCILENE DE SOUZA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **6960754 SSP/PA** inscrito (a) no CPF sob o nº **020.935.472.01**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Valcilene de Souza da Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 233/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 233/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VALQUIRIA MAIER SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1986976-7 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **025.250.641.35**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Valquiria Maier Soares

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 234/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 234/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FLAVIA TAIRINE DORCA RICARDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19077394 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **025.894.821.32**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Flavia Tairine Dorca Ricardo

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANEIDE DIAS MOREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1648565-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **009.872.681.12**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Silvaneide Dias Moreira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35.827.105-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **020.988.421.55**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rute Fried Galdino de Oliveira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 051/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 051/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) JOICE CONCEICAO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17466555 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **045.804.951.44**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Joice Conceição dos santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) TANIA INEZ PERONDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12923664 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **012.623.441.82**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Tania Inez Perondi

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 088/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1292475-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.634.921.66**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 215/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 215/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) JUREMA DA CONCEICAO GOIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2899132-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **067.525.081.19**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jurema Da Conceição Gois

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) ELIZANY ALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **5515734 SSP/PA** inscrito (a) no CPF sob o nº **899.853.202.63**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Elizany Alves dos Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 147/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIANA STELA BOBATO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10516960-4 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **065.430.879.94**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Mariana Stela Bobato

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº.122/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº.122/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ERNESILDA DOS SANTOS GONCALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14775022000-0 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **006.862.233.30**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**Ernesilda dos Santos Goncalves****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DANIELA LUCILENE DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2959047 SSP/PI** inscrito (a) no CPF sob o nº **030.458.963.24**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**Daniela Lucilene de Sousa****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº.120 /2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 216/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº.120 /2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 216/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30124204 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **610.799.863.24**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**Maiara Silva do Nascimento Gaspar****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 235/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 235/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1826284-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.635.251.96**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**Flavio Goncalves dos Santos****CONTRATADO (a)**

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº.119 /2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº.119 /2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ANDREIA MARIA ARAUJO DE MATOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0347250820081 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **044.466.613.37**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Andreia Maria Araujo de Matos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) KARLA VICUNA NEVES PAIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4958770 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o nº **022.579.931.60**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Karla Vicuna Neves Paiva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº.117 /2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº.117 /2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2069216-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **035.106.341.28**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR I – 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Tamakayu Txikao Trumai

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 236/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 224/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 236/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 224/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) JOAO PAULO GUTIERRE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28467132 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **067.916.981.442**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **MENOR APRENDIZ**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

João Paulo Gutierrez

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 237/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 237/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) KAIS RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28818750 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **068.862.391-39**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ME-NOR APRENDIZ**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Kais Rodrigues dos Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 238/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 238/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) TEREZA GREGORIO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **11640634 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **907.610.571.53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Tereza Gregorio Ferreira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 239/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 239/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MIRIAN DE LIMA GONCALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24519944 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **028.165.141.88**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Mirian de Lima Goncalves

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 240/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 240/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARCOS VINICIUS REIS GIMENES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **831202 SSP/RO** inscrito (a) no CPF sob o nº **737.490.952.72**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Marcos Vinicius Reis Gimenes

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N° 241/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N° 241/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) BENEDITO APARECIDO FONSECA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **815130 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **153.255.479.68**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **Encana-dor**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Benedito Aparecido Fonseca

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N° 242/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 030/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N° 242/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) RUDIMAR ANTONIO PEDOTT, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2054294811 SSP/RS** inscrito (a) no CPF sob o nº **443.361.010.00**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **Encana-dor**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rudimar Antonio Pedott

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N° 243/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 048/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N° 243/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA ROCHA RUELA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21166241 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **110.737.398.05**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Silvana Rocha Ruela

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N° 244/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 234/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N° 244/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 234/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) GABRIELI MARIA DA COSTA DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32444583 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **090.157.551.83**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **MENOR APRENDIZ**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gabrieli Maria da Costa de Araujo

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 245/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 040/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 245/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 040/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORA VAZ DE MENEZES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17784638 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **013.229.261.07**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Debora Vaz De Menezes

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 220/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 157/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 220/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 157/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA DENZER FERMINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2498863-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **058.573.261.25**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jessica Denzer Fermino

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 208/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 113/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 208/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 113/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA ZULEICA VOLPATO MINGONETTI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3.154.598-6 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **366.096.179.53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Zuleica Volpato Mingonetti

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 209/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 093/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 209/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 093/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24727881 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.206.321.01**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rita de Cassia dos Santos Modolon

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 210/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 210/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 143/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUZANA SUDERICH RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1.863.362-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **015.436.191.77**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Suzana Suderich Ribeiro

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 207/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 207/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 049/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **5.708.810-9 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **790.813.989.20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

liado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Lucia Feitosa dos Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 206/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 206/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 072/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0829811-4 SJ/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **474.343.761.04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Jose Pires da Silva Leite

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 211/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 211/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 020/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) WHEYLLON JHANSEN DE SOUSA SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0000100400930 SSP/MA** inscrito (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

(a) no CPF sob o n° **459.497.003.68**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Wheyllon Jhansen de Sousa Soares

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 205/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 074/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 205/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 074/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para n°. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA JOSE MARTINS RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° **455 940 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **329.640.301.97**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Jose Martins Ribeiro

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 204/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 046/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 204/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 046/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para n°. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° **7892706 SSP/PE** inscrito (a) no CPF sob o n° **091.295.164.80**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 203/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 058/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 203/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para n°. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JULIANA CORREA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° **1607216-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **020.306.781.98**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Juliana Correa da Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 202/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 016/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 202/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para n°. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.521/0001-00, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1040603-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **631.455.021.15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Domecila Tereza de Lara Hartmann

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 201/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 094/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 201/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 094/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORAH MICKELLY KURTZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2210285-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **045.406.041.63**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Deborah Mickelly Kurtz

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 200/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 218/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 200/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 218/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEYDSON DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14059282 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **950.725.781.00**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Cleydson da Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 199/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 199/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **11211032 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **977.069.061.91**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Clarice Rodrigues de Oliveira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 198/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 198/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13695835 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.635.201.27**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Angelica Messias de Carvalho

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 197/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 197/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) ALMIR MATIAS DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **59291866 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **903.972.079.72**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Almir Matias dos Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 196/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 196/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE CRISTINA RZARTKI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10576325-5 SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **078.741.499.98**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Aline Cristina Rzartki

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 195/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 195/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) VANIA DE OLIVEIRA MARIA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **46081341-9 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **298.170.048.05**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Vania de Oliveira Maria

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 194/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 045/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 194/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) SUELEN ABREU JACOBS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2853755-6 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **067.088.961.09**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Suelen Abreu Jacobs

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 193/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 193/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2304108-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **056.289.331.80**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sheila Barbiero de Azevedo

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 192/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 192/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **482657 SSP/RO** inscrito (a) no CPF sob o nº **600.478.282.34**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Marcia Teixeira do Nascimento

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 212/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 212/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE HELENA HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2378740-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **045.405.991.43**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Aline Helena Hartmann

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 191/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 191/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) MARCIA DOS SANTOS ROMAN ROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2153784-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **034.934.111.70**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Marcia dos Santos Roman Ros

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 190/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 190/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) JHENNIFER DOS SANTOS MOURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **042378222011-3 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **608.396.593.42**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jhennifer Dos Santos Moura

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 189/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 189/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) HELEN CRISTINA DA SILVA ANDRADE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2890560-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **063.343.561.94**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Helen Cristina da Silva Andrade

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 188/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 188/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) GLICIANE DE SOUSA VIANA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **042837320111 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **608.051.563.64**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gliciane de Sousa Viana

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 187/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 054/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 187/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14798611 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **365.588.851.15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Evanilde Aparecida Dos Santos Carvalho

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 186/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 042/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 186/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) EMILIA CRISTINA LEITE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22954023 SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o nº **041.055.331.00**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Emilia Cristina Leite

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 185/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 139/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 185/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 139/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE MARTINS DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2340307-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **040.864.611.02**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Aline Martins de Souza

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 184/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 115/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 184/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 115/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) ALBANIELE MARCOLINO NEIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3228274-5 SCJDS/AL** inscrito (a) no CPF sob o nº **077.683.874.14**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**Albaniele Marcolino Neiva****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 182/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 182/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1283292-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **989.005.101.00**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**Maria Selia Freitag de Abreu Jacobs****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 181/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 181/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KALYNE DA SILVA DE MATTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2302601-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **017.143.420.00**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**Kalyne da Silva de Mattos****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 180/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 180/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELISIANE APARECIDA MAITO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2121206-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **033.550.861.85**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**Elisiane Aparecida Maíto****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 179/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 179/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1992279-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **025.851.301.26**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Edileide da Silva Oliveira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 178/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 135/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 178/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 135/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORA LOPES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19086946 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **040.337.211.93**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Debora Lopes da Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 177/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 217/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 177/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 217/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1918673-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **022.630.421.30**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sidmar Silva de Almeida Ferreira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 176/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 059/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 176/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 059/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) LUIZA PALIGA PATEL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4389986 SSP/SC** inscrito (a) no CPF sob o nº **040.236.659.08**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Luiza Paliga Patel

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 213/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 213/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) AURILENE COSTA PINTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4529323 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **730.352.032.53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Aurilene Costa Pinto

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 213/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 213/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) AURILENE COSTA PINTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4529323 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **730.352.032.53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Aurilene Costa Pinto

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 175/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 175/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2864185-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **062.609.251.58**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e do-

miciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Lucineide Marcondes de Andrade

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 174/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 174/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA LIMA FELISBERTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1967863-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **044.186.721.92**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jessica Lima Felisberto

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 173/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 173/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JENIFER DEFREYN HENNIG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20556217 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **036.**

061.181.80, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jenifer Defreyen Hennig

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 172/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 044/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 172/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 044/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GISELLE ROSA ASSUNCAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2112979-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **049.880.851.39**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Giselle Rosa Assunção

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 171/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 96/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 171/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 96/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANA LUIZA PELICER DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2112988-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **048.424.961.42**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ana Luiza Pelicer da Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 170/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 170/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSICLEI PELOSO GORZIZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3.456.858-1 SSP/SC** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.092.969.58**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rosiclei Peloso Gorziza

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 169/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 169/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSANE ROSA DE MOURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **574.891 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **406.926.631.34**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rosane Rosa de Moura

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 168/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 168/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA GERALDA MOISES BENASSI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **42667161 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **840.443.149.34**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Geralda Moises Benassi

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 167/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 167/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELY GONCALVES DA CRUZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2509208-1 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **703.546.151.57**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 HR NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ely Goncalves da Cruz

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 166/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 166/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDILENE GARCIA DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1421598-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **947.008.341.53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Edilene Garcia de Souza

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 165/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 165/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) CLEBER BAMPI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14129914 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **970.234.341.00**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Cleber Bampi

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 164/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 164/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARINETE SAMPAIO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17936282001-0 GEJ/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **000.234.073.95**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Marinete Sampaio da Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 163/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 163/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VALDETE ALVES SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0247692948 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **870.396.053.68**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Valdete Alves Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 162/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 162/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **000069988935 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **689.147.843.04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Lucy Carvalho de Oliveira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 161/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 161/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DE SOUSA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2910524-2 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **014.386.013.52**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria de Sousa Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 160/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 160/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCISCA ALDEANE SOUZA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0396481620109 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **058.378.653.73**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Francisca Aldeane Souza Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 159/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 159/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) CARINA DE ARAUJO NOGUEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24466123 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **048.227.561.81**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Carina de Araujo Nogueira

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 158/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 158/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ITIARA NEVES BARCELOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **08.986.119-11 SSP/BA** inscrito (a) no CPF sob o nº **025.835.635.99**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR I – 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Itiara Neves Barcelos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 157/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 157/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) GEORGETE ALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **000074465497-1 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **417.831.233.20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Georgete Alves dos Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 156/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131 /2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 156/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131 /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) EVA CAMARGO CANCELIER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4.693.733-3 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **802.276.869.34**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 HR NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Eva Camargo Cancelier

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 155/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 155/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DAIANE ALVES DE AMORIM, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2423512-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **046.954.931.95**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Daiane Alves de Amorim

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 154/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 154/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29171318 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **690.755.229.91**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Silvana Fatima de Martini Bottini

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 153/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 068/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 153/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) OLIVIA VICENTINA LEITE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21164614 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **031.898.041.09**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Olivia Vicentina Leite

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 152/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 087/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 152/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 087/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) INGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2717777-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **060.574.311.89**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ingrid Danieli E Freitas Dos Santos

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 151/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 060/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 151/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) REJANE DE ALMEIDA ZULIM, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30.770.707-6 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **839.099.741.04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rejane de Almeida Zulim

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 150/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 136/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 150/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 136/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE MARCIA STANGA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3.816.029 SSP/SC** inscrito (a) no CPF sob o nº **032.038.479.90**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Lediane Marcia Stanga

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1.954.700-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **017.773.961.40**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Katiane de Araujo Ribeiro Souza

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOCASTA MARIA SCANDIUSSI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2061902-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **017.217.951.38**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jocasta Maria scandiussi

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12115363 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **019.769.651.10**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Anelise dos Santos Bomfim Pinto dos Reis

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIELI ARAUJO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **001837495 SEJSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o nº **026.338.451.93**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Marieli Araujo da Silva

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 214/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 106/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 214/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 106/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DENISE BARICHELO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24900184 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **062.456.211.51**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Denise Barichello

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 145/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 128/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 145/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 128/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22511024 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **037.384.491.32**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Lediane Rodrigues Coutinho Beppler

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 144/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 037/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 144/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 037/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0916485-5 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **027.950.259.14**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rosimar Aparecida Lubawski Serodio

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL N° 215/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 119/2019****ATO DEPTO PESSOAL N° 215/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 119/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2258749-7 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **039.494.811.41**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Edineia Aparecida Deponti Jahn

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N°. 143/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 032/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N°. 143/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N°. 032/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAULA SANDRA GALUPPO KARLING, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2.215.370-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **036.420.879.14**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Paula Sandra Galuppo Karling

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N°. 142/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 114/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N°. 142/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N°. 114/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **44943735 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **638.872.409.44**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

liado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Neide Aparecida Manzoni Razente

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N°. 141/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 010/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N°. 141/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N°. 010/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIDE LEILA CAETANO GONCALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1026545-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **761.793.891.87**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Cleide Leila Caetano Goncalves

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N°. 140/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 028/2019**

ATO DEPTO PESSOAL N°. 140/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N°. 028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANIA TEREZA VIVAN RAZERA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2689615-0 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.145.211/0001-00**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

n° **026.596.409.12**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Vania Tereza Vivan Razera

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 139/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 167/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 139/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 167/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIMONE HIRCH SCHINDLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2424904-1 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **703.547.221.58**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Simone Hirsch Schindler

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 138/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 190/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 138/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 190/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA DE QUADROS LERIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25081136 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **703.547.021.22**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **TEC DE DESENVOLVIMENTO OU AUXILIAR DE SALA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jessica De Quadros Lerias

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 137/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 132/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 137/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 132/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOSELIA ELAINE CONCEICAO PADILHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23786370 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **044.015.691.21**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Joselia Elaine Conceição Padilha

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL N°. 246/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 061/2019

ATO DEPTO PESSOAL N°. 246/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 061/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KUTSARAPY KAMAIURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23453710 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **043.946.001.89**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação de **PROFESSOR I – 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Kutsarapy Kamaiura

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 53/2019

Dispõe sobre o atendimento ao público nas repartições públicas municipais durante o mês de dezembro de 2019, e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os feriados nacionais comemorados tradicionalmente nos dias 25 e 31 dezembro;

Considerando a necessidade de se conter gastos;

DECRETA:

Artigo 1° - A Prefeitura Municipal, a partir do dia 19 de dezembro de 2019, até o dia 10 de Janeiro de 2020, não prestará atendimento ao público, funcionarão apenas os serviços administrativos internos.

Parágrafo primeiro – nos dias 23 e 24 que antecedem o feriado natalino e 26 e 27 após o feriado, não haverá expediente nos órgãos da prefeitura Municipal, exceto as atividades de Caráter essencial e os serviços de Saúde.

Parágrafo segundo - nos dias 30 e 31 que antecedem o feriado de Ano Novo e 02 e 03 após o feriado, não haverá expediente nos órgãos da prefeitura Municipal, exceto as atividades de Caráter essencial e os serviços de Saúde.

Parágrafo terceiro – O disposto neste artigo não se aplicará aos departamentos e órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, haja vista que possuem um calendário e uma carga horária já programada, e da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de prestação de serviços essenciais.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 241/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30(TRINTA) dias de férias ao servidor: **JORGE BUCHELT MOTA**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1111113-5 SSP/MT e do CPF: nº 934.444.941-49, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período de 2017/2018, a partir de 08/12/2019 a 06/01/2020, retornando no dia 07/01/2020.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 240/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43,44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **ADRIANO SIMÕES BRONNER**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 12176761 SSP/MT e do CPF: nº 826.694.811-91, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **MOTORISTA**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 08/12/2019.

Art.2° -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **20/12/2019**, às 08H00, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 06 de dezembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 160/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr. ^a KEILA DE JESUS PEREIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF Nº 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.081,28 (Hum Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/12/2019 a 31/12/2019.

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357-2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2019**

PORTARIA N.º 357/2019.**De 06 de Dezembro de 2019.**

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Nome	Função	Cargo	Matrícula
Daniela Baumgratz	Presidente	Coordenador de RH	2237
Maria Aparecida Ferreira Bessa	Secretária	Secretária de Finanças	903
Luana Maria Lucas	Membro	Agente Administrativo	840

Art. 2º Essa comissão poderá solicitar ao Prefeito Municipal designação de equipe de apoio para o dia da Realização das Provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 354/2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**PORTARIA Nº. 249/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIMUNDO TEIXEIRA NOLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **RAIMUNDO TEIXEIRA NOLETO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1115642-2/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 550.866.081-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Vigia, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Dezembro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 255/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019****REVOGA A PORTARIA Nº 110/2019 QUE AUTORIZAVA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO AO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica Revogada a Portaria nº 110/2019 que cedia a servidora **MAIARA GONÇALVES AGUIAR** pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços por dois (02) anos junto a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**PORTARIA Nº. 252/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ VALDEIS VIANA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **JOSÉ VALDEIS VIANA DE SOUSA**, Portador da Cédula de Identidade nº 313693/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 550.860.981-49, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social (Conselho Tutelar), no cargo de Motorista, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Dezembro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 256/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA MAIARA GONÇALVES AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora **MAIARA GONÇALVES AGUIAR**, Portador da Cédula de Identidade nº 1805227-4/SSP-MT, e inscrito na CPF sob o nº 015.592.051-05, Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 287, no período de 06/12/2019 a 06/01/2021:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VAIME VIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **VAIME VIANA DE SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1154161-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 839.195.201-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Dezembro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIMUNDO NONATO PEREIRA ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA ARAUJO**, Portador da Cédula de Identidade nº 313693/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 550.860.981-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigia, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Dezembro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1666264-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 024.096.651-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutica, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Dezembro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 353 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. IBRANTINA FREITAS DE REZENDE**, Matrícula 2314, inscrita no CPF/MF sob o nº 469.003.061-87, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	04/11/2019 a 02/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 04 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1680 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 347 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Servidora Pública Municipal, **Sra. LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 025.269.501-12 para responder pela função de **GESTOR PREVIDENCIÁRIO** habilitado no CGRPPS da API-MEC – (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais), do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos da Lei Municipal n. 995, de 08 de maio de 2013.

II – Após a realização da Eleição para Gestor Previdenciário o vencedor do Pleito será nomeado para a referida função.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

O **Prefeito Municipal** de Paranatinga – MT, Senhor **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativas que consta nos autos, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, Processo nº 206/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, visando atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA Município de Rondonópolis-MT, a pedido das secretarias Municipais do Município de Paranatinga-MT. Conforme ofício e parecer jurídico. O procedimento posterior tem base na data do ofício e parecer jurídico do dia 21/11/2019. Em 06 de dezembro de 2019.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2019**

Dispõe sobre alteração das datas da Portaria 015/2019, referente ao processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 05/2009/CEB/CNE que fixa as Diretrizes Curriculares Nacional para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração

CONSIDERANDO a Portaria 16/2019 que dispõe sobre a composição de turmas, nas unidades escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020, que acontecerá em duas etapas: rematrículas e matrículas para novos alunos.

§1º Entende-se por rematrícula aquela destinada aos alunos do quadro escolar que cursou até a finalização do ano letivo.

§2º Entende-se por matrículas novas, os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental, os transferidos de outras escolas, bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono.

Art. 2º A rematrículas dos alunos das Escolas Municipais para o ano letivo de 2020, será efetivada no **período de 21-11-2019 a 29-11-2019** a mediante a presença e dos pais/responsável ou do aluno maior de 18 anos, para assinar a ficha de Rematrícula assim como para atualização das informações do cadastro do aluno no sistema *Escola Campeã*. Observando:

I. Nas Escolas Municipais: EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, a rematrícula será efetuada na Secretaria Escolar de cada escola.

II. As rematrículas das **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar**, será efetuada na Secretaria Municipal de Educação.

III. Nas Escolas no Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as rematrículas serão efetivadas nas escolas e/ou sala anexa, durante o período previsto e posteriormente encaminhados para o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As matrículas para novos alunos, ingressantes e/ou transferidos, acontecerá no período de **04-12-2019 a 31-01-2020**. Observando:

I. Nas Escolas Municipais EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, as matrículas serão realizadas na Secretaria Escolar de cada escola.

II. Nas **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar**, as matrículas para alunos novos, será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

III. Nas Escolas do Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as novas matrículas serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I – Educação Infantil – Creche

- a) Berçário I – 06 meses completos na data da matrícula;
- b) Berçário II – 01 ano completo até 31.03.2020;
- c) Maternal I – 02 anos completos até 31.03.2020;
- d) Maternal II – 03 anos completos até 31.03.2020;

II - Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos de idade completa ou a completar até **31.03.2020**

- a) Pré I - 04 anos anos completos até 31.03.2020;
- b) Pré II – 05 anos anos completos até 31.03.2020;

III – Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31.03.2020, para todas as escolas da rede municipal.

IV – Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matrícula.

Art. 5º As matrículas para os novos alunos, acontecerá da data e locais referendados do Art.3º desta portaria, mediante ao comparecimento do pai/responsável ou do aluno (no caso dos maiores de idades) munido dos seguintes documentos:

a)Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar - Educação Infantil Creche e Pré Escola Integral.

- 1) Comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável;
- 2) Atestado de trabalho da mãe e do pai, ou dos responsáveis;
- 3) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- 4) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).
- 5) número do CPF da criança;
- 6) número do cartão SUS da criança;
- 7) 01 fotografia 3x4 recente da criança;
- 8) tipagem sanguínea;

b)Escolas Municipais que ofertam Ensino Fundamental e Pré Escola Parcial

- 1) cópia da certidão de nascimento do aluno;
- 2) comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável
- 3) número do CPF do aluno;
- 4) número do cartão SUS do aluno;
- 5) histórico escolar ou atestado de transferência para alunos transferidos de outras escolas.
- 6) 01 fotografia 3x4 recente da criança;
- 7) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).
- 8) tipagem sanguínea;

Art. 6º As matrículas serão efetivadas obedecendo a ordem de realização, observando o limite máximo das vagas disponibilizadas pela escola.

Art. 7º O aluno que for matriculado e não comparecer na escola após 10 dias sem faltas justificadas por atestado médico, terá sua matrícula cancelada, e disponibilizada a vaga para matrícula de novos alunos.

Art. 8º O secretário escolar, ou servidor responsável pelo processo de matrícula não efetuará a matrícula na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. – não comparecimento dos pais ou responsável pelo aluno, ou o aluno na caso dos maiores de 18 anos, nos períodos regulamentados no artigos 2º e 3º;
- II. – falta de um dos documentos citados nas alíneas a e b do Art. 5º;
- III – idade não compatível conforme o art. 4º, desta portaria;

Art. 9º A Secretaria Escolar deverá finalizar o período de matrícula e cadastro das turmas até o dia 04/02/2020, viabilizando a lotação dos professores nas turmas e o acesso ao diário de classe, via diário eletrônico (*EscolaNet*).

Art. 10 A unidade escolar deverá manter rigorosamente, os prazos fixados nesta Portaria para matrícula dos alunos, que deverão ser feitas diretamente no Sistema *Escola Campeã*, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas e registradas.

Art. 11 Questionamentos ou requerimentos de solicitações de matrículas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 12 Caberá ao Secretário Escolar orientado pelo Coordenador Pedagógico no início do ano letivo até o último dia do 1º bimestre, realizar os processos de enturmação/classificação e reclassificação dos alunos.

I – Classificação/enturmação é o posicionamento do aluno em etapa organizada, sob forma de série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, ou outra forma adotada pela escola.

II – Reclassificação do estudante é o reposicionamento em série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, ou outra forma adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso.

Art. 13 Os dados das matrículas informados do Sistema Escola Campeã, serão considerados oficiais para repasses Alimentação Escolar, Dedicação Exclusiva da equipe gestora da escola (Lei 511/2008) e outros.

Parágrafo Único: Para registro de número de alunos matriculados nas unidades escolares, são Matrículas Oficiais as efetuadas nas turmas de escolarização, sendo desconsiderados para esse fim as matrículas nas atividades complementares, pois essas só são feitas como forma de organização escolar, para registro de atividades como Articulação e/ou Programa Novo Mais Educação. Ressaltando que nesses casos os alunos participantes das atividades complementares serão computadas uma única

matrícula, sendo matrícula de período integral no caso de atendimento de 7 ou mais horas diárias.

Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.

Paranatinga MT, 05 de dezembro de 2019.

ARLINDA BARBOSADEARRUDAVIAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA 20/2019

Dispõe sobre alteração das datas da Portaria 14/2019, referente ao calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Paranatinga – MT, para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2015 – CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ter no **mínimo 200 (duzentos) dias letivos** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo em **10/02/2020** e o término **18/12/2020** em todas as escolas da rede municipal de ensino.

I – Ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias a partir de 17 de julho a 31 de julho de 2020, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma, lotados nas escolas municipais;

II – Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **21/12/2020** e término em **20/01/2021** pelo prazo de 30 dias;

Parágrafo Único: As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contemplados neste artigo serão tratadas posteriormente conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Parágrafo Único: Caberá a Coordenadoria de Educação do Campo e Indígena organizar o calendário dessas unidades escolares e/ou salas anexas;

Art. 4º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2019/2020, o professor efetivo/estável, retorne as suas atribuições funcionais, na escola a qual é lotado, para participar do planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2020 e demais atividades pertinentes.

Parágrafo Único. A partir do dia 27/01/2020, as escolas realizarão as atividades relativas à organização da Semana Pedagógica e demais atividades referente ao planejamento do ano letivo de 2020, conforme disposto no Instrução Normativa 002/2019, conforme cronograma:

- a) 18-12-2019 – atribuição para servidores efetivos - na escola;
- b) 18-12-2019 – atribuição para servidores efetivos lotados nas escolas indígenas que não possuem gestão administrativa – na Coordenadoria do Campo e Indígena;
- c) 18-12-2019 – atribuição para servidores efetivos lotados nas escolas do campo que não possuem gestão administrativa – na Coordenadoria do Campo e Indígena;
- d) 19-12-2019 – atribuição aos servidores efetivos remanescentes – na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- e) 23-01-2020 – atribuição para os professores, de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para as escolas da zona urbana.
- f) 24-01-2020 – atribuição para os servidores apoio administrativo educacional I e II, de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para as escolas da zona urbana.
- g) 27-01-2020 – atribuição para os servidores de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para as escolas indígenas.
- h) 28-01-2020 – atribuição para os servidores de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para as escolas do campo.
- i) 27-01-2020 – retorno das férias escolares 2019/2020 (efetivos)
- j) 27-01-2020 a 07-02-2020 – realização das atividades da Semana Pedagógica.
- k) 10-02-2020 – início do ano letivo
- l) 17-07-2020 a 31-07-2020 – recesso escolar
- m) 18-12-2020 – término do ano letivo
- n) 21-12-2020 a 20-01-2021 – férias escolares 2020/2021
- o) Demais datas – Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Para atender ao calendário letivo/2020, os professores deverão inserir até o prazo máximo de 20-12-2019, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe 2019 – versão eletrônica (*EscolaNET*), possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo ano letivo, até 27-12-2019, no Sistema - *Escola Campeã* para que o processo de atribuição não seja comprometido.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 05 de dezembro de 2019.

Arlinda Barbosade Arruda Vian

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2020

1º Bimestre – 03/02/2020 a 30/04/2020 – 55 dias letivos

2º Bimestre – 04/05/2020 a 16/07/2020 – 52 dias letivos

3º Bimestre – 03/08/2020 a 09/10/2020 – 49 dias letivos

4º Bimestre – 13/10/2020 a 18/12/2020 – 44 dias letivos

Total: 200 dias letivos

Calendário letivo 2020 – Rede Municipal de Educação de Paranatinga - MT																												
JANEIRO							FEVEREIRO – 13 Dias Letivos							MARÇO – 22 Dias Letivos														
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			01F	02	03	04							01	01	02	03	04	05	06	07								
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	08	09	10	11	12	13	14								
12	13	14	15	16	17	18	09	10IB	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21								
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28								
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31												
01/01 – Confraternização Universal. 27/01 a 31/01 – Semana Pedagógica							03 A 07/02 – Semana Pedagógica 10/02 - Início Ano Letivo/Início 1º Bimestre 24 e 25/02 - Carnaval																					
ABRIL – 20 Dias Letivos							MAIO – 20 Dias Letivos							JUNHO – 20 Dias Letivos														
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04							01	02		01	02	03	04	05	06							
05	06	07	08	09	10F	11	03	04IB	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13								
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20								
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27								
26	27	28	29	30TB			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30												
							31																					
10/04 – Paixão de Cristo 21/04 – Tiradentes 30/04 – Término do 1º Bimestre							01/05 - Dia do Trabalho 04/05 – Início do 2º Bimestre 10/05 – Dia das Mães							11/06 – Corpus-Christi 29/06 – Fundação de Paranatinga														
JULHO – 12 Dias Letivos							AGOSTO – 21 Dias Letivos							SETEMBRO – 21 Dias Letivos														
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04							01			01	02	03	04	05								
05	06	07	08	09	10	11	02	03IB	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12								
12	13	14	15	16TB	17	18	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19								
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26								
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30											
							30	31																				
16/07 - Término do 2º Bimestre 17/07 a 31/07 – Recesso Escolar							03/08 – Início do 3º Bimestre							07/09 Independência do Brasil														
OUTUBRO – 20 Dias Letivos							NOVEMBRO – 19 Dias Letivos							DEZEMBRO – 12 Dias Letivos														
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				01	02	03	01	02F	03	04	05	06	07			01	02	03F	04	05								
04	05	06	07	08	09TB	10	08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	12								
11	12F	13IB	14	15	16	17	15F	16	17	18	19	20F	21	13	14	15	16	17F	18TB	19								
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25F	26								
25	26	27	28F	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31										
09/10 – Término 3º Bimestre 12/10 – Dia de Nossa Senhora da Aparecida 13/10 – Início 4º Bimestre 15/10 – Dia dos Professores 28/10 – Dia do Funcionário Público							02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Consciência Negra							03/12 Padroeiro São Francisco. 17 /12 Emancipação Política Paranatinga. 18/12 Término do 4º Bimestre/ Término do Ano Letivo														
Legenda:																												

[Semana Pedagógica] [Início do Bimestre] [Término de Bimestre] [Feriado] [Recesso Escolar] [Férias]

OUVIDORIA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Dispõe sobre alteração das datas referente ao Processo de Atribuição de classes/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, pertencentes ao quadro efetivo/estável da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga - SMEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro de pessoal dos profissionais efetivos/estáveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada nas unidades escolares na qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente Instrução Normativa, exceto os profissionais nas seguintes situações:

- I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência)
- II. cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;
- III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;
- IV. servidor em exercício de mandato classista;
- V. servidor em vacância;
- VI. servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge.

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima citados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme Diário Oficial.

§2º Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar-se na SMEC, para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SMEC até dia 19/12/2019 o nome dos profissionais efetivos lotados na unidade escolar e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

§4º Caberá ao setor responsável da SMEC convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, no caso este não atenda, serão tomadas as devidas providências.

Art. 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos/estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I. Em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano períodos intercalados), com apresentação de Laudo Médico, deverão preencher o Ficha de Atribuição e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado e atribuir na função "LICENÇA SAÚDE CONSTANTE".

II. O profissional em Readaptação com período superior a 6(seis) meses (em período de vigência), mediante apresentação do laudo e/ou atestado médico deverá participar do Processo de atribuição de função, na unidade escolar a qual é lotado e atribuir em uma das funções elencadas na Portaria 17/2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

III. O usufruto da Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares, de acordo com organização da SMEC e autorização do executivo municipal, para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei nº 164A/2006 (LC 017/2006)

Parágrafo Único. O servidor que entrar no usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

a) A mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se lotados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Instituição Filantrópica (APAE), permutados, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando:

I. Especificamente para os Profissionais da Educação (Professores) efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação – deverão inicialmente participar do Processo de Atribuição na sua escola de origem, observando:

a) Em caso de permanecerem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC deverão participar do processo de atribuição na unidade escolar, e mediante da “Carta de Designação”, o Secretário Escolar deverá identificar na sua atribuição função **“Designado para SMEC”**, possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida atribuição obtida.

b) os servidores que não apresentarem a “Carta de Designação” deverão atribuir na unidade escolar de origem e permanecer com suas atividades funcionais na escola.

II. Instituição Filantrópica, quando for autorizada a cedência do servidor pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – caberá à Instituição providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição para agilização dos trâmites da liberação.

III. Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Tratar de Interesses Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso – somente quando for autorizado o afastamento do servidor, o que deverá ocorrer mediante publicação em Diário Oficial.

Art. 5° - Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional – TAE, Apoio Administrativo Educacional I e II – AAE I e II.

Art. 6° - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 869/2012.

Art. 7° - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC :

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, mantendo as atualizadas;

II. Orientar as Unidades Escolares e supervisionar sua aplicação;

III. Promover discussões técnicas com as Unidades Escolares, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

V. Acompanhar os atos de nomeação das Comissões nas Unidades Escolares responsáveis pela atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho;

VI. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle;

VII. Avaliar, por meio de auditoria interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais para aprimoramento das mesmas.

Art. 8° - São responsabilidade da Unidade Escolar.

I. Atender às solicitações da SMEC, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

II. Alertar a SMEC, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações;

V. Divulgar amplamente o quadro de vagas dos profissionais da unidade escolar para atribuição.

VI. Designar a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

VII. Atribuir turmas/aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível as opções dos docentes.

II. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9° - As comissões que conduzirão o processo em etapas distintas deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1° A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

I. Diretor;

II. Secretário Escolar;

III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

§ 2° A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria de Educação para profissionais de contrato temporário, das escolas urbanas e setores administrativos da SMEC será composta de:

I. Secretária Municipal de Educação e Cultura

II. 03 (três) técnicos administrativo educacional da SMEC;

III. 02 (dois) representantes de diretores escolares (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela SMEC) .

IV. 02 (dois) coordenadores da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

§ 3º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC, para profissionais efetivos e os de contrato temporário das escolas do Campo e Indígena que não possuem equipe gestora, será composta de:

I. Coordenador da Educação do Campo e Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

II. 01 (um) representante dos profissionais da escola e/ou etnia.

III. 02 (dois) técnicos administrativos educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 4º A Comissão de Atribuição de regime/jornada de trabalho no Setor Transporte Escolar para Apoio Administrativo Educacional II efetivos/estáveis será composta de:

I. Diretor do Departamento Transporte Escolar;

II. 01 (um) Coordenador da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

III. 01 (um) técnico administrativo educacional;

IV. 01 (um) representante Apoio Administrativo Educacional II (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

§ 5º Cada unidade escolar e/ou setor deverá constituir sua Comissão de Atribuição em até 10 (dez) dias antes do período de atribuição.

Art. 10 – Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar ciclos de estudos da Instrução Normativa e das Portarias que estabelecem critérios para o processo de atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo 2020.

II. Divulgar a presente Instrução Normativa, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem de pontos aos profissionais da educação.

III. É de competência da SMEC organizar e acompanhar todo o processo de atribuição da Rede Municipal de Educação, de forma:

a) elaborar e divulgar Portaria de Chamamento dos profissionais, Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional I e II, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2019;

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 – A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

I. Para o processo de classificação/pontuação do Professor, TAE, AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI e Vigia, e AAE II – Motorista, considerar-se-á o ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

IV. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETENCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 – Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma - Anexo III, munido da Ficha de Contagem de pontos, dos documentos, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados.

§1º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

§2º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§3º Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no §1º deste artigo.

§4º As certidões/documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da contagem/atribuição, ou seja, deverão ser previamente providenciadas.

V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO.

Art. 13 – A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares, obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo:

I. A Comissão de Atribuição da unidade escolar e as Comissões da SMEC deverão respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição.

II. A classificação de Professor e o AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia efetivos/estáveis da Unidade Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 14 – A atribuição do profissional AAE II – motorista, efetivo/estável no Setor de Transporte Escolar obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da contagem de pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível de linhas do transporte escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

I. A classificação do AAE II - Motorista efetivos/estáveis no Transporte Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - A vaga na função de Motorista do Gabinete da Secretária, não será disponibilizada para atribuição, essa vaga será preenchida posteriormente por meio de indicação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 – A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnicos administrativos educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando:

I. As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

II. Serão encaminhadas à SMEC, via ofício, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 16 – Para a atribuição dos profissionais da educação na forma de contrato temporário, a Comissão da Secretaria de Educação obedecerá rigorosamente a classificação e prazos, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, e a atribuição acontecerá na SMEC.

Parágrafo Único - As principais funções e atribuições dos profissionais da Educação constam da Lei Nº. 533/2008.

Art. 17 – Atribuição de classes/aulas nas Unidades Escolares e SMEC seguirá o calendário proposto na Portaria nº 20/2019 que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 18 – **A PRIMEIRA ETAPA 18/12/2019** na unidade escolar, será realizada, conforme cronograma - ANEXO III, observando as seguintes fases:

I – 1ª Fase – PNAIC – Os professores efetivos/estáveis do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade da alfabetização, sendo que os que concluírem o 3º ano, em 2019, deverão preferencialmente iniciar o 1º ano em 2020.

II – 2ª Fase – para os professores efetivos/estáveis, lotados na unidade escolar.

a) os professores eleitos na função de Articulador, Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato.

b) A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais efetivos/estáveis que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC.

III – 3ª Fase – destinada aos professores efetivos remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador e Articulador.

Art. 19 – **A SEGUNDA ETAPA – 19/12/2019 na SMEC.** Nesta etapa o processo de atribuição de classes/aulas será organizado pela SMEC que convocará os Secretários e Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal para participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 01(uma) fase destinada especificamente aos profissionais efetivos remanescentes.

§1º - Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis na SMEC e, mediante classificação obtida na contagem de pontos na unidade escolar, atribuirão em uma unidade escolar.

a) Após atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribui, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), para o efetivo exercício.

b) o não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

Art. 20 – **TERCEIRA ETAPA – 23/01/2020 na SMEC** deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição dos **Professores de Contrato Temporário** seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para atender a demanda escolar, em classes/aulas livres e/ou em substituição.

Art. 21 - A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais de contrato temporário das Escolas Municipais que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), será na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC.

Art. 22 – **PRIMEIRA ETAPA – 27/01/2019 – EDUCAÇÃO DO INDÍGENA:** Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

I. Dia 27/01/2020 – período matutino – Etnia Xavante.

II. Dia 27/01/2020 – período vespertino – Etnia Bakairi.

Parágrafo Único – A atribuição de aulas nas Escolas Indígenas e Salas anexas fica sujeita a existência de número de matrículas suficientes para a abertura de turma, conforme Portaria 16/2019 que estabelece critérios para Composição de Turmas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paratinga – MT.

Art. 23 – **SEGUNDA ETAPA – 28/01/2020 – EDUCAÇÃO DO CAMPO:** Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS MODALIDADES

Art. 24 – A atribuição de classes/aulas dos professores nas etapas, modalidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

I – Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- b) Magistério;
- c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;
- d) Não habilitados especificamente. (nas Escolas do Campo e Indígena que não há profissional habilitado.)

II – Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Habilitação Plena na área específica para qual concorre;
- b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;
- d) Magistério;
- e) Não habilitados especificamente.(nas Escolas do Campo e Indígena que não há profissional habilitado.)

VII – DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I E II

Art. 25 – Na atribuição do regime/jornada de trabalho do TAE, AAE I e II será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 26 – O Quadro de AAE I da rede municipal de ensino, será composto conforme o Art. 7º da Lei 533/2008.

I. Apoio Administrativo Educacional/AAE I: FUNÇÕES:

- a) Nutrição Escolar;
- b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza
- c) Manutenção da Infraestrutura/ Vigilância
- d) Desenvolvimento Infantil.

Art. 27 – Para atribuição dos TAE, AAE I e II efetivos dar-se-á observando os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos - Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 28 – **Primeira Etapa – 18/12/2019 na unidade escolar** – para TAE e AAE I seguindo o cronograma constante nos anexos deste Edital, TAE e AAE I efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/ funções aos quais concorrem e, **no Departamento de Transporte Escolar** – para AAE – II Motorista efetivos lotados no departamento de transporte escolar.

Parágrafo único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa (na SMEC).

Art. 29 – **Segunda Etapa – 19/12/2019 na SMEC** - atribuição por cargo/função conforme período estipulado no cronograma, destinado ao TAE e AAE I remanescente, observando a ordem de classificação na contagem de pontos na atribuição na unidade escolar.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispor o quadro de vagas livres e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I , por cargo/função e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade escolar de origem.

Art. 30 – **Terceira Etapa – 24/01/2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – contrato temporário para TAE, AAE I e AAE II.

Parágrafo único. É de responsabilidade da SMEC a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como da divulgação de Portaria de Chamamento, de acordo com a listagem do resultado do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e resultado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Art. 31 – Concluídas as atribuições e estando o quadro de pessoal das unidades escolares e setores administrativos da SMEC completos, **não será permitido à unidade escolar e/ou SMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas unidades escolares que dispõem de cargos vagos.

VIII. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 32 – O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua contagem de pontos, validação de documentos e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a ordem:

- a) Da unidade escolar – via processo até 24(vinte e quatro) horas após o resultado da contagem de pontos e atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;
- b) Da SMEC – via processo (anexando cópia da ata com o parecer do recurso da unidade escolar) até 24(vinte e quatro) horas após o o resultado do recurso da unidade escolar, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer.

§1º Os recursos de Atribuição Escola/SMEC serão publicados como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS**, no mural da unidade escolar.

§2º A interposição de Recurso, não interrompe o processo de Atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (da Escola/SMEC) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§3º Após análise do Recurso, caberá a Comissão de Atribuição da SMEC tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador, Articulador, Coordenadores da Equipe Central da SMEC) e aos que estão prestando serviços na SMEC, será garantida a pontuação constante nos Anexos I e II deste Edital, mediante a apresentação de documentação.

Art. 34 – Compete a SMEC orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 35 – A Equipe Gestora da unidade escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da lei.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá, designar Comissão Central de Atribuição para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos SMEC para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 38 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 05 de dezembro de 2019.

ARLINDA BARBOSADEARRUDAVIAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

ANEXO I**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL**

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/____					
End. _____ nº _____					
complemento: _____ Bairro: _____					
telef: _____ Cel: _____ email: _____					
Matric. _____ RG: _____ Org. Exp UF: _____					
Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____					
Escola: _____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: NÃO () SIM ()					
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável		TIPO: PÚBLICO () PRIVADO ()	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: ____ Horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL ()	
3. DADOS CLASSIFICAÇÃO					
REGÊNCIA ()		FUNÇÃO ()			
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)					
ITEM	CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
		Licenciatura	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto FORMAÇÃO NA ESCOLA no ano 2019	75%	5,0 pontos		
		85%	6,0 pontos		
		95%	7,0 pontos		
		100%	10,0 pontos		
5.2	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.			
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)			
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas			
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior Titulação			Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal					
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.					
4º Maior Idade.					
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Atribuição na Escola		Data ____/____/____	

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO TAE, AAE I E II EFETIVOS/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/____				
End. _____ nº _____				
complemento: _____ Bairro: _____				
telef: _____ Cel: _____ email: _____				
Matric: _____ RG: _____ Org.ExpUF: _____				
Dt.Exp.: ____/____/____ CPF: _____				
Escola: _____				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS				
2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM () NÃO ()				
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável		TIPO: ☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL ()
3. - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.1 Selecione a função da classificação: ☐ NUTRIÇÃO ESCOLAR ☐ LIMPEZA ☐ TAE ☐ VIGILÂNCIA ☐ TDI ☐ MOTORISTA				
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES		
4.1.	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
		Bacharel/ Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 (cinco) pontos	
	Ensino Fundamental		2,0 (dois) pontos	
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto FORMAÇÃO NA ESCOLA no ano de 2019.	75%	5,0 pontos	
		85%	6,0 pontos	
		95%	7,0 pontos	
		100%	10,0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)		
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
TOTAL GERAL:				
CRITÉRIO DE DESEMPATE				
1º Maior Titulação		Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal				
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.				
4º Maior Idade.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação		Data ____/____/____

ANEXO III

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ EME MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E.M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - ETNIA XAVANTE	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDIGENA
18-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - ETNIA BAKAIRI	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDIGENA
19-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDIGENA
19-12-2019	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS REMANESCENTES	SMEC
23-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO PROFESSORES – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
24-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO TAE, AAE I E II – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
27-01-2020	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA XAVANTE	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDIGENA
27-01-2020	VESPERTINO	15:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA BAKAIRI	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDIGENA

28-01-2020	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SE- LETIVO SIMPLIFICADO): EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ EMC ALCIDES VISONI EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA EMC GERALDO JOSÉ DELAI	SMEC – CORRDENADORIA CAM- PO E INDÍGENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 de 05 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre alteração das datas referente ao Processo de Atribuição de classes/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, pertencentes ao quadro efetivo/estável da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga - SMEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro de pessoal dos profissionais efetivos/estáveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada nas unidades escolares na qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente Instrução Normativa, exceto os profissionais nas seguintes situações:

- I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência)
- II. cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;
- III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;
- IV. servidor em exercício de mandato classista;
- V. servidor em vacância;
- VI. servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge.

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima citados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme Diário Oficial.

§2º Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar-se na SMEC, para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SMEC até dia 19/12/2019 o nome dos profissionais efetivos lotados na unidade escolar e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

§4º Caberá ao setor responsável da SMEC convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, no caso este não atenda, serão tomadas as devidas providências.

Art. 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos/estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I. Em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano períodos intercalados), com apresentação de Laudo Médico, deverão preencher o Ficha de Atribuição e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado e atribuir na função "LICENÇA SAÚDE CONSTANTE".

II. O profissional em Readaptação com período superior a 6(seis) meses (em período de vigência), mediante apresentação do laudo e/ou atestado médico deverá participar do Processo de atribuição de função, na unidade escolar a qual é lotado e atribuir em uma das funções elencadas na Portaria 17/2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

III. O usufruto da Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares, de acordo com organização da SMEC e autorização do executivo municipal, para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei nº 164A/2006 (LC 017/2006)

Parágrafo Único. O servidor que entrar no usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

a) A mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensão, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se lotados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Instituição Filantrópica (APAE), permutados, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando:

I. Especificamente para os Profissionais da Educação (Professores) efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação – deverão inicialmente participar do Processo de Atribuição na sua escola de origem, observando:

a) Em caso de permanecerem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC deverão participar do processo de atribuição na unidade escolar, e mediante da “Carta de Designação”, o Secretário Escolar deverá identificar na sua atribuição função **“Designado para SMEC”**, possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida atribuição obtida.

b) os servidores que não apresentarem a “Carta de Designação” deverão atribuir na unidade escolar de origem e permanecer com suas atividades funcionais na escola.

II. Instituição Filantrópica, quando for autorizada a cedência do servidor pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – caberá à Instituição providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição para agilização dos trâmites da liberação.

III. Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Tratar de Interesses Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso – somente quando for autorizado o afastamento do servidor, o que deverá ocorrer mediante publicação em Diário Oficial.

Art. 5º - Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional – TAE, Apoio Administrativo Educacional I e II – AAE I e II.

Art. 6º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 869/2012.

Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC :

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, mantendo as atualizadas;

II. Orientar as Unidades Escolares e supervisionar sua aplicação;

III. Promover discussões técnicas com as Unidades Escolares, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

V. Acompanhar os atos de nomeação das Comissões nas Unidades Escolares responsáveis pela atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho;

VI. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle;

VII. Avaliar, por meio de auditoria interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais para aprimoramento das mesmas.

Art. 8º - São responsabilidade da Unidade Escolar.

I. Atender às solicitações da SMEC, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

II. Alertar a SMEC, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações;

V. Divulgar amplamente o quadro de vagas dos profissionais da unidade escolar para atribuição.

VI. Designar a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

VII. Atribuir turmas/aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível as opções dos docentes.

II. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9º - As comissões que conduzirão o processo em etapas distintas deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

I. Diretor;

II. Secretário Escolar;

III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria de Educação para profissionais de contrato temporário, das escolas urbanas e setores administrativos da SMEC será composta de:

I. Secretária Municipal de Educação e Cultura

II. 03 (três) técnicos administrativo educacional da SMEC;

III. 02 (dois) representantes de diretores escolares (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela SMEC) .

IV. 02 (dois) coordenadores da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

§ 3º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC, para profissionais efetivos e os de contrato temporário das escolas do Campo e Indígena que não possuem equipe gestora, será composta de:

I. Coordenador da Educação do Campo e Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

II. 01 (um) representante dos profissionais da escola e/ou etnia.

III. 02 (dois) técnicos administrativos educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 4º A Comissão de Atribuição de regime/jornada de trabalho no Setor Transporte Escolar para Apoio Administrativo Educacional II efetivos/estáveis será composta de:

I. Diretor do Departamento Transporte Escolar;

II. 01 (um) Coordenador da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

III. 01 (um) técnico administrativo educacional;

IV. 01 (um) representante Apoio Administrativo Educacional II (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura) .

§ 5º Cada unidade escolar e/ou setor deverá constituir sua Comissão de Atribuição em até 10 (dez) dias antes do período de atribuição.

Art. 10 – Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar ciclos de estudos da Instrução Normativa e das Portarias que estabelecem critérios para o processo de atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo 2020.

II. Divulgar a presente Instrução Normativa, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem de pontos aos profissionais da educação.

III. É de competência da SMEC organizar e acompanhar todo o processo de atribuição da Rede Municipal de Educação, de forma:

a) elaborar e divulgar Portaria de Chamamento dos profissionais, Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional I e II, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2019;

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 – A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

I. Para o processo de classificação/pontuação do Professor, TAE, AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI e Vigia, e AAE II – Motorista, considerar-se-á o ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

IV. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETENCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 – Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma - Anexo III, munido da Ficha de Contagem de pontos, dos documentos, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados.

§1º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

§2º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§3º Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no §1º deste artigo.

§4º As certidões/documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da contagem/atribuição, ou seja, deverão ser previamente providenciadas.

V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO.

Art. 13 – A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares, obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo:

I. A Comissão de Atribuição da unidade escolar e as Comissões da SMEC deverão respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição.

II. A classificação de Professor e o AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia efetivos/estáveis da Unidade Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 14 – A atribuição do profissional AAE II – motorista, efetivo/estável no Setor de Transporte Escolar obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da contagem de pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível de linhas do transporte escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

I. A classificação do AAE II - Motorista efetivos/estáveis no Transporte Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - A vaga na função de Motorista do Gabinete da Secretária, não será disponibilizada para atribuição, essa vaga será preenchida posteriormente por meio de indicação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 – A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnicos administrativos educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando:

I. As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

II. Serão encaminhadas à SMEC, via ofício, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 16 – Para a atribuição dos profissionais da educação na forma de contrato temporário, a Comissão da Secretaria de Educação obedecerá rigorosamente a classificação e prazos, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, e a atribuição acontecerá na SMEC.

Parágrafo Único - As principais funções e atribuições dos profissionais da Educação constam da Lei Nº. 533/2008.

Art. 17 – Atribuição de classes/aulas nas Unidades Escolares e SMEC seguirá o calendário proposto na Portaria nº 20/2019 que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 18 – **A PRIMEIRA ETAPA 18/12/2019** na unidade escolar, será realizada, conforme cronograma - ANEXO III, observando as seguintes fases:

I – 1ª Fase – PNAIC – Os professores efetivos/estáveis do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade da alfabetização, sendo que os que concluírem o 3º ano, em 2019, deverão preferencialmente iniciar o 1º ano em 2020.

II – 2ª Fase – para os professores efetivos/estáveis, lotados na unidade escolar.

a) os professores eleitos na função de Articulador, Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato.

b) A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais efetivos/estáveis que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC.

III – 3ª Fase – destinada aos professores efetivos remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador e Articulador.

Art. 19 – **A SEGUNDA ETAPA – 19/12/2019 na SMEC.** Nesta etapa o processo de atribuição de classes/aulas será organizado pela SMEC que convocará os Secretários e Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal para participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 01(uma) fase destinada especificamente aos profissionais efetivos remanescentes.

§1º - Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis na SMEC e, mediante classificação obtida na contagem de pontos na unidade escolar, atribuirão em uma unidade escolar.

a) Após atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribui, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), para o efetivo exercício.

b) o não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

Art. 20 – **TERCEIRA ETAPA – 23/01/2020 na SMEC** deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição dos **Professores de Contrato Temporário** seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para atender a demanda escolar, em classes/aulas livres e/ou em substituição.

Art. 21 - A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais de contrato temporário das Escolas Municipais que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), será na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC.

Art. 22 – **PRIMEIRA ETAPA – 27/01/2019 – EDUCAÇÃO DO INDÍGENA:** Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

I. Dia 27/01/2020 – período matutino – Etnia Xavante.

II. Dia 27/01/2020 – período vespertino – Etnia Bakairi.

Parágrafo Único – A atribuição de aulas nas Escolas Indígenas e Salas anexas fica sujeita a existência de número de matrículas suficientes para a abertura de turma, conforme Portaria 16/2019 que estabelece critérios para Composição de Turmas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba - MT.

Art. 23 – **SEGUNDA ETAPA – 28/01/2020 – EDUCAÇÃO DO CAMPO:** Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS MODALIDADES

Art. 24 – A atribuição de classes/aulas dos professores nas etapas, modalidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

I – Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- b) Magistério;
- c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;
- d) Não habilitados especificamente. (nas Escolas do Campo e Indígena que não há profissional habilitado.)

II – Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Habilitação Plena na área específica para qual concorre;
- b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;
- d) Magistério;
- e) Não habilitados especificamente. (nas Escolas do Campo e Indígena que não há profissional habilitado.)

VII – DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I E II

Art. 25 – Na atribuição do regime/jornada de trabalho do TAE, AAE I e II será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 26 – O Quadro de AAE I da rede municipal de ensino, será composto conforme o Art. 7º da Lei 533/2008.

I. Apoio Administrativo Educacional/AAE I: FUNÇÕES:

- a) Nutrição Escolar;
- b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza
- c) Manutenção da Infraestrutura/ Vigilância
- d) Desenvolvimento Infantil.

Art. 27 – Para atribuição dos TAE, AAE I e II efetivos dar-se-á observando os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos - Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 28 – **Primeira Etapa – 18/12/2019 na unidade escolar** – para TAE e AAE I seguindo o cronograma constante nos anexos deste Edital, TAE e AAE I efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/ funções aos quais concorrem e, **no Departamento de Transporte Escolar** – para AAE – II Motorista efetivos lotados no departamento de transporte escolar.

Parágrafo único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa (na SMEC).

Art. 29 – **Segunda Etapa – 19/12/2019 na SMEC** - atribuição por cargo/função conforme período estipulado no cronograma, destinado ao TAE e AAE I remanescente, observando a ordem de classificação na contagem de pontos na atribuição na unidade escolar.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispor o quadro de vagas livres e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I , por cargo/função e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade escolar de origem.

Art. 30 – **Terceira Etapa – 24/01/2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – contrato temporário para TAE, AAE I e AAE II.

Parágrafo único. É de responsabilidade da SMEC a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como da divulgação de Portaria de Chamamento, de acordo com a listagem do resultado do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e resultado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Art. 31 – Concluídas as atribuições e estando o quadro de pessoal das unidades escolares e setores administrativos da SMEC completos, **não será permitido à unidade escolar e/ou SMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas unidades escolares que dispõem de cargos vagos.

VIII. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 32 – O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua contagem de pontos, validação de documentos e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a ordem:

- a) Da unidade escolar – via processo até 24(vinte e quatro) horas após o resultado da contagem de pontos e atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

b) Da SMEC – via processo (anexando cópia da ata com o parecer do recurso da unidade escolar) até 24(vinte e quatro) horas após o o resultado do recurso da unidade escolar, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer.

§1º Os recursos de Atribuição Escola/SMEC serão publicados como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS**, no mural da unidade escolar.

§2º A interposição de Recurso, não interrompe o processo de Atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (da Escola/SMEC) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§3º Após análise do Recurso, caberá a Comissão de Atribuição da SMEC tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador, Articulador, Coordenadores da Equipe Central da SMEC) e aos que estão prestando serviços na SMEC, será garantida a pontuação constante nos Anexos I e II deste Edital, mediante a apresentação de documentação.

Art. 34 – Compete a SMEC orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 35 – A Equipe Gestora da unidade escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da lei.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá, designar Comissão Central de Atribuição para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos SMEC para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 38 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 05 de dezembro de 2019.

ARLINDA BARBOSADEARRUDAVIAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/____					
End. _____ nº _____					
complemento: _____ Bairro: _____					
telef: _____ Cel: _____ email: _____					
Matric. _____ RG: _____ Org. Exp UF: _____					
Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____					
Escola: _____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: NÃO () SIM ()					
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável		TIPO: PÚBLICO () PRIVADO ()	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: ____ Horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL ()	
3. DADOS CLASSIFICAÇÃO					
REGÊNCIA () FUNÇÃO ()					
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)					
ITEM	CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
	Licenciatura	Especialização	30,0 pontos		
		Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto FORMAÇÃO NA ESCOLA no ano 2019	75%	5,0 pontos		
		85%	6,0 pontos		
		95%	7,0 pontos		
		100%	10,0 pontos		
5.2	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.			
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto, (cada projeto)			

5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas	
TOTAL DE PONTOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
1º Maior Titulação		Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal			
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.			
4º Maior Idade.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Atribuição na Escola	Data ____/____/____

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO TAE, AAE I E II EFETIVOS/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/____			
End. completo: _____ nº _____ Bairro: _____			
telef: _____ Cel: _____ email: _____			
Matric: _____ RG: _____ Org.ExpUF: _____			
Dt.Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS			
2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM () NÃO ()			
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável		Tipo: ☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ horas / semanais
			CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL ()
3. - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO			
3.1 Selecione a função da classificação: () NUTRIÇÃO ESCOLAR () LIMPEZA () TAE () VIGILÂNCIA () TDI () MOTORISTA			
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)			
ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	
4.1.	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos
		Bacharel/ Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 (cinco) pontos
	Ensino Fundamental		2,0 (dois) pontos
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto FORMAÇÃO NA ESCOLA no ano de 2019.	75%	5,0 pontos
		85%	6,0 pontos
		95%	7,0 pontos
		100%	10,0 pontos
5.2	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)	
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas	
TOTAL GERAL:			
CRITÉRIO DE DESEMPATE			
1º Maior Titulação		Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal			
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.			
4º Maior Idade.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação	Data ____/____/____

ANEXO III

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO E.M TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ E.M MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E.M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - ETNIA XAVANTE	SMC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA

18-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - ETNIA BAKAIRI	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
19-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
19-12-2019	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS REMANESCENTES	SMEC
23-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO PROFESSORES – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
24-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO TAE, AAE I E II – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
27-01-2020	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA XAVANTE	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
27-01-2020	VESPERTINO	15:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA BAKAIRI	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
28-01-2020	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO): EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ EMC ALCIDES VISONI EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA EMC GERALDO JOSÉ DELAI	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 349 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retornar as atividades laborais, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor público GUSTAVO DE FARIA MIRANDA, inscrito no CPF nº 054.531471-21, a partir do 25 de novembro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 352 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA**, Matrícula 3857, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.059.741-00, ocupante do Cargo Efetivo de “**VIGIA**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	09/11/2019 a 06/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 09 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 025/2019**

texto: A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras: Marli Teresinha Silva, Sonilse Regina Ramos, Marlene Schaefer, Valéria B. A. de Lima e Letícia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao referente ao estabelecimento Casa de carnes Boi Zebu do (a) responsável/ Wilderlan santos Feitosa, cujo o CNPJ nº: 30.468.591/0001-97 situado Av.: Bandeirantes nº 943 Bairro Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e das outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/106/2019; Termo de Notificação nº 1105 de 01/11/2019; Termo de Infração nº 1106 de 01/11/2019; Termo de Apreensão nº 0465 de 01/11/2019; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; Boletim de Ocorrência na Polícia Civil e Fotos.

CONCLUSÃO: A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **100 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Paranatinga/MT, 06/12/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE: Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N° 026/2019

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras: Marli Teresinha Silva, Sonilse Regina Ramos, Marlene Schaefer, Valéria B. A. de Lima e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Botique das Carnes do (a) responsável/proprietário Suiza Helena Brito de Oliveira, cujo o CNPJ nº: 32.683.869/0001-74 situado Avenida Bandeirantes, 778 Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/104/2019; Termo de Notificação nº 1103 de 01/11/2019; Termo de Infração nº 1104 de 01/11/2019; Termo de Apreensão nº 0464 de 01/11/2019; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; Boletim de Ocorrência na Polícia Civil e Fotos.

CONCLUSÃO: A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **150 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Paranatinga/MT, 06 de dezembro de 2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE: Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N° 027/2019

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras: Marli Teresinha Silva, Sonilse Regina Ramos, Marlene Schaefer, Valéria B. A. de Lima e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por

objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Conveniência e Casa de Carnes Celeiros do (a) responsável Ananias Alves Pinto Filho, cujo o CNPJ nº: 28.475.232/0001-15, situado a Rua Travessa Campos, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/108/2019; Termo de Notificação nº 1107 de 07/11/2019; Termo de Infração nº 1108 de 07/11/2019; Termo de Apreensão nº 0466 de 07/11/2019; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e Fotos.

CONCLUSÃO: A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **400 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Paranatinga/MT, 06 de dezembro de 2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE: Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 086/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS	02.520.829/0001-40	R\$ 300.478,40
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92	R\$ 31.399,60
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	03.652.030/0001-70	R\$ 200.151,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD.	07.640.617/0001-10	R\$ 34.598,40
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 425.968,50
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E	17.472.278/0001-64	R\$ 435.463,40
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R\$ 108.900,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	R\$ 102.654,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P. LABORATORIO	05.895.525/0001-56	R\$ 179.496,28

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED	13.994.852/0001-93	R\$ 114.877,24
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.803.038/0001-35	R\$ 102.255,80
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	22.862.531/0001-26	R\$ 41.664,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R\$ 6.120,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R\$ 21.245,88
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21.297.758/0001-03	R\$ 178.176,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	08.774.906/0001-75	R\$ 626.803,04
FERNAMED LTDA-EPP	04.759.433/0001-86	R\$ 170.850,00
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.470.384/0001-58	R\$ 21.693,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	R\$ 53.576,40
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	28.418.133/0001-00	R\$ 40.304,00

Em 06 de dezembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 53/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa N° 53/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas

alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Colchões de Solteiro D33, 14 Cm, 1.88 M x 88 Cm, com recurso do Convênio da Gaúcha do Norte**, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 53/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa N° 53/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Colchões de Solteiro D33, 14 Cm, 1.88 M x 88 Cm, com recurso do Convênio da Gaúcha do Norte**, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de dezembro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GAZIN IND COM DE MOVEIS ELETRO DOMESTICO	77.941.490/0070-87	R\$ 5.099,25

LICITAÇÃO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO N° 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Reequilíbrio Financeiro n° 02 a Ata de Registro de Preço n° 064/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67**. Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades da Secretaria de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Justificativa jurídica: Salienta-se que a empresa está sofrendo prejuízo em relação ao Pregão Presencial n° 064/2019, conforme demonstrado nas notas fiscais anexo ao requerimento, uma vez que, diante dos aumentos dos combustíveis informados a mesma não pode suportar os mesmos sem repasse do referido aumento ao consumo. Importante ainda, informar que a atualização do valor dos referidos combustíveis deverá valer a partir da data de 29/11/2019 conforme comprovam as notas fiscais junto ao requerimento da empresa. Justifica-se a retroatividade do referido parecer, em função do rápido e sucessivo aumento de valores dos combustíveis no país, que ocorrem de forma rápida e sem aviso prévio. Vigência até a data do dia 12/09/2020.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Referente ao Aditivo 2 (R\$)	Valor Aditivado (R\$)
1	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes	LITRO	R\$: 4,43	R\$: 4.592 – 3,44%
2	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de biomassa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	R\$: 2,74 – valor referente a ARP original.	R\$: 2.866 – 4,59%

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 596/2019 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATO 075/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia,

na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 075/2019, Tomada de Preço 010/2019, Recursos Do Ministério do Desenvolvimento Regional, firmado com a Empresa CONSTRUTORA DE-TERRA LTDA, inscrita no CNPJ 01.149.137/0001-75, que tem como objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda do Jardim Morumbi (1ª Etapa).

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 599/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO CONTRATO 054/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 054/2019, Tomada de Preço 007/2019, Recursos Próprios, firmado com a Empresa CONSTRUTORA DETERRA LTDA, inscrita no CNPJ 01.149.137/0001-75, que tem como objeto: Drenagem Urbana na Avenida Arthur Orlatto e Adjacentes.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 603/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO CONTRATO 016/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 016/2019, Tomada de Preço 002/2019, Recursos Próprios, firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot ME, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Construção da Escola Marechal Rondon com 2 (Duas) Salas – Vila Nova Araçatuba.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 602/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO CONTRATO 014/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 014/2019, Dispensa 002/2019, Recursos Próprios, firmado com a Empresa CRR Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ 30.962.451/0001-70, que tem como objeto: Drenagem Urbana – para execução de canalização das águas servidas jogadas a céu aberto na Rua Jatobá e Rua Joaquim A. de Souza.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 595/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO CONTRATO 038/2019.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 038/2019, Tomada de Preço 006/2019, Recursos Do Ministério das Cidades, firmado com a Empresa DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 25.165.825/0001-97, que tem como objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana da Rua Nº 06 do Bairro Jardim Mato Grosso.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 598/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO CONTRATO 039/2018

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 039/2018, Tomada de Preço 008/2018, Recursos da SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, firmado com a Empresa DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 25.165.825/0001-97, que tem como objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 604/2019 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATO 073/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 073/2019, Carta Convite 005/2019, Recursos Próprios, firmado com a

Empresa O. G. LEITE EIRELI, inscrita no CNPJ 32.849.546/0001-08, que tem como objeto: Reforma e Manutenção de Pontes de Madeira Localizadas nas Estradas Vicinais que Cortam o Município de Pedra Preta (4 Lotes).

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 605/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO CONTRATO 001/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 001/2019, Tomada de Preço 009/2018, Recursos do Ministério da Saúde, firmado com a Empresa M Fernandes da Silva & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 21.878.860/0001-00, que tem como objeto: Reforma das Duas Unidades de Saúde São Sebastião e Vila Garça Branca.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 601/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO CONTRATO 023/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal

pal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 023/2019, Tomada de Preço 004/2019, Recursos Próprios, firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot ME, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso (Melhor Idade).

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 597/2019 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATO 074/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 074/2019, Tomada de Preço 008/2019, Recursos do Ministério das Cidades, firmado com a Empresa Construtora Tripolo Ltda, inscrita no CNPJ 04.879.275/0001-06, que tem como objeto: Segunda Etapa de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana da Rua nº 06 do Bairro Jardim Mato Grosso.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 600/2019 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO CONTRATO 018/2019

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 018/2019, Tomada de Preço 010/2018, Recursos Do FUNDEO – Fundo de Desenvolvimento Desportivo, firmado com a Empresa DVI Construtora Eireli – EPP, inscrita no CNPJ 25.165.825/0001-97, que tem como objeto: Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Três Irmãos.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 035/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA (MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Data: 19/12/2019

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de Dezembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/GP/2019**

PORTARIA Nº 235/GP/2019 Em 02 de Dezembro de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado Chefe de Setor de Serviços Públicos e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **Julieli Martins da Silva**, portadora do CPF n.º 056.071.191-30, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor**

de Serviços Públicos – CC-4, conforme Lei Municipal n° 507/2008 de 09/12/2008.

Art. 2º- A Chefe de Setor nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 238/GP/2019

PORTARIA N.º 238/GP/2019 Em 03 de Dezembro de 2019.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo n° 10021050.1.00049/19-0, expedida em 05/09/2019 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Juína/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 1653 dias, correspondendo a 4(quatro) anos, 6(seis) meses e 13 (treze) dias**, concedido à servidora **RITA PIRES**, portadora do PIS/PASEP: 268.312.0276-2, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços n° 004/2019**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM URBANA NA RUA DALVINA SOUZA SANTOS NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário local), do dia 22 de novembro de 2019, foi considerada **FRACASSADA**.

Pontal do Araguaia, 02 de dezembro de 2019.

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente da Comissão

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 241/2019

PORTARIA N.º 241/2019 Em 06 de Dezembro de 2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Maria Antônia Oliveira Gomes.**”*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n.º. 443 de 06 de Novembro de 2006, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **MARIA ANTONIA OLIVEIRA GOMES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 09490388 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 181.096.911-53, efetiva no cargo de Monitora de Creche, classificada no PCCS no Nível “06”, Classe “A”, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pontal do Araguaia/MT, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2019.02.00012P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de Dezembro de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.447.094,67	2.223.098,49	14,39	10.602.953,84	68,64	4.844.140,83
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	1.873.098,49	13,69	10.171.353,84	74,33	3.511.787,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	53.068,40	8,82	320.426,67	53,26	281.223,33
Impostos	567.000,00	567.000,00	50.927,71	8,98	295.360,11	52,09	271.639,89
Taxas	18.900,00	18.900,00	2.140,69	11,33	25.066,56	132,63	-6.166,56
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	3.571,19	0,75	39.414,72	8,23	439.585,28
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	3.571,19	17,86	39.414,72	197,07	-19.414,72
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	2.577,30	12,89	17.991,22	89,96	2.008,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	2.577,30	12,89	17.991,22	89,96	2.008,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	51.042,13	34,29	233.546,53	156,90	-84.696,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	51.042,13	37,12	233.546,53	169,85	-96.046,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.730.117,19	13,92	9.465.166,92	76,16	2.963.124,75
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.000.672,21	12,88	5.853.910,31	75,33	1.916.631,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	615.477,08	15,90	3.002.779,00	77,59	867.471,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	57.254,30	0,00	-57.254,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	113.967,90	14,47	551.223,31	70,00	236.276,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	32.722,28	611,63	94.807,78	772,11	-89.457,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	1.820,74	34,03	51.652,32	965,46	-46.302,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	30.901,54	0,00	43.155,46	0,00	-43.155,46
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.763.953,00	350.000,00	19,84	431.600,00	24,47	1.332.353,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.693.953,00	350.000,00	20,66	431.600,00	25,48	1.262.353,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.342.878,00	250.000,00	18,62	331.600,00	24,69	1.011.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	100.000,00	28,48	100.000,00	28,48	251.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 6

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.223.098,49	13,41	10.602.953,84	63,96	5.975.040,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.223.098,49	13,41	10.602.953,84	63,96	5.975.040,83
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.223.098,49	13,41	10.602.953,84	63,96	5.975.040,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 6

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	16.133.458,02	1.863.160,73	10.809.875,65	5.323.582,37	2.013.404,62	10.090.708,20	6.042.749,82	9.527.266,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	12.869.691,95	1.704.540,32	9.386.242,64	3.483.449,31	1.838.986,16	9.096.456,97	3.773.234,98	8.790.077,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.261.104,44	702.524,22	3.605.369,16	1.655.735,28	713.993,92	3.592.899,46	1.668.204,98	3.564.444,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	7.566.648,31	1.002.016,10	5.780.873,48	1.785.774,83	1.124.992,24	5.503.557,51	2.063.090,80	5.225.632,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.342.836,74	158.620,41	1.423.633,01	919.203,73	174.418,46	994.251,23	1.348.585,51	737.189,57	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.177.836,74	158.620,41	1.288.275,16	889.561,58	158.620,41	904.438,40	1.273.398,34	650.997,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	135.357,85	29.642,15	15.798,05	89.812,83	75.187,17	86.192,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	920.929,33			920.929,33			920.929,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	544.537,00	68.297,15	339.720,19	204.816,81	68.297,15	339.720,19	204.816,81	270.746,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.677.995,02	1.931.457,88	11.149.595,84	5.528.399,18	2.081.701,77	10.430.428,39	6.247.566,63	9.798.013,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.677.995,02	1.931.457,88	11.149.595,84	5.528.399,18	2.081.701,77	10.430.428,39	6.247.566,63	9.798.013,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			172.525,45		804.940,52	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.677.995,02	1.931.457,88	11.149.595,84		2.081.701,77	10.602.953,84		10.602.953,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 of 6

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A OUT	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 of 6

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

6 of 6

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	544.537,00	68.297,15	339.720,19	204.816,81	68.297,15	339.720,19	204.816,81	270.746,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	544.537,00	68.297,15	339.720,19	204.816,81	68.297,15	339.720,19	204.816,81	270.746,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	544.537,00	68.297,15	339.720,19	204.816,81	68.297,15	339.720,19	204.816,81	270.746,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	16.133.458,02	1.863.160,73	10.811.413,31	96,95	5.322.044,71	2.013.404,62	10.092.245,86	96,74	6.041.212,16	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	123.113,46	1,10	606.886,54	0,00	95.109,90	0,91	634.890,10	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	123.113,46	1,10	606.886,54	0,00	95.109,90	0,91	634.890,10	0,00
Administração	3.069.350,00	3.598.013,19	397.060,74	2.569.463,13	23,04	1.028.550,06	482.314,00	2.434.219,44	23,33	1.163.793,75	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.863.359,35	348.506,36	2.137.075,39	19,16	726.283,96	407.965,38	2.025.268,98	19,41	838.090,37	0,00
Administração Financeira	30.500,00	95.734,48	0,00	95.134,47	0,85	600,01	4.400,00	89.034,47	0,85	6.700,01	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	7.334,78	115.969,78	1,04	53.630,22	20.729,02	98.632,50	0,95	70.967,50	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	331.319,36	34.049,60	175.998,66	1,58	155.320,70	42.049,60	175.998,66	1,69	155.320,70	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	7.170,00	45.284,83	0,41	88.715,17	7.170,00	45.284,83	0,43	88.715,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	735.090,00	92.859,63	525.199,28	4,71	209.890,72	104.739,44	503.814,41	4,83	231.275,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	209.750,00	26.459,56	170.289,18	1,53	39.460,82	28.772,09	157.476,06	1,51	52.273,94	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	525.340,00	66.400,07	354.910,10	3,18	170.429,90	75.967,35	346.338,35	3,32	179.001,65	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.772.559,91	651.427,33	3.097.483,02	27,78	675.076,89	663.665,01	3.050.884,75	29,25	721.675,16	0,00
Administração Geral	234.000,00	246.977,56	50.405,61	217.091,25	1,95	29.886,31	53.521,54	214.990,38	2,06	31.987,18	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	20.131,00	0,00	1.035,85	0,01	19.095,15	0,00	1.035,85	0,01	19.095,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.397.446,44	155.221,33	972.306,77	8,72	425.139,67	157.285,56	965.152,86	9,25	432.293,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.954.824,91	422.259,70	1.777.918,33	15,94	176.906,58	429.317,22	1.740.574,84	16,69	214.250,07	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	3.507,18	23.289,70	0,21	12.960,30	3.507,18	23.289,70	0,22	12.960,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	116.930,00	20.033,51	105.841,12	0,95	11.088,88	20.033,51	105.841,12	1,01	11.088,88	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,08	0,00	20.922,27	106.131,99	1,02	13.868,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,08	0,00	20.922,27	106.131,99	1,02	13.868,01	0,00
Educação	3.185.000,00	2.630.867,72	396.715,51	1.869.252,38	16,76	761.615,34	392.911,19	1.843.531,64	17,67	787.336,08	0,00
Administração Geral	130.000,00	134.320,00	22.277,11	81.251,52	0,73	53.068,48	22.482,51	81.251,52	0,78	53.068,48	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	4.647,59	10.286,63	0,09	9.713,37	4.647,59	10.286,63	0,10	9.713,37	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.010.157,72	300.732,55	1.468.542,17	13,17	541.615,55	297.681,24	1.444.753,13	13,85	565.404,59	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	461.390,00	69.058,26	309.172,06	2,77	152.217,94	68.099,85	307.240,36	2,95	154.149,64	0,00
Cultura	62.000,00	65.460,00	745,64	37.268,64	0,33	28.191,36	1.152,08	34.926,35	0,33	30.533,65	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.460,00	745,64	37.268,64	0,33	28.191,36	1.152,08	34.926,35	0,33	30.533,65	0,00
Urbanismo	614.000,00	714.395,00	77.532,27	588.625,20	5,28	125.769,80	77.106,27	581.599,20	5,58	132.795,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	136.481,00	0,00	97.030,99	0,87	39.450,01	0,00	97.030,99	0,93	39.450,01	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	577.914,00	77.532,27	491.594,21	4,41	86.319,79	77.106,27	484.568,21	4,65	93.345,79	0,00
Saneamento	182.000,00	198.900,00	16.578,92	171.299,29	1,54	27.600,71	33.421,22	164.587,09	1,58	34.312,91	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	198.900,00	16.578,92	171.299,29	1,54	27.600,71	33.421,22	164.587,09	1,58	34.312,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	625.116,67	0,00	618.662,76	5,55	6.453,91	0,00	234.826,00	2,25	390.290,67	0,00
Abastecimento	0,00	625.116,67	0,00	618.662,76	5,55	6.453,91	0,00	234.826,00	2,25	390.290,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	7.659,30	28.787,36	0,26	15.712,64	7.659,30	28.787,36	0,28	15.712,64	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	7.659,30	28.787,36	0,26	15.712,64	7.659,30	28.787,36	0,28	15.712,64	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	1.739,00	11.659,33	0,10	38.340,67	1.739,00	11.659,33	0,11	38.340,67	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	1.739,00	11.659,33	0,10	18.340,67	1.739,00	11.659,33	0,11	18.340,67	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	780.407,00	160.046,72	642.575,96	5,76	137.831,04	150.837,57	630.059,28	6,04	150.347,72	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	780.407,00	160.046,72	642.575,96	5,76	137.831,04	150.837,57	630.059,28	6,04	150.347,72	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	352.280,00	60.795,67	284.665,65	2,55	67.614,35	61.139,22	284.296,29	2,73	67.983,71	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	347.280,00	60.795,67	284.665,65	2,55	62.614,35	61.139,22	284.296,29	2,73	62.983,71	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,11	68.581,35	15.798,05	87.812,83	0,84	104.126,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,11	68.581,35	15.798,05	87.812,83	0,84	104.126,37	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	544.537,00	68.297,15	339.720,19	3,05	204.816,81	68.297,15	339.720,19	3,26	204.816,81	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	1.989,38	0,02	18.010,62	0,00	1.989,38	0,02	18.010,62	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	1.989,38	0,02	18.010,62	0,00	1.989,38	0,02	18.010,62	0,00
Administração	112.000,00	114.837,00	13.568,76	66.479,68	0,60	48.357,32	13.568,76	66.479,68	0,64	48.357,32	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	10.299,55	52.171,60	0,47	47.828,40	10.299,55	52.171,60	0,50	47.828,40	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.043,81	4.695,48	0,04	304,52	1.043,81	4.695,48	0,05	304,52	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	7.837,00	1.902,44	7.836,32	0,07	0,68	1.902,44	7.836,32	0,08	0,68	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.776,28	0,02	223,72	322,96	1.776,28	0,02	223,72	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.396,35	13.010,12	0,12	4.989,88	2.396,35	13.010,12	0,12	4.989,88	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.396,35	13.010,12	0,12	4.989,88	2.396,35	13.010,12	0,12	4.989,88	0,00
Saúde	120.000,00	127.900,00	15.818,11	75.219,68	0,67	52.680,32	15.818,11	75.219,68	0,72	52.680,32	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	767,73	3.136,55	0,03	6.863,45	767,73	3.136,55	0,03	6.863,45	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.211,47	15.443,98	0,14	11.256,02	3.211,47	15.443,98	0,15	11.256,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	9.419,96	43.193,22	0,39	31.806,78	9.419,96	43.193,22	0,41	31.806,78	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	367,59	2.330,57	0,02	2.669,43	367,59	2.330,57	0,02	2.669,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	11.200,00	2.051,36	11.115,36	0,10	84,64	2.051,36	11.115,36	0,11	84,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	207.000,00	226.800,00	29.694,79	152.391,11	1,37	74.408,89	29.694,79	152.391,11	1,46	74.408,89	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	5.805,69	0,05	194,31	1.055,58	5.805,69	0,06	194,31	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	162.280,00	22.708,11	114.311,61	1,03	47.968,39	22.708,11	114.311,61	1,10	47.968,39	0,00
Educação Infantil	56.000,00	58.520,00	5.931,10	32.273,81	0,29	26.246,19	5.931,10	32.273,81	0,31	26.246,19	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.113,24	27.146,04	0,24	2.853,96	6.113,24	27.146,04	0,26	2.853,96	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	6.113,24	27.146,04	0,24	2.853,96	6.113,24	27.146,04	0,26	2.853,96	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.677.995,02	1.931.457,88	11.151.133,50	100,00	5.526.861,52	2.081.701,77	10.431.966,05	100,00	6.246.028,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2018 A OUT/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	1.226.211,70	1.016.728,26	1.603.792,77	1.123.414,65	966.242,63	1.214.799,16	14.794.416,08	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	48.522,73	45.873,75	49.951,77	21.652,20	26.922,75	26.145,65	385.751,21	601.650,00
IPTU	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	18.136,24	16.312,83	4.576,74	6.618,93	810,13	88.276,02	92.500,00
ISS	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	14.476,45	12.744,95	15.577,64	9.693,37	11.236,54	15.935,01	170.689,96	312.000,00
ITBI	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	4.800,00	0,00	0,00	1.614,04	33.117,33	52.500,00
IRRF	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	6.652,69	5.173,35	5.155,36	5.662,28	5.918,72	62.872,34	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	8.087,95	2.226,73	3.405,00	1.867,75	30.795,56	34.650,00
Contribuições	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	3.677,28	4.721,93	518,99	3.052,20	367.072,04	479.000,00
Receita Patrimonial	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	23.457,86	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	23.457,86	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	23.824,72	21.791,85	25.370,33	25.671,80	280.948,53	148.850,00
Transferências Correntes	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	1.504.548,17	1.071.817,86	909.972,51	1.128.087,98	13.620.052,80	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,97	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	263.593,24	228.656,44	200.737,62	296.410,14	2.680.056,58	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	6.297,64	4.019,78	5.235,35	1.357,57	53.788,93	84.000,00
Cota Parte do ITR	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	124,25	1.523,93	5.515,24	98.322,06	157.657,03	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,06	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	58.534,07	53.354,56	47.654,15	66.313,75	650.639,18	787.500,00
Outras Transferências Correntes	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	429.046,62	239.038,87	165.500,13	218.875,14	2.594.727,05	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	2.376,33	19.882,53	2.199,19	2.505,74	30.216,54	117.133,64	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	2.281.952,94	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	1.957.692,63	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	1.045.253,35	870.500,48	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	12.512.463,14	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.342.836,74	1.423.633,01	919.203,73
Investimentos	2.177.836,74	1.288.275,16	889.561,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.342.836,74	1.423.633,01	919.203,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.342.836,74 <(d - a)>	1.423.633,01 <(e - b)>	919.203,73 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a out/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67		10.171.353,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00		320.426,67
IPTU	92.500,00		73.478,55
ISS	312.000,00		130.064,12
ITBI	52.500,00		33.117,33
IRRF	110.000,00		52.971,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00		30.795,56
Contribuições	479.000,00		39.414,72
Receita Patrimonial	20.000,00		17.991,22
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00		17.991,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67		9.465.166,92
Cota Parte do FPM	6.040.000,00		4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00		1.797.727,38
Cota Parte do IPVA	67.200,00		38.863,06
Cota Parte do ITR	72.000,00		102.131,92
Transferências da LC 87/1996	6.400,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	787.500,00		551.223,31
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67		2.138.219,93
Demais Receitas Correntes	154.200,00		328.354,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		43.155,46
Receitas Correntes Restantes	154.200,00		285.198,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67		10.110.207,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.763.953,00		431.600,00
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	70.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	70.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.693.953,00		431.600,00
Convênios	1.241.075,00		100.000,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00		331.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.763.953,00		431.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.427.094,67		10.541.807,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.869.691,95	9.387.780,30	9.097.994,63	8.791.614,82	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.261.104,44	3.606.906,82	3.594.437,12	3.565.982,53	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.566.648,31	5.780.873,48	5.503.557,51	5.225.632,29	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.827.752,75	9.387.780,30	9.097.994,63	8.791.614,82	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.342.836,74	1.423.633,01	994.251,23	737.189,57	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	2.177.836,74	1.288.275,16	904.438,40	650.997,50	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	89.812,83	86.192,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.177.836,74	1.288.275,16	904.438,40	650.997,50	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	920.929,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	15.926.518,82	10.676.055,46	10.002.433,03	9.442.612,32	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							893.866,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	893.866,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	68.584,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		201.903,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-201.903,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-201.903,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a out/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67		10.171.353,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00		320.426,67
IPTU	92.500,00		73.478,55
ISS	312.000,00		130.064,12
ITBI	52.500,00		33.117,33
IRRF	110.000,00		52.971,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00		30.795,56
Contribuições	479.000,00		39.414,72
Receita Patrimonial	20.000,00		17.991,22
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00		17.991,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67		9.465.166,92
Cota Parte do FPM	6.040.000,00		4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00		1.797.727,38
Cota Parte do IPVA	67.200,00		38.863,06
Cota Parte do ITR	72.000,00		102.131,92
Transferências da LC 87/1996	6.400,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	787.500,00		551.223,31
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67		2.138.219,93
Demais Receitas Correntes	154.200,00		328.354,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		43.155,46
Receitas Correntes Restantes	154.200,00		285.198,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67		10.110.207,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.763.953,00		431.600,00
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	70.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	70.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.693.953,00		431.600,00
Convênios	1.241.075,00		100.000,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00		331.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.763.953,00		431.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.427.094,67		10.541.807,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.869.691,95	9.387.780,30	9.097.994,63	8.791.614,82	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.261.104,44	3.606.906,82	3.594.437,12	3.565.982,53	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.566.648,31	5.780.873,48	5.503.557,51	5.225.632,29	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.827.752,75	9.387.780,30	9.097.994,63	8.791.614,82	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.342.836,74	1.423.633,01	994.251,23	737.189,57	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	2.177.836,74	1.288.275,16	904.438,40	650.997,50	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	89.812,83	86.192,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.177.836,74	1.288.275,16	904.438,40	650.997,50	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	920.929,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	15.926.518,82	10.676.055,46	10.002.433,03	9.442.612,32	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							893.866,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	893.866,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	68.584,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		201.903,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-201.903,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-201.903,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 1

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios	Em 31 de	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercícios	Em 31 de	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
	0202 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
	0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
	0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
	0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
	0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
	0207 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL IMPBRAN. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
	0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
	0210 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
	0211 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
	0212 SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
	0213 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	2.036,52	82.170,58	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 4

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	289.631,11	51,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	73.478,55	79,44
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	68.761,66	85,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	4.716,89	37,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	33.117,33	63,08
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	32.539,33	65,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	130.064,12	41,69
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	129.972,01	43,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	92,11	0,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	52.971,11	48,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	8.395.227,06	78,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	5.971.824,70	80,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	5.674.118,20	84,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.247.158,99	70,22
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	127.664,81	141,85
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	48.578,56	57,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	8.684.858,17	76,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	73.965,73	56,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	52.699,78	143,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	12.607,20	70,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	8.558,75	57,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	319.639,66	127,86
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	319.639,66	127,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	393.605,39	103,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				JAN A OUT (b)		(c) =(b/a)x100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.016.400,00	2.016.400,00	1.619.503,38		80,32	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)		1.340.000,00	1.340.000,00	1.134.823,38		84,69	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)		640.000,00	640.000,00	449.431,61		70,22	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)		1.600,00	1.600,00	0,00		0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00		0,00	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)		18.000,00	18.000,00	25.532,89		141,85	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)		16.800,00	16.800,00	9.715,50		57,83	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		787.500,00	787.500,00	551.223,31		70,00	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		787.500,00	787.500,00	551.223,31		70,00	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00		0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00		0,00	
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		-1.228.900,00	-1.228.900,00	-1.068.280,07		86,93	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	%(h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	793.780,00	596.657,57	75,17	596.657,57	75,17	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	151.401,65	81,62	151.401,65	81,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	608.280,00	445.255,92	73,20	445.255,92	73,20	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	804.780,00	596.657,57	74,14	596.657,57	74,14	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
0,00							
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						596.657,57	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						108,24	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,00	
-8,24							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019						-12.928,05	
0,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	%(h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	518.730,00	341.445,87	65,82	339.514,17	65,45	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	508.730,00	338.495,87	66,54	336.564,17	66,16	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	151.401,65	79,27	151.401,65	79,27	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	317.730,00	187.094,22	58,88	185.162,52	58,28	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.606.037,72	1.161.122,93	72,30	1.157.340,86	72,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	613.780,00	445.255,92	72,54	445.255,92	72,54	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	992.257,72	715.867,01	72,15	712.084,94	71,76	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	124.320,00	72.557,81	58,36	72.557,81	58,36	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.254.087,72	1.575.126,61	69,88	1.569.412,84	69,63	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.068.280,07	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						-1.068.280,07	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))						2.565.135,10	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						29,54	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	%(h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	72.865,00	58.219,99	79,90	49.384,78	67,78	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	407.940,00	277.529,66	68,03	267.703,34	65,62	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	480.805,00	335.749,65	69,83	317.088,12	65,95	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.734.892,72	1.910.876,26	69,87	1.886.500,96	68,98	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					6.969,26		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					6.969,26		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 4

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	551.223,31	52.699,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	587.915,92	37.663,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	581.458,17	37.663,34
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-36.193,65	15.036,44
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-36.193,65	15.036,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 1 of 4

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	289.631,11	51,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	73.478,55	79,44
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	68.761,66	85,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	4.716,89	37,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	33.117,33	63,08
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	32.539,33	65,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	130.064,12	41,69
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	129.972,01	43,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	92,11	0,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	52.971,11	48,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	8.395.227,06	78,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	5.971.824,70	80,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	5.674.118,20	84,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.247.158,99	70,22
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	127.664,81	141,85
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	48.578,56	57,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	8.684.858,17	76,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	73.965,73	56,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	52.699,78	143,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	12.607,20	70,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	8.558,75	57,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	319.639,66	127,86
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	319.639,66	127,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	393.605,39	103,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A OUT	(b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00		1.619.503,38		80,32	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00		1.134.823,38		84,69	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00		449.431,61		70,22	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00		0,00		0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00		0,00		0,00	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00		25.532,89		141,85	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00		9.715,50		57,83	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00		551.223,31		70,00	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00		551.223,31		70,00	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00		0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		0,00		0,00	
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00		-1.068.280,07		86,93	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	%(h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	793.780,00	596.657,57	75,17	596.657,57	75,17	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	151.401,65	81,62	151.401,65	81,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	608.280,00	445.255,92	73,20	445.255,92	73,20	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	804.780,00	596.657,57	74,14	596.657,57	74,14	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						596.657,57	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						108,24	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,00	
						-8,24	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019						-12.928,05	
						0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	%(h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	518.730,00	341.445,87	65,82	339.514,17	65,45	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	508.730,00	338.495,87	66,54	336.564,17	66,16	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	151.401,65	79,27	151.401,65	79,27	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	317.730,00	187.094,22	58,88	185.162,52	58,28	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.606.037,72	1.161.122,93	72,30	1.157.340,86	72,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	613.780,00	445.255,92	72,54	445.255,92	72,54	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	992.257,72	715.867,01	72,15	712.084,94	71,76	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	124.320,00	72.557,81	58,36	72.557,81	58,36	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.254.087,72	1.575.126,61	69,88	1.569.412,84	69,63	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.068.280,07	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						-1.068.280,07	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))						2.565.135,10	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						29,54	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	%(h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	72.865,00	58.219,99	79,90	49.384,78	67,78	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	407.940,00	277.529,66	68,03	267.703,34	65,62	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	480.805,00	335.749,65	69,83	317.088,12	65,95	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.734.892,72	1.910.876,26	69,87	1.886.500,96	68,98	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					6.969,26		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					6.969,26		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 4

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	551.223,31	52.699,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	587.915,92	37.663,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	581.458,17	37.663,34
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-36.193,65	15.036,44
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-36.193,65	15.036,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO	ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 06/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO	ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a outubro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	289.631,11	51,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	68.761,66	85,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	32.539,33	65,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	129.972,01	43,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	52.971,11	48,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.570,30	57,12
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.991,01	9,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	825,69	41,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	8.097.520,56	80,32
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	5.674.118,20	84,69
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	127.664,81	141,85
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	48.578,56	57,83
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.247.158,99	70,22
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	8.387.151,67	78,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	1.182.900,18	80,07
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	1.083.419,08	78,10
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	99.481,10	110,47
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	1.282.900,18	86,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	3.161.000,56	2.809.029,86	88,87	2.762.431,59	87,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	949.077,44	804.168,47	84,73	804.168,47	84,73	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	2.211.923,12	2.004.861,39	90,64	1.958.263,12	88,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	739.459,35	363.672,84	49,18	363.672,84	49,18	0,00
Investimentos	349.750,00	739.459,35	363.672,84	49,18	363.672,84	49,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.900.459,91	3.172.702,70	81,34	3.126.104,43	80,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.587.226,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.586.801,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.587.276,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	2.313.183,47	2.098.274,89	66,14	2.057.435,13	65,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL

24,53

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]

799.362,38

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (1)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

							RS 1
Atenção Básica	719.750,00	1.424.146,44	987.750,75	31,13	980.596,84	31,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	2.029.824,91	1.821.111,55	57,40	1.783.768,06	57,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	25.620,27	0,81	25.620,27	0,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	128.130,00	116.956,48	3,69	116.956,48	3,74	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	277.108,56	221.263,65	6,97	219.162,78	7,01	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.900.459,91	3.172.702,70	100,00	3.126.104,43	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 1

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 2

LRF, Art. 48 Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS		-			
Previsão Inicial		15.500.000,00			
Previsão Atualizada		16.577.994,67			
Receitas Realizadas		10.602.953,84			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS		-			
Dotação Inicial		15.500.000,00			
Créditos Adicionais		1.177.995,02			
Dotação Atualizada		16.677.995,02			
Despesas Empenhadas		11.149.595,84			
Despesas Liquidadas		10.430.428,39			
Despesas Pagas		9.798.013,32			
Superávit Orçamentário		172.525,45			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		11.151.133,50			
Despesas Liquidadas		10.431.966,05			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		12.512.463,14			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	893.866,70	0,00	
Resultado Primário		0,00	893.866,70	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Executivo		278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Executivo		48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		326.341,98	2.273,98	233.583,76	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 2

LRF, Art. 48 Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.565.135,10	25,00	29,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	596.657,57	60,00	108,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.423.633,01	919.203,73

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.057.435,13	15,00	24,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2019

CONTRATO: 113/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

VIGENCIA: 06 Dezembro 2019.**VALIDADE: 08 de junho de 2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA:MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ:22.817.081/0001-50

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

ELIEL PEREIRA ALVES**CPF: 017.361.181-88****FISCAL****PORTO ESPERIDIAO - MT, 06 de Dezembro de 2019.****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-****PREFEITO**

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 113/2019

O município de Porto Esperidião-MT, Pessoa Jurídica de direito Público interno, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Srº **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ:22.817.081/0001-50, com sede na AV ANDRE ANTONIO MAGGI,487, EDIFÍCIO CONCORDE, 7 ANDAR, SALA 705, JARDIM ELDORADO, CEP 78.048.250 CUIABA MT, representada Pelo senhor RAFAEL FABRI DOS SANTOS Portador DO RG: 138.2262-4, CPF:993.368.201-68. Vencedor do processo de TOMADA DE PREÇO 05/ 2019, subordinando-se ao que dispõe a Lei 8666/93. Em seu 24 Inciso II e IV.

REFERENTE AO **CONTRATO 113/2019.**

II - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo de TOMADA DE PREÇO 05/2019 Homologado em 05 de Dezembro de 2019.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo máximo de 05 (cinco) mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEN EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 - EXECUÇÃO DA
OBRA DE REPAROS NA BASE DA CAIXA D'ÁGUA E DO SISTEMA
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL
DOS SANTOS FARIA.**

Ordem Execução de Serviços nº 003/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 Solicitante: Eugênio Pelachim
Contratada	CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI
CNPJ	20.993.404/0001-30
Endereço	Rua H, nº 157, Cohab São Raimundo, na cidade de Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-000
Contrato	037/2019
Licitação	Dispensa de Licitação nº 005/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 e Contrato Nº 037/2019, AUTORIZA a empresa acima identificada a executar os serviços objeto do processo licitatório em questão.

Objeto

EXECUÇÃO DA OBRA DE REPAROS NA BASE DA CAIXA D'ÁGUA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA.

Valor

R\$ 18.847,81 (dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), a serem pagos conforme medição, feita pelo fiscal responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Da Garantia e Prazo

Prazo de Execução da Obra e Serviços será de no máximo 60 (Sessenta) dias, contados a partir desta data.
A garantia será de 5 (Cinco) anos, conforme estabelecido no Código Civil, lei 10406/2002.

Dotação Orçamentária

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.1009 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO
04.1009 - 44.90.51.00.00 - 0301000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Porto Estrela/MT, 27 de novembro de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO ESTRELA – MT

Considerando o Art. 12º parágrafo Único da IN- SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 10, que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas nas Unidades de Ensino e funcionamento das atividades letivas da Rede Municipal de Educação de Porto Estrela – MT, para o ano de 2020.

Segue a Classificação dos Professores Efetivos da Rede Municipal e professores para possíveis contratos temporários para o ano letivo de 2020, após prazo estabelecido para possíveis retificações das pontuações.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 – ESCOLA MUNICIPAL “IZABEL DOS SANTOS FARIA”

EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Nilzete Ferreira do Rosário	65,5
02	Jacira Maria dos Santos Ferraresso	63,5
03	Elsa Santinelo Gramulha	47,6

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Maria Madalena Ferreira da Silva	66,0
02	Sillei Silva Almeida	65,0

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Lurdevina de Paiva	76,5
02	Sirley de Almeida Sene	76,0
03	Nizaine Tenório de Oliveira	71,0
04	Adriana Alves de Oliveira	70,0
05	Maria Aparecida Miranda	67,5
06	Marta Aparecida Vega	65,82
07	Creuza Miranda de Oliveira	64,0
08	Ivanete Magalhães Costa	63,0
09	Lurdes Santana da Costa	56,63
10	Cristina Neves de Oliveira	56,5
11	Fátima Alves Campos	44,0
12	Vanda Aparecida Ramos	36,45

ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 6º ANO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Marilda Nogueira de Almeida	75,0
02	Dilva Cirilo de França	72,5
03	Maria Ivanilza Magalhães Costa	71,0
04	Debora Catia Cayres Corsino	69,5 *
05	Ana Paula Ferreira Ramos	69,5 *
06	Andréia de Aguiar Campos Moretti	65,0
07	Raeli de Souza Denis	64,5 *
08	Lígia Fermiano Marin	64,5 *
09	Vilma Aparecida Ferreira dos Santos	61,5 *
10	Joyce Corsino da Silva	61,5 *
11	João José Toledo Camargo	45,0

* Critério de desempate: Art. 10º, I, a da Instrução Normativa nº 01/2012b – Versão nº 10.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 – ESCOLA MUNICIPAL “IZABEL DOS SANTOS FARIA”

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Lurdevina de Paiva	76,5
02	Sirley de Almeida Sene	76,0
03	Marilda Nogueira de Almeida	75,0
04	Dilva Cirilo de França	72,5
05	Nizaine Tenório de Oliveira	71,0 *
06	Maria Ivanilza Magalhães Costa	71,0 *
07	Adriana Alves de Oliveira	70,0
08	Debora Catia Cayres Corsino	69,5 *
09	Ana Paula Ferreira Ramos	69,5 *
10	Maria Aparecida Miranda	67,5
11	Maria Madalena Ferreira da Silva	66,0
12	Marta Aparecida Vega	65,82
13	Nilzete Ferreira do Rosário	65,5
14	Sillei Silva Almeida	65,0 *
15	Andréia de Aguiar Campos Moretti	65,0 *
16	Raeli de Souza Denis	64,5 *
17	Lígia Fermiano Marin	64,5 *
18	Creuza Miranda de Oliveira	64,0
19	Jacira Maria dos Santos Ferraresso	63,5
20	Ivanete Magalhães Costa	63,0
21	Vilma Aparecida Ferreira dos Santos	61,5 *
22	Joyce Corsino da Silva	61,5 *
23	Lurdes Santana da Costa	56,63
24	Cristina Neves de Oliveira	56,5
25	Elsa Santinelo Gramulha	47,6
26	João José Toledo Camargo	45,0
27	Fátima Alves Campos	44,0
28	Vanda Aparecida Ramos	36,45

* Critério de desempate: Art. 10º, I, **a** da Instrução Normativa nº 01/2012b – Versão nº 10.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 – MULTISSERIADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Adevair Madalena Ponce	63,65
02	Domingos Ferreira da Silva	53,2
03	Itamar Almeida da Silva	----

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 – ESCOLA MUNICIPAL “IZABEL DOS SANTOS FARIA”

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Noeli Luzia da Costa	35,0
02	Eduardo Henrique Gaspar	34,0
03	Patrícia de Cassia Aguiar	33,5
04	Ana Genoveva Abrahão Pertinari	33,0 *
05	Ivete Lima dos Santos	33,0 *
06	Valter Corsino dos Santos	33,0 *
07	Marina Almeida da Silva Gaspar	33,0 *
08	Margareth da Costa Leite	33,0 *
09	Tatiane Maria Pedrosa Miranda	33,0 *
10	Ligiane Fermiano Marin	33,0 *
11	Natany Priscila Silva Faria	33,0 *
12	Jonathan Rafael Oliveira Pereira	33,0 *
13	Assis Xavier da Silva	32,5
14	Maria Helena Candida Ferreira	32,1
15	Aline Priscile da Silva Lima	20,0

* Critério de desempate: Art. 10º, I, **d** da Instrução Normativa nº 01/2012b – Versão nº 10.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 – MULTISSERIADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Cintia Aparecida Ferreira da Silva	42,0
02	Marcia da Costa Carvalho de Arruda	41,5
03	Vera Lúcia Alves	33,5
04	Rayane Samara Souza Denis Rodrigues	23,0

Porto Estrela - MT, 06 de dezembro de 2019.

Tânia Candida Leonel Papa

Secretária de Educação

Portaria 60/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2018 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA ESTABELECIDO NO CONTRATO ORIGINAL DE Nº 029/2018.

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Avenida Inacio Bittencourt Cardoso, 2630 - E, Barracão 1, Chácara Urbana, na cidade de Tangará da Serra -

MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº **Eloi Sadi S. Bulow**, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, 2630-E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecido no contrato original de nº 029/2018, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 24/03/2020

1.3. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para o dia 23/06/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do Contrato Original nº 029/2018. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 06 de dezembro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 029/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 06 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 735, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 735, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de JOELMA LOURENCO DE SOUZA, Coordenador Municipal De Licitação, às suas funções normais, a partir do dia 11 de novembro de 2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 736, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ARINEY DE LANA MOURA**, do cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) a partir de 12/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Neuzalina Rodrigues Da Silva	2006/2011	60 dias a partir 10/10/2019 a 09/12/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 737, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AILTON FERREIRA LEITE**, para o cargo de Guarda (Contrato) na Secretaria de departamento de água e esgoto, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 738, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA PAULA DE OLIVEIRA**, do cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) a partir de 30/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 739, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KEILA MARCIA DE OLIVIERA SILVA**, do cargo de Orientador Social a partir de 29/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 740, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 740, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA**, para o cargo de Técnico Em Enfermagem na Secretaria de Saúde, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 760, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 760, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Neidy Aparecida De Sousa	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche)	Nilo Amancio da Costa (CRM-MT 5192)	Z54	90 Dias 17/11/2019 a 15/02/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 747, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 747, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SIMONE ROSA ALVES BORGES**, para o cargo de Técnico Em Enfermagem na Secretaria de Saúde, esporte e lazer, a partir de 07/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 761, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 761, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **REGINA FERREIRA**, do cargo de Técnica de enfermagem a partir de 18/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SINVALDO PINHEIRO**, do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 746, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO PEDRO DIAS DE ABREU**, para o cargo de Gari - Limpeza Urbana na Secretaria de departamento de água e esgoto, esporte e lazer, a partir de 07/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 745, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSIANE ALVES BATISTA**, para o cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) na Secretaria de educação, esporte e lazer, a partir de 05/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 742, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SINVALDO PINHEIRO**, para o cargo de Guarda (Contrato) na Secretaria de Saúde, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 762, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARILENE ALMEIDA DOS SANTOS**, do cargo de Técnica de enfermagem a partir de 18/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 744, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IRACY PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Cozinheira na Secretaria de educação, esporte e lazer, a partir de 05/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 743, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IRACY PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Cozinheira na Secretaria de educação, esporte e lazer, a partir de 05/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 719, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Karielle Giovana Teixeira Borges	Enfermeiro	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2656)	Licença Maternidade	180 dias 26/10/2019 a 23/04/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 718, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 516, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

Onde se lê: Lotando-o na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 26/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Lê-se: Lotando-o na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo tomado posse em 26/08/2019 e efetivo exercício a partir do dia 02/09/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 749, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DANIELI DILL**, para o cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) na Secretaria de Assistência Social, a partir de 12/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 725, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MILENA PEWAHUTUWE TSMROPARI-DI**, do cargo de Merendeira Indígena a partir de 04/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 750, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Professor (Contrato) na Secretaria de educação, esporte e lazer, a partir de 12/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 751, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ROSEANE FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de carreira de Técnico Em Enfermagem, Grupo de Subsidio C, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 23/10/2019 e efetivo exercício a partir do dia 01/11/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 752, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **DEUSALINO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de Operador De Máquinas, Grupo de Subsidio C, lotando-o na Secretaria de viação, obras e serviços publico, tendo tomado posse em

01/11/2019 e efetivo exercício a partir do dia 04/11/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 748, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 748, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA**, para o cargo de Técnico Em Enfermagem na Secretaria de Saúde, esporte e lazer, a partir de 08/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 753, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 753, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOSE IVO DE ALMEIDA NETO**, para o cargo de carreira de Operador De Máquinas, Grupo de Subsídio C, lotando-o na Secretaria de viação, obras e serviços publico, tendo tomado posse em 01/11/2019 e efetivo exercício a partir do dia 04/11/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº754, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº754, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA**, para o cargo comissionado de Assessor Municipal De Compras Nivel Iv, a partir do dia 05/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 726, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 726, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **AILTON FERREIRA LEITE**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante) a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/1/2020, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 06 de dezembro de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 727, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 727, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **AGDON DA SILVA BARROS**, do cargo de Operador De Maquinas a partir de 04/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 755, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 755, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ELAINE ALMEIDA**, para o cargo de carreira de Bioquímico, Grupo de Subsídio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 30/10/2019 e efetivo exercício a partir do dia 11/11/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 756, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 756, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JOICI PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de carreira de Agente Administrativo, Grupo de Subsídio B, lotando-o na Secretaria de departamento de água e esgoto, tendo tomado posse em 07/11/2019 e efetivo exercício a partir do dia 11/11/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 728, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE**, do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 729, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONNY DIAS DOS REIS**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço da licitação de Óleos e Lubrificantes, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 730, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço da locação de caminhão para transporte diversos com carroceira peso bruto 4000 Kg tipo ¾, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 757, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomear os Membros Conselheiros do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente De Poxoréu - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 070, inciso III e Artigos 100,101 e 102 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 1.396, de 11 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para compor o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. Membros Governamentais do Poder Executivo:

Secretaria de Administração

Titular: Maria Luiza Pio Dos Reis

Suplente: Jessica Patricia Martins Da Silva Ruppel

Secretaria de Assistência Social

Titular: Laura Cristina Xavier Silva De Menezes Galvão

Suplente: Marcela Luzia Pereira Rocha

Secretaria de Saúde

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rosane Denise Ramos da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Edinaldo Pereira de Souza

Suplente: Denise Battisti Xavier

Secretaria de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Tarlei Uranio Lopes De Oliveira

Suplente: Admilson Ferreira Dos Anjos

2. Membros não Governamentais:

UPAC

Titular: Silvio Alves de Matos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Pereira dos Santos Filha

Associação Social e Cultura Partilhar

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Olindina Rodrigues de Melo Vieira

Missão Salesiano Mato Grosso São João Batista

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: César Ribeiro da Silva

Lar Menino Jesus

Titular: Antônio Soares de Araújo

Suplente: Renaldo Elesbão de Almeida

Art. 2º. – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 731, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 731, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período

Luciene Alves Re-go	Professora	Ricardo Bri-di (CRM 4.511)	M75.1	30 DIAS 06/11/2019 a 06/12/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 758, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 758, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **THAISE JAQUELINE LIMA VIEIRA**, do cargo de Ap. Ed. li 30 Hs N Prof. (Inf.Est. Limp.) a partir de 12/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 732, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 732, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Fabio Viana Pereira Belo (CRM 4972)		60 DIAS 08/11/2019 a 07/01/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 733, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SIMONE ROSA ALVES BORGES**, do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 11/11/2019.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 734, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA**, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 11/11/2019.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 763, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **LUZINETE DOMINGUES CONDE**, da sua tabela, por ter concluído Pós-Graduação.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SAMILA PRISCYLA DE SOUZA LEITE**, do cargo de Agente Administrativo a partir de 18/11/2019.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 765, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE**, para o cargo de carreira de Técnico Em Enfermagem, Grupo de Subsídio C, lotando-

o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 12/11/2019 e efetivo exercício a partir do dia 13/11/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 766, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 766, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ**, para o cargo de carreira de Técnico Em Enfermagem, Grupo de Subsídio C, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 08/11/2019 e efetivo exercício a partir do dia 18/11/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 767, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 767, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA**, para o cargo de Cuidador De Idoso na Secretaria de Assistência Social, a partir de 19/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 768, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 768, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LAURA NOVAIS OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de Monitor De Creche, Grupo de Subsídio A, lotando-o na Secretaria de Educação, esporte e lazer, tendo tomado posse em 19/11/2019 e efetivo exercício a partir do dia 21/11/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 769, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 769, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS**, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço da locação de um imóvel no distrito de Jarudore, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 770, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 770, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço da licitação internação compulsória, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/1/2020, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 06 de dezembro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES E ADULTOS (AMBOS OS SEXOS)**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/01/2020, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer download da ferramenta da proposta eletrônica para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 06 de dezembro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 771, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, matrícula 3563, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço da casa de apoio, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 772, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SEBASTIAO DOS SANTOS**, do cargo de Assessor De Cultura a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 773, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **RICARDO PINHO DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente Administrativo a partir de 25/11/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 774, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA**, matrícula 3490, servidora contratada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Preço de Aquisição de material permanente, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 775, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS**, matrícula 3616, servidora contratada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Preço de Aquisição de Brinquedo, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

A **Prefeitura Municipal de POXOREU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE RETIFICAR E** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL:

ONDE SE LER:

Cargo/Contratação	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Assistente Social	Cadastro de Reserva	2.629,86	40h	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

Professor	Cadastro de Reserva	2.629,86	40h	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Motorista	Cadastro de reserva	1.085,53	40h	Fundamental Incompleto
Assessor Jurídico da Câmara	Cadastro de Reserva	3.208,12	40h	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

PASSA-SE A LER:

Cargo/Contratação	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Assistente Social	Cadastro de Reserva	2.629,86	30h	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Professor	Cadastro de Reserva	1.843,54	30h	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Motorista	Cadastro de reserva	1.085,53	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Assessor Jurídico da Câmara	Cadastro de Reserva	3.208,12	20h	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

2. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 08/01/2020 (Domingo), das 8:00 h às 11:00 h, na Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, **localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.**

PASSA-SE A LER:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 05/01/2020 (Domingo), das 8:00 h às 11:00 h, na Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, **localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.**

3- o ANEXO iv – PASSA-SE A LER:

ANEXOIV – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 003/2019.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Realização da Prova Prática, se houver
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome _____ do _____ candidato:

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de:

Razões de recurso:

Atenciosamente,

Poxoréu, 06 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 776, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **DEVAIR OLIVEIRA SALES**, matrícula 3145, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Preço de Aquisição de Gêneros Alimentícios de Merenda Escolar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 777, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 3317, servidor contratado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Preço de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 778, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS**, matrícula 3004, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de aquisição de equipamentos de matérias para Laboratório e UBS nova Poxoréu, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WESCILEY INACIO PEREIRA**, matrícula 3662, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Fretamento de Ônibus, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 780, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Juvenal Lemes Dos Santos	2017/2018 30 dias 2018/2019 20 dias Quinquênio: 2011/2016	140 dias a partir 05/11/2019 a 24/03/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 781, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Joao Batista De Oliveira Nery	Quinquênio: 1999/2004	90 dias a partir de 04/11/2019 a 01/02/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 782, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Pedro Paulo Alves	Quinquênio: 2006/2011	30 dias a partir 21/11/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 783, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Lucimar Almeida dos Anjos	Quinquênio: 2011/2018	90 dias a partir 19/11/2019 a 16/02/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 785, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	OUTUBRO
Código	Nome do Servidor
2529	ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS
2301	FERNANDA VALERIA CURSINO DE ARAUJO UCHIYAMA
619	GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA
2465	JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA
272	JUVENAL LEMES DOS SANTOS
3228	LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVAO
2604	LUCILENE LOPES DOS SANTOS
957	LUZIMAR DA SILVA PEREIRA
2962	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
481	MIRIAN FIGUEIREDO DE CARVALHO
2482	ROSE FLAVIA DE MATOS RAIMUNDO

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 784, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Juscelia Dos Anjos Ferreira	2018/2019	10 dias a partir 04/11/2019 a 14/11/2019
Luzimar da Silva Pereira	2016/2017	30 dias a partir 16/11/2019 a 15/12/2019
Laura Cristina Xavier Silva De Menezes Galvão	2017/2018-15 Dias 2018/2019-15 dias	30 dias a partir 04/11/2019 a 03/12/2019
Lucilene Lopes dos Santos	2018/2019	30 dias a partir 06/11/2019 a 05/12/2019
Fernanda Valeria Coursino de Araujo	2018/2019	10 dias a partir 21/11/2019 a 30/11/2019
Mirian Figueiredo de Carvalho	2017/2018	30 dias a partir 18/11/2019 a 18/12/2019
Gesirlene Souza de Oliveira	2017/2018	30 dias a partir 11/11/2019 a 10/12/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 723, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JULIO ALVES CONCEIÇÃO**, do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 10/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 724, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 724, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUCICLEI LELIS DOS SANTOS**, do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 14/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 722, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 722, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidor Sr. **BENEDITO PERES FILHO**, da sua tabela, por ter concluído 360 horas do curso na área de motorista.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 721, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 721, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante De Oliveira	Professora	Ricardo Bridi CRM 4.511	S52	90 DIAS 28/10/2019 a

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 720, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 720, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudieleia Goncalves Nascimento	AG. COM. SAUDE	Fabio Viana Pereira Bela (CRM 4972)		90 dias 29/10/2019 a 27/01/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGOS,

CLASSES E/ OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/ OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

PROFESSOR (A) EFETIVO PEDAGOGO (A) ANOS INICIAIS		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Dra. Zilma Freitas de J. Assis	90,0
2.	Carlice P. de Moraes	83,82
3.	Karla Regina Prolo	80,0
4.	Amelia Fernandes	79,40
5.	Nauva Aguiar S. Silva	78,0
6.	Valteir Candido de Oliveira	77,1
7.	Jussônia Silvany de O. Borges	77,0
8.	Maria Esperança Soares Cavalcante	57,50

PROFESSOR(A) EFETIVO MATEMÁTICA		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Emília Damásia de Souza Xavier	62,73

PROFESSOR(A) EFETIVO CIÊNCIAS NATURAIS		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Hélio Fernando de Sousa	80,0

PROFESSOR(A) EFETIVO HISTÓRIA		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria da Conceição N. de Souza	80,0

TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria Aparecida C. Silva Oliveira	85,53
2.	Claudeci Costa	72,80
3.	Ivone Martins de Oliveira	69,0
4.	Valfiene Aparecida de Melo Bética	68,84
5.	Vivian F. Simão Cabral	63,50

TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO MULTIMEIOS DIDÁTICOS EFETIVO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Cleyton Souza Piage (cedido)	56,40
2.	Maria do Socorro dos Santos	28,20

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (Profissionalizado) EFETIVO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Elizabeth Veríssimo	31,70
2.	Luiza S. Silva	28,60
3.	Lauraci Alves Silva	24,14
4.	Andreia Olimpio da Silva	23,07

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO EFETIVO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria das Graças Amorim dos Santos	20,26
2.	Prisciliana Ester Reis	18,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Vigia (Profissionalizado) EFETIVO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Katiane Cinria dos Santos	66,60
2.	Nilda Valadares	62,60
3.	Maria Aparecida Gonzaga	57,50
4.	Maria de Fátima Vieira de Souza	30,0
5.	João Jose Pereira	26,80

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA (Profissionalizado) EFETIVO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria das Dores Farias	34,0
2.	Terezinha R. L. Costa	27,0
3.	Sirlene Aparecida Costa Amorim	20,30
4.	Alvina C. das Dores	19,90
5.	Patricia Alves da Silva	17,73
6.	Elia A. Guida	39,45

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA EFETIVO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO

1.	Maria Edileuza França	10,25

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA EFETIVO (cedido)

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sebastião de Lima Justino	12,06
2.	Leandro dos Santos Miranda	11,20

TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EFETIVO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria de Lurdes Conceição	75,49
2.	Adriana Araujo de F. Sousa	70,83
3.	Neuci Maria dos Santos	67,93
4.	Lorena Sousa O. Batista	59,0
5.	Marlucia de Lima França	52,0
6.	Marina de Freitas Assis	48,0
7.	Edna Rodrigues de Siqueira	44,60
8.	Elizete Alves Gama	34,0
9.	Laudenice Alves da Silva	32,10
10.	Adriana Fontoura Barros	18,23
11.	Antonio Carlos F. da Silva	18,0 (maior idade)
12.	Luciana Lopes dos Santos	18,0
13.	Gessica Lorrayne G. da Silva	15,21
14.	Eleninha P. dos Santos	13,22
15.	Rosilda Fontoura da Silva	12,30
16.	Marta Joaquina de Carvalho	7,14

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO PEDAGOGO(A) ANOS INICIAIS

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sonia Maria Bevilacqua	80,75
2.	Maria Aparecida A. da Silva	67,0
3.	Eva Pereira da Silva	66,15
4.	Eliseth F. S. Barros	65,0
5.	Idé da Silva B. Araujo	63,49
6.	Leila dos Santos Damaceno	58,0
7.	Lindomar Aparecido P. Mendes	57,80
8.	Maria Raimunda P. de Souza Amorim	57,0
9.	Gardênia P. Leite	53,24
10.	Vanda Marsango	51,0
11.	Rhane R. Campos	49,23
12.	Thamiris S. da Silva	48,69
13.	Sandra Dayulit P. Dias	37,68
14.	Nubia Alves da Silva	37,45
15.	Elizangela Garcia	35,0

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Roselina Vieira da Cunha	73,0
2.	Azenilda C. de P. Souza	66,75
3.	Heliene Aparecida O. Queiroz	64,6
4.	Lanucy Carneiro de Souza	63,16
5.	Maria Celma Ramos	57,0
6.	Laudiceia D. Costa	56,0
7.	Isabel O. Rodrigues	55,0
8.	Lindalva Noleto	53,71 (MAIOR TEMPO DE SERVIÇO)
9.	Albanet R. Alencar	53,71
10.	Bruna Fortunato	49,0
11.	Elizangela Pereira Ramos	48,0
12.	Maria Cleia R. Carvalho	47,0
13.	Adle Peggy L. Aleixo	43,42
14.	Lorena de Oliveira	43,0

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO MAGISTÉRIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Leiva de Melo	28,82
2.	Luzirene Cunha da Cruz	26,24
3.	Gilkenia M. de Oliveira	24,32

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO 5º PERÍODO PEDAGOGIA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Lucilene Ferreira Brito	23,07
2.	Polyana Freitas da Silva	22,13
3.	Marta Ferreira Guimarães	21,0

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO CIENCIAS NATURAIS E MATEMATICA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Idésia P. Ferreira	64,50
2.	Kassia R. Barros	51,5
3.	Suely Aparecida Ferreira	51,49

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO 5º PERÍODO DE CIENCIAS NATURAIS E MATEMATICA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Lais Souza O. Silva	14,50
2.	Elaine R. Fernandes	12,0
3.	Viviane Andrade Branquinho	11,0
4.	Cintia P. Reis	10,0

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO MATEMATICA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Rosângela Batista Ribeiro	58,98

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria Celia Xavier Travassos	61,44
2.	Cesar F. Nunes	56,0
3.	Rosimeire Vieira da Cunha	52,31
4.	Lais Gomes Araújo	36,0

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sônia Fernandes Gomes	64,35 (maior tempo de serviço)
2.	Cleicimara F. Gomes	64,35
3.	Raquel Cesário da Silva	60,99
4.	Eunice José Lopes	55,0

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO LETRAS

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Célia S. Barros	68,50
2.	Daniela A. de O. Costa	65,50
3.	Arley P. Bastos	51,0

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO HISTÓRIA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Gilvanês P. de Souza	58,0
2.	Deusa Divina de Moura	55,0
3.	João Marcos C. Picarti	54,0

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Vitória Régia A. de Oliveira	71,73
2.	Daniely M. Simiema	38,50

PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO QUÍMICA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Washington S. Souza	58,0

TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Jociely B. dos Santos	35,0
2.	Alba Aparecida de Amorim	21,0
3.	Vailton Fernandes de Moura	15,25

TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Carita S. da Silva	20,13
2.	Glauciene L. Marim	16,04

TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Fernanda Cristina L. da Costa	51,22
2.	Raimunda Nunes Moreira	24,24
3.	Raimunda P. de Souza	21,93
4.	Rosirene B. R. Soares	19,30
5.	Aurenice A. dos Santos	18,7
6.	Ajaide B. de S. Pereira	17,50
7.	Valeria Barros Arruda	17,0
8.	Neuzirene A. S. Souza	16,30

9.	Luma B. Goveia	15,60
10.	Viviane P. da Hora	15,56
11.	Valdirene F. Cristina Soares	15,24
12.	Miriam A. da Silva	15,22
13.	Natielly S. de Souza	15,0
14.	Leonilda M da Silva	13,35
15.	Rosângela dos S. Rocha	13,06
16.	Inara Jordhana P. de Andrad	13,0
17.	Luciana R. Ribeiro	11,25
18.	Amanda Gabriela B. S. Barbosa	10,91
19.	Zelinda M. Siriano	10,0
20.	Jordania A. da Silva	7,22
21.	Ana Kassia A. Santos	6,82
22.	Ana Laura R. Graeff	6,77
23.	Patricia da S. Alaminio	6,075
24.	Michele S. Alves	6,0
25.	Tereza Fontoura de Amorim	5,0 (MAIOR TEMPO DE SERVIÇO)
26.	Larissa F. Marques	5,0 (MAIOR IDADE)
27.	Katia Cilene F. Oliveira	5,0 (MAIOR IDADE)
28.	Jucelia Santos Moreira	5,0 (MAIOR IDADE)
29.	Maria O. dos S. Filha	5,0 (MAIOR IDADE)
30.	Daniella S. Costa	5,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Francisco de Assis N. Souza	20,15
2.	Idelmo T. Araujo	17,0
3.	Divino M. Brito	15,47
4.	Rone Cavalcante Silva	12,60
5.	Raimundo P. de Sousa	12,0
6.	Alexandre F. Ferreira	9,60
7.	Jose Fernandes Barros	7,32
8.	Janito R. Batista	6,10
9.	Virginio P. da Costa	3,53

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO (PROFISSIONALIZADO)

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Rosileusa F. Dias	24,0
2.	Edivanha F. Magalhaes	15,41
3.	Vicentina P. dos Reis	10,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Emanuelle Cristina N. Basto	4,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Neolahan P. Alves	15,95
2.	Divina Cristiane R. Souza	8,50
3.	Tomazia B. Costa	6,07
4.	Siuelã T. Carajá	5,0
5.	Joice Sousa Coimbra	3,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (Profissionalizado) CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Carmem de J. F. de Freitas Sobrinho	20,0
2.	Maria Luciana P. Rocha	6,09

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sirley R. C. Brito	20,0
2.	Lucília S. Soares	19,21
3.	Ana Lucia J. Mourão	16,34
4.	Alderina Gomes Aguiar	15,85
5.	Francisca F. Santos	14,77
6.	Sebastiana L. Carvalho	6,0 (Maior Idade)
7.	Divina S. Santos	6,0
8.	Elisângela G. Costa	5,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (Profissionalizado) CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO

1.	Jossuer M. Rodrigues	5,55

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Alexandre Aparecido Bueno	6,0
2.	Marcio A. Silva	5,56

EMC JOÃO BONIFÁCIO PIRES (NOVO PARAISO)

PROFESSOR (A) EFETIVO PEDAGOGO (A) ANOS INICIAIS

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Valdomiro B. Oliveira	85,0

TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – EFETIVO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
2.	Suleny M. Oliveira (cedida)	18,0

TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EFETIVO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
3.	Valeria Cristina B. Lima	25,025

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA (Profissionalizado)
EFETIVO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
4.	Gesur F. S. Carvalho	40,0
5.	Odete Maria Silva	37,55

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (Profissionalizado)
EFETIVO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
6.	Vanderlan Alves	30,32
7.	Genevaldo T. Paiva	17,49

**PROFESSOR(A) PEDAGOGO ED. INFANTIL / ANOS INICIAIS
CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
8.	Flavia M. Souza	65,40
9.	Cristian Kelly Resende	57,65
10.	Cleusiene B. Sirqueira	51,0

**PROFESSOR(A) LETRAS
CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Romildo Ferreira Dias	47,0

**PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO DO CAMPO CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA
CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Lauro Pinheiro	54,0

**PROFESSOR(A) 5º PERÍODO CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA
CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Verilene Veríssimo	31,15
2.	Elizete R. Soares	21,19
3.	Maria Irla Silva	21,07

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Isabel B. de Oliveira	23,73

**TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sirleide Maria da Hora	22,36

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Karen Cristina Damião	12,80

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Cleideane P. Hora	17,0
2.	Leonor P. Soares	7,82

EMC PRIMOROSA

PROFESSOR(A) PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVO

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Priscila Dutra Melo	51,10

**PROFESSOR(A) PEDAGOGO / ANOS INICIAIS
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Rosa B. Lopes	59,20
2.	Luis A. Silva	51,10
3.	Martina R. Feldkischer	46,18

**PROFESSOR(A) 5º PERÍODO PEDAGOGIA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Ray M. Sousa	10,0
2.	Adriana da Silva Mariano	10,0

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO
EFETIVO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Ivande Pereira de Sousa	17,55

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Joana B. S. N. Cardoso	4,24
2.	Maria José da Silva	0,0

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Vera Lucia B. Monteiro	20,68
2.	Fernanda S. Cavalcante	13,40
3.	Neide G. da Silva	8,0

EMC JOAQUIM VIEIRA BARROS

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA
EFETIVO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sebastiana A. Gama (cedida)	5,0

**PROFESSOR(A) PEDAGOGO
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Gelson Cunha	52,54

**PROFESSOR(A) LETRAS
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Adelcinei Celestina	49,03

**PROFESSOR(A) BIOLOGIA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Lucineide C. Machado	60,0

**PROFESSOR(A) CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Beatriz Alves Gama	54,30

**PROFESSOR(A) 5º PERÍODO PEDAGOGIA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Francielly de Almeida	12,82

**PROFESSOR(A) 5º PERÍODO MATEMÁTICA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Joana Darc P. Moraes	10,0

**PROFESSOR(A) 5º PERÍODO CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Alessandra A. Oliveira	17,95

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO
CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO**

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Risalva C. Mascarenhas	18,41

2.	Carlucia N. Fernandes	17,20

EMC TANCREDO NEVES

PROFESSOR(A) 5º PERÍODO PEDAGOGIA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Edmê N. Ribeiro	28,0

PROFESSOR(A) 5º PERÍODO MATEMÁTICA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
2.	Sandreane S. Castro Rader	16,25

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA/ NUTRIÇÃO CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Luzia C. da Silva	18,65

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROFESSOR(A) CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Lucelia Candido Machado	46,65

PROFESSOR(A) ENSINO MÉDIO CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
2.	Almerinda B. de Sousa	17,28
3.	Isanara Beatriz B. S. Oliveira	13,40
4.	Istelita M. Guimaraes	13,01
5.	Antonio R. Souza	11,0
6.	Rayane T. Karajá	6,74
7.	Lieci P. Sousa	5,73

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Maria José da Silva	0,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Manoel C. Silva	1,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA		
1.	Jorge Joaquim Santos	15,85
2.	Ernandes A. Santos	14,80
3.	Helio Adorno Brito	14,65
4.	Rosenildo C. Timóteo	4,14
5.	Ivanis P. de Souza	3,62

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Cristiane S. R. Oliveira	0,0

Ø Os critérios de desempates ocorreram de acordo com o Art.154 da Lei nº 446/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 042/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 042/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 123/2019, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso**

de Uso Hospitalar e Medicamentos de Auto Custo do Componente Especializado, para atender as necessidades dos Pacientes que são atendidos na UBS do Município de Rondolândia/MT. Sagrou-se vencedora dos itens: 08, 78, 79, 80, 115, 125, 303, 306, 311, 317, 348 e 349a empresa: **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 17.650,90** (Dezesseite mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), dos itens: 100, 128, 134, 138 e 334 a empresa: **DMC Distribuidora, Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ: 16.970.999/0001-31**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 54.324,50** (Cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), dos itens: 146, 168, 169, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 185, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 212, 220, 226, 227, 231 e 301 a empresa: **Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 15.773,25** (Quinze mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), dos itens: 140, 141, 142, 143, 184, 269, 270 e 310 a empresa: **Atecnomed Assistência e Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 13.977.860/0001-21**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 7.412,70** (Sete mil e quatrocentos e doze reais e setenta centavos), dos itens: 11, 25, 39, 106, 171, 172, 229, 230, 246, 260 e 287 a empresa: **G.M. Valencia Produtos Hospitalares -ME, CNPJ: 23.420.875/0001-48**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 6.370,64** (Seis mil e trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), dos itens: 135, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 182, 222, 223, 224, 225, 232, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 256, 259, 262, 263 e 274 a empresa: **Medical Comércio de Cosméticos LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 65.185,65** (Sessenta e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), dos itens: 01, 10, 12, 18, 22, 31, 43, 44, 45, 48, 52, 54, 55, 61, 64, 65, 71, 72, 91, 93, 94, 97, 98, 109, 110, 268, 282 e 343 a empresa: **Santo Remédio Comércio de Produtos Medico - Hospitalar Eireli , CNPJ: 28.643.008/0001-95**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 56.183,20** (Cinquenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e vinte centavos), dos itens: 03, 13, 26, 27, 34, 42, 51, 56, 69, 74, 77, 84, 104, 113, 118, 123, 126, 131, 132 e 336 a empresa: **Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 27.972,00** (Vinte e sete mil e novecentos e setenta e dois reais), dos itens: 05, 06, 09, 15, 28, 30, 35, 37, 40, 50, 53, 57, 59, 60, 67, 70, 73, 76, 81, 82, 83, 86, 87, 117, 122, 124, 127, 129, 243, 265, 267, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 283, 286, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 302, 304, 305, 308, 309, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 324, 326, 328, 329, 330, 333, 340, 352 e 360 a empresa: **JNI Medicamentos e Hospitalares Eireli, CNPJ: 30.153.492/0001-16**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 105.329,52** (Cento e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), dos itens: 02, 04, 17, 19, 20, 21, 24, 29, 32, 33, 36, 38, 41, 46, 47, 49, 63, 66, 75, 88, 95, 101, 102, 107, 111, 112, 331, 335, 338, 345, 346, 350, 353, 358 e 359 a empresa: **Ligia Maria Carneiro -ME, CNPJ: 29.228.930/0001-89**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 46.247,92** (Quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), dos itens: 23, 99, 137, 144, 145, 165, 173, 174, 188, 195, 198, 199, 200, 205, 206, 207, 208, 209, 233, 234, 235, 236, 257, 261, 280 e 325 a empresa: **Ortomed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, CNPJ: 33.673.687/0001-85**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 11.555,73** (Onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), dos itens: 58, 89, 92, 164, 248, 252, 253, 254, 255, 258, 271, 292, 307, 322 e 323 a empresa: **Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 24.187,50** (Vinte e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e dos itens: 136, 154, 155, 156, 250, 251 e 264 a empresa: **Fênix Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 33.398.831/0001-12**, com a proposta final perfazendo um valor de **R\$ 10.362,60** (Dez mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo um valor

global da licitação de **R\$ 448.556,11** (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 07, 14, 16, 68, 85, 90, 96, 114, 119, 120, 121, 186, 187, 189, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 228, 237, 247, 266, 281, 284, 285, 301, 332, 337 e 343, tornando os itens “fracassado” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia - MT, 06 de Dezembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Processo Administrativo de nº. 143/2019.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 20.000 KM do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

1) **Material de consumo (peças, óleos/acessórios):** R\$ 1.209,54 (Hum mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

2) **Prestação de Serviços:** R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Valor Global do Certame: R\$1.869,54 (Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 06 de Dezembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2019

Proc. adm. nº 128/2019-SEMOSP, DE 26/09/2019

TP Nº 005/2019

Contrato Adm. nº 35/2019-PGM

OBJETO: Serviços de Engenharia Especializada, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra destinados a Execução de Obras de Reparação e Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas do Município de Rondolândia/MT, em regime de empreitada por preço global.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Ron-

dolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na licitação Tomada de Preços nº 002/2019 e em cumprimento ao contrato nº 30/2019-PGM, autoriza a empresa **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**, CNPJ nº 08.983.460/0001-99, com sede na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, representada pelo seu gerente proprietário representada pelo seu gerente proprietário **Clea Susane Motterle**, CPF nº 906.729.841-72, CI/RG nº 14778904 – SSP/MT, a iniciar no prazo de (10) dez dias da data desta OS a execução serviços objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências técnicas, projeto básico, arquitetônicos e memoriais descritivos integrantes do Edital TP nº 005/2019.

PRAZO: (90) NOVENTA DIAS.

Rondolândia/MT, 06 de dezembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUIZ PEREIRA VIANA

Secretário de obras e Serviços Públicos

RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI

Clea Susane Motterle

ATO ADMINISTRATIVO Nº172/GAB/PMR/2019

Proc. administ: nº186/2018-SEMEC-DRH.

ASSUNTO: Promove a correção de erro material no Ato administrativo nº 104/GAB/PMR/2018 publicado na Ed. 3.280 do J.O.E-AMM, do dia 30/07/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que o Ato Administrativo nº 104/GAB/PMR/2018, publicado na Ed. 3.280 do J.O.E-AMM, de 30/07/2019, p. 816-817 relativo a promoção do servidor EDMILSON ITERANDU ZORÓ, Professor, Classe B, Nível I - 30 horas, Matrícula nº 628, foi publicado contendo erro material;

DECIDO;

No Ato administrativo nº 104/GAB/PMR/2018 publicado na Ed. 3.280 do J.O.E-AMM, do dia 30/07/2019, p. 816-817, onde se lê:

*“Pedido servidor (a) EDILSON VARATAN ZORÓ, Professor, Classe B, Nível I - 30 horas, Matrícula nº 628, pleiteando a **progressão funcional (nível)**.”*

INTERESSADO: EDILSON VARATAN ZORÓ”.

Deve se ler:

*“Pedido servidor (a) EDMILSON ITERANDU ZORÓ, Professor, Classe B, Nível I - 30 horas, Matrícula nº 628, pleiteando a **progressão funcional (nível)**”*

INTERESSADO: EDMILSON ITERANDU ZORÓ”.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro 2019.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 035/2019-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**, CNPJ nº 08.983.460/0001-99

Objeto: Serviços de Engenharia Especializada, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra destinados a Execução de Obras de Reparação e Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas do Município de Rondolândia/MT, em regime de empreitada por preço global.

Fundamentação: art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666/93

Processo administrativo nº 128/2019-SEMOSP

Tomada de Preços n. 005/2019

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

El. Desp.: 33.90.39.00.00.00.00 0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - (214) – Emp. n. 2232/2019.

El. Desp.: 33.90.39.00.00.00.00 0030 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - (363) – Emp. n. 2233/2019

Valor global do contrato: **R\$ 637.414,90.**

Prazo: 90 (noventa) dias.

29/11/2019

...

CONTRATO N.º 034/2019-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **KAREM MAYARA KASULA SILVA**, médica, RM n. K10278425

Objeto: transferência de recurso para o custeio, decorrente de sua permanência no Município pelo Programa Mais Médicos, com as despesas próprias e de seus familiares com alimentação e moradia, conforme previsto nos §§2º e 3º da Lei Municipal nº 384 de 2017.

Fundamentação: art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666/93

Processo administrativo nº 131/2019-SEMUSA

Inexigibilidade n. 011/2019

Órgão: 05 Secretaria Municipal de saúde

El. Desp.: 05.01. 2.141. 33.39.93.00.00.00.00 002 – Empenho: 2066/2019

Valor global do contrato: **R\$ 7.500,00.**

Prazo: 3 (três) meses.

30/10/2019

...

CONTRATO N.º 033/2019-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **CENTER PAX EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº 10.676.540/0001-43

Objeto: prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e preparação de corpos e traslado.

Fundamentação: art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666/93

Processo administrativo nº 098/2019-SEMAS

Licitação: dispensa de licitação, fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 - Derivado do fracassado Pregão Presencial n. 32/2019.

Órgão: 05 Secretaria Municipal de assistência social

Proj/Ativ, 2.183 – manutenção encargos programa Co-financiamento

Elemento despesa: (259) 3.3.90.32.00.00.00.00. 1002 – bens ou serv. Distribuição eventual

Proj/Ativ, 2.132 – manutenção proteção social básica - piso fixo

Elemento despesa: (248) 3.3.90.32.00.00.00.00. 1000 – bens ou serv. Distribuição eventual

Prazo: 12 (doze) meses.

30/10/2019

...

CONTRATO N.º 032/2019-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **JOSE CARLOS XAVIER PEREIRA-MEI**, (SANELAB), CNPJ nº 19.653.391/0001-71

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais voltados à consultoria ambiental, especialmente: capacitação da equipe técnica da ETA, análise microbiológica da água distribuída para o consumo humano, formulação da dosagem ideal de cloro, etc.

Fundamentação: art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666/93

Processo administrativo nº 122/2019-SEMEIA

DL n. 061/2019

Órgão: 05 Secretaria Municipal de meio ambiente

El. Desp.: 10.01. 2.159. 3.3.90.39.05.00.00.00 (347) – empenho 1726/2019

Valor global do contrato: **R\$ 16.300,00.**

Prazo: 5 (cinco) meses.

14/09/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 092/2014-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora **ROSANGELA MIRANDA CARVALHO**, no Cargo efetivo **AGENTE FAZENDÁRIO**, Matrícula **nº 752**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora, **ROSANGELA MIRANDA CARVALHO** No Cargo efetivo de **AGENTE FAZENDÁRIO**, Matrícula nº 752, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2013 até 01/10/2018, gozando no mês de JANEIRO DE 2020.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 06 de dezembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº4064-2019-EXONERA- VALDECIR DA SILVA CRUZ

PORTARIA Nº.4064/GP/PMR/19

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA- VALDECIR DA SILVA CRUZ Do cargo em comissão de *Diretor Geral Do Centro De Saúde,FG-4*.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – VALDECIR DA SILVA CRUZ Do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE,FG-4** junto DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/12/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/12/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4065-2019-DESTITUI- VALDOMIRO JOSE SANTANA

PORTARIA Nº.4065/GP/PMR/19

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

DESTITUI- Valdomiro Jose Santana do cargo em Função Gratificada de Diretor(a) do Centro de Referência do Idoso, FG-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESTITUI – VALDOMIRO JOSE SANTANA DO cargo em Função Gratificada de DIRETOR(A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO, FG-6 Junto a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/12/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESAO Nº 009/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2018, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA – PONTAL DO ARAGUAIA; que teve como vencedora as empresas ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEL LTDA EPP CNPJ: 13.613.420/0001-95, NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.326.648/0001-03, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E EVENTUAL” CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS (PONTES), BEM COMO DE VIAS E ACESSOS DOS MUNICÍPIOS COMSORCIADOS/CIDESAPA. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 06 de Dezembro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESAO Nº 007/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 22/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 22/2019, Processo Licitatório nº 20/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT; que teve como vencedora a empresa ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/0001-98, cujo objeto é a Futura eventual “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS”. Tudo de acordo com TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE em anexo. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 06 de Dezembro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESAO Nº 008/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PREFEITURA DE ARAPUTANGA - MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 110/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 032/2019, do município de Araputanga-MT, que teve como vencedora a empresa **F.A. MODESTO CNPJ: 27.724.563/0001-89**, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serpada e Madeira Tipo Palanque para manutenção em Pontes”, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao ITEM 2 da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT 06 de Dezembro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão técnica e operacional de fluxo de medicamentos.** VENCEDORA: D. M. M. SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ: 31.667.443/0001-64, com o valor de R\$ 60.000,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2019 – Astor Albrecht - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 090/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****EXTRATO DO CONTRATO 090/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;**CONTRATADO:** D.C. DA COSTA & CIA LTDA CNPJ Nº. 70.493.804/0001-55 ; **VIGENCIA:** 06/12/2019 até 06/02/2020; **VALOR R\$ R\$ 9.551,54; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2019;**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, Pregão Presencial nº 054/2019, Registro de Preços, tipo menor preço por item, a empresa – Supermercado Arara Ltda – CNPJ nº. 20.227.228/00001-26, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA					
Itens							
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1502	SAL	MARFIN	UNIDADE	600	1,48	888,00	
1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	UNIDADE	3.000	3,84	11.520,00	
1507	CHUCHU	MUTUM VERDURAS	KILO	400	4,38	1.752,00	
1509	BETERRABA	MUTUM VERDURAS	KILO	700	4,45	3.115,00	
1510	CENOURA	MUTUM VERDURAS	KILO	1.000	3,8	3.800,00	
1522	OVO DE GALINHA	MUTUM VERDURAS	DUZIA	4.000	6,57	26.280,00	
1536	MACA NACIONAL	MUTUM VERDURAS	KILO	3.000	6,49	19.470,00	
1543	SALSICHA TIPO HOT DOG	LEBON/ SADIA	KILO	600	8,54	5.124,00	
1570	OLEO DE SOJA	SOYA/ CONCORDIA	UNIDADE	3.000	3,74	11.220,00	
2206	PIMENTAO	MUTUM VERDURAS	KILO	200	7,79	1.558,00	
3013	ACELGA	MUTUM VERDURAS	KILO	400	7,69	3.076,00	
3015	ABOBRINHA	MUTUM VERDURAS	KILO	400	3,94	1.576,00	
3016	BANANA DA TERRA	MUTUM VERDURAS	KILO	600	5,15	3.090,00	
3022	MANDIOCA	CASCATINHA	KILO	1.000	4,74	4.740,00	
3037	MAMAO FORMOSA	MUTUM VERDURAS	KILO	600	7,25	4.350,00	
3039	PERA	MUTUM VERDURAS	KILO	500	11,89	5.945,00	
3058	ACHOCOLATADO EM PO	MIKA	UNIDADE	1.500	4,54	6.810,00	
3344	FEIJAO	PILAO	KILO	2.500	5,52	13.800	
3504	BANANA NANICA	MUTUM VERDURAS	KILO	5.000	4,79	23.950,00	
5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	YASAI	UNIDADE	8.000	1,57	12.560,00	
5692	ACAFRAO	ALCONDI	UNIDADE	100	1,74	174,00	
8068	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	UNIDADE	1.000	6,54	6.540,00	
9921	BANANA MACA	MUTUM VERDURAS	KILO	800	4,49	3.592,00	
9924	BATATA INGLESA	MUTUM VERDURAS	KILO	3.000	4,34	13.020,00	

10003	POLPA DE FRUTA - UVA	YASAI	UNIDADE	6.000	2,24	13.440,00
11038	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FRASCO 80 ML	STEVIA	UNIDADE	10	12,24	122,40
11039	ALHO CABECA - KG	KI ALHO	KILO	500	21,90	10.950,00
11056	CEBOLA DE CABECA	MUTUM VERDURAS	KILO	600	5,98	3.588,00
11095	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	CASTERLEITE	KILO	200	27,32	5.464,00
11096	REPOLHO VERDE - KG	MUTUM VERDURAS	KILO	2.000	3,79	7.580,00
11102	TOMATE	MUTUM VERDURAS	KILO	2.500	6,69	16.725,00
11702	ARROZ BRANCO	PILAO	PACOTE	3.000	13,78	41.340,00
12240	MARGARINA	DELICIA	KILO	1.000	9,55	9.550,00
12254	CHA CAMOMILA - SACHE	MIKA	UNIDADE	100	2,79	279,00
12255	CHA ERVA DOCE - SACHE	MIKA	UNIDADE	100	3,78	378,00
12260	MELANCIA	MUTUM VERDURAS	KILO	8.000	2,44	19.520,00
12266	AMIDO DE MILHO	MIKA/ YOKI	KILO	700	5,69	3.983,00
12267	BATATA DOCE	MUTUM VERDURAS	KILO	500	4,14	2.070,00
12277	LARANJA	MUTUM VERDURAS	KILO	2.500	3,04	7.600,00
12281	MELAO	MUTUM VERDURAS	KILO	600	6,69	4.014,00
12282	MEXERICA	MUTUM VERDURAS	KILO	1.000	6,74	6.740,00
12283	MILHO PARA CANJICA 500G	ALCONDI/ MIKA	PACOTE	500	2,10	1.050,00
12286	PEPINO	MUTUM VERDURAS	KILO	600	4,38	2.628,00

12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	YASAI	UNIDADE	5.000	2,29	11.450,00
12294	UVA RUBI	MUTUM VERDURAS	KILO	600	15,49	9.294,00
12548	CRAVO DA INDIA	ALCONDI	PACOTE	50	2,69	134,50
12549	OREGANO	ALCONDI	UNIDADE	200	1,98	396,00
14296	ABOBORA MADURA	MUTUM VERDURAS	KILO	400	3,69	1.476,00
14311	NOZ MOSCADA 10G	ALCONDI	PACOTE	50	2,14	107,00
14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	YASAI	UNIDADE	8.000	2,18	17.440,00
14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	YASAI	UNIDADE	8.000	1,89	15.120,00
14314	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	YASAI	UNIDADE	8.000	3,04	24.320,00
17040	FILE DE PEIXE	H2/ BELLO	KILO	2.000	35,69	71.380,00
21885	LEITE DE SOJA - extrato de soja(leite de soja)-alimento soja enriquecido com vitaminas, embalagem longa vida com 1,00L (1litro) livre de lactose e colesterol. Ingredientes Basicos: Extrato de soja, Agua, açúcar, sal, vitaminas A, C, E, B2, B12.	BATAVO/ YO-KI	UNIDADE	500,0000	7,69	3.845,00
229735	FEIJAO PRETO	PILAO	PACOTE	300	5,97	1.791,00
229737	MACARRAO DE ARROZ - TIPO ESPAGUTE	GALO / URBANO	UNIDADE	200	3,37	674,00
229738	MACARRAO DE ARROZ - TIPO PARAFUSO	GALO / URBANO	UNIDADE	200	3,37	674,00
231872	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 24 MESES - LATA 400GR	NESTLE	UNIDADE	1.500	24,57	36.855,00
233280	MANTEIGA	CASTERLEITE	UNIDADE	1.000	11,69	11.690,00

233824	ERVAS FINAS	ALCONDI	PACOTE	100	1,79	179,00
233825	LOURO	ALCONDI	PACOTE	100	1,50	156,00
233826	MULTICEREAIS	NESTLE	PACOTE	100	5,90	590,00
233829	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	CASTERLEITE	KILO	500	27,89	13.945,00
				Total Forne- cedor:		566.487,90
				Total Ger- al:		566.487,90

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 054/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 28/11/2019 as 09h:00min, sagrou-se vencedora a empresa conforme segue:

5349	20.227.228/0001-26		SUPERMERCADO ARARA LTDA						
Itens									
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
1502	SAL	MARFIN	UNIDADE	600	1,48	888,00			
1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	UNIDADE	3.000	3,84	11.520,00			
1507	CHUCHU	MUTUM VERDURAS	KILO	400	4,38	1.752,00			
1509	BETERRABA	MUTUM VERDURAS	KILO	700	4,45	3.115,00			
1510	CENOURA	MUTUM VERDURAS	KILO	1.000	3,8	3.800,00			
1522	OVO DE GALINHA	MUTUM VERDURAS	DUZIA	4.000	6,57	26.280,00			
1536	MACA NACIONAL	MUTUM VERDURAS	KILO	3.000	6,49	19.470,00			
1543	SALSICHA TIPO HOT DOG	LEBON/ SADIA	KILO	600	8,54	5.124,00			
1570	OLEO DE SOJA	SOYA/ CONCORDIA	UNIDADE	3.000	3,74	11.220,00			
2206	PIMENTAO	MUTUM VERDURAS	KILO	200	7,79	1.558,00			
3013	ACELGA	MUTUM VERDURAS	KILO	400	7,69	3.076,00			
3015	ABOBRINHA	MUTUM VERDURAS	KILO	400	3,94	1.576,00			
3016	BANANA DA TERRA	MUTUM VERDURAS	KILO	600	5,15	3.090,00			
3022	MANDIOCA	CASCATINHA	KILO	1.000	4,74	4.740,00			
3037	MAMAO FORMOSA	MUTUM VERDURAS	KILO	600	7,25	4.350,00			
3039	PERA	MUTUM VERDURAS	KILO	500	11,89	5.945,00			
3058	ACHOCOLATADO EM PO	MIKA	UNIDADE	1.500	4,54	6.810,00			
3344	FEIJAO	PILAO	KILO	2.500	5,52	13.800			
3504	BANANA NANICA	MUTUM VERDURAS	KILO	5.000	4,79	23.950,00			
5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	YASAI	UNIDADE	8.000	1,57	12.560,00			
5692	ACAFRAO	ALCONDI	UNIDADE	100	1,74	174,00			

8068	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	UNIDADE	1.000	6,54	6.540,00
9921	BANANA MACA	MUTUM VERDURAS	KILO	800	4,49	3.592,00
9924	BATATA INGLESA	MUTUM VERDURAS	KILO	3.000	4,34	13.020,00
10003	POLPA DE FRUTA - UVA	YASAI	UNIDADE	6.000	2,24	13.440,00
11038	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FRASCO 80 ML	STEVIA	UNIDADE	10	12,24	122,40
11039	ALHO CABECA - KG	KI ALHO	KILO	500	21,90	10.950,00
11056	CEBOLA DE CABECA	MUTUM VERDURAS	KILO	600	5,98	3.588,00
11095	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	CASTERLEITE	KILO	200	27,32	5.464,00
11096	REPOLHO VERDE - KG	MUTUM VERDURAS	KILO	2.000	3,79	7.580,00
11102	TOMATE	MUTUM VERDURAS	KILO	2.500	6,69	16.725,00
11702	ARROZ BRANCO	PILAO	PACOTE	3.000	13,78	41.340,00
12240	MARGARINA	DELICIA	KILO	1.000	9,55	9.550,00
12254	CHA CAMOMILA - SACHE	MIKA	UNIDADE	100	2,79	279,00
12255	CHA ERVA DOCE - SACHE	MIKA	UNIDADE	100	3,78	378,00
12260	MELANCIA	MUTUM VERDURAS	KILO	8.000	2,44	19.520,00
12266	AMIDO DE MILHO	MIKA/ YOKI	KILO	700	5,69	3.983,00
12267	BATATA DOCE	MUTUM VERDURAS	KILO	500	4,14	2.070,00
12277	LARANJA	MUTUM VERDURAS	KILO	2.500	3,04	7.600,00
12281	MELAO	MUTUM VERDURAS	KILO	600	6,69	4.014,00
12282	MEXERICA	MUTUM VERDURAS	KILO	1.000	6,74	6.740,00
12283	MILHO PARA CANJICA 500G	ALCONDI/ MIKA	PACOTE	500	2,10	1.050,00
12286	PEPINO	MUTUM VERDURAS	KILO	600	4,38	2.628,00

12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	YASAI	UNIDADE	5.000	2,29	11.450,00
12294	UVA RUBI	MUTUM VERDURAS	KILO	600	15,49	9.294,00
12548	CRAVO DA INDIA	ALCONDI	PACOTE	50	2,69	134,50
12549	OREGANO	ALCONDI	UNIDADE	200	1,98	396,00
14296	ABOBORA MADURA	MUTUM VERDURAS	KILO	400	3,69	1.476,00
14311	NOZ MOSCADA 10G	ALCONDI	PACOTE	50	2,14	107,00
14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	YASAI	UNIDADE	8.000	2,18	17.440,00
14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	YASAI	UNIDADE	8.000	1,89	15.120,00
14314	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	YASAI	UNIDADE	8.000	3,04	24.320,00
17040	FILE DE PEIXE	H2/ BELLO	KILO	2.000	35,69	71.380,00
21885	LEITE DE SOJA - extrato de soja(leite de soja)-alimento soja enriquecido com vitaminas, embalagem longa vida com 1,00L(1litro) livre de lactose e colesterol. Ingredientes Basicos: Extrato de soja, Agua, açucar, sal, vitaminas A, C, E, B2, B12.	BATAVO/ YO-KI	UNIDADE	500,0000	7,69	3.845,00
229735	FEIJAO PRETO	PILAO	PACOTE	300	5,97	1.791,00
229737	MACARRAO DE ARROZ - TIPO ESPAGUTE	GALO / URBANO	UNIDADE	200	3,37	674,00
229738	MACARRAO DE ARROZ - TIPO PARAFUSO	GALO / URBANO	UNIDADE	200	3,37	674,00

231872	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 24 MESES - LATA 400GR	NESTLE	UNIDADE	1.500	24,57	36.855,00
233280	MANTEIGA	CASTERLEITE	UNIDADE	1.000	11,69	11.690,00
233824	ERVAS FINAS	ALCONDI	PACOTE	100	1,79	179,00
233825	LOURO	ALCONDI	PACOTE	100	1,50	156,00
233826	MULTICEREAIS	NESTLE	PACOTE	100	5,90	590,00
233829	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	CASTERLEITE	KILO	500	27,89	13.945,00
				Total Fornecedor:	566.	487,90
				Total Geral:	566.487,90	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de novembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº019/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso—MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 019/2019** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos **05/12/2019 às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS E MÉDICO** - inscrita no **CNPJ: 28.643.0008/0001-95**, 1ª classificada nos item: 01, 03, 04, 07, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 50, 51, 56, 58, 66, 67, 75, 76, 78, 85, 87, 90, 93, 99, 100, 102, 103, 104, 114, 115, 126, 137, 138, 149, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 169, 175, 180, 181, 182, 183, 194, 195, 197, 198, 199, 202 e 231 com o valor total de **R\$- 131.041,50 (cento e trinta e um mil quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. E fracassado para os itens: 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 155, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244.

Santo Afonso - MT, em 06 de Dezembro de 2019.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 025/2019

licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lava jato, visando lavagem e higienização completa dos veículos das Secretarias Municipais.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI, CNPJ: 27.487.692/0001-09, com o valor total de itens R\$ 209.570,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de dezembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro -

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 025/2019

ATO DE HOMOLOGACAO

PREGAO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lava jato, visando lavagem e higienização completa dos veículos das Secretarias Municipais.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI, CNPJ: 27.487.692/0001-09, com o valor total de itens R\$ 209.570,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT. 06 de dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 021/2019**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2019**

OBJETO: Pregão presencial para Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de itens **R\$ 25.355,70** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em eventos com apresentação musical com banda, que tem por finalidade fazer o show para comemoração do dia do Servidor e audiência pública/2019 no município de Santo Antônio do Leste/MT no qual será realizado no pavilhão Zulmir Azzolini no dia 13/12/2019**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **CICERO JOAO DE CARVALHO JUNIOR – CNPJ: 15.301.381/0001-16**, residente à Rua 13 de maio, bairro: Centro - A – Rondonópolis -MT, 78.700-160, e **ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93**.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para locação de som e iluminação com finalidade de atender ao evento de comemoração do dia do servidor público e da Audiência Pública que será realizado no dia 13/12/2019**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **DIRECT SOUND SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.806.237/0001-58**, com sede na Rua Mário Quintana, nº 116, bairro: Poncho Verde II – Primavera do Leste/MT - CEP: 78850-000, e **ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93**.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal**ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 021/2019****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Pregão presencial para Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de itens **R\$ 25.355,70** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de dezembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

AVISO 3º RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 026/2019**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019****AVISO DE 3º RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 149/2019/CPL/PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial para Futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social**.

Da alteração: Fica alterado o descrito do item nº 20 do termo de referência.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**), ou (**www.santoantoniodoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 06 de dezembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 021/2019**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2019**

OBJETO: Pregão presencial para Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de itens **R\$ 25.355,70** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 025/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lava jato, visando lavagem e higienização completa dos veículos das Secretarias Municipais.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI, CNPJ: 27.487.692/0001-09, com o valor total de itens **R\$ 209.570,00** (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de dezembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA - RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Portaria nº 769, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 18/11/2019, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.358 – ANO XIV – Páginas 318-320, torna público o **Edital Complementar nº 01** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 3 de dezembro de 2019, e publicado no dia 04/12/2019, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.369 – ANO XIV – Páginas 405-435. O referido **Edital Complementar nº 01** tem por objeto:

1. ALTERAR A ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

1.1. A **escolaridade mínima** exigida para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) fica alterada de Ensino Fundamental Completo para **Ensino Médio Completo**.

2. INCLUIR VAGA PARA A FUNÇÃO DE GUARDA PARA O PSF-IV DE ESPIGÃO DO LESTE

2.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica alterado, sendo incluída 1 (uma) **vaga** para cadastro de reserva, relativa à função de **GUARDA**, para Lotação na Secretaria de Saúde – **PSF-IV de Espigão do Leste**.

3. INCLUIR VAGA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO PA MÃE MARIA - IMBÚ

3.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica alterado, sendo incluída 1 (uma) **vaga** para cadastro de reserva, relativa à função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para Lotação na Secretaria de Saúde – **PA Mãe Maria – Imbú**.

4. ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS E LOTAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A SEDE

4.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica alterado, sendo acrescida mais 1 (uma) **vaga** para cadastro de reserva, totalizando 2 (duas) vagas para cadastro de reserva relativas à função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

4.2. O Anexo I do Edital de Abertura, quanto à função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, fica com a **Lotação** alterada de Secretaria de Saúde (SEDE) para Secretaria de Saúde (SEDE – PSF, CAPS, Farmácia ou outras Unidades de Saúde, conforme necessidade da Secretaria).

5. INCLUIR VAGAS PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO PARA A SEDE

5.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica alterado, sendo incluídas 2 (duas) **vagas** para cadastro de reserva, relativas à função de **FISCAL SANITÁRIO**, para Lotação na Secretaria de Saúde – **Vigilância Sanitária**.

6. INCLUIR VAGAS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA A EMEB NOVA SUIÁ – EXTENSÃO FARANDÚ

6.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica alterado, sendo incluídas 2 (duas) **vagas** (1 vaga imediata e 1 vaga para cadastro de reserva), relativas à função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, para Lotação na Escola de Educação Básica **Nova Suiá – Extensão Farandú**.

7. ALTERAR A HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

7.1. Fica alterada a **habilitação mínima** para a função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, de Ensino Médio Completo para Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistema Operacional e outros).

8. ALTERAR A LOTAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

8.1. Fica alterada a **lotação** para a função de **FISIOTERAPEUTA**, de Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS) para Secretaria de Saúde (SAÚDE - SEDE, conforme necessidade da Secretaria).

9. ACRESCENTAR ATRIBUIÇÕES À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, QUANDO LOTADO NA EDUCAÇÃO

9.1. O Anexo II do Edital de Abertura, quanto às ATRIBUIÇÕES da função de **PSICÓLOGO**, ficam acrescidos os itens XIII-a, XIII-b e XIII-c.

10. ACRESCENTAR REQUISITOS À HABILITAÇÃO MÍNIMA DO AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)

10.1. Fica alterada a **habilitação mínima** exigida para a função de **AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar)**, de Ensino Fundamental Completo para Ensino Fundamental Completo, com 1 (um) ano de **experiência** comprovada com veículo de médio e grande porte e relatório que comprove **perfeita condição psíquica**.

11. ACRESCENTAR REQUISITOS À HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA OS DEMAIS AGENTES OPERACIONAIS (MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS)

11.1. Ficam acrescidos outros requisitos para habilitação mínima para os demais cargos de Agente Operacional (Motoristas e Operadores de Máquinas), conforme Anexo I do Edital de Abertura.

12. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA COM ALTERAÇÕES

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 está sendo retificado e **republicado na íntegra**, com as alterações e inclusões introduzidas pelos itens precedentes.

13. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 6 de dezembro de 2019.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018

Portaria nº 620/2018

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Portaria nº 769, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 18/11/2019, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.358 – ANO XIV – Páginas 318-320, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse Público do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção, a própria Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município, e Unidades de Saúde.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I**.

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII**.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III**.

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes da Silveira) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

4.9.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

4.9.2. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO V**;

4.9.3. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição;

4.9.4. A **prova de títulos** será apenas para as funções que exigem **nível superior**.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

4.13.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, pela Lei Complementar Estadual 114/2002 e pelas Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, e referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I**.

4.13.2. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.13.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos.

4.13.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

4.13.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.13.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.7. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.8. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.9. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.10. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.11. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.13.12. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.13. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.14. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.14.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde o PNE será listado na classificação específica dentro das vagas para PNE e também na classificação geral.

4.13.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.16. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X**.

4.13.17. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4.13.18. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS:

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII**.

5.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de nível superior, e produção escrita (**redação**) para **Professor (Nível Médio e Superior) e Professor Auxiliar de Turma (Nível Médio)**.

5.4. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

5.5. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII**.

5.6. A apresentação de **títulos** totalizará até 3 (três) pontos, de acordo com os **ANEXOS V e VI** deste Edital, aplicados somente para funções que exijam nível superior.

5.7. A Produção Escrita (Redação) totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor, Professor Auxiliar de Turma.

5.8. Da realização das provas teóricas:

5.8.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

5.8.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.8.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.8.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

5.8.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.8.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.8.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.8.1.3.4. Certificado Militar;

5.8.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.8.1.3.6. Passaporte.

5.8.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.8.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.8.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.8.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.8.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.8.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.8.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.8.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.8.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.8.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*papers*, celulares etc.);

5.8.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

5.8.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.9. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.10. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.12. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.13. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

5.14. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado e, se for o caso, também deverá entregar a folha de redação preenchida e assinada, mesmo que estiver em branco.

5.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo assinar a ata e aguardar que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos, redações e outros) em envelope, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII**), ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV**;

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI**;

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII**;

6.1.5. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

6.1.6. Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para prefeiturasfa2017@gmail.com:

6.1.6.1. Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

6.1.6.2. Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email*, além dos demais documentos exigidos para recurso presencial;

6.1.6.3. A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões que não tenha controle.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.7. O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva**.

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita e/ou prova de títulos.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver **maior idade** considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.4. Para as funções de Professor Nível Médio e Professor Nível Superior, para uma mesma lotação, será dada **prioridade** na convocação da lista dos professores com habilitação superior em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **11 (onze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

11.1.15. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.16. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.17. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.17.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.17.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.18. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.18.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.18.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.19. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.20. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.22. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.23. Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

11.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será Administrativo (Estatutário) e o regime Previdenciário será o do Regime Geral (INSS).

12.10. O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou convocado, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

12.11. Os Anexos que compõem o edital são os seguintes:

12.11.1. ANEXO I – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

12.11.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

12.11.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS;

12.11.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.11.5. ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

12.11.6. ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - EXEMPLO DE CÁLCULO;

12.11.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.11.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.11.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.11.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.11.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.11.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.11.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.11.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.11.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS; E

12.11.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 3 de dezembro de 2019.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Portaria nº 769/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R\$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PNE	Total
Secretaria de Saúde (SEDE e Unidades de Saúde) ou Secretaria de Assistência Social (CRAS, CRE-AS, Centro dos Idosos, Conselho Tutelar e outros)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	05	...	05

Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV) ou Subprefeitura de Espigão do Leste	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Pontinópolis)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B")	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio Completo (*)	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio Completo (*)	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo (*)	1.353,75	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo (*)	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Boróros)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo (*)	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Piscicultura)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Serra do Magalhães)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Gameleira/Azulona)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Pontinópolis)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro	40	Nível Superior Completo em Enfermagem e experiência no mínimo 6 meses em Atenção Básica ou PSF	4.819,45	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Enfermeiro (Regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	4.819,45	--	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE - PSF III Rural)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	13.508,39	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Médico Agência Transfusional	20	Nível Superior Completo em Medicina	6.754,20	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Farmacêutico-Bioquímico (Podendo também trabalhar em regime de plantão)	40	Nível superior em Farmacêutico Bioquímico	3.695,12	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE - OBS: atuar nas academias ao ar livre e grupos prioritários de idosos, hipertensos e diabéticos)	Professor de Educação Física	20	Nível Superior Completo em Educação Física	1.918,30	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – PSF III Rural)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	6.265,28	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	6.265,28	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.068,06	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.068,06	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Guarda	40	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE) ou Secretaria de Assistência Social (De acordo com a necessidade)	Assistente Social	30	Nível Superior Completo em Serviço Social	3.084,43	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SAÚDE - SEDE, Conforme necessidade da Secretaria)	Fisioterapeuta	30	Nível Superior completo em Fisioterapia	3.084,43	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Artesão, com experiência comprovada em artesanato (Cuidador Social)	40	Ensino Médio Completo	1.185,04	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Vigilância Sanitária)	Fiscal Sanitário	40	Ensino Médio Completo	1.540,56	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	Ensino Médio Completo	1.349,45	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Radiologia	40	Ensino Médio Completo	1.349,45	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – PSF, CAPS, Farmácia ou outras Unidades de Saúde, conforme necessidade da Secretaria)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Trevo do Macaco)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Pontinópolis – Regime de plantão, conforme escala realizada pela Secretaria de Saúde)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE (PSF IV – Espigão do Leste)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (PA Mãe Maria – Imbú)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE) ou Secretaria de Assistência Social (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	1.540,56	...	02	...	02

Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B")	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.481,30	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B")	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE) ou Secretaria de Educação (SEDE)	Nutricionista	40	Nível Superior em Nutrição	4.626,66	01	01	...	02
Secretaria de Educação (SEDE – Creches, Pré-Escola, outros)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	05	...	05
Secretaria de Educação (SEDE – Creches, Pré-Escola, outros)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	1.918,30	...	05	...	05
Secretaria de Educação (SEDE – Creches, Pré-Escola, outros)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	05	...	05
Secretaria de Educação (SEDE – Creches, Pré-Escola, outros)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (SEDE – Creches, Pré-Escola, outros)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH Categoria "D")	40	Ensino Fundamental Completo + 1 (um) ano de experiência comprovada com veículo de médio e grande porte e + relatório comprobatório de perfeita condição psíquica	1.481,30	...	02	...	02
Secretaria de Educação – Escola Pontinópolis - Extensões)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	04	...	04
Secretaria de Educação (EMEB Pontinópolis - Sede e Extensões)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	...	06	...	06
Secretaria de Educação ou Secretaria de Assistência Social (SEDE ou a critério das Secretarias)	Psicólogo	40	Nível Superior em Psicologia	4.626,66	01	01	...	02
Secretaria de Educação (Sede da EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	08	08	02	18
Secretaria de Educação (Sede da EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistema Operacional e outros)	1.057,31	02	02	...	04
Secretaria de Educação (Sede da EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	02	01	...	03
Secretaria de Educação (Sede da EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	02	05	01	08
Secretaria de Educação (Sede da EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH Categoria "D")	40	Ensino Fundamental Completo + 1 (um) ano de experiência comprovada com veículo de médio e grande porte e + relatório comprobatório de perfeita condição psíquica	1.481,30	...	04	...	04
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste – Extensão AGRO-VAS)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste – Extensão JOATÃO)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	02	03	...	05
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste – Extensão Fazenda AMAGGI)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	02	02	...	04
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste – Extensão Fazenda AMAGGI)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH Categoria "D")	40	Ensino Fundamental Completo + 1 (um) ano de experiência comprovada com veículo de médio e grande porte e + relatório comprobatório de perfeita condição psíquica	1.481,30	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá-Sede-Farandú)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá-Sede-Farandú)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistema Operacional e outros)	1.057,31	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá-Sede-Farandú)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão RIO PRETO)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão RIO PRETO)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão Aldeia Assunção do Senhor)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão Aldeia Assunção do Senhor)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	02	...	...	02
Secretaria de Educação (Sede da EMEB São Sebastião, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.877,45 1.918,30	...	02	...	02

Secretaria de Educação (Sede da EMEB São Sebastião, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB São Sebastião, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão CAR-NAUBA)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	02	...	02
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB São Sebastião, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão CAR-NAUBA)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB São Sebastião, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão CAR-NAUBA)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH Categoria “D”)	40	Ensino Fundamental Completo + 1 (um) ano de experiência comprovada com veículo de médio e grande porte e + relatório comprobatório de perfeita condição psíquica	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Educação (Escola São Sebastião, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão SERRA DO MAGALHÃES)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	02	...	02
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB São Sebastião, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão SERRA DOS MAGALHÃES)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ou a critério da Secretaria)	Professor (Instrutor de Música)	25	Ensino Médio Completo e experiência comprovada em teoria e prática musical	1.598,58	--	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH Categoria “B” ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em operação de máquinas, trator, grade aradora, plantadeira e demais implementos.	1.481,30	--	02	...	02
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros	998,00	01	01	...	02
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Médico Veterinário	40	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária.	4.626,66	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Técnico em Agropecuária	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Agropecuária	1.349,45	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (Casa-Lar)	Cuidador Social (Mãe do Lar), em regime de plantão	40	Nível Médio Completo em Instituição reconhecida pelo MEC e Avaliação Psicológica	1.185,04	...	03	...	03
Secretaria de Assistência Social (Serviço de convivência 06 a 14 anos)	Educador Social	40	Nível Superior em instituição reconhecida pelo MEC e Avaliação Psicológica	1.706,07	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Agente Operacional (Motorista CNH Categoria “B” ou superior)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano como motorista na categoria exigida	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	04	...	04
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	02	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessidade – CNH Categoria “D” ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano como motorista de caminhão na categoria exigida	1.481,30	...	02	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – Patrôla – CNH Categoria “E”)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em operação de patrôla ou máquina afim	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH Categoria “E”)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em operação de pá carregadeira ou máquina afim	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH Categoria “B” ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em operação de máquinas, trator, e demais implementos.	1.481,30	--	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio Completo	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Encanador	40	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01

=====

=====

ANEXO II**DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES****FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;
- II - executar tarefas internas e externas de correspondência;
- III – cozinhar e exercer atividades correlatas;
- IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e
- V - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE OPERACIONAL (Motorista)

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - Ensino Fundamental Completo; e
- II - Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, conforme o quadro de vagas do Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

- I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;
- II - operar máquinas leves e pesadas;
- III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;
- IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
- V – transportar materiais e pessoas; e
- VI – executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - escolaridade de **nível médio completo (Alteração dada pelo Edital Complementar 01)** em instituição reconhecida pelo MEC; e
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

- I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;
- III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- V – coleta de amostras de sangue de cães;
- VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e
- IX – realizar outras atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - escolaridade de **nível médio completo (Alteração dada pelo Edital Complementar 01)** em instituição reconhecida pelo MEC;
- II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e
- III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar mapeamento de sua área;
- II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;
- III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- IV - identificar áreas de risco;

V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;

XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XIII - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

XV - realizar outras atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI - executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação;

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviação das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

- IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;
- X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;
- XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;
- XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;
- XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;
- XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;
- XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;
- XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- XVII - emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;
- XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;
- XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;
- XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;
- XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;
- XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: BIOQUÍMICO

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - formação em curso de nível superior em Bioquímica; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - elaborar e viabilizar normas para colheita, conservação e transporte de material de interesse clínico;
- II - estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie;
- III - determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas;
- IV - efetuar o controle de qualidade de suas atividades e dos processos de esterilização;
- V - divulgar e por em prática normas de biossegurança;
- VI - participar, junto com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do rastreamento epidemiológico nos surtos de infecção hospitalar;
- VII - fornecer, periodicamente, dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas;
- VIII - executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc.;
- IX - dar suporte à vigilância epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória; e
- X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO PSF e MÉDICO para Agência Transfusional

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - formação em curso superior de Medicina; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;
- II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;
- III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;
- IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, de interesse do SUS;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

IV - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações;

V - elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;

VI - efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais, contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.

VII - facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde municipal; e

VIII - executar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

REQUISITOS BÁSICOS:

- I – instrução: ensino médio completo;
- II – curso técnico na área de atuação; e
- III – registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- II - atender e cadastrar pacientes;
- III - proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- IV - preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- V - auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- VI - executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- VII - proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- VIII - auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- IX - organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- X - organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária.
- XI – realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - certificado de ensino médio completo; e
- II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - certificado de conclusão de ensino médio completo;
- II - certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e
- III - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar procedimentos para geração de imagens através de operação dos equipamentos específicos, em diversas especialidades, tais como radiologia convencional, ultrassonografia;
- II – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: FISCAL SANITÁRIO

(Função Incluída pelo Edital Complementar nº 01)

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde;

- II - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
- III - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
- IV - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
- V - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
- VI - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
- VII - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- VIII - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
- IX - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
- X - apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- XIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
- XIV - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
- XV - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
- XVI – outras atividades complementares e afins, inerentes ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - formação superior em Nutrição; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);
- II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;
- III - realização de visitas domiciliares;
- IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotrípica no município;
- V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;
- VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;
- VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;
- VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do município;
- IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e
- X - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - formação superior em Psicologia; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - atendimento ambulatorial;
- II - psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- III - psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;
- IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;
- V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;
- VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;
- VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;
- VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender os portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e socialização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludoterapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo;

XII – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo; e

XIII - para o profissional Psicólogo que for lotado na Secretaria de Educação, serão ainda exigidas as seguintes atribuições:

a) Apoio técnico e administrativo na avaliação, orientação e acompanhamento do rendimento escolar, avaliação e orientação nos processos cognitivos e comportamentais dos educandos e trabalhadores da educação.

b) Diagnósticos, avaliação, intervenção, prevenção e promoção de saúde com foco especial nos processos de desenvolvimento de crianças, jovens e adultos no contexto escolar.

c) Intervenção no nível individual e do sistema, desenvolvimento, implementando e avaliando programas educacionais, de modo a promover ambientes de aprendizado humanizado, em que os educandos de diversas origens tenham a garantia de igual oportunidade e acesso a serviços educacionais e psicológicos afetivos que promovam o desenvolvimento saudável. I

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Fisioterapia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;

II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: ODONTÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

- IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- VI - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;
- X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e
- XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC

Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

- I - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- II - sob supervisão do Cirurgião Dentista, ou THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como a evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, etc.;
- III - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários ao trabalho;
- IV - instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- V - agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- VI - acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; e
- VII - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela conservação e limpeza da escola;
- Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;
- Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;
- Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;
- Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;
- Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e
- Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR

REQUISITOS BÁSICOS:

- Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou
- Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio com experiência na Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teoria e prática musical.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando-os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII - E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração dos projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

=====
FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Assinar documentos junto com o diretor escolar;

Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

=====
FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

=====
FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

=====
FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

- XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;
- XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e
- XIV - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR SOCIAL e ARTESÃO (Cuidador Social)

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- X - potencializar a convivência familiar e comunitária;
- XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
- XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e
- XIX - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: ENCANADOR

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e registros;
- II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto;
- III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;
- IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;
- V - efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de água e redes coletoras de esgoto;
- VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;
- II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;
- III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;
- IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;
- V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;
- VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;
- VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;
- VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;
- IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;
- X - prestar apoio às atividades de fiscalização;
- XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;
- XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- XIII - exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e
- XIV - executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO VETERINÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e
- II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;
- II- exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
- III- fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;
- IV- realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal;
- V- fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;
- VI- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;
- VII- participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;
- VIII- promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;
- IX- orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;
- X- fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias;
- XI- atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;
- XII- realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições;
- XIII- controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;
- XIV- estudar as implicações econômicas das doenças dos animais;
- XV- participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;
- XVI- aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral;
- XVII- realizar premunicação de animais;
- XVIII- desenvolver trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoonosés;
- XIX- verificar o controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário;
- XX- realizar trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunicação das doenças dos animais;
- XXI- emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade;
- XXII- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XXIII- executar outras tarefas correlatas.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (GRAU MÉDIO)

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível médio profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - executar trabalhos identificados com as áreas de agropecuária, agroecologia, executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico;

II – orientar produtores rurais; e

III - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: GUARDA

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I – Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II – percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

III – fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV – zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V – controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI – vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII – praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII – comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX – contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X – zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI – executar demais atividades complementares e afins.

=====

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/12/2019 **NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: () _____ () _____ **RG:** _____ **Sexo:** M [] F [] **Data Nasc.:** ____ / ____ / ____

CPF: _____ **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____ **Email:** _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM () NÃO () Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[] PONTINÓPOLIS(SEDE) [] PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES) [] NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [] NOVA SUIÁ(ASSENÇÃO DO SENHOR) [] ESPIGÃO LESTE(SEDE)

[] NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [] BORÓROS [] PISCICULTURA [] SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [] GAMELEIRA/AZULONA [] **JMÃE MARIA/IMBÚ**

[] TREVO DE JESUS/MACACO [] ESPIGÃO(AMAGGI) [] PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [] ESPIGÃO (AGROVÁS) [] ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[] AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [] AGENTE COMBATE ENDEMIAS [] AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [] TÉCNICO ENFERMAGEM
[] ENFERMEIRO [] AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [] MÉDICO PSF [] MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [] ODONTÓLOGO [] ARTESÃO
[] FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [] TÉCNICO LABORATÓRIO [] TÉCNICO EM RADIOLOGIA [] AGENTE ADM PÚBLICA (Serv Gerais-PSF Espigão)
[] PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [] FISIOTERAPEUTA [] **GUARDA** [] **FISCAL SANITÁRIO**

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[] AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [] APOIO(VIGIA) [] APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO)
[] TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [] PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
[] PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras (SEDE)

[] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [] MÉDICO VETERINÁRIO [] AG ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [] TÉCNICO AGROPECUÁRIA

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[] EDUCADOR SOCIAL [] CUIDADOR SOCIAL [] AGENTE OPERACIONAL(Motorista) [] PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste

[] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH "D" ou Superior) [] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas-Patrola CNH "E")
[] ENCANADOR [] AGENTE FISCALIZ ARRECADAÇÃO [] AGENTE ADMINISTRATIVO [] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máq Pesadas-PÁ Car-reg CNH "E") **Outros**

[] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE - Saúde e Assistência Social) [] ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[] AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[] PSICÓLOGO (SEDE-Educação e Assistência Social)

[] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

[] NUTRICIONISTA (Saúde e Educação)

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: [] DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [] MESTRADO(Cursando) [] 1ª PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[] 2ª PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída) [] EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [] CURSO ESPECÍFICO [] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de dezembro de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/01/2019 **NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: () _____ () _____ RG: _____ Sexo: M [] F [] Data Nasc.: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM () NÃO () Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)**LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:**

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[] PONTINÓPOLIS(SEDE) [] PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES) [] NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [] NOVA SUIÁ(ASSENÇÃO DO SENHOR) [] ESPIGÃO LESTE(SEDE)

[] NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [] BORÓROS [] PISCICULTURA [] SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [] GAMELEIRA/AZULONA [] **JMÃ MARIA/IMBÚ**

[] TREVO DE JESUS/MACACO [] ESPIGÃO(AMAGGI) [] PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [] ESPIGÃO (AGROVÁS) [] ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:**Lotação na Secretaria de Saúde**

[] AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [] AGENTE COMBATE ENDEMIAS [] AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [] TÉCNICO ENFERMAGEM

[] ENFERMEIRO [] AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [] MÉDICO PSF [] MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [] ODONTÓLOGO [] ARTESÃO

[] FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [] TÉCNICO LABORATÓRIO [] TÉCNICO EM RADIOLOGIA [] AGENTE ADM PÚBLICA (Serv Gerais-PSF Espigão)

[] PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [] FISIOTERAPEUTA [] **GUARDA [] FISCAL SANITÁRIO****Lotação na Secretaria de Educação e Cultura**

[] AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [] APOIO(VIGIA) [] APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[] TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [] PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[] PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras (SEDE)

[] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [] MÉDICO VETERINÁRIO [] AG ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [] TÉCNICO AGROPECUÁRIA

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[] EDUCADOR SOCIAL [] CUIDADOR SOCIAL [] AGENTE OPERACIONAL(Motorista) [] PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste

[] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “D” ou Superior) [] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas-Patrola CNH “E”)

[] ENCANADOR [] AGENTE FISCALIZ ARRECADAÇÃO [] AGENTE ADMINISTRATIVO [] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máq Pesadas-PÁ Carreg CNH “E”) **Outros**

[] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE - Saúde e Assistência Social) [] ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[] AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[] PSICÓLOGO (SEDE-Educação e Assistência Social)

[] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

[] NUTRICIONISTA (Saúde e Educação)

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.**

TÍTULO: [] DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [] MESTRADO(Cursando) [] 1ª PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[] 2ª PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída) [] EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [] CURSO ESPECÍFICO [] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado,

que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de dezembro de 2019.

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____ ASSINATURA: _____

=====

=====

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

Não é necessário autenticar as cópias em cartório. A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

=====

=====

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	1,0	
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	1,0	
03-03	1ª Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	
03-04	2ª Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,25	1,0	
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2017.	0,15	1,0	
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2017.	0,15	1,0	
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos, com comprovante de publicação.	0,15	1,0	
03-99	TOTAL			

=====

=====

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLO DE CÁLCULO

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação concluído (Item 03-03)

Um Curso Específico (Item 03-05)

Experiência Profissional (Item 03-06)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	---	---
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	---	---
03-03	1ª Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	2ª Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,25	---	---
03-05	1º Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2017.	0,15	1,0	0,15
03-05	2º Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2017.	0,15	---	---
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	0,50
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos, com comprovante de publicação.	0,15	---	---
03-99	TOTAL			1,05

Assinatura do Responsável pela pontuação: _____ Data: ____/____/____

=====

=====

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hifen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; **subtração**; **multiplicação**; **divisão**; **3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais**; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

Conhecimentos específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar e Agente Administrativo: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.

Agente de Fiscalização e Arrecadação: Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa). Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

Professor Ensino Médio e Professor Auxiliar de Turma: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem e Artesão (Cuidador) - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) e da área de atuação.

Cuidador Social e Professor (Instrutor de Música) – Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

Fiscal Sanitário – Código Sanitário Municipal (Lei Municipal nº 465/2004)

Técnico em Agropecuária – Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.

ENSINO SUPERIOR

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

Conhecimento Específico (Legislação).

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA/EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO), FISIOTERAPEUTA e FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE

EDUCADOR SOCIAL: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:

Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS; Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO – Lei Municipal nº 465/2004 e Lei Municipal 744/2014

=====

=====

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO:

MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Legislação	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA AGRICULTURA:

MÉDICO VETERINÁRIO

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Leis Municipais 465/2004 e 744/2014	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,25	1,25

Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,25	1,25
Específico: Legislação (Lei 9.396/1996 – LDB) e outros	5	0,25	1,25
Sub-Total			5,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (I):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio); e

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio).

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	5	0,40	2,00
Sub-Total			8,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (II): TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (*)

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SUB-PREFEITURA DE ESPÍGAO DO LESTE: AGENTE ADMINISTRATIVO (*), AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (**)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
(*) Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica, e outros.	5	0,50	2,50
(**) Específico: Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 64/2010-CTM) e normas relacionadas ao CTM.			
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

FISCAL SANITÁRIO

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA

CUIDADOR SOCIAL

ARTESÃO (Cuidador)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Legislações e outros da área de atuação	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM DIVERSAS SECRETARIAS:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia)

AGENTE OPERACIONAL

AGENTE DE MANUTENÇÃO

ENCANADOR

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

GUARDA

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,50	3,00
Língua Portuguesa	7	0,50	3,50

Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,50	3,50
TOTAL			10,00

=====

=====

ANEXO IX**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a) _____

Documento de identificação nº (RG): _____ CPF nº _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

Local e Data: _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

=====

=====

ANEXO X**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO				
☐ ADMISSÃO ☐ PERIÓDICO EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT ATESTO QUE AOS ____/____/____ Nome _____				
Estado Civil	Idade	Anos	Sexo	
Cargo/Função	Identidade - UF			
Naturalidade	Validade		____/____/____	
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.				
RESULTADO: ☐ APTO(a) ☐ INAPTO(a) ☐ PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ☐ PARA DEMISSÃO ☐ PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ☐ NO EXAME PERIÓDICO ☐ PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ____/____/____				
Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora				
Carimbo/CRM				
Assinatura do(a) Examinado(a) _____				

=====

=====

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ Cidade de (Cidade-UF) _____.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:

NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, TAMBÉM NÃO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2020.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

=====

=====

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-____.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão
Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes
Horário de Trabalho

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2020.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

=====

=====

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

☐ POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

☐ POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-____, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

☐ NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

☐ POSSUO OS BENS E/OU VALORES

☐ ABAIXO DISCRIMINADOS:

☐ CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
T O T A L → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2020.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

=====

=====

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [] M [] F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

Assinatura do Requerente

=====

=====

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

=====

=====

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

=====

=====

ANEXO XVII**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[] Quanto à nota da Prova Objetiva

[] Quanto à nota da Prova de Títulos

[] Quanto à nota da Produção Escrita/Redação

[] Quanto ao critério de desempate

[] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

Assinatura do Candidato

=====

=====

ANEXO XVIII**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	03/12/2019	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 04/12/2019 a 05/12/2019	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/	Conforme Formulário ANEXO XIV

			Sede, ou pelo <i>email</i> prefeiturasfa2017@gmail.com	
ENVIO AO APLIC	De 05/12/2019 a 09/12/2019	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 06/12/2019 a 09/12/2019	Tempo Integral	Sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	De 12/12/2019 a 18/12/2019 (dias úteis)	Das 14 às 18 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	26/12/2019	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/12/2019 a 27/12/2019	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo <i>email</i> prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/12/2019 a 02/01/2020	Tempo Integral	Sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	12/01/2020	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	14/01/2020	Tempo Integral	Sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	14/01/2020 a 15/01/2020	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo <i>email</i> prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	16/01/2020 a 17/01/2020	Tempo Integral	Sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	20/01/2020	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	20/01/2020 a 21/01/2020	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo <i>email</i> prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	22/01/2020 a 23/01/2020	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/01/2020	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/01/2020 a 27/01/2020	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir de 29/01/2020	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir de 07/02/2020	Das 13 às 17 horas	Departamento de Administração de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 004/2019

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado da CARTA CONVITE Nº 004/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**. Aberto no dia 04 de dezembro de 2019, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedoras as empresas: **FABIO PEREIRA AGUIAR 87361817149/CNPJ Nº 14.939.715/000119**, vencedora dos itens: 13, 21 a 30, 32 a 45, 47 a 54, 56 a 62, 65 a 70, 73 a 77, 80, 81 e 82, com valor

total de **R\$55.483,00**(cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais); **ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113/CNPJ Nº 26.950.951/0001-99**, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14 a 20, 46, 55 e 63, com valor total de **R\$62.535,00**(sessenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais); **GUIA TIPOALFA LTDA/CNPJ Nº 10.979.697/0001-48**, vencedora dos itens: 5, 10, 31, 71, 78 e 79, no valor de **R\$6.910,00**(seis mil novecentos e dez reais). **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI/ CNPJ Nº 04.135.560/0001-04**, vencedora dos itens: 2, 3, 64 e 72, no valor de **R\$6.540,00**(seis mil quinhentos e quarenta reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no paço da Prefeitura Municipal situada à Avenida Araguaia nº 248 ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de dezembro de 2019.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente CPL

PORTARIA Nº 532/2019

01/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 76/2019- DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre, Conceder Férias Coletivas aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA

ARTIGO 1º- Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

ADEMIR SOARES DE CARVALHO- ano de referência 2017 à 2018;

APARECIDA PORFÍRIO ALVES - ano de referência 2019 à 2020;

ANTONIO ASSUNÇÃO PEREIRA - ano de referência 2018 à 2019;

ANGELA MARIA BRASILIANO - ano de referência 2019 à 2020;

CELIA BENTO DA SILVA - ano de referência 2019 à 2020;

CERESLEIDE TAVARES CERQUEIRA - ano de referência: 2019 à 2020;

CLEVERSON ANTONIO MACEDO -ano de referência 2018 à 2019;

DIONEUA DA SILVA SANTOS - ano de referência: 2019 à 2020;

EUNICE ALVES DE SOUZA - ano de referência: 2019 à 2020;

EUNICE JULIA DA SILVA - ano de referência: 2019 à 2020;

FERNANDA P. DOS SANTOS VIEIRA - ano de referência: 2019 à 2020;

GEISIANE LUIZ- ano de referência: 2019 à 2020;

GLORIA DA SILVA OLIVEIRA - ano de referência: 2019 à 2020;

JOSÉ REZENDE DE ALMEIDA - ano de referência: 2019 à 2020;

KLESIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS- ano de referência: 2019 à 2020;

LAURO PEREIRA DOS SANTOS - ano de referência 2019 à 2020;

LENIRA PEREIRA DOS SANTOS - ano de referência: 2018 à 2019;

LUZIA INACIO DA SILVA SOUZA - ano de referência 2019 à 2020;

LUCIMEIRE ESPOCATI-ano de referência 2017 à 2018;

MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS - ano de referência: 2019 à 2020;

MARIA LUIZA CARDOSO- ano de referência: 2019 à 2020 ;

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES- ano de referência: 2019 à 2020 ;

MARINALVA F. DE A. OLIVEIRA - ano de referência: 2019 à 2020;

MAURA DE PAULA - ano de referência: 2019 à 2020;

MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO - ano de referência: 2019 à 2020;

MILTON DA SILVA CORDEIRO - ano de referência: 2019 à 2020;

NILSON TAVARES CERQUEIRA - ano de referência 2019 à 2020;

OSVALDO APARECIDO DE SOUZA- ano de referência: 2019 à 2020;

ODAIR ALVES DA SILVA- ano de referência: 2018 à 2019;

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS- ano de referência: 2014 à 2015 ;

PAULO LOPES PEREIRA - ano de referência 2016 à 2017;

ROSEMAR MARINHO - ano de referência: 2019 à 2020;

ROSIENE LEITE DA SILVA GRZEIDAK- ano de referência: 2019 à 2020;

VALDEVAN CAMILO DE FREITAS - ano de referência: 2019 à 2020;

VERA LÚCIA GUIMARÃES RODRIGUES - ano de referência: 2019 à 2020.

UANDERSON DOS SANTOS BRAGA - ano de referência 2019 à 2020;

ZUMIRA RODRIGUES DA COSTA- ano de referência 2018 à 2019;

ARTIGO 2º- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos (04/01/2020 à 03/02/2020).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Dezembro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

____/____/____.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N° 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

OBJETO:A Secretaria de saúde com necessidade de atender as demandas dos usuários de saúde realizara o presente procedimento licitatório na modalidade pregão presencial por ' item' visando adquirir equipamentos (móveis) materiais permanente para a UBS, conforme recurso da emenda parlamentar n° 28250003, (**Federal**) **conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.**

2.2 A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, n° 924 Centro, neste Município, no dia **18de Dezembro de 2019**, com início às **13:00min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com, qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 17h00-min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSE DO POVO 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 75/2019 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre o RECESSO NATALINO nas repartições públicas municipais os dias que menciona"

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Considerando que é usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus

servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização; e

Considerando que no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 à 03 de Janeiro de 2020 tem que fazer fechamento Contábil e Orçamentário para o ano vigente;

Art.1º - NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE nas repartições públicas municipais a partir do 20 DE DEZEMBRO 2019 à 03 DE JANEIRO DE 2020, em virtude dos feriados de final de ANO: 25/12 NATAL E 01/01 ANO NOVO.

Paragrafo Unico: Se houver a necessidade o funcionário deverá comparecer em seu setor quando solicitado pelo chefe sem prejuízo dos serviços para a Administração Pública.

Art. 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 06 (segunda-feira) de janeiro de 2020.

Art.3º - Excetuam-se do disposto neste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, coleta de lixo, fornecimento de água, Secretaria de Finanças, Conselho Tutelar, Setor Licitação, contabilidade e demais serviços essenciais a esta municipalidade.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2019. ASS: 06/12/2019; VCT: 06/12/2020; Fornecedor: SILVIO GUZEN ME. Objeto: futura e eventual

contratação de empresa especializada na prestação de serviços da parte de molejo em geral em caminhões e ônibus para atender as secretarias municipais de São José do Rio Claro-MT Valor: R\$ 104.900,00.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **POSTO DE MOLAS RODOVIARIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.377.464/0001-84 com o valor total de R\$ 163.750,00 e a empresa **SILVIO GUZEN ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.143.739/0001-34 no valor R\$ 104.900,00. São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESAO DE ATA 010/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 035/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2019, realizado pelo Município de Buritis-RO para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MASSA ALFALTICA)**, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **MARCILIO & MARCILIO LTDA**, CNPJ: 09.082.622/0001-80. São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2019. ASS: 06/12/2019; VCT: 06/12/2020; Fornecedor: **POSTO DE MOLAS RODOVIARIO LTDA**, Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços da parte de molejo em geral em caminhões e ônibus para atender as secretarias municipais de São José do Rio Claro-MT Valor: R\$ 163.750,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - DEZEMBRO - 2019

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

12/2019

Rescisão

Página 1 de 1

06/12/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 16922.1 - ANDRE MARTINS DA SILVA				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP 19058240250	Cargo 0151 - PROFESSOR II - CIENCIAS			Data nascimento 26/12/1989	Data admissão 18/02/2019
Data afastamento 05/12/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 2025284-6	CPF 036.509.021-25	Salário 3.836,54	Banco 001	Agência 2505-4	Conta 21785-9
Unidade de custeio 060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	5.00D	239,80	919 PREVIDENCIA - INSS	8,00	20,71
094 ADICIONAL A DISTANCIA	8.00	19,18			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	9/12	1.079,10			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	9/12	1.079,10			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	359,70			
Total de Proventos R\$ 2.776,88			Total de Descontos R\$ 20,71		Total Líquido R\$ 2.756,17

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**12/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

06/12/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 16925.1 - ANDREIA PATRICIA HONORATO				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP 12753898407	Cargo 0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			Data nascimento 27/11/1979	Data admissão 11/03/2019
Data afastamento 05/12/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 1323550-8	CPF 937.356.261-49	Salário 3.836,54	Banco 001	Agência 2505-4	Conta 8452-2
Unidade de custeio 060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	5.00D	367,69	919 PREVIDENCIA - INSS	8.00	31,76
094 ADICIONAL A DISTANCIA	8.00	29,42			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	9/12	1.654,62			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	9/12	1.654,62			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	551,54			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 4.257,89			R\$ 31,76		
			Total Líquido		
			R\$ 4.226,13		

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**12/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

06/12/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 16933.1 - CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP 16195076938	Cargo 0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			Data nascimento 13/07/1988	Data admissão 01/04/2019
Data afastamento 05/12/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 20538790	CPF 029.624.191-19	Salário 3.836,54	Banco 001	Agência 2939-4	Conta 24255-1
Unidade de custeio 060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	5.00D	367,69	919 PREVIDENCIA - INSS	8.00	30,88
094 ADICIONAL A DISTANCIA	5.00	18,38			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	1.470,77			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	8/12	1.470,77			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	490,26			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 3.817,87			R\$ 30,88		
			Total Líquido		
			R\$ 3.786,99		

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**12/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

06/12/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 16879.1 - IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP 12468776447	Cargo 0076 - ASSISTENTE SOCIAL - CE 08			Data nascimento 20/01/1975	Data admissão 09/07/2018
Data afastamento 06/12/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 1001495-0	CPF 626.761.051-91	Salário 3.436,20	Banco 001	Agência 02505-4	Conta 21496-5
Unidade de custeio 090203 - FUNDO MUNC DE ASSIST SOCIAL - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	6.00D	687,24	919 PREVIDENCIA - INSS	8.00	54,97
906 FERIAS INDENIZADAS	12/12	3.436,20			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.431,75			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	11/12	3.149,85			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	477,25			
983 1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.145,40			
Total de Proventos R\$ 10.327,69			Total de Descontos R\$ 54,97		Total Líquido R\$ 10.272,72

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**12/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

06/12/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 16917.1 - IVONE TORRES GOMES				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP 16209372733	Cargo 0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			Data nascimento 22/04/1987	Data admissão 18/02/2019
Data afastamento 05/12/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 18121926	CPF 019.307.461-30	Salário 3.836,54	Banco 001	Agência 8234-1	Conta 773-0
Unidade de custeio 060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	5.00D	367,69	919 PREVIDENCIA - INSS	8.00	31,76
094 ADICIONAL A DISTANCIA	8.00	29,42			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	9/12	1.654,62			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	9/12	1.654,62			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	551,54			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 4.257,89			R\$ 31,76		
			Total Líquido		
			R\$ 4.226,13		

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**12/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

06/12/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 16948.1 - NUBIA ALLINE NEVES				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //		
PIS/PASEP 19061947025		Cargo 0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			Data nascimento 07/01/1996	Data admissão 21/08/2019
Data afastamento 05/12/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho					
RG 2496400-0	CPF 059.017.121-61	Salário 3.836,54	Banco 001	Agência 2505-4	Conta 23034-0	
Unidade de custeio 060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA						

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	5.00D	367,67	919 PREVIDENCIA - INSS	8.00	30,88
094 ADICIONAL A DISTANCIA	5.00	18,38			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	551,51			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	3/12	551,51			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	183,84			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 1.672,91			R\$ 30,88		
			Total Líquido		
			R\$ 1.642,03		

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2019

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**12/2019****Rescisão**

Página 1 de 1

06/12/2019

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 9864.3 - VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000/00000/	
PIS/PASEP 19052950523	Cargo 0505 - PSICOLOGO			Data nascimento 10/10/1990	Data admissão 05/03/2018
Data afastamento 06/12/2019	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG 2192078-8	CPF 041.384.851-55	Salário 3.436,20	Banco 001	Agência 02505-4	Conta 20072-7
Unidade de custeio 090203 - FUNDO MUNC DE ASSIST SOCIAL - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	6.00D	687,24	919 PREVIDENCIA - INSS	8.00	54,97
907 FERIAS PROPORCIONAIS	9/12	2.577,15	921 IRRF - FERIAS	7.50	50,49
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	11/12	3.149,85			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	859,05			
Total de Proventos R\$ 7.273,29			Total de Descontos R\$ 105,46		Total Líquido R\$ 7.167,83

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2019

Assinatura do empregado

PREVIQUAM
PORTARIA N° 128/2019

PORTARIA N.º 128/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria do Carmo Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Maria do Carmo Silva**, portadora do RG n.º 0253037-6 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 318.544.781-68 e da *Cédula Eleitoral* de n.º 004413831805, Zona “052”, Seção “0163”, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo, Classe “B”, Nível “17”**, matrícula n.º 997 contando com um total de 11.006 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 25 dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 51/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Novembro de 2019, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de dezembro de 2019.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 70/2019, firmado no dia 01/12/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **I. S. GARCIA-ME**; **Objeto:** Retomada de obra de construção de ponte de concreto sobre o córrego João Bracinho localizado no município de São José dos Quatro Marcos; **Processo:** 40/2019; **Modalidade:** Tomada de Preço n° 08/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 461.866,18; **Fiscal de Contrato:** JUVENCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital do Concurso Público 001/2019**, conforme abaixo discriminado, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL N° 353 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 3º**.

Onde se lia:

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓD	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
002	Mecânico	01	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática.	40h	R\$ 1.406,05
007	Técnico em Eletricidade	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico.	40 h	R\$ 1.500,00
008	Técnico em Enfermagem	01	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe.	40 h	R\$ 1.406,00

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Zelador:

Na execução das atividades da área, cabe ao servidor: realizar tarefas de zeladoria da Prefeitura e suas dependências, providenciando sua conservação e limpeza, para assegurar o asseio, ordem e segurança do local, conforme normas previamente determinadas; inspecionar os locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção; Zelar pela higiene das dependências e instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização; Realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos especializados, solicitando técnicos quando necessário; Zelar pela observância de regulamento na utilização dos locais, comunicando a ocorrência de irregularidades ao superior; Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los, quando necessário; Realizar serviços de conservação e jardinagem, quando necessário; Reportar-se ao seu superior, secretário da pasta a que tiver lotado; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Zelador

Segurança do trabalho, IPIs, produtos de limpeza, equipamentos de trabalhos relacionado a área, classificação do lixo, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córrego, noções de jardinagem, podas, irrigação.

Passa se a ler:

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓD	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
002	Mecânico	01	Ensino Médio Completo + Prova Prática.	40h	R\$ 1.406,05
007	Técnico em Eletricidade	01	Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico.	40 h	R\$ 1.500,00
008	Técnico em Enfermagem	01	Ensino Médio + Registro no COREN.	40 h	R\$ 1.406,00

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****Zelador:**

Na execução das atividades da área, cabe ao servidor realizar tarefas de zeladoria da Prefeitura e suas dependências, providenciando sua conservação e limpeza, para assegurar o asseio, ordem e segurança do local, conforme normas previamente determinadas; inspecionar os locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção; Zelar pela higiene das dependências e instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização; Realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos especializados, solicitando técnicos quando necessário; Zelar pela observância de regulamento na utilização dos locais, comunicando a ocorrência de irregularidades ao superior; Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los, quando necessário; Realizar serviços de conservação e jardinagem, quando necessário; Reportar-se ao seu superior, secretário da pasta a que tiver lotado; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata. Exercer manutenção e vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e/ou outros bens sob sua guarda; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechados;

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Zelador**

Segurança do trabalho, IPIs, produtos de limpeza, equipamentos de trabalhos relacionado a área, classificação do lixo, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córrego, noções de jardinagem, podas, irrigação. Conhecimentos básicos sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de dezembro de 2019.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2019/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 66/2019/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 66/SAMAE/2019 – PRE-GAO PRESENCIAL N. 39/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	SAMEN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.977.441/0001-67, localizada na Rua Ipê, nº 24, Quadra 08, Sala 01, Jardim Imperial 2ª Etapa, em Cuiabá/MT, CEP: 78076-043, representada por LIVIA MARIA FELISBINO DOS SANTOS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES E TRATAMENTO DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE . Com supêndio na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 266.400,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de dezembro de 2019, com prazo até 06 de dezembro de 2020.

SAMAE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2019/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 64/2019/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 64/SAMAE/2019 – PRE-GAO PRESENCIAL N. 39/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	EDSON FURQUIM ME (KAL QUÍMICA) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00, localizada na Avenida São Sebastião, n 545, Bairro Verdão Cidade Alta, em Cuiabá/MT, CEP: 78030-298, representada por EDSON FURQUIM .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES E TRATAMENTO DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE . Com supêndio na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 27.240,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de dezembro de 2019, com prazo até 06 de dezembro de 2020.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 65/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 65/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI (LINLAB COMERCIAL) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.340/0001-73, localiza na Rua Recife, nº 1182, Vila Cruzeiro do Sul, em Presidente Epitácio/SP, CEP: 19470-000, representada por THAIS DE ARRUDA PAIVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES E TRATAMENTO DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE . Com supêdâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de dezembro de 2019, com prazo até 06 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 06 de Dezembro de 2019. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 63/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 63/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, localizada na Avenida Júlio Campos, Loteamento Cidade de Deus, nº 6969, Santa Izabel, em Várzea Grande/MT, CEP: 78150-538, representada por RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES E TRATAMENTO DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE . Com supêdâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 62.827,50 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de dezembro de 2019, com prazo até 06 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 03 de Dezembro de 2019. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Janeiro de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 11 de Dezembro 2019 às 16h00min do dia 08 de Janeiro de 2020**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Dezembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Presidente da CPL - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58.2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa catarina, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA 03451197626**, com sede à Rua Marcos Freire, nº36, bairro União, no município de Terra Nova do Norte-MT, CEP:78505-000, devidamente inscrita no CNPJ:27.478.884/0001-40 ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA**, residente à Rua Marcos Freire, nº36, bairro

União no município de Terra Nova do Norte-MT, CEP: 78505-000 portador da cédula de Identidade RG SSP/MT n.º 13712500 e do CPF n.º 034.511.976-26As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital **Pregão Presencial n.º 02/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 3 (tres) meses, o prazo do Contrato número **58/2019**, datado de 12 de fevereiro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2020; e aditivar 4.000,00 (quatro mil) quilômetros, no valor R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no recurso: 04.003.2132.3390.00.186,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão de que o ano letivo da rede pública estadual, ocorreu greve no ano 2019, assim se estendera até o mês de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CONTRATOS EDITAL DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2019, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 104/2019, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019, TEVE COMO OBJETO: ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2019, EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1.441/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019, TENDO COMO COMPRADOR O SENHOR: LUIZ SCHWIRCH CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

QUADRA 4B

LOTE 09

COMPRADOR	VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
LUIZ SCHWIRCH	R\$ 161.000,00	30% À VISTA + 8 PARCELAS

RESTARTAM DESERTOS OS LOTES ABAIXO DESCRITOS:

QUADRA 4A

LOTE 01 - DESERTO

QUADRA 4A

LOTE 02 - DESERTO

QUADRA 4A

LOTE 03 - DESERTO

QUADRA 4A

LOTE 04 - DESERTO

QUADRA 4A

LOTE 04 - DESERTO

QUADRA 4A

LOTE 09 - DESERTO

QUADRA 4B

LOTE 01 - DESERTO

QUADRA 4B

LOTE 02 - DESERTO

QUADRA 4B

LOTE 03 - DESERTO

QUADRA 4B

LOTE 04 - DESERTO

QUADRA 5A

LOTE 05 - DESERTO

QUADRA 4B

LOTE 06 - DESERTO

QUADRA 4B

LOTE 07 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 03 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 04 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 05 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 07 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 08 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 10 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 11 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 12 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 13 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 14 - DESERTO

QUADRA 4C

LOTE 15 - DESERTO

QUADRA 4D

LOTE 01 - DESERTO

QUADRA 4D

LOTE 02 - DESERTO

QUADRA 4D

LOTE 06 - DESERTO

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 240/2019.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 240/2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, da empresa **ELOISE DOS SANTOS ZAMONER - ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.862.497/0001-12, sediada na Travessa Nortesul, N.º55, Centro na cidade de Terra nova do norte MT, representado pelo Sr. ELOISE DOS SANTOS ZAMONER, RG n.º 21217416 SSP/MT, CPF n.º 030.791.991-97, brasileira, residente e domiciliado na Travessa Nortesul, N.º55, Centro na cidade de Terra nova do norte MT. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial SRP n.º. 42/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº240/2019, por parte da Administração, visando que a dotação orçamentaria 04.007.2097, seja remanejado para dotação, 04.001.2122-135/101.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº240/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Terra Nova do Norte, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°239.2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, **MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172** com sede à Rod. Br.163 Cuiabá Santarém n.º 986, na cidade de Terra Nova do Norte devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º26.711.641/0001-48, Inscrição Estadual ora representada na forma de

seus atos constitutivos pelo Sr. Marcos Jose de Macedo residente à rua H n.º02 Bairro João Paulo II, na Cidade de Terra Nova do Norte, Portador da cédula de Identidade RG n.º 960328 SSP/MT e do CPF n.º655.512.731-72 As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 34/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de R\$ 7.463,00 (sete mil quatrocentos e sessenta), ao contrato 239.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão de que o ano letivo da rede pública estadual, ocorreu greve no ano 2019, assim se estendera até o mês de fevereiro de 2020, onde a frota de ônibus terá mais dois meses de demanda de lava jato.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA 002-2019 - COMITÊ GESTOR DO PRO-FAMILIA

Ata 002/2019

Aos dois dias de dezembro de dois mil e dezenove as quatorze horas (14:00) onde se reuniu na Unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Tesouro – MT onde reuni – se o comitê do órgão gestor a convite da Técnica responsável Sr.ª Iraides Pereira de Oliveira Pinto para apresentar o parecer e lista de beneficiários que serão suspensos do programa devido estar com dois anos, sendo que este programa o período de permanência de cada família será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após a avaliação da situação socioassistencial, a ser realizada, agora vencendo todos este período dia 07/12/2019 suspende – se estas famílias citadas; Alessandra Pereira dos NIS: 14054045312, CPF: 042.370.911-98; Aline Silva de Oliveira NIS: 16127745102, CPF: 707.014.731-77; Alinéia de Souza Santos NIS: 970847601-30, CPF: 200.363.871-12; Ana Maura Ferreira da Silva CPF: 030.402.661-10, NIS: 16029812743; Aquila Rodrigues de Oliveira CPF: 029.993.761-54, NIS: 16020599125; Arneire Souza Mangabeira CPF: 793.982.271-34 NIS: 1276355403; Claudia Alves da Silva CPF: 372.064.177-05 NIS: 20999042453; Ediliane Pereira da Silva CPF: 031.244.411-76 NIS: 16029939352; Edivânia Aparecida Costa Ribeiro CPF: 014.956.161-00 NIS: 20339790010; Eliane F. Soares CPF: 052.127.411-73 NIS: 16105693665; Elizandra Talon de Moraes CPF: 061.777.261-43 NIS: 20945584002; Fernanda Alves de Carvalho CPF: 031.504.181-19 NIS: 16204454405; Gabriela Teixeira dos Santos CPF: 060.478.491-05 NIS: 16280594034; Janaina Sanches d. Silva CPF: 021.241.771-17 NIS: 20704389791; Jocilene da Silva Leite CPF: 418.434.668-56 NIS: 16322686036; Jucimaria Cândida da Cruz CPF: 703.474.801-28 NIS: 16204721985; Leacy da Conceição Ramos Lima CPF: 011.765.761-19 NIS: 16378840580; Leane Lopes da Silva CPF: 044.619.441-74 NIS: 16506137360; Lidiane Bueno Cardoso CPF: 031.504.621-00 NIS: 20945585378; Leidielma Pereira da Silva CPF: 032.803.691-93 NIS: 16378843407; Lucineide Pires da Silva CPF: 029.325.441-95 NIS: 16451254968; Lucivânia Francisca dos Santos CPF: 054.900.011-94 NIS: 16378906816; Maria Helena Ribeiro de Souza CPF: 025.997.761-63 NIS: 21024024379; Marinete Ribeiro de Souza Leal CPF: 018.710.761-02 NIS: 21063423509; Mirian Rocha Ramos CPF: 048.279.121-73 NIS: 23771097769; Raflesia Souza dos Reis CPF: 707.011.491-59 NIS: 16688867991; Rosicleia Xavier dos Santos CPF: 043.756.981-01 NIS:

2095585289; Rosimaria Cândida da Cruz CPF: 012.748.121-43 NIS: 16554364308; Sílvia Dias Pimenta CPF: 001.750.351-56 NIS: 12722137382; Simone Cristina Dobosz CPF: 031.236.099-10 NIS: 16623121065; Suelen dos Santos Silva CPF: 071.922.551-57 NIS: 16583813778; Sueni Barbosa dos Anjos CPF: 051.764.241-77 NIS: 16576398760; Tatiane Brito Lima CPF: 000.742.812-08 NIS: 20960238378; Valdir Honório de Moraes CPF: 280.766.721-04 NIS: 20036387449; Valéria Rodrigues Brito CPF: 031.505.011-05 NIS: 16554474812; Zeny Macedo Guedes CPF: 442.481.721-00 NIS: 20036386396; e também ficam suspensos agente de saúde Jucely Castro da Silva CPF: 280.770.321-68; Marcia de Abreu Lima CPF: 442.456.701-00; Terezinha Aparecida Novaes Chaves CPF: 277.444.261-34. Sem mais para o momento, finalizando a reunião seguem as assinaturas dos presentes.

Tesouro-MT, 02 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: AGDA MARTINS DE SOUZA – MEI

OBJETO: SERV. COM ENVIO DE CARGAS MENSAIS DO APLIC DE 2019

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E Decreto Municipal nº 32/2019 e Decreto Federal nº 9.412/2018

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**

OBJETO: FORN. E LICENCIAMENTO SOLUÇÕES INTEG. GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R\$ 102.600,00

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE RP 014/2016 – PP 025/2016 (STO. AFONSO)

VIGÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/2002

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SGP PARREIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: SERV. ASSESSORIA AO ST DE LICITAÇÕES E ENVIO DE CARGAS DE ARQUIVOS TEMPESTIVOS DO SISTEMA APLIC DE 2019.

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 044/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 044/2019 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de perfis e cantoneiras de aço, bem como telhas galvanizadas e parafusos de fixação, para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 06/DEZEMBRO/2019.

Data de abertura/julgamento: 19/DEZEMBRO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 99292-3797 e 66 3540-1283, sítio da Prefeitura: www.uniaodosul.mt.gov.br e/ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 06 de Dezembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019/SALTO DO CEU-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2019, advinda do Pregão Presencial Nº 17/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Salto do Ceu-MT, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DA FROTA, através de Adesão à

Ata de Registro de Preços. Valor Total: R\$ 73.328,00. Empresa: LORENA ELI FISCHER-ME, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT,. Vale de São Domingos - MT, 06 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 49/2019, com objetivo “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84, vencedor de do item no valor de R\$ 0,20. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DECRETO N° 067 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 067 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 499/2017, de 14 de novembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2017 – MANUT. E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS.

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D.....R\$ 15.000,00

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2015 – RESERVA LEGAL RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 85.000,00

TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, sr Geraldo Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem através deste AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo simplificado para cadastro de reservas e contratos temporários, conforme necessidade da secretaria de educação, para professores substitutos na área de Pedagogia.

Tal processo se faz necessário devido o processo seletivo 01/2019, realizado pela prefeitura municipal, não cobrir a demanda da educação, uma vez que não foram aprovados números suficientes de profissionais.

Concomitante a tal situação, a secretaria precisa ceder algumas licenças prêmios no primeiro semestre do ano letivo de 2020 e necessita ter um cadastro de reservas para cobrir eventuais licenças médicas.

O referido processo refere-se a aulas pertinentes no ano letivo de 2020 e esta sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como da comissão da elaboração e realização do processo seletivo simplificado nomeada pela Portaria nº 11/2019 sobre a presidência da Srª Rosemeire da Silva Barbosa de Freitas, para elaborar, aplicar, corrigir, analisar e apurar a pontuação obtida pelos candidatos inscritos para possível contrato temporário, conforme necessidade da Secretaria de Educação e cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora de Teste Seletivo e dá outras providências.

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores, ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS, RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, DEGMAR GERALDA MARCIANO, RENATA APARECIDA DA SILVA, para sobre a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE TESTE SELETIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRADA PUBLICADA CUM-PRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AOS VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE 2019

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA CLFUSVAG 004/2.019**

Dispõe sobre a prorrogação da reanálise da Tomada de Contas instituída pela Portaria CLFUSVAG 001/2017, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de **REANÁLISE** do Processo de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT; e

CONSIDERANDO que o processo encontra-se em prazo de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias a reanálise da Tomada de Contas Especial processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2.019.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

PORTARIA Nº 1212/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 000000/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/11/2017 a 01/11/2019) concedido ao servidor **RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL**, Matrícula 39084, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 25/10/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de outubro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 265/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 09/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 603061/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o Lote a Seguir: LOTE 4 - Bairro Centro Sul Ruas: Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT.. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 308.995,77 (Trezentos e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4. 90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 264/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 26.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 09/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 603061/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o Lote a Seguir: LOTE 3 – Bairro Paula I 2ª Etapa Ruas: Rua Barão de Batovi, M1, Barão de Guaípe, Arquimedes, Av. Mantiqueira, J 1º trecho, J 2º trecho, B1, C1, D1 Com 2.797,22 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL:

Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 3.132.181,22 (Três mil cento e trinta e dois mil cento e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 263/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 13.187.541-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 09/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 603061/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o Lote a Seguir: LOTE 9 - Bairro Santa Terezinha Ruas: Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Árábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 2.870.705,80 (Dois milhões oitocentos e setenta mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 262/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 13.187.541-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 09/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem

assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 603061/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o Lote a Seguir: LOTE 1 - Bairro São Simão/Ouro Verde Ruas: dos Afonsos, 8 2ª Parte, 09, Mimoso, Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2ª parte, AV. 1, AV. Luis Coelho, Gonçalo Marque de Arruda 1º trecho, 2º trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, Laurito Nassardem, Eleir França, Mario Gomes de Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, AV. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, Cláudio Cristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho com extensão de 10.263,00 metro na cidade de Várzea Grande MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 5.897.724,01 (Cinco milhões oitocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e um centavo). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de ativos de créditos vencidos de natureza tarifária convertendo o cadastro técnico comercial em geoprocessado, compatível com o sistema de software livre Gesan/Geosan (Ministério das Cidades), com recadastramento comercial, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital, juntamente com os anexos, ficando para o **DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10:00 HRS, horário Oficial de Brasília - DF.**

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 633740/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o **dia 20 de dezembro de 2019, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N° 1209/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA	4679
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	496831/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

SERVIDOR	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
MATRÍCULA	6828
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	515539/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

SERVIDOR	EDGAR BUENO DE ALMEIDA
MATRÍCULA	11597
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	603573/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.11.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

SERVIDOR	FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS
MATRÍCULA	16889
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	616251/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

SERVIDOR	IVAN NILSON RONDON MENDES
MATRÍCULA	101112
CARGO	Agente de Combate às Endemias
PROCESSO N°	611931/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1210/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOVELINA MARIA MARINHO DA COSTA
MATRÍCULA	24730
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	322009/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

SERVIDOR	JÚLIO DE SOUZA
MATRÍCULA	25556
CARGO	Fiscal Sanitário
PROCESSO N°	557149/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

SERVIDOR	LUZIA TOSTI
MATRÍCULA	92290
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	548290/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.03.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

SERVIDOR	SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR
MATRÍCULA	95775
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	603273/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

SERVIDOR	VANDA FAUSTINO DE ARAÚJO
MATRÍCULA	46064
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	311312/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 28.02.2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 271/2019/SMECEL

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Levantamento, Depreciação e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis.

SÍLVIO APARECIDO FIDELIS, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, da Lei municipal 4.083/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Levantamento, Depreciação e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, para descarte e destinação ecologicamente correto, composta:

PRESIDENTE	ANDERSON SILVA BLANCO – MATRÍCULA: 3315
MEMBRO	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR – MATRÍCULA: 135677
MEMBRO	LICÍNIO CÁSSIO DE ALMEIDA – MATRÍCULA 27622
MEMBRO	ARISTÓTELES ONASSIS MOREIRA – MATRÍCULA: 132755

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento, Depreciação e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis:

I – Levantamento e Avaliação do estado de conservação de todos os bens móveis inservíveis armazenados nos depósitos, passíveis de descarte e destinação ecologicamente correto.

II – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis e irrecuperáveis e antieconômicos);

III – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

IV – Elaborar relatório de conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e encaminhá-lo ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SME-CEL, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 3º. Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2019.

SÍLVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 389, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar 004/2019, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidora, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do ofício 040, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Designar Rosemar da Silva, matrícula nº 2.752; Flaviane Francisco da Silva, matrícula nº 1.056; Suely Pereira da Silva, matrícula nº 406 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 04 de dezembro de 2019

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Grimar Jose da Costa

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2019**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

INCLUIR:

No Item: 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Subitem 3.3:

d) em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto para os itens 6, 28, 29, 31, 32, 35, 40, 41 e 42, será em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da requisição e/ou Nota de Empenho.

Ficando os demais itens alterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**IMPREV
RESOLUÇÃO DA P.A.I. 2020**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Curador do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do município de Vila Rica-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº519/2004, de 01 de Julho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 06 de Dezembro de 2019.

HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294/2019**

De 06 de Dezembro de 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GEISA CARLA DE SANTANA ARRUDA ROSENDO, matrícula nº 2312 lotada na Secretaria de Saúde cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme processo de solicitação a partir de 26/11/2019 a 02/01/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**IMPREV
P.A.I. / 2020**

**IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIOLA RICA-MT
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**

P.A.I. 2020

- 1 - INTRODUÇÃO.. 3
- 2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3
- 3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5
- 4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 9
- 5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 12
- 5.1 TAXA SELIC.. 12
- 5.2 INFLAÇÃO.. 14
- 5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 16
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 18
- 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 18
- 6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 22
- 6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 24
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 28

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.937.576/0001-80, sediado à Avenida Brasil nº 2.000, nesta cidade comarca de Vila Rica/MT, CEP:78.645-000 para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do IMPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de

organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitadas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 6,00% a.a. atuais. Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos”, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decréscimo de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2019 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2020 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1	P-2	A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3		A-		A-		
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP); e
- III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	P-GESTÃO N I	P-GESTÃO N II	P-GESTÃO N III	P-GESTÃO N IV
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	100%	100%	100%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	5%	5%	5%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	65%	70%	75%	80%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	65%	70%	75%	80%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	45%	50%	55%	60%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	45%	50%	55%	60%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	20%	20%	20%	20%

	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	15%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%		60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				80%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	1,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	1,0 %	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				18%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		2,0%	10%
	SUBTOTAL				2,0%	
TOTAL GERAL					100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Vila Rica/MT 06 de Dezembro de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA/LICITAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO

CANCELAMENTO DO PE 037/2019 PROCESSO N° 084/2019

Devido a problemas técnicos na plataforma www.licitacoes-e.com.br, onde não foi possível finalizar alguns lotes do certame, causando assim prejuízo aos participantes e ao município, e conforme parecer jurídico acostado aos autos, fica cancelado o processo 084/2019 Registro de Preço para futura e

eventual aquisição de combustível para atender as necessidades da frota municipal.

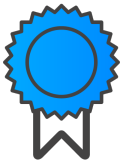
Vila Rica / MT, 06 de Dezembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Dec 09 04:11:09 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)